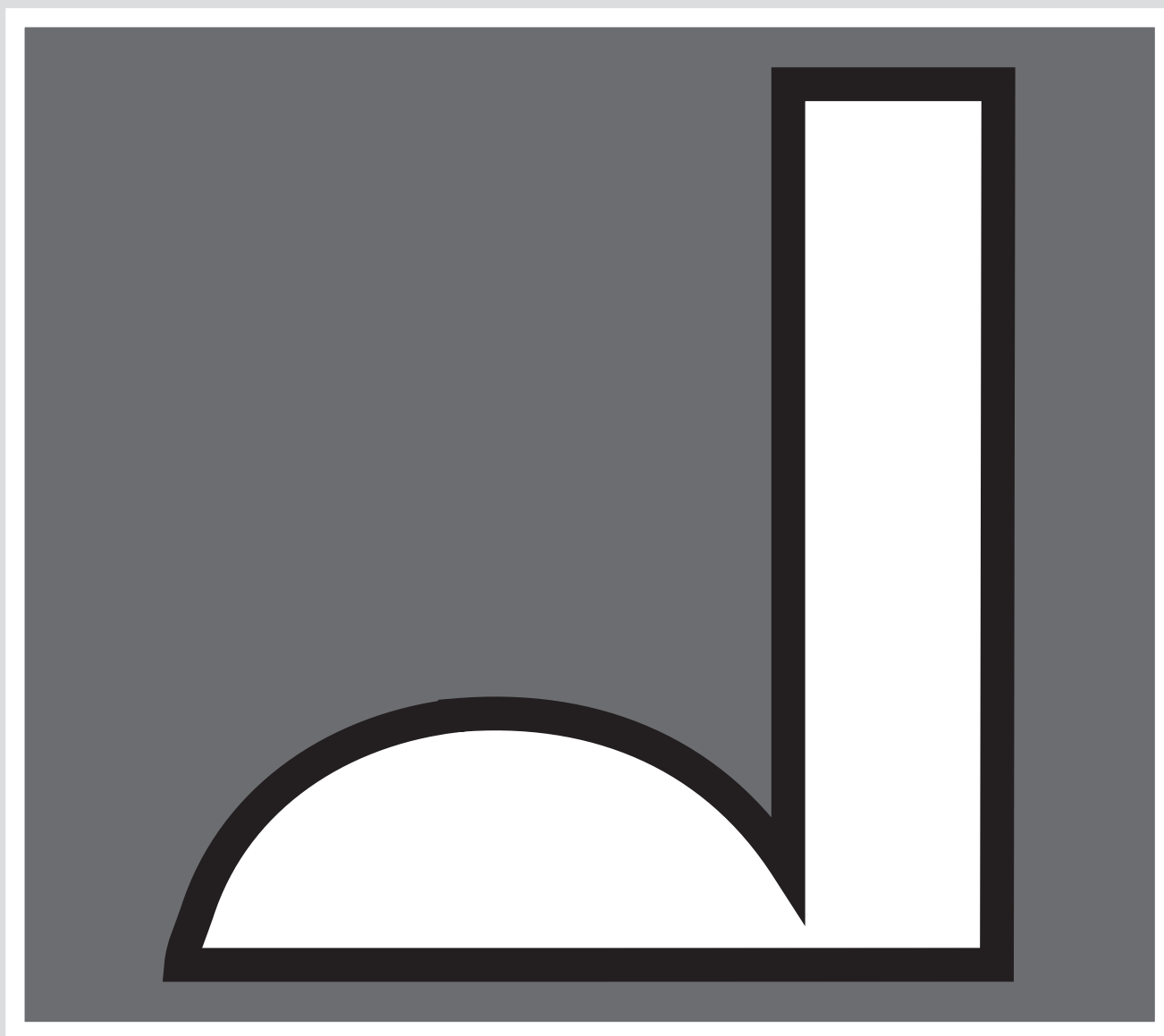




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 031 - QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2007 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Álvaro Dias – PSDB-PR 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário Gerson Camata – PMDB-ES	3º Secretário César Borges – PFL-BA 4º Secretário Magno Malta – PR-ES Suplentes de Secretário 1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP 2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE 3º - João Vicente Claudino – PTB-PI 4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER (vago) VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB (vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 25 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT (vago) LÍDER DO PTB – 4 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR (vago) LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB (vago) LÍDER DO PC do B – 1 (vago) LÍDER DO PRB – 1 (vago) LÍDER DO PP – 1 (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30 LÍDER (vago) VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PFL – 17 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL (vago) LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB (vago)
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO P-SOL – 1 (vago) LÍDER DO PRTB – 1 (vago)	LÍDER DO GOVERNO (vago) VICE-LÍDERES DO GOVERNO (vago)
EXPEDIENTE		
Agacieli da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 8, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 334, de 19 de dezembro de 2006**, que “Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 31 de março de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 20 de março de 2007. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Senador Guimard, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 239, de 22 de abril de 2005, que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Senador Guimard, Estado do Acre.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de março de 2007. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 30ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE MARÇO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 8, de 2007, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que dá nova redação ao arts. 72 e 77 do Regimento Interno do Senado Federal que dispõem, respectivamente, sobre as Comissões Permanentes e sua composição. 05839

Projeto de Resolução nº 9, de 2007, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que altera a redação do § 1º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, para modificar as condições para o pedido de vista. 05840

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de 5 dias úteis perante a Mesa para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 8 e 9, de 2007, lidos anteriormente. 05840

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2007 (nº 1.681/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba. 05841

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2007 (nº 2.093/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco. 05848

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2007 (nº 2.122/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruará, Estado do Pará. 05854

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2007 (nº 2.204/2006, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga autorização à OCR – Organização Comunitária de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sarandi, Estado do Paraná. 05860

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2007 (nº 2.248/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo. 05869

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2007 (nº 2.256/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo. 05878

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2007 (nº 2.279/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás. 05888

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2007 (nº 2.304/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cristã Shallon para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. 05894

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2007 (nº 2.328/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Xucurus para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas. 05903

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2007 (nº 2.338/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária União para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas. 05905

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2007 (nº 2.345/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação

de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piancó, Estado da Paraíba..... 05908

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2007 (nº 2.346/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe. 05911

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2007 (nº 2.356/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. 05913

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2007 (nº 2.358/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amparo, Estado de São Paulo. 05917

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2007 (nº 2.360/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Nova Bassano – ACNB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul..... 05919

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2007 (nº 2.326/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo. 05922

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 36 a 51, de 2007, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 05925

1.2.5 – Parecer

Nº 149, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007, de iniciativa do Senador Edison Lobão e outros Senhores Senadores, que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul. 05925

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, as quais devem ser subscritas, cada uma, por no mínimo um terço da composição do Senado. 05929

Término do prazo, ontem, sem que tenham sido oferecidas emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do

Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências..... 05929

Determinação da continuidade do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2007, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, a partir de amanhã, dia 21, em virtude de haver constado erro na publicação dos avulsos da Ordem do Dia de hoje. 05930

Lembrando ao Plenário a realização, amanhã, de Sessão Especial, às 11 horas, destinada a reverenciar a memória do Sr. Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento, nos termos do Requerimento nº 54, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Srs. Senadores. 05930

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 16 de março de 2007 e publicação no dia 19 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 358, de 2007, que altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências. *Estabelecimento de calendário para tramitação e designação da Comissão Mista*..... 05930

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 16 de março de 2007 e publicação no dia 19 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 359, de 2007, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências. *Estabelecimento de calendário para tramitação e designação da Comissão Mista*..... 05931

1.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 211, de 2007, de autoria do Senador Sibá Machado, solicitando voto de aplauso ao Colégio Acreano e seus alunos pelo bicampeonato consecutivo nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas. 05933

Nº 212, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da ex-Deputada e ex-Secretária de Educação do Estado do Rio de Janeiro, Sra. Yara Lopes Vargas, ocorrido no dia 16 de março de 2007, no Rio de Janeiro. 05933

Nº 213, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Engenheiro Agrônomo e Ex-Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, Anníbal Bianchini da Rocha, ocorrido no último domingo, dia 18 de março, em Maringá/PR. 05933

Nº 214, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pronto restabelecimento ao Economista Edmar Bacha, um dos autores do “Plano Real”..... 05934

Nº 215, de 2007, de autoria do Senador Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso aos Bibliotecários de todo o Brasil, pelo transcurso do “Dia do Bibliotecário”. 05934

Nº 216, de 2007, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando ao Ministro de Estado da Educação, as informações que menciona. 05934

1.2.8 – Ofícios

Nº 48/2007, de 19 do corrente, da Liderança do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membro na Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil..... 05935

Nº 129/2007, de 14 do corrente, da Liderança do Partido Progressista na Câmara dos Deputados, de indicação de membro na Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil. *Designação da Deputada Rebecca Garcia, como titular, e da Senadora Fátima Cleide, como suplente, para integrarem a referida Comissão.* 05935

Nº 81/2007, de 19 do corrente, da Liderança do Partido Verde na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil. 05935

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADORA IDELI SALVATTI – Comemoração em razão da explosão do crédito imobiliário no país..... 05935

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Relato sobre viagem empreendida por S. Exa. ao Oeste do Pará, no último final de semana. Apelo à Governadora Ana Júlia, pela instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará, e pelo não fechamento das empresas do pólo guseiro do Estado. 05940

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Defesa do Pólo Industrial de Manaus, na primazia para a fabricação dos componentes da TV digital..... 05941

SENADOR MÃO SANTA – Apelo ao governo Lula, pela instalação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba..... 05943

SENADOR CÉSAR BORGES – Cobranças ao Governador da Bahia pela implantação de um pólo têxtil e de confecções no Estado. 05944

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Voto de aplauso ao Juiz-Auditor da Justiça Militar da União, no Amazonas, José Barroso Filho, que tem buscado facilitar o processo de adoção de crianças..... 05947

SENADOR ALVARO DIAS, Como líder – Reflexão sobre o renascimento econômico da África, tema objeto de aula magna proferida pelo Dr. Carlos Magno, na Universidade Cândido Mendes..... 05947

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Manifestação sobre a manutenção da obstrução da pauta do Senado Federal. 05950

SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Críticas ao governo federal, pela maneira de como está distribuindo os ministérios. 05951

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR, como líder – Anuncia apresentação em breve, de projeto de lei objetivando disciplinar as atividades de telemarketing no Brasil. Justificação a projeto de lei de autoria de S. Ex^a, que muda regras para aposentadoria dos parlamentares..... 05952

SENADOR TIÃO VIANA – Defesa de projeto de lei de autoria de S. Ex^a, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, DF, Municípios e União, em ações e serviços públicos de saúde..... 05953

1.2.10 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. 05957

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Homenagem e votos de pleno restabelecimento ao economista Edmar Bacha, recentemente submetido a uma intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro..... 05975

SENADOR SIBÁ MACHADO – Cumprimentos ao Senador Fernando Collor pela aprovação do requerimento da autoria de S.Exa., solicitando que o Brasil se empenhe na realização da Rio+20, a III Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente. 05975

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Registro do voto de aplauso ao presidente Lula, aprovado hoje, na Comissão de Educação, pelo lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação. 05976

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Agradecimento aos parlamentares e todos os demais, pela solidariedade com que S. Exa. foi cercado durante recente enfermidade. Avaliação preliminar da reforma ministerial, que ainda se encontra em curso. 05979

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Enaltecimento à iniciativa do presidente Lula e do Ministro da Educação, pela apresentação do Plano de Desenvolvimento da Educação..... 05985

1.2.12 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. 05988

Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que dispõe sobre a oferta de bens ou serviços e a solicitação de donativos de qualquer espécie por meio de chamadas telefônicas. 05989

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que acrescenta dispositivos à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para garantir aos estudantes financiados que tenham quitado 75% da dívida sem atrasos nos pagamentos das parcelas anteriores desconto na quitação do saldo devedor ou bônus de adimplência nas parcelas vincendas. 05992

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. 05994

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta § 2º ao art. 15 da Lei nº 4.595, de 1964, recepcionada pela Constituição de 1988 como Lei Complementar, com vistas a determinar a prestação de contas ao Senado Federal pelo Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil. 06000

Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2007, de autoria do Senador César Borges, que altera o art. 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir as regiões geográficas brasileiras entre os âmbitos possíveis para a elaboração dos planos de recursos hídricos. 06004

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal. 06006

1.2.13 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 21, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que altera o disposto na alínea **b** do inciso X do parágrafo 2º do art. 155, no sentido de excluir da não-incidência as operações interestaduais relativas à energia elétrica. 06012

1.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Justificação pela apresentação de projeto de lei que concede a anistia a policiais militares do Rio Grande do Norte. 06015

SENADORA *LÚCIA VÂNIA*, como Líder – Registro de reunião realizada hoje, com o Presidente Renan Calheiros, acerca dos vetos apostos aos projetos de recriação da Sudam e da Sudene. 06016

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Considerações sobre a questão da criminalidade e da violência que assolam o país. Apelo por mais segurança nas escolas. 06017

SENADORA *KÁTIA ABREU*, como Líder – Considerações sobre a obstrução do PFL, em razão dos vetos apostos pelo governo a várias decisões do Parlamento. 06018

SENADOR *RAIMUNDO COLOMBO* – Afirmação de que o volume da carga tributária é um dos principais entraves ao crescimento da economia brasileira. 06019

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Preocupação com efeitos da corrida pelo etanol brasileiro. 06022

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Solicita apoio para aprovação de projeto de autoria de S. Exª, que dispõe sobre combate à lavagem de dinheiro. 06024

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Apelo ao Congresso Nacional, pela votação dos vetos presidenciais. 06025

SENADOR *ROMEU TUMA* – Solicita publicação dos discursos proferidos durante a solenidade de posse do ex-Secretário da Mesa do Senado Raimundo Carreiro, no cargo de Ministro do TCU. 06026

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Solicita inclusão nos Anais do Senado do artigo do jornalista Arlindo Porto intitulado “O Paladino Bernardo Cabral”, publicado no último sábado pelo jornal Amazonas em Tempo. 06039

1.2.15 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização, amanhã, na primeira hora destinado aos oradores será destinada a comemorar o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial, quando haverá também um homenagem ao Dia Internacional da Síndrome de Down. 06041

1.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Considerações sobre a questão da Síndrome de Down. Alerta para a necessidade da apreciação dos vetos presidenciais. 06043

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Considerações sobre a questão da Síndrome de Down. Destaca a importância da derrubada do veto presidencial à

Emenda nº 3 da Super-Receita, e dos vetos que inviabilizam a nova Sudam e a nova Sudene. 06044

SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Explicações sobre o veto presidencial à Emenda 3 da Super-Receita. 06045

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Considerações sobre a questão da Síndrome de Down. Solicita do governo solução definitiva para a questão do chamado apagão aéreo. 06045

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Sugere ao governo federal suspensão de operações militares em aeroportos civis. 06046

SENADOR PAULO PAIM – Liberação de recursos pelo Banco do Brasil para safra 2007/2008. Preocupação da Centrais Sindicais em relação aos cálculos do FGTS e também da poupança. 06047

1.2.17 – Mensagem do Presidente da República

Nº 52, de 2007, de 19 do corrente, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Raul de Taunay, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue, ao tempo em que, solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 39, de 2007 (nº 81/2007, na origem), que também trata dessa matéria. 06050

1.2.18 – Leitura de Requerimento

Nº 217, de 2007, de autoria do Senador Sibá Machado e outros Srs. Senadores, solicitando a extensão do período de apuração da liberação de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, para a partir do ano de 1999 até o ano de 2006, em aditamento ao Requerimento nº 201, de 2007. 06060

1.3. – ORDEM DO DIA

Item 1 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica. **Não houve acordo entre as lideranças para apreciação do Item 1.** 06061

Item 2 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do

Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social. **Apreciação sobrestada.** 06061

Item 3 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 06061

Item 4 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 06061

Item 5 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 06061

Item 6 – (Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006). **Apreciação sobrestada.** 06062

Item 7 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 343, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis mi-

lhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.

Apreciação sobrestada. 06062

Item 8 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

Apreciação sobrestada. 06062

Item 9 – (Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública (proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007). **Apreciação sobrestada.** 06062

Item 10 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 354, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 06062

Item 11 – (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica). (Sobrestando a pauta a partir de: 11.3.2007) **Apreciação sobrestada.** 06062

Item 12 – (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator ad hoc: Senador Delcídio Amaral, que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007. **Apreciação sobrestada.** 06062

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados dire-

tamente pelos Estados e Municípios. **Apreciação sobrestada.** 06063

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente). **Apreciação sobrestada.** 06063

Item 15

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. **Apreciação sobrestada.** 06063

Item 16

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito. **Apreciação sobrestada.** 06063

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família. **Apreciação sobrestada.** 06063

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher. **Apreciação sobrestada.** 06063

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego. **Apreciação sobrestada.** 06063

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. **Apreciação sobrestada.** 06004

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea **b** do inciso III do art. 3º da Lei

nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988 (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Apreciação sobrestada...... 06064
Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória. **Apreciação sobrestada.**..... 06064

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. **Apreciação sobrestada.**..... 06064

1.3.1 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Comentários sobre publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), organizada pela pesquisadora Anna Maria Peliano, intitulada *Desafios e Perspectivas da Política Social*. 06064

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia designada. 06066

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 20.03.2007

3 – EMENDAS

Nºs 1 a 15, apresentadas à Medida Provisória nº 357, de 2007. 06073

4 – SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Termo de Reunião, referente à Medida Provisória nº 357, de 2007. 06099

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 30ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 20 de março de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Alvaro Dias,
Efraim Morais, César Borges, Renato Casagrande e Jayme Campos*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 20/3/2007 07:35:43 até 20/3/2007 20:30:09

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLÍCY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
PFL	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PFL	PI	HERACLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PFL	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	RN	RÔSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2007

Dá nova redação ao arts. 72 e 77 do Regimento interno que dispõem, respectivamente, sobre as Comissões Permanentes e sua composição.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 72 e 77 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. As Comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE

II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ

IV – Comissão de Educação – CE

V – Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA

VI – Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa – CDH

VII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

VIII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI

IX – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

X – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA

XI – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 13

II – Comissão de Assuntos Sociais, 15

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 11

IV – Comissão de Educação, 13

V – Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, 13

VI – Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa, 9

VII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 11

VIII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 13

IX – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, 11

X – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, 9

XI – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, 9

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No início da legislatura iniciada em 2003, o Senado contava com 6 Comissões, com o total de 184 membros titulares e igual número de suplentes. Subtraindo-se os 7 membros da Mesa, o total de vagas a serem preenchidas pelos Senadores, e mesmo computando-se os líderes partidários, tínhamos a média de 2,4 vagas por senador. Esse número passou, na atual legislatura, para 227 membros titulares divididos em 12 comissões permanentes e mais 99 lugares nas subcomissões, o que dá o total de 326 vagas, com a média de 4,4 para cada integrante desta Casa. Nesse total não estão computados os 11 titulares e 7 suplentes da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as ONG, os 3 da Comissão temporária destinada a examinar as condições da pista do aeroporto de Congonhas, além dos 16 titulares do Conselho de Ética e seus 9 suplentes, o que eleva o total de vagas para 372.

Uma vez que esses órgãos técnicos não podem realizar sessões que coincidam com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas do Senado (art. 107, parágrafo único do Regimento Interno), o tempo disponível e a escassez de senadores em relação ao total das vagas disponíveis, tornam as condições de participação nas comissões cada vez mais prementes, comprometendo, inclusive, o rendimento do trabalho parlamentar. A demanda da atividade legislativa viu-se

particularmente aumentada desde a instituição, pela Constituição em vigor, do instituto das Medidas Provisórias, prejudicando ainda mais o rendimento das comissões técnicas, assoberbadas ainda pela crescente necessidade da realização de audiências públicas, cada vez mais necessárias, para assegurarmos um mínimo de participação popular nas atribuições constitucionais do Congresso Nacional. O art. 107 do Regimento, por sua vez, concentra a realização das reuniões de todas as comissões em apenas três dias que coincidem, em sua maior parte com as reuniões deliberativas da Casa. O resultado é a dificuldade em se obter **quorum** para o andamento normal de seus trabalhos.

Supomos que uma das medidas possíveis e recomendáveis para racionalizarmos o trabalho das comissões e subcomissões permanentes seja diminuir o número de seus integrantes, circunstância que, muito provavelmente, permitirá agilizar o cumprimento de suas tarefas regimentais. O presente projeto propõe reduzir de 227 para 127 o número de vagas, uma redução de 44%, o que, muito provavelmente, mesmo não constituindo uma solução definitiva, pode contribuir para melhorarmos, sensivelmente, as atuais condições de trabalho desses órgãos técnicos.

Melhor do que uma simples opinião, porém, melhor decidirá sobre a viabilidade dessa sugestão, o plenário da Casa, ao se manifestar sobre a viabilidade ou a inconveniência da adoção da medida ora proposta.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2007

Altera a redação do § 1º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, para modificar as condições para o pedido de vista.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132.

§ 1º O pedido de vista do processo, que deverá ser apoiado por no mínimo três Senadores, será aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em

que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Regimento Interno do Senado (RISF) disciplina o pedido de vistas em três dispositivos, todos relacionados com os trabalhos em comissões. A regra geral, constante do § 1º do art. 132, determina que o pedido de vista, feito após a leitura do relatório, será aceito uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias. Se a vista for requerida por mais de um Senador o prazo correrá em conjunto. Conforme determinação do inciso VI do § 2º do art. 115, os pedidos de vista devem constar das atas das comissões.

A exceção, quanto ao prazo, ocorre quando se tratar de Senador contra o qual seja admitida representação, pelo voto do Plenário. Nesse caso, o acusado poderá ter vista do processo, pelo prazo de dez dias úteis, e fará a solicitação após a leitura de parecer de comissão de nove membros, formada pelo Presidente para instruir a matéria (§ 3º do art. 33).

A regra do § 1º do art. 132 não estabelece nenhuma condição ou outra limitação para que seja concedido. Em razão disso, o pedido de vistas é utilizado, com frequência, como manobra para protelar a discussão de uma matéria, o que pode impedir o bom andamento das atividades do Senado e o cumprimento de suas funções constitucionais.

Assim, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento das regras regimentais e do processo legislativo, propõe-se, mediante alteração do § 1º do art. 132, que o pedido de vista, para ser aceito, tenha o apoio de no mínimo três senadores.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Os Projetos de Resolução nºs 8 e 9, de 2007, que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 36, DE 2007

(nº 1.681/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 248, de 31 de maio de 2004, alterada pela Portaria nº 382, de 27 de outubro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 128, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 50, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Itaiense, na cidade de Itai - SP;

2 - Portaria nº 144, de 16 de abril de 2004 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, na cidade de Sobral - CE;

3 - Portaria nº 154, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, na cidade de Heliadora - MG;

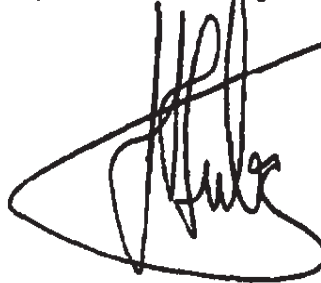
4 - Portaria nº 162, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos, na cidade de Lagoa dos Gatos - PE;

5 - Portaria nº 167, de 16 de abril de 2004, alterada pela de nº 411, de 12 de novembro de 2004 – Associação Educacional e Cultural - Interativa, na cidade de Medianeira - PR;

6 - Portaria nº 248, de 31 de maio de 2004, alterada pela de nº 382, de 27 de outubro de 2004 – Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, no município de Uiraúna - PB; e

7 - Portaria nº 307, de 20 de agosto de 2004 – AMEI - Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa, no município de Aragarças - GO.

Brasília, 9 de março de 2005.



MC 00202 EM

Brasília, 14 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, no Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.004643/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 248 DE 31 DE MAIO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004643/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 636 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Beneficente do Município de Uiraúna, com sede na Rua 02 de Dezembro, nº 425, Bairro de Tamandaré, no município de Uiraúna, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º31'21"S e longitude em 38º24'41"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA**PORTARIA Nº 382 DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 9º, II e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004643/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1469 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 248, de 31 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, com sede na Rua 02 de Dezembro, nº 425, Bairro de Tamandaré, no município de Uiraúna, Estado da Paraíba, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EUNÍCIO OLIVEIRA

INFORMAÇÃO Nº 320/2004- RADCOM/DOS/SSCE/MC- ALC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº-53000004643/01 de 12.12.01.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, na localidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, formulado pela Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/GAT/Nº 1058 -1.5/2003, datada de 03/12/2003, foram apontadas as seguintes pendências: cartão do CNPJ válido e atual, declarações e documentos de alguns dirigentes e retificação dos cargos dipostos em

Ata de Eleição apresentada. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação apenas da alteração estatutária devidamente registrada, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Outrossim informamos que estamos encaminhando anexo contendo as cópias dos avisos de recepção dos ofícios de arquivamento dos concorrentes.

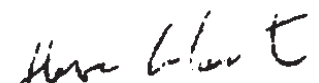
Saliente-se que o atual quadro diretivo é composto da seguinte forma:

Presidente:	Jocenilda Maria Santiago
Vice-Presidente:	Helena Dantas de Oliveira
1ª Secretária:	Francisca Leonésia Ismael de Oliveira
2ª Secretária:	Maria de Fátima Oliveira Xavier
1ª Tesoureira:	Natalice Laurentino de Andrade
2ª Tesoureira:	Francisca da Silva Silveira

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO Nº 398/2003-DOSR/SSR MC, este Departamento **conclui** que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a **Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna** outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

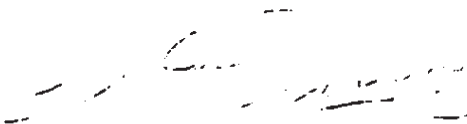
Brasília, 08 de abril de 2004.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA

Coordenadora - SIAPE 1311638

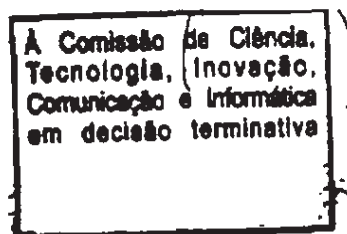
De acordo.

Brasília, 08 de abril de 2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo a informação n.º 320/2004 RADCOM DOS SSCE MC-ALC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 08 de abril de 2004.




CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informação, em decisão terminativa)*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 37, DE 2007

(nº 2.093/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 378, de 15 de outubro de 2004, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

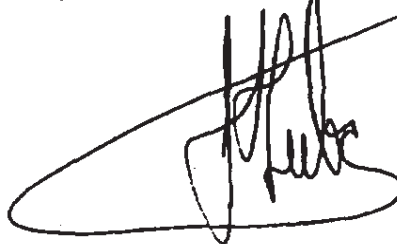
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 647, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 378, de 15 de outubro de 2004, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Brasília, 30 de setembro de 2005.



MC 00276 EM

Brasília, 17 de novembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53103.000273/2002, de interesse da Fundação Chico Florentino, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.
2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 378 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000273/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1376-1.07/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Chico Florentino para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÃO NORTE E NORDESTE

PARECER Nº 377/2004/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53103.000273/2002.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO.

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão.

EMENTA: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

CONCLUSÃO: À apreciação da d. CONJUR.

I – DOS FATOS

A FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouricuri/PE, mediante utilização do canal 221E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, executar e manter serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Diretor-Presidente está ocupado pela Sra. **Maria José do Monte**, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Sra. **Cláudia Melo de Souza** (Diretora-Técnica) e a Sra. **Isabel Cristina Ramos Batista** (Diretora-Administrativa).

II. DO MÉRITO

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea “a”).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

(...)

§1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no D.O.U. de 19 de abril de 1999 (fl. 95).

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração nos autos (fl. 97).

Também formularam pedidos para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a Fundação Tamburil (processo nº 53500.00 - 2/00) e a Fundação para Preservação da Fauna e da Flora da Chapada do Araripe (processo nº 53103.000355/02).

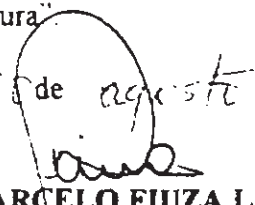
III. CONCLUSÃO

Face à correta instrução do processo, em observância aos dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, sugerimos o envio destes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para apreciação.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 30 de agosto de 2004.


MARCELO FIÚZA LIMA

Coordenador de Radiodifusão – Regiões Norte e Nordeste

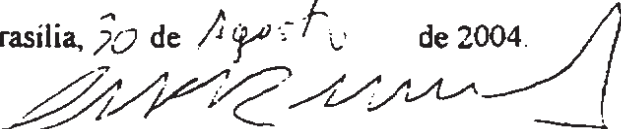
De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de Agosto de 2004.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de Agosto de 2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de agosto de 2004.


ELIAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em
decisão terminativa)*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 38, DE 2007

(nº 2.122/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruará, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 14 de março de 2005, que outorga permissão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 620, de 2005.

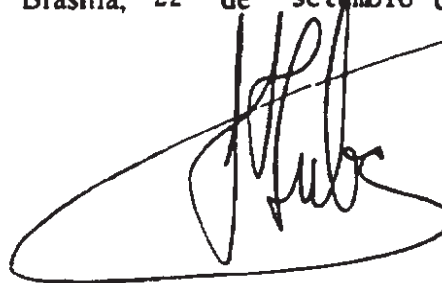
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 212, de 14 de março de 2005 – SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., no município de Uruará - PA; e

2 - Portaria nº 219, de 21 de março de 2005 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA., no município de Salinópolis - PA.

Brasília, 22 de setembro de 2005.



MC 00102 EM

Brasília, 21 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 081/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uruará, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda (Processo nº 53720.000315/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 212 , DE 14 DE MARÇO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000315/2000, Concorrência nº 081/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 1685-2.29/2004, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Uruará, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

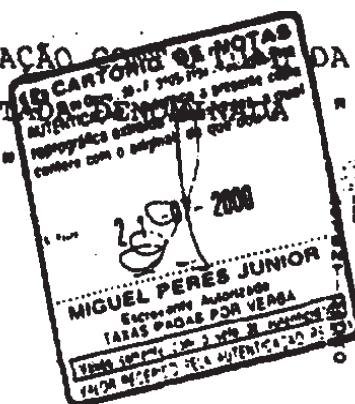
Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO COM QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA."

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL**



TC 454051

ALBERY MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado, médico, portador da C.I. nº 2313916-SEGUP/PA e CPF nº 087.833.142-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Av. Conselheiro Furtado nº 2223, bairro de Nazaré, cep. 66040-100 e **ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA**, brasileiro, paraense, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 1861032-SEGUP/PA e CPF nº 020.933.082-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Rua Dr. Malcher nº 507, bairro da Cidade Velha, cep. 66020-250, únicos sócios componentes da firma "SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.", com sede à Travessa Comendador Pinho nº 76, bairro da Sacramenta, cep. 66083-200, Belém-Pa., devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nire nº 1520069335.5 por despacho em 01 de junho de 1999 e CNPJ nº 03.265.236/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : o sócio **ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA** cede e transfere parte de suas 4.000 (QUATRO MIL) cotas de capital para o sócio **ALBERY MARTINS E SILVA** pelo valor nominal das mesmas na proporção a seguir:

a) 3.000 (TRÊS MIL) cotas de capital para o sócio **ALBERY MARTINS E SILVA** no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, num total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) que é pago ao cedente neste ato e ocasião em moeda corrente e legal do país, valendo este instrumento como recibo de pagamento e quitação.

SEGUNDA : Os sócios resolvem alterar o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) totalmente integralizado para R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA : Em face das alterações previstas nas cláusulas primeira e segunda, a formação do quadro societário e a distribuição do capital assumem a seguinte forma:

Sócios	Nº de cotas	Valor da cota	valor Total
ALBERY MARTINS E SILVA	36.000	R\$1,00	R\$36.000,00
ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA	4.000	R\$1,00	R\$ 4.000,00
Total	40.000		R\$40.000,00

QUARTA : A sociedade resolve alterar o objetivo social para Serviços de Rádio, Televisão, TV a Cabo e Telecomunicações.

QUINTA : A sociedade a partir desta data adotará o seguinte nome de fantasia " TV Cidade ".

SEXTA : Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 29 de setembro de 1999

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

KOS MIRANDA

ALBERY MARTINS E SILVA - pp.representado
pelo sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

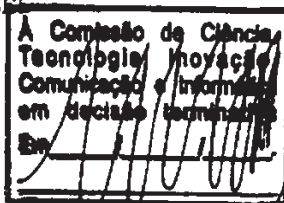
KOS MIRANDA

ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

Testemunhas:

Maria Socorro Moraes
MARIA SOCORRO MORAES PEREIRA
C.I. PA.7231-CRC
CPF: 080.945.192-15

Celeste Melo de Sales
CELESTE MELO DE SALES
C.I. PA.7399-CRC
CPF: 109.298.352-04



Newton B. Miranda
CAETÓRIO KÓS MIRANDA
6.º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIA VITALÍCIA
Av. Braz de Aguiar 668
Tels.: 241-0584 e 241-4437
Reconheço por ter conferido com
extra(s) e(s) em tempo e em meu arquivo
e(s) assinalado(s), e(s) com
esta [assinatura]
Em [assinatura]
Boleia PA 120071899
Newton B. Miranda
Tabela Substituta

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 39, DE 2007

(nº 2.204/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à
OCR - ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO para executar serviço de
radiodifusão comunitária na cidade de
Sarandi, Estado do Paraná.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 5 de julho de 2005, que outorga autorização à OCR - Organização Comunitária de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

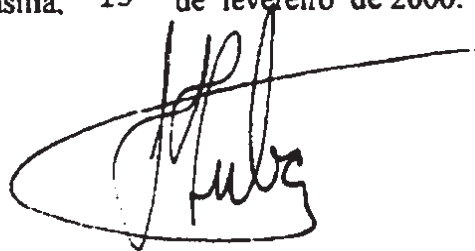
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 86, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 320, de 5 de julho de 2005, que outorga autorização à OCR – Organização Comunitária de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sarandi, Estado do Paraná.

Brasília, 13 de fevereiro de 2006.



MC 00328 EM

Brasília, 21 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade OCR - Organização Comunitária de Radiodifusão, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.001456/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 320 DE 5 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001456/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0271 - 1.08 / 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à OCR – Organização Comunitária de Radiodifusão, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 178, 1º andar, sala 03, Jardim Independência, no município de Sarandi, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º26'25''S e longitude em 51º52'11''W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

RELATÓRIO Nº 176 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 5300000145603,
protocolizado em 17/02/2003

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: OCR- Organização Comunitária
de Radiodifusão município de
Sarandi. Estado de Paraná .

I - INTRODUÇÃO

1. A OCR- Organização Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 04.209.298/0001-03, no Estado de Paraná, com sede Av Rui Barbosa, nº 178, 1º andar, sala 03 o município de Sarandi, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de Janeiro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no *Diário Oficial da União - D.O.U. de 11/11/2002* que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) União Sarandiense das Associações de Moradores – Processo nº 53740000883/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou no prazo legal a documentação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4986, datado de 04/06/2003, cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av Rui Barbosa, nº 178, 1º andar, Sala 03, no município de Sarandi, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23°24'19"S de latitude e 51°55'58"W de longitude.

CONFERE C.A. 2007
08 JUL 2007

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas** pelo que se depreende da memória do documento de folhas 188/189, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II da Norma 02/98, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo nº 53000001456/03 que em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 194 a 315).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas", - fls 221, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 245/246. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e ~~contida nos autos~~, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 316, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

OCR- Organização Comunitária de Radiodifusão

- **quadro diretivo**

Presidente: José Pereira de Andrade

Vice-presidente: Hilário da Silva Gomes

Secretário: Dalvecir Aparecido Bonora

Tesoureiro : João Dutra Netto

Diretor Com.: Luiz Carlos Lopes

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av Rui Barbosa, nº 178, 1º Andar, sala 03, município de Sarandi, Estado do Paraná;

- **coordenadas geográficas**

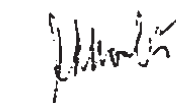
23°26'25" de latitude e 51°52'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 245/246, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 221 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **OCR- Organização Comunitária de Radiodifusão**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000001456/03, de 17 de Fevereiro de 2003.


Luciano Coelho
Chefe de Serviço / SSF

Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 22 de Junho de 2004.,

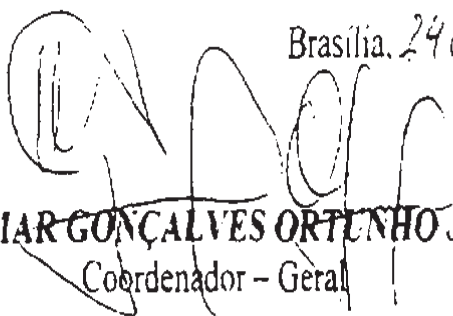

Roberto Antonio Monteiro
Chefe de Serviço / SSF

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de junho de 2004.



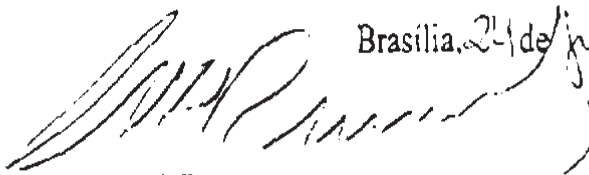
WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de junho de 2004.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à
Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de junho de 2004.



ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em
decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 40, DE 2007

(nº 2.248/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTANEJA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 66, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

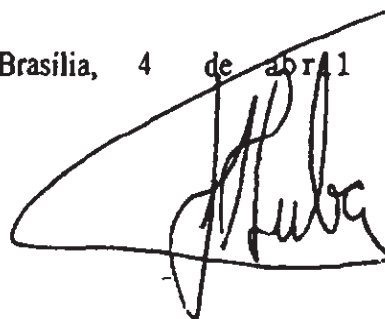
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 210. de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 66, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Brasília, 4 de abril de 2006.



MC 00040 EM

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM, no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.001906/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 66 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001906/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1191 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM, com sede na Rua Dr. Pinheiro, nº 95 - Centro, no município de Itapeva, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°58'51"S e longitude em 48°52'32"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EUNÍCIO OLIVEIRA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

RELATÓRIO Nº 196 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53830001906/98,
protocolizado em 31/08/1998

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação e Movimento
Comunitário Rádio Sertaneja
FM município de Itapeva, Estado
de São Paulo .

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM , inscrita no CNPJ sob o número 01.361.274/0001-79, no Estado de São Paulo, com sede Rua Dr. Pinheiro, nº 95, Centro, no município de Itapeva, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das

Comunicações. conforme requerimento datado de São Paulo, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como ~~requerente, baseou-se em~~ ~~nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/11/1998~~ que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comercial Industrial Agropecuária de Itapeva – Processo nº 53830002424/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: não encaminhou no prazo legal a documentação exigida, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3637, datado de 30/08/2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação dos Peões e Boiadeiros de Itapeva – Processo nº 53830000181/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Arquivado sem ofício em decorrência de não atender ao disposto no DOU de 17/11/2003, conforme comunicado à entidade por meio do DOU em 17/11/03, cuja cópia se encontra em anexo. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos pelo DOU a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Movimento Social Artístico e Cultural Rádio Com. Nova Cultura— Processo nº 53830003068/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Arquivado sem ofício em decorrência de não atender ao disposto no DOU de 17/11/2003, conforme comunicado à entidade por meio do DOU em 17/11/03, cuja cópia se encontra em anexo. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos pelo DOU a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dr. Pinheiro, nº 95, Centro, no município de Itapeva, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°58'53"S de latitude e 48°32'37"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45/46, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV, V, VI, VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 52 a 144).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 135, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 142/143. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 144, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o

Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM ;
- **quadro diretivo**
Presidente: Idemar Estevinho dos Santos
Vice-presidente: Maria Alice Araújo dos Santos
1º Secretário: Janet Maria de Melo da Vidovitch
2º Secretário: Nilton Del Rio
1º Tesoureiro : João Siqueira
2º Tesoureiro: Clenira Pires da Silva
- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Rua Dr. Pinheiros, nº 95, município de Itapeva, Estado de São Paulo;
- **coordenadas geográficas**
23°58'51" de latitude e 48°52'32" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 142/143, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 135 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001906/98, de 31 de Agosto de 1998.

Brasília, 25 de Junho de 2004.


Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.


Relator da conclusão Técnica


Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

Brasília, 25 de Junho de 2004.


WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de Junho de 2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de Junho de 2004.


ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 41, DE 2007

(nº 2.256/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE ILHA SOLTEIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 563, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

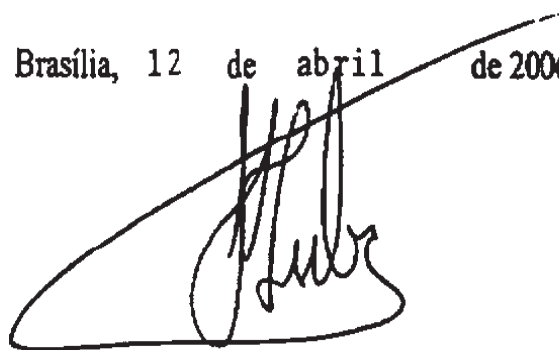
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 233/ de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 563, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de abril de 2006.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Senate, is written over the date. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the bottom left.

MC 00358 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da *petição* apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.002626/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais. 95
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 563 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002626/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1555 – 1.08/2005, resolve:

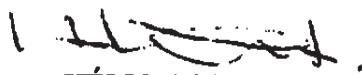
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira, com sede na Avenida Brasil, nº 135, M-08, no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º25'17"S e longitude em 51º20'21"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

RELATÓRIO Nº 280 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC - LHMB

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.002626/98,
protocolizado em 04/11/1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Beneficente e Cultural
Comunitária de Ilha Solteira
município de Ilha Solteira, Estado
de São Paulo.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira, inscrita no CNPJ sob o número 02.119.307/0001-31 no Estado de São Paulo, com sede Avenida Brasil, nº 135 – M-08 no município de Ilha Solteira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária e Cultural Nova Aliança – Processo nº 53830.001157/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma nº 02/98, bem como art. 9º parágrafo 2º da Lei nº 9.612/98 impossibilitando a análise técnico-jurídica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2483, datado de 23/04/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos ^{sejam} instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na

Avenida Brasil, nº 135 – M-08, no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, coordenadas geográficas em 20°25'17"S de latitude e 51°20'21"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 662, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos, II, IV, V, VI, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, bem como certidão cartorária. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 80 a 789).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 707, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 755 e 756. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 790 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condição dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira .

- **quadro diretivo**

Presidente: Edmundo Araújo Filho

Vice-presidente: Mário Moreira dos Santos

1º Secretário: José Carlos da Mota

2º Secretário: Emanuel Rocha Woiski

1º Tesoureiro : Benedito Cândido da Silva

2ª Tesoureira: Lilian Yuli Isoda

Diretor Jurídico: Oracy F. da Silva

Diretor Social: Anísio Salles Filho

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

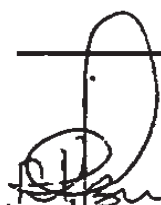
Avenida Brasil, nº 135 – M-08, município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo;

- **coordenadas geográficas**

20°25'17" de latitude e 51°20'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 755 e 756, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 707 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.002626/98 , de 04 de novembro de 1998.

Brasília, de dezembro de 2004.

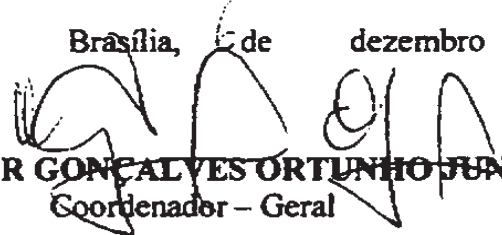

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço SSR


Relator da conclusão Técnica
Neide Ap. da Silva
Chefe de Divisão SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de dezembro de 2004.


WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

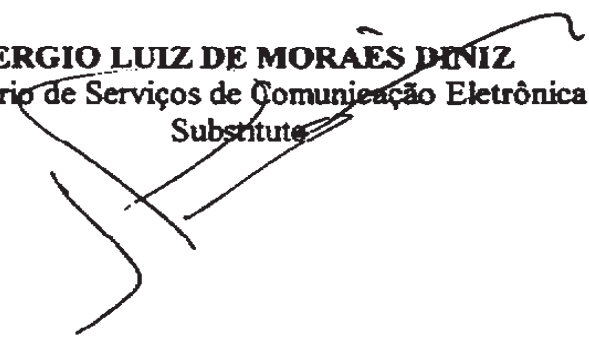
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

- Aprovo o Relatório nº 280 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2004.


SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42, DE 2007

(nº 2.279/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BELA VISTA DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 21 de setembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

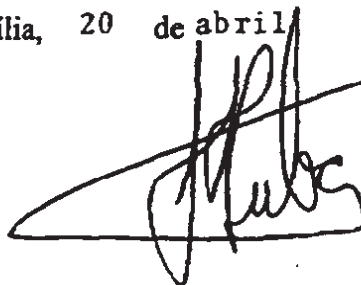
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 267/ de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 424, de 21 de setembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

Brasília, 20 de abril de 2006



MC 00278 EM

Brasília, 30 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás, no Município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53670.001729/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 424 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.001729/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1225 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás, com sede na Praça José Lobo, nº 124 C-3 - Centro, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º58'30"S e longitude em 48º57'07"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 149 /2005 RADCOM/DOS/SSCE/MC- SLP

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53.670.001.729-01 de 11.09.2001.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Cultural de Bela Vista de Goiás – GO, na localidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, formulado pela Associação Comunitária Cultural de Bela Vista de Goiás – GO.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/MRD/Nº. 0047-1.08/2004, datada de 16.01.2004, foram apontadas as seguintes pendências: **necessidade de alteração estatutária, apresentação do CNPJ, válido e atual, comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes, declaração de fiel cumprimento assinadas pelos dirigentes, declaração de residência assinada pelo diretor e declaração constando o endereço da sede.** Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

Saliente-se que a Associação Comunitária Bem Viver, teve seu processo arquivado por meio do Ofício 10747-2003, datado de 10.11.2003, em razão da aplicação do critério da Representatividade, vez que apresentou menor número de manifestações em apoio que a Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás, ora Requerente. O referido ofício de arquivamento concedeu um prazo de 30 dias para que a Associação apresentasse pedido de reconsideração, o que foi prontamente atendido.

Ocorre que o pedido apresentado não pôde ser acatado, pois a entidade não alterou o local de instalação do sistema irradiante, impossibilitando a convivência técnica entre esta e a Associação selecionada, em função da aplicação do critério da representatividade. Tal decisão foi comunicada à Entidade, por meio do Ofício 894/2004, datado de 29.01.2004, AR Postal em 18.02.2004, cujas cópias seguem anexas.

A seguir atualizamos as informações acerca da entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Cultural de Bela Vista de Goiás;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Erasmio Passos Barbosa	Presidente
Silvio Moraes Camargo	Vice-Presidente
Maria Divina Rodrigues de Paula Barbosa	Secretária
Eurípedes Lemes Pereira	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça José Lobo, nº 124, C-3, Centro, município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

- **coordenadas geográficas**

16°58'30" de latitude e 48°57'07" de longitude, correspondente aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 385 e 386, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 262 e que se referem à localização da estação.

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO Nº 16/2004 -DOSR/SSR/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a **Associação Comunitária e**

Cultural de Bela Vista de Goiás, outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 11 de março de 2005.



WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Coordenador-Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de março de 2005.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo a Informação nº 149/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC- SLP. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de março de 2005.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 43, DE 2007

(nº 2.304/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cristã Shallon para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

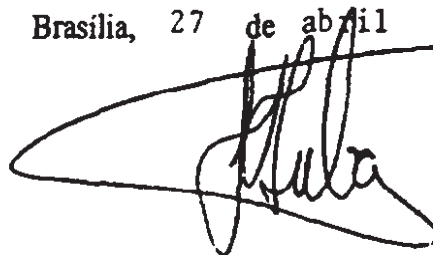
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 283/ de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 27, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cristã Shallon para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Brasília, 27 de abril de 2006.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Senate, is written over a horizontal line.

MC 00078 EM

Brasília, 17 de fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cristã, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.670.000.370/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar ^{os} trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 27 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.670.000.370/2000 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0091 - 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cristã Shallon, com sede na Rua 14 – A, quadra 25, Lote 10 – Setor Garavelo, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º45'05"S e longitude em 49º20'02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0139 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53670.000370/2000,
protocolizado em 10/04/2000.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON,
município de Aparecida de Goiânia,
Estado de Goiás.

1 - INTRODUÇÃO

1. A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON, inscrita no CNPJ sob o número 03.740.772/0001-58, no Estado de Goiás, com sede na Rua 14, Quadra 25, Lote 10 – Setor Garavelo, município de Aparecida de Goiânia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de abril de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do 6º Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17/12/99, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua H1, Quadra 137, Lote 14-A, Vera Cruz II, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16° 45' 19"S de latitude e 49° 17' 02"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, após a primeira análise mediante solicitação datada de 20/05/2003 (fls. 218).

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 216/7, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas (16° 45' 05" S/49° 20' 02" W) e endereço (Rua 14-A, Quadra 25, Lote 10 – Setor Garavelo), o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, vide fls. 221, 225/26.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”, “g”, “m” e “n” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 258 a 289 e 294 a 296).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 268, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 263 a 279. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação da pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 05/09, 34/36, 37/214, 238, 263/79, 281/85, 286/289 e 296, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON;

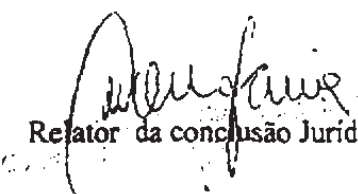
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
DARCY NOGUEIRA DE SOUSA	PRESIDENTE
MÁRCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA	VICE-PRESIDENTE
ROSICLEANA GONÇALVES DE SOUSA	DIRETORA ADMINIST.
CLEUSINO JOSÉ TEODORO	1º SECRETÁRIO
CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	2º SECRETÁRIA
WELINGTON NOGUEIRA DE SOUSA	1º TESOUREIRO
ELIAINE GONÇALVES TEODORO	2ª TESOUREIRA

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
Rua 14-A, quadra 25, Lote 10 – Setor Garavelo, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.
- coordenadas geográficas
16° 45' 05" de latitude e 49° 20' 02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 292 e 293, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 263 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670.000370/2000, de 10 de abril de 2000.

Brasília, de de 2005.

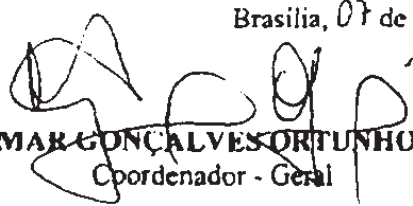

Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

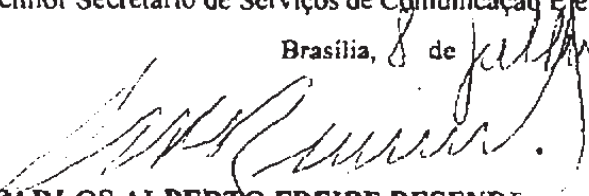
Brasília, 07 de julho de 2005.


WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de julho de 2005.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0139/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 8 de julho de 2005.


SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 44, DE 2007**

(Nº 2.328/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Xucurus para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 5 de julho de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Xucurus para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 410, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 316, de 5 de julho de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Xucurus para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Brasília, 24 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 114 EM

Brasília, 31 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Xucurus, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53610.000250/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa****PORTARIA Nº 316, DE 5 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000250/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1012 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Xucurus, com sede na Rua Principal, nº 35, Bairro Palmeira de Fora, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º23'50"S e longitude em 36º40'09"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunício Oliveira.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 96/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53610.000250/99 protocolizado em 28 de junho de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Xucurus, Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Xucurus inscrita no CNPJ sob o número 03.219.180/0001-95, no Estado de Alagoas, com sede na Rua Principal, 35 – Bairro Palmeira de Fora, município de Palmeira dos Índios, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de junho de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 29-8-02 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Pedro Barbosa, 180 – Bairro São Cristovão, no município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°24'34"S de latitude e 36°38'06" de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47 e 48, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 191.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas , **a**, **c**, **g**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede e Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 101 a 215).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 117, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 190 e 191. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no

limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 215, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Xucurus;

• quadro diretivo

Nome do Dirigente	Cargo
Manoel Pereira da Silva	Presidente
José Gama Amaral	Vice-Presidente
Elza Pinto da Silva	Secretária
Cláudio Medeiros Ferreira	Vice-Secretário
Denise Leopoldo Barros da Fonseca	Tesoureira
Manoel Elias Ferreira	Vice-Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Baixa da Areia, 20 – bairro Palmeira de Fora, Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

• coordenadas geográficas

9°23'50" de latitude e 36°40'9" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 190 e 191, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 117 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610.000250/99 de 28 de junho de 1999.

Brasília, 13 de maio de 2005. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de maio de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador– Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, maio de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 96/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de maio de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 2007

(Nº 2.338/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária União para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autori-

zação à Associação Comunitária União para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 411, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária União para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Brasília, 24 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 45 EM

Brasília, 17 de janeiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária União, no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade como **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº

53610.000002/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000002/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1873 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária União, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 191 – Centro, no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º09'31"S e longitude em 36º01'53"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz..

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

RELATÓRIO Nº 182/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.610.000.002/99, protocolizado em 16 de abril de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária União, município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária União, inscrita no CNPJ sob o número 02.929.856/0001-71, no Estado de Alagoas, com sede Rua Marechal Deodoro, nº 191 – Centro, no município de União dos Palmares, dirigiu-se

ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento á citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma area de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) – Centro Palmares de Comunicação e Cultura Popular Processo nº 53.610.000.013/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos do processo em epígrafe, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das exigências formuladas no ofício nº 5.562/02, datado de 23-9-2002. Ocorre que o referido documento foi devolvido pelos Correios pelo seguinte motivo: impossibilidade de localização de endereço – não procurado, por outro foi utilizado como referência o único endereço informado pela Entidade, desta forma, não existe possibilidade de comunicação entre o Departamento responsável pela análise dos processos e a interessada na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.973/02, datado de 25-11-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. No entanto, o ofício foi devolvido pelos Correios, e em razão da impossibilidade da entrega da correspondência, este Ministério notificou a Entidade através do DOU de 19-5-2004, para que esta apresentasse os documentos solicitados no prazo de 30 dias a partir da data da publicação, sendo que a não manifestação da entidade listada, geraria, o arquivamento do processo correspondente. Portanto, em decorrência da Entidade não atender ao disposto no DOU de 19-5-2004 –Seção 3, teve seu processo arquivado.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Correia de Oliveira nº 122, Centro, no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°09'33"S de latitude e 36°02'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 227, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a entidade não possui vínculos. Diante da regularidade técnico-jurídica do Processo nº 0298 foi solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 231 a 350).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 327, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro

de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 353 e 354. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 350 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito, de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente,

seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária União;

• quadro diretivo

Presidente: Sílvio Sarmento Neto

Vice-Presidente: Jairo Correia Viana

1º Secretário: George Washington de B. Cavalcanti

2º Secretária: Alexsandra Correia da Silva

1ª Tesoureira: Genisete de Lucena Sarmento

2º Tesoureiro: Antônio Marcos F. de Lima

Dir. Soc. e Patri: Paulo de Castro S. Filho

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Marechal Deodoro, 191 – Centro, Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas;

• coordenadas geográficas

9º9'31" de latitude e 36º1'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 353 e 354, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 327 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária União, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.610.000.002/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 24 de junho de 2004. – **Almir Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de junho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de junho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46, DE 2007

(Nº 2.345/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 58, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 385, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 58, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Piancó, Estado da Paraíba.

Brasília, 18 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 100 EM

Brasília, 23 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores do bairro Belo Horizonte – AMBH, no Município de Piancó, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53730.000228/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 58, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000228/99 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1.507 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores do bairro Belo Horizonte – AMBH, com sede na Rua João Pereira Lima, nº 106, bairro Belo Horizonte, no Município de Piancó, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 7º11'53"S e longitude em 37º55'45"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 28/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53730.000228/99 protocolizado em 4-8-99.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH, Município de Piancó, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH inscrita no CNPJ sob o número 24.233.454/0001-70, no Estado da Paraíba, com sede na Rua João Pereira Lima, nº 106 – Bairro Belo Horizonte, Município de Piancó, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de julho de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu aleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29-8-02 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Pereira Lima, nº 106 – Bairro Belo Horizonte, no Município de Piancó, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°11'53"S de latitude e 37°55'45"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 04/05, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 07°11'53"S e 37°55'45"W (fls.78) o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, e, f, g, h, i, j e m**, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 06 a 172).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 78, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173 e 174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no

limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 175 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas *h*, *i* e *j* da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• Nome

Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH;

• Quadro diretivo

Nome do Dirigente	Cargo
Esmaildo Pereira	Presidente
Islei Soares de Araújo	Vice-Presidente
José Cabral Filho	1º Secretário
Alfredo Ferreira de Barros Neto	2º Secretário
Ana Karina Felipe da Silva Graciano	1ª Tesoureira
Erivaneide Raimundo da S. Pereira	2ª Tesoureira

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Pereira Lima, nº 106 – Bairro Belo Horizonte, Município de Piancó, Estado da Paraíba.

• Coordenadas geográficas

07°11'53" de latitude e 37°55'45" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 173 e 174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 78 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730.000228/99 de 4 de agosto de 1999.

Brasília, de fevereiro de 2005. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Jurídica. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0028/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005. – **Sérgio Luiz Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 47, DE 2007

(Nº 2.346/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de maio de 2006, que outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 423, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de maio de 2006, que “Outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe”.

Brasília, 29 de maio 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 156 EM

Brasília, 6 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, que outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2006

Outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53 000.020024/2005-64,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de maio de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva – Hélio Calixto da Costa**.

PARECER Nº 211/2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53000.020024/2005

Interessada: Fundação Ecológica Natureza e Vida

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: À apreciação da douta CONJUR.

I – Dos Fatos

A Fundação Ecológica Natureza e Vida, com sede no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio

de Janeiro, requer-lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão em sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros/CE, mediante utilização do canal 15E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, executar e manter serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pela Sr^a Heres Maria da Silva, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem o Conselho Diretor da entidade, ainda, o Sr. Fábio Rosa (Tesoureiro), o Sr. Francisco Ivan da Silva Netto (Secretário).

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Inter-

ministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU**, de 19 de abril de 1999 (fl. 34).

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração nos autos (fls. 35,44 e 196).

Apenas a entidade em epígrafe formulou pedido para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão em sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade supracitada.

III – Conclusão

Face à correta instrução do processo, em observância aos dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, sugerimos o envio destes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para apreciação.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Ao Coordenador das regiões Norte e Nordeste.

Brasília, 22 de junho de 2005. – **Betânia Viana Cordeiro**, Advogada – região Norte/Nordeste – **Kelly Kerber**, Estagiária de Direito.

Submeta-se ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Vânea Rabelo, Coordenadora substituta de Radiodifusão – regiões Norte e Nordeste

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de junho de 2005. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de junho de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga e Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática.)

PRJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2007

(Nº 2.356/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão da sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2006, que outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 239

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2006, que “Outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba”.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 438 EM

Brasília, 30 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, na localidade e Unidade da Federação abaixo indicada.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, já homologado, a seguinte entidade:

Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.060145/1998 e Concorrência nº 144/1997–SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

DECRETO DE 3, DE ABRIL DE 2006

Outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do processo nº 53730,000145/1998, Concorrência nº 144/1997–SSR/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tomar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**
– **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato **FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 548.891-SSP/PB e CIC sob n. 191.295.644-68 e **IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 1.499.420-SSP/PB e CIC sob n. 788.557.644-20, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de João Pessoa/Pb, na rua Edvaldo da Silva Brandão, n. 390 - apart. 1203 - Edifício Sírîus II; têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de **SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 303 - sala 03 - Tambiá na cidade de João Pessoa/Pb, podendo abrir e manter filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), como também seus serviços afins e correlatas nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 70(setenta) quotas, no valor unitário de R\$.500,00 (quinhentos reais), subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR, com 67 quotas no valor de.....	R\$.33.500,00
IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA, com 03 quotas no valor de.....	R\$.1.500,00
TOTALIZANDO, 70 quotas no valor de.....	R\$.35.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada sócio, integraliza, neste ato, em moeda corrente do país 10% (dez por cento) de sua subscrição, ficando o saldo de 90% (noventa por cento), para ser realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão, também em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, **IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio - gerente o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas operações de representação e administração da sociedade, o sócio assinará o seu nome civil sob a denominação social na forma que o fazem no fecho deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos da sociedade poderão ser deliberados por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A investidura nos cargos de direção somente poderão ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

12 MAR 1998
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
DE NOTAS
OFÍCIO DE PROTESTO

SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Continuação Constituição

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação, intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA SEXTA:

A insolvência civil, falecimento, interdição ou retirada de sócio por qualquer motivo, sem imediata substituição, a sociedade será dissolvida apurando-se os haveres em balanço especial e pagos proporcionalmente as quotas do capital de cada um, de uma única vez, em moeda corrente do país, após a realização dos ativos e quitação dos débitos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dissolvendo-se a sociedade por qualquer outro motivo, a sua liquidação se fará na forma da lei comercial vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio - gerente, terá direito a retirada, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Os lucros, bem como, os prejuízos verificados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de cada ano, será dividido ou suportado entre os sócios, na proporção do capital de cada um. A critério dos mesmos a importância a distribuir poderá ficar em conta especial, para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prejuízos, por ventura apurados, na hipótese de haver reserva de lucros de outros exercícios, serão compensados e, não ocorrendo esta hipótese, serão rateados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social ou debitados em conta específica para posterior compensação a critério dos sócios.

CLÁUSULA NONA:

Dissolvida a sociedade, os quotistas, por maioria dos votos, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, para exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n. 3.708 de 19 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/Pb, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como justo e contratado, assinam este contrato em três exemplares de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo, com uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR

João Pessoa, 15 de maio de 1997.

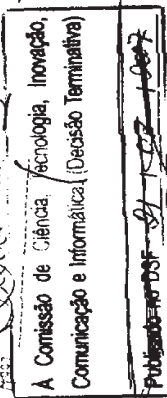
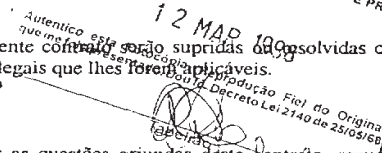
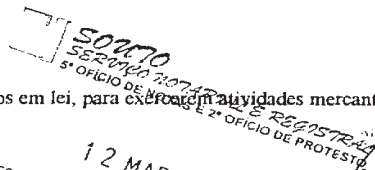
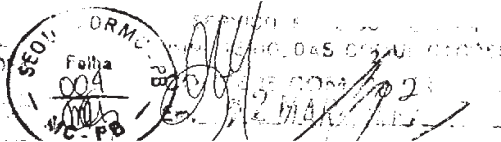
IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA

TESTEMUNHAS

EDEILSON LIMA DE MELO
IDENT. 1.581.401-SSP/PB

MANOEL FERNANDES DE CARVALHO FILHO
Cédula de Identidade sob n. 227.215-SSP/PB

SYLVIO TORRES FILHO
ADVOCADO
INSC. OAB/PB - 38.14



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 49, DE 2007**

(Nº 2.358/2006, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 586, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 293, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 586, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

Brasília, 27 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 528 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002190/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 586, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002190/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.321/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social, com sede na Rua Comendador Guimarães, nº 356, apto. nº 122 – Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º39'40"S e longitude em 46º45'30"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 242/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.190/98, protocolizado em 17 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social, localidade de Amparo, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social, inscrita no CNPJ sob o número no Estado de São Paulo, com sede na Rua Comendador Guimarães nº 356, apto. 122, Centro, cidade de Amparo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Comendador Guimarães, nº 25 – Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo,

de coordenadas geográficas em 22°39'40"S de latitude e 46°45'30"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 64 e 65, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso III da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 68 a 112).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 71 e 72, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 101 e 102. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 112 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social;

• quadro diretivo

Presidente: Paulo Sérgio dos Santos

Vice-Presidente: Alexandre Almeida de Mattos

Secretária: Luciana Maria Mourão

Tesoureiro: Augusto de Campos Bueno

Dir. Comunitário: Ivone Marques

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Comendador Guimarães nº25 sl. 506 – Centro, cidade de Amparo, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

22°39'40" de latitude e 46°45'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 101 e 102, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 71 e 72 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.190/98, de 17 de setembro de 1998.

Brasília, 1º de setembro de 2003. – **Aline Oliveira Prado** Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 242 /2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – **Eugenio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços da Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 50, DE 2007

(Nº 2.360/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Nova Bassano – ACNB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº9, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Nova Bassano – ACNB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 362, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das

Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Nova Bassano (ACNB) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 11 de maio de 2006. – **Renan Calheiros.**

MC Nº 40 EM

Brasília, 17 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), no Município de São Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.000031/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 9 DE, 5 DE JANEIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de

3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000031/03 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 390 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 850 – Centro, no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°43'48 S e longitude em 51°42 15 W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

RELATÓRIO Nº 222 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/ MC

Referência: Processo nº 53.000.000.031/03 protocolizado em 12 de dezembro de 2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), município de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), inscrita no CNPJ sob o número 04.761.633/0001-73, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Pinheiro Machado, 850, sala 107, Município de Nova Bassano, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de novembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 11 de novembro de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu

transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Pinheiro Machado 850, sala 107 2º andar, no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 51°43'54"S de latitude e longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira a análise mediante solicitação datada de 25-1-2002.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento folhas 57 e 58 denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração

estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, Certidão Cartorária e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 70 a 150).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 137, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 152 e 153. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 150 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7. incisos III, IV. V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural Nova Bassano (ACNB),

- **quadro diretivo**

Presidente: José Peri da Silva

Vice-presidente: Carla Letícia Colossi

1º Secretário: Vitor Antonio Zottis

1º Tesoureiro: Luiz Carlos Zancan

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Pinheiro Machado, 850, sala 107 – Centro, Município de Nova Bassano. Estado do Rio Grande do Sul.

- **coordenadas geográficas**

28°43'48" de latitude e 51°42'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 152 e 153, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 137 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.000.031/03 de 21 de novembro de 2001.

Brasília, 15 de julho de 2004. – **Vilma F. Alvarenga**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de julho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0222/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de julho de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 51, DE 2007

(Nº 2.326/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 654, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 398, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 654, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

Brasília, 22 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 6 EM

Brasília, 4 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, no Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em

conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.019374/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

PORTARIA Nº 654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019374/03 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/nº 563 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, com sede na Praça Benedito Castrequini, nº 497 – Centro, no Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 19°58'46"S e longitude em 50°8'10"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 42 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.019.374/03 protocolizado em 17 de julho de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, município de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul inscrita no CNPJ sob o número 05.731.878/0001-10, no Estado de São Paulo, com sede na Praça Benedito Castrequini, nº 497, Município de Mira Estrela, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de julho de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada tomo requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28 janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para

a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Benedito Castrequini, nº 497, no Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 19°58'48"S de latitude e 50°08'12"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 200 e 201, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom houve justificativa às folhas 281.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c** e **d** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e Certidão Cartorária comprovando o devido registro do Estatuto Social da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 206 a 276).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 259 e 260, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu

subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 280 e 281. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 276, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul;

• quadro diretivo

Nome do Dirigente	Cargo
Kellen Cristiane Prado da Silveira	D. Presidente
Júlia Célia Lemes Magalhães	D. Administrativo

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Benedito Castrequini, nº 497, Centro, Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

• coordenadas geográficas

19°58'46" de latitude e 50°8'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 280 e 281, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 259 e 260 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das circunscrições no Processo Administrativo nº 53000.019.374/03 de 17 de julho de 2003.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005. – **Lídia S. E Moreira**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 fevereiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 42/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 36 a 51, de 2007**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, 2007 do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 149, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007, de iniciativa do Senador Edison Lobão e outros Senhores Senadores que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

Relator *ad hoc*: Senador **Demostenes Torres**

I – Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 2, de 2007, de autoria do Senador Edison Lobão e outros, que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul.

O projeto compõe-se de quatro artigos. O art. 1º determina a convocação de plebiscito para que o eleitorado do Maranhão decida sobre o desmembramento do território dos municípios relacionados no dispositivo para constituir um novo estado, denominado Maranhão do Sul.

O art. 2º estipula que somente participarão da consulta popular os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral até cem dias antes da sua realização. O art. 3º determina a ciência da aprovação do ato convocatório, pelo presidente do Congresso Nacional, ao Tribunal Superior Eleitoral, para que adote as providências que devem anteceder à consulta popular. O último artigo veicula a cláusula de vigência do decreto legislativo, que se iniciará com a sua publicação.

Esclarece a justificativa do projeto que a área a ser desmembrada para constituição do novo estado compreende uma área de quase 15 mil km², o que o tornaria o quinto estado nordestino em tamanho, com população de mais de um milhão e cem mil habitantes, distribuída por quarenta e nove municípios, tendo como capital a cidade de Imperatriz.

Segundo os autores, o desmembramento sugerido justifica-se, em síntese, por razões econômicas, históricas e culturais. No primeiro aspecto, a região sul do

Maranhão tem fortes relações comerciais com outras regiões do País, o que torna seu vínculo com a atual capital do estado menos importante do ponto de vista econômico. O norte do Maranhão, onde se situa São Luís, teve seu processo de ocupação consolidado nos primórdios da Nação brasileira (séculos XVI e XVII), voltada à agricultura da cana-de-açúcar e algodão, enquanto o sul do estado teve seu desbravamento efetivado a partir do século XIX, com ênfase nas atividades de pastoreio de gado e lavoura tradicional.

Com a construção de Brasília, o sul do Maranhão iniciou sua transformação em pólo de desenvolvimento regional. Passou a receber grande número de imigrantes e ali foram instalados grandes empreendimentos, como o Pólo Agrícola Mecanizado de Balsas e o Pólo Siderúrgico de Açailândia. Além disso, a cidade de Imperatriz consolidou-se como centro comercial e de prestação de serviços. Contudo, a região, que já conta com considerável população, não tem recebido, na opinião dos autores, a devida atenção do Poder Público maranhense, que concentra os investimentos em torno de São Luís, razão pela qual as demais regiões do estado permanecem com baixos indicadores socioeconômicos.

Por fim, ressalta a justificação que o desdobramento deverá beneficiar tanto a população do novo estado quanto a da região remanescente do Maranhão, pois os efeitos econômicos da divisão deverão repercutir além dos limites territoriais da nova unidade. Firmes nessas razões, os autores entendem haver chegado a hora de se consultar democraticamente a população sobre a criação do Maranhão do Sul.

II – Análise

O art. 18 da Constituição Federal dispõe sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. O § 3º do dispositivo estipula que os Estados podem desmembrar-se para formar novos Estados, mediante a aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

O plebiscito é uma das formas de exercício da soberania popular, previsto no art. 14, I, da Carta Magna. Trata-se de instituto de democracia participativa, pelo qual o cidadão é chamado a atuar, diretamente, na formação dos atos de governo. No caso, o plebiscito serve para formular consulta ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa e administrativa, qual seja a criação ou desmembramento de um novo Estado.

A convocação do plebiscito, conforme dispõe o art. 49, XV, da Constituição Federal, é de competência exclusiva do Congresso Nacional, que deve fazê-lo com anterioridade ao ato legislativo, cabendo ao povo aprovar ou denegar, pelo voto, o que lhe tenha sido submetido.

A Lei nº 9.709, de 1998, regula a execução dos mecanismos de exercício da soberania popular, entre eles o plebiscito, que deve, segundo seu art. 3º, ser convocado mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional. Nesse ponto, verifica-se a adequação formal da proposição e o atendimento do requisito de iniciativa, pois o projeto vem assinado por mais do que um terço da composição do Senado Federal.

Estipula o art. 4º da referida Lei que o desmembramento de um Estado, para formação de um novo ente, depende da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvida a respectiva Assembléia Legislativa. O art. 10 esclarece que tal aprovação deve-se dar por maioria simples, de acordo com resultado homologado pelo Superior Tribunal Eleitoral.

O art. 7º da Lei, por sua vez, estabelece que, por população diretamente interessada, deve-se entender tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento. No caso, portanto, a consulta deve abranger toda a população do Estado, o que está em conformidade com o que estipula o art. 1º do Projeto, que convoca para o plebiscito todo o eleitorado do Maranhão.

Apresentamos ressalva, contudo, quanto ao art. 2º do PDS. Nele se estabelece que somente poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral até cem dias antes de sua realização. Esse prazo era o adotado pelo art. 55, § 1º, I, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 1965), como a data-limite das transferências de título eleitoral. Entretanto, o art. 91 da Lei nº 9.504, de 1997, estendeu esse prazo para cento e cinquenta dias. Dessa forma, oferecemos emenda para compatibilizar o prazo do art. 2º do Projeto com a norma vigente.

O art. 3º do Projeto determina seja dada ciência à Justiça Eleitoral da aprovação do ato convocatório, pelo Presidente do Congresso Nacional. O dispositivo coaduna-se com o art. 8º da Lei nº 9.709, de 1998, que discrimina as seguintes providências a serem, por consequência, adotadas pela Justiça Eleitoral: fixar a data da consulta popular; tornar pública a cédula respectiva; expedir instruções para a realização do plebiscito; e assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Quanto ao mérito do Projeto, nada temos a objetar, ainda mais se tratando de uma legítima demanda, a ser democraticamente submetida à votação popular. Com certeza, o povo do Maranhão saberá decidir pela conveniência, ou não, do desmembramento do Estado.

Vale lembrar que, somente sendo favorável a consulta plebiscitária, o projeto de lei complementar respectivo poderá ser proposto e apreciado pelo Congresso Nacional, ouvida a Assembléia Legislativa maranhense, na forma do art. 18, § 3º, da Constituição Federal e art. 4º, §§ 1º a 4º, da Lei nº 9.709, de 1998.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do PDS nº 2, de 2007, a seguinte redação:

Art. 2º Somente poderá participar do plebiscito o eleitor cuja inscrição ou transferência tiver sido requerida antes de cento e cinquenta dias da realização da consulta.

Sala da Comissão, 14 de março de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 1001 Nº 2 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/03/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:	
RELATOR "AD HOC":	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESARENKO	1. PAULO PAIM
SIBÁ MACHADO	2. IDELI SALVATTI
EDUARDO SUPLYCY	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4. INÁCIO ARRUDA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7. JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4. PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS

ASSINAM O PARECER
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2007
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14-03-2007, COMPLEMENTANDO AS
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
ART. 3º DA LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1 – FRANCISCO DORNELLES**
- 2 – GARIBALDI ALVES FILHO**
- 3 – LÚCIA VÂNIA**
- 4- EPITÁCIO CAFETEIRA**
- 5- JOAQUIM RORIZ**
- 6- WELLINGTON SALGADO**
- 7- EXPEDITO JÚNIOR**
- 8- ROSALBA CIARLINI**
- 9- ROSEANA SARNEY**
- 10 – CÍCERO LUCENA**
- 11 – JOSÉ MARANHÃO**
- 12 – FERNANDO COLLOR**
- 13 – MÃO SANTA**
- 14 – TIÃO VIANA**
- 15 – JOÃO RIBEIRO**
- 16 – MARCONI PERILLO**
- 17 – AUGUSTO BOTELHO**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....
**Regulamenta a execução do disposto
nos incisos I, II e III do art. 14 da Constitui-
ção Federal.**
.....

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de
competência do Poder Legislativo ou do Poder Exe-

cutivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição
Federal, o plebiscito e o referendo são convocados
mediante decreto legislativo, por proposta de um ter-
ço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer
das Casas do Congresso Nacional, de conformidade
com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de estados entre si, sub-
divisão ou desmembramento para se anexarem a
outros, ou formarem novos estados ou territórios fe-

derais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 91. Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição.

Parágrafo único. A retenção de título eleitoral ou do comprovante de alistamento eleitoral constitui crime, punível com detenção, de um a três meses, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade por igual período, e multa no valor de cinco mil a dez mil Ufir.

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

CAPÍTULO II Da Transferência

Art. 55. Em caso de mudança de domicílio, cabe ao eleitor requerer ao juiz do novo domicílio sua transferência, juntando o título anterior.

§ 1º A transferência só será admitida satisfeitas as seguintes exigências:

I – entrada do requerimento no cartório eleitoral do novo domicílio até 100 (cem) dias antes da data da eleição.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Com referência ao **Parecer nº 149, de 2007**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lido anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007**, de iniciativa do Senador Edison Lobão e outros Senhores Senadores, que *institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul*, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno, as quais devem ser subscritas, cada uma, por no mínimo um terço da composição do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003 – Complementar**, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem eco-*

nômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que determinou a continuidade do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2007**, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, a partir de amanhã, dia 21, em virtude de haver constado, nos avulsos da Ordem do Dia de hoje, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às

11 horas, destinada a reverenciar a memória do Sr. Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento, nos termos do **Requerimento nº 54, de 2007**, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senhor Presidente da República adotou em 16 de março de 2007, e publicou no dia 19 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 358, de 2007**, que *altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências.*

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002 – CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
Valdir Raupp Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira	<u>PMDB</u>	1. Gilvam Borges 2. Leomar Quintanilha 3. Neuto de Conto
José Agripino Kátia Abreu Jayme Campos	<u>PFL</u>	1. Raimundo Colombo 2. Edison Lobão 3. Romeu Tuma
Arthur Virgílio Sérgio Guerra	<u>PSDB</u>	1. Álvaro Dias 2. Marisa Serrano
Ideli Salvatti Eduardo Suplicy	<u>PT</u>	1. Fátima Cleide 2. Flávio Arns
Epitácio Cafeteira	<u>PTB</u>	1. Sérgio Zambiasi
Jefferson Peres	<u>PDT</u>	1. Osmar Dias
José Nery	<u>P-SOL*</u>	1.

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
<u>Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)</u>	
Henrique Eduardo Alves	1.
Luiz Sérgio	2.
Mário Negromonte	3.
Luciano Castro	4.
Jovair Arantes	5.
Hugo Leal	6.

Bloco (PSDB/PFL/PPS)

Antonio Carlos Pannunzio

Leonardo Vilela

Onyx Lorenzoni

Bruno Rodrigues

1.Carlos Brandão

2.Antonio Carlos Magalhães Neto

3.Gustavo Fruet

4.Jutahy Júnior

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Márcio França

Paulinho da Força

Marcelo Ortiz

1.Silas Câmara

2.Rodrigo Rollemberg

PV*

1.Ciro Pedrosa

Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000 – CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 19-3-2007
- Designação da Comissão: 20-3-2007 (SF)
- Instalação da Comissão: 21-3-2007
- Emendas: até 25-3-2007 (7º dia da publicação)
- Prazo na Comissão: 19-3-2007 a 1º-4-2007(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 1º-4-2007
- Prazo na CD: de 2-4-2007 a 15-4-2007 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 15-4-2007
- Prazo no SF: de 16-4-2007 a 29-4-2007 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 29-4-2007
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 30-4-2007 a 2-5-2007 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 3-5-2007 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 17-5-2007 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senhor Presidente da República adotou em 16 de março de 2007, e publicou no dia 19 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 359, de 2007**, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.171, de 2 de setembro de

2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002 – CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
Valdir Raupp Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira	<u>PMDB</u>	1. Gilvam Borges 2. Leomar Quintanilha 3. Neuto de Conto
José Agripino	<u>PFL</u>	1. Raimundo Colombo
Kátia Abreu		2. Edison Lobão
Jayme Campos		3. Romeu Tuma
Arthur Virgílio Sérgio Guerra	<u>PSDB</u>	1. Álvaro Dias 2. Marisa Serrano
Ideli Salvatti	<u>PT</u>	1. Fátima Cleide
Eduardo Suplicy		2. Flávio Arns
Epitácio Cafeteira	<u>PTB</u>	1. Sérgio Zambiasi
Jefferson Péres	<u>PDT</u>	1. Osmar Dias
João Ribeiro	<u>PR*</u>	1.

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000 – CN.

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
<u>Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)</u>	
Henrique Eduardo Alves	1.
Luiz Sérgio	2.
Mário Negromonte	3.
Luciano Castro	4.
Jovair Arantes	5.
Hugo Leal	6.

Bloco (PSDB/PFL/PPS)

Antonio Carlos Pannunzio	1. Carlos Brandão
Leonardo Vilela	2. Antonio Carlos Magalhães Neto
Onyx Lorenzoni	3. Gustavo Fruet
Bruno Rodrigues	4. Jutahy Júnior

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Márcio França	1. Silas Câmara
Paulinho da Força	2. Rodrigo Rollemberg
Chico Alencar	<u>P-SOL*</u> 1. Luciana Genro

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 19-3-2007
- Designação da Comissão: 20-3-2007 (SF)
- Instalação da Comissão: 21-3-2007
- Emendas: até 25-3-2007 (7º dia da publicação)
- Prazo na Comissão: 19-3-2007 a 1º-4-2007 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 1º-4-2007
- Prazo na CD: de 2-4-2007 a 15-4-2007 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 15-4-2007
- Prazo no SF: de 16-4-2007 a 29-4-2007 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 29-4-2007
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 30-4-2007 a 2-5-2007 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 3-5-2007 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 17-5-2007 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 211, DE 2007

Requeiro nos termos do artigo 222 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, Voto de Aplauso ao Colégio Acreano e seus alunos pelo bicampeonato consecutivo nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas.

Justificação

É motivo de aplauso que uma escola de um Estado distante dos grandes centros urbanos venha a ganhar por dois anos consecutivo Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas. O colégio Acreano do meu Estado, é um das instituições de ensino mais respeitadas e tradicionais no Estado do Acre, e esse respeito foi construído por um esforço contínuo ao longo de 73 nos, por isso, é justo que este voto também seja estendido aos professores.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Sibá Machado**.

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Deputada e ex-Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, Srª Yara Lopes Vargas, ocorrido no dia 16 de março de 2007.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido no Rio de Janeiro, em 16 de março de 2007, da Srª Yara Lopes Vargas, figura de presença destacada na política brasileira, como Deputada e Secretária de Estado no Rio de Janeiro.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares da ex-parlamentar, especialmente a sua filha, Srª Inês Fontela Lopes.

Justificação

O falecimento da Srª Yara Vargas entristece o Rio de Janeiro e o Brasil. Sobrinha do ex-Presidente Getúlio Vargas. Ela, ao lado do ex-Governador Leonel Brizola, participou da fundação do PDT, na década de 1980. Filha de Espártaco Vargas, irmão de Vargas, a ex-deputada deixa uma filha.

Conheci Yara Vargas e tive o privilégio de acompanhar sua trajetória como parlamentar e na administração do Estado do Rio de Janeiro, a frente da Secretaria de Educação, época em que implantou e ajudou a gerir os

primeiros CIEPS, unidades de ensino integrado mais tarde denominados CAIC. Em ambas as funções, teve expressiva atuação, pelo que é merecedora do Voto de Pesar que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem póstuma, consistente em inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências, à família, pelo falecimento, ocorrido no último domingo, dia 18 de março, em Maringá, do Engenheiro Agrônomo e Ex-Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, Anníbal Bianchini da Rocha.

Justificação

Anníbal Bianchini da Rocha, que tinha 78 anos e sofria de câncer, era cafeicultor na região desde 1950, quando chegou ao Norte do Paraná, após diplomarse na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ), da Universidade de São Paulo (USP). Cooperado desde os anos 60, ele foi integrante do Conselho de Administração da COCAMAR (Cooperativa Agroindustrial), em várias oportunidades e chegou a ocupar o cargo de diretor.

Seu trabalho como executor do projeto de arborização das praças e vias públicas de Maringá transcende gerações, sendo considerado um modelo no País. Como líder rural, Anníbal Bianchini era um defensor intransigente do café e da classe dos produtores, sendo muito respeitado pelas autoridades. Bianchini da Rocha foi também diretor da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná – empresa onde ingressou como funcionário em 1950; presidente do Sindicato Rural de Maringá por mais de 30 anos; diretor da Sociedade Rural; presidente da Cooperativa de Laticínios de Maringá (COLMAR), presidente da Santa Casa de Misericórdia e membro dos conselhos consultivos do IBC (Instituto Brasileiro do Café) e do Instituto Agromônico do Paraná (IAPAR). No final do governo Ney Braga, entre 1964 e 1965, ele foi secretário estadual de Agricultura, substituindo Paulo Cruz Pimentel. Cidadão Benemérito de Maringá desde 1965, Anníbal recebeu, em 2003, o título de cidadania benemerita do Paraná, em Curitiba.

O corpo do engenheiro agrônomo foi velado no salão da Associação Cocamar e o seu sepultamento ocorreu no Cemitério Parque de Maringá. Sua vida pública sempre foi caracterizada pela seriedade e competência, tendo recebido várias homenagens pelo denodo com que se dedicou às tarefas que lhes foram

incumbidas. Pelo incontestável papel que exerceu no desenvolvimento social, político e econômico do Paraná, o Agrônomo Anníbal Bianchini da Rocha tomou-se merecedor do mais profundo respeito da comunidade paranaense e brasileira.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 214, de 2007

Requer Voto de Pronto Restabelecimento ao Economista Edmar Bacha, um dos autores do “Plano Real”

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Pronto Restabelecimento ao Economista Edmar Bacha, submetido a intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pronto Restabelecimento seja levado ao conhecimento do Economista.

Justificação

Este voto interpreta o sentimento de todos os amigos e, também, do País, pelo pronto restabelecimento do Economista Edmar Bacha, que foi submetido a intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro, já se encontrando em fase de recuperação. Economista de grande respeitabilidade, Bacha, também professor, inclusive na Universidade de Brasília – UnB, foi um dos autores do Plano Real, criado à época em que Itamar Franco era Presidente da República e Fernando Henrique Cardoso o Ministro da Fazenda. Foi o caminho correto e sólido para aplacar o ritmo inflacionário vigente no País, ensejando condições para o vigor da economia nacional.

Sala das Sessões. 20 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 215 de 2007

Requer Voto de Aplauso aos Bibliotecários de todo o Brasil ao ensejo do traspasse do “Dia do Bibliotecário”.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso aos Bibliotecários de todo o Brasil, na pessoa da Diretora da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal, Dra. Simone Bastos Vieira e, por extensão a todos que ali trabalham.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Dra. Simone Bastos Vieira

e, igualmente, ao Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Profº Hidembergue Ordozgoith da Frota e, por seu intermédio, aos dirigentes, professores, funcionários e alunos do Curso de Biblioteconomia.

Justificação

Uma biblioteca é parte significativa da vida de qualquer instituição, como o Senado Federal. Por sinal, de vida permanente. Ali, além do contato com a cultura e o saber, impressos em páginas de livros, é o lugar de que se socorrem os Senadores, em busca de pesquisas ou de simples informações, simples mas também úteis, necessárias e insubstituíveis. Por tudo isso, presto hoje homenagem aos Bibliotecários de todo o Brasil, pelo que eles representam para a cultura e o saber.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 216, DE 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, o Senhor Fernando Haddad, as seguintes informações:

a) o quantitativo de cursos e de vagas autorizadas para instituições privadas de Ensino Superior no País, a partir de 29 de julho de 2005;

b) a composição das comissões, com a lista nominal dos membros, sejam titulares ou suplentes; e a competência para conceder tais autorizações;

c) o órgão que procedeu ao aumento de vagas nos cursos, após a autorização dos mesmos.

Tal requerimento se justifica pela necessidade de maior publicidade e transparência na gestão de órgão sujeito à fiscalização deste Senado Federal.

Sala das Sessões. 20 de março de 2007. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 048/2007 – GLDBAG

Brasília, 19 de março de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico a Senadora Fátima Cleide como membro suplente na Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao governo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. Nº 129

Brasília, 14 de março de 2007

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência tornar sem efeito a indicação do Deputado João Pizzolatti – PP/SC como Titular da Comissão Mista Especial a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças no Brasil, e indicar na mesma vaga a Deputada Rebecca Garcia – PP/AM.

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte**, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência designa a Deputada Rebecca Garcia, na condição de titular, e da Senadora Fátima Cleide, na condição de suplente, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil., nos termos do Ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 081/07

Brasília, 19 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Fernando Gabeira – PV/RJ, em substituição ao Depu-

tado Fábio Ramalho – PV/MG para integrar na condição de Suplente, a Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil.

Respeitosamente, – Deputado **Marcelo Ortiz**, Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Será feita a substituição solicitada.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª fica inscrito em primeiro lugar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito inscrição para uma comunicação inadiável. Se V. Exª permitir, falarei agora.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, igualmente, pela ordem, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, como terceiro colocado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª está inscrito em terceiro lugar.

Há oradores inscritos.

A primeira oradora inscrita é a Senadora Ideli Salvatti, a quem concedo a palavra.

S. Exª dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento. Em seguida, falará o Senador Flexa Ribeiro, intercalado com o orador inscrito, e, depois, o Senador Arthur Virgílio.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na tarde de ontem, estive no plenário, fazendo um pronunciamento relativo a uma série de medidas que estão sendo

ultimadas, para serem apresentadas à Nação pelo Presidente Lula, na área da educação.

Hoje, pela manhã, na Comissão de Educação, aprovamos uma série de projetos importantes, inclusive o projeto do Senador Flexa Ribeiro, para a criação de uma universidade no Município de Santarém, no Pará. O próprio Senador Cristovam Buarque – cuja iniciativa foi bastante elogiada por todos, porque dá a dimensão da estatura política desse grande Senador da República – propôs um voto de aplauso, que foi aprovado por unanimidade pela Comissão, pelas iniciativas, pelo debate que está aberto e pela preocupação, eu diria, sinérgica que está havendo no Brasil, neste momento, com relação ao tema educacional.

Portanto, eu não poderia deixar, neste início de sessão, de fazer o registro de que esse debate sobre educação, as perspectivas que estão apresentadas, os desafios, as propostas que estão sendo ultimadas pelo Ministro Fernando Haddad para o Presidente apresentar no mês de abril são bastante animadores.

Antes de entrar no assunto que me traz à tribuna no dia de hoje, ouço, com muito prazer, o aparte do Senador Flexa Ribeiro. Não sei se o Senador Gerson Camata também pede um aparte.

Vamos lá, Senador Flexa Ribeiro!

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senadora Ideli Salvatti, em primeiro lugar, agradeço a V. Ex^a o apoio e o voto favorável à aprovação do projeto de nossa autoria, para a criação da Universidade Federal do Oeste do Pará. V. Ex^a, naquela ocasião, cobrou de mim que, quando ela fosse instalada, eu teria de dar da tribuna um voto de aplauso ao Presidente. Eu disse, àquela altura, a V. Ex^a que eu gostaria de dar ao Presidente não só um voto de aplauso, mas vários votos de aplauso todas as vezes que Sua Excelência atendesse às necessidades do Estado do Pará. Faço-o em relação à instalação da Universidade do Oeste, que foi terminativamente aprovada hoje. E já peço o apoio de V. Ex^a, para, na pauta de amanhã, votar de forma favorável também à autorização da criação da Universidade do Sul e Sudeste do Pará. O Pará é o segundo Estado...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – É preciso haver alguma em Santa Catarina, Senador, senão vai tudo para o Pará.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Há quantas universidades federais em Santa Catarina?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Uma.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O Pará só tinha duas até agora.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Então, veja que já estamos no prejuízo. Tenho de pedir

seu apoio, para que mais uma seja instalada em Santa Catarina.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a tem meu apoio total. Espero que, com seu apoio e com o do Presidente, haja mais duas: uma, no oeste, que está aprovada, e outra, no sul.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Inclusive, estamos trabalhando com duas possibilidades em Santa Catarina: a Universidade do Oeste e a do Mercosul, que está muito bem encaminhada. Essa será uma universidade binacional – Brasil e Argentina – e contemplará não só Santa Catarina, como também uma parte do Rio Grande do Sul e do Paraná. Estamos bem encaminhados, para poder ampliar a oferta.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Tenho a certeza, Senadora Ideli Salvatti, de que V. Ex^a também comunga comigo da necessidade de diminuirmos as desigualdades regionais.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Com certeza.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O Estado do Pará é o segundo maior em extensão territorial.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – As distâncias são imensas.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – As distâncias são enormes. Agradeço a V. Ex^a o apoio. Complementando, Senadora, quero dizer a V. Ex^a que o Presidente Lula fez um comentário correto, ao dizer que não se brinca com educação e com saúde. A imprensa divulgou isso. Concordo com Sua Excelência, mas também penso que não se deve brincar com segurança, com economia, com outras áreas tão importantes quanto a educação e a saúde. Não se deve brincar com nenhuma área, para atender nosso País.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Tenho a certeza absoluta de que o Presidente da República tem a convicção de que não se brinca com nada que é sério para o cotidiano das pessoas, dos brasileiros e das brasileiras.

Ouçó, com muita atenção, o Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Eu queria, nobre Líder, cumprimentar V. Ex^a e dizer que, em todo esse episódio da reforma ministerial, eu tinha um medo: toda vez que abria o jornal pela manhã, meu medo era o de que algum Partido quisesse tomar o cargo de Fernando Haddad, que é um Ministro que se tem destacado como técnico, que tem feito um trabalho maravilhoso na área da educação. Então, meu pavor era o de que algum Partido quisesse “colocar as patas” em cima do Ministério da Educação. Graças a Deus, o Presidente teve a lucidez de perceber isso! Tenho a certeza de que o Presidente disse: “Aqui, ninguém ‘põe o bico’”.

E manteve esse grande Ministro, que vem honrando o Brasil com iniciativas maravilhosas. Por exemplo, há poucos dias, a pedido de S. Ex^a, estive com o Prefeito de Linhares, no Palácio do Planalto, convidando o Presidente da República para inaugurar o maior Crear do Brasil. São 2.500 m² de área coberta, com cinco mil alunos de universidade aberta, na cidade de Linhares, onde o Presidente também vai assinar a autorização para instalação do Cefetes de Linhares, depois de já ter instalado, em São Mateus, no norte do Estado, o *campus* da Universidade Federal do Espírito Santo. Desse modo, posso dizer que poucos Ministros, desde 1961, quando foi instalada a Universidade Federal do Espírito Santo – ou um pouquinho antes –, fizeram tanto pelo Espírito Santo quanto o Ministro Haddad, é claro, como emissário do Presidente Lula. Cumprimentos a V. Ex^a como Líder do Governo!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço-lhe, Senador Gerson. Comungo plenamente de sua preocupação. Também fiquei muito preocupada com o que aconteceria com o Ministério da Educação, até porque é minha área, na qual atuo e sou formada – essa é minha profissão. E é exatamente isto que V. Ex^a está dizendo: a escola técnica e as unidades de ensino profissionalizante federal, em Santa Catarina, completam, neste ano, 97 anos. Em 94 anos, foram criadas três; só no ano passado, o Ministro Fernando Haddad inaugurou três, ou seja, conseguiu dobrar esse número. Uma está sendo construída, e, agora, no plano de expansão, devemos ganhar mais oito. Estamos faceiros! Será a maior expansão, indiscutivelmente, na área do ensino profissionalizante federal.

Mas, hoje, o que me traz à tribuna é um assunto que já tenho trazido inúmeras vezes aqui, ao qual tenho me dedicado. Tenho sido parceira do setor, procurando sempre, no mandato, estar à disposição dessa área. Inclusive, busquei contribuir para a questão da desoneração tributária da cesta básica dos materiais de construção. Por isso, eu não poderia deixar de fazer o registro das matérias e das notícias dos últimos dias a respeito da explosão do crédito imobiliário.

Como os principais jornais estão dando conta, o volume de crédito imobiliário é o maior dos últimos 30 anos. A construção civil, o setor da moradia, o setor da casa, e os setores da educação e da saúde são os três pilares de uma vida digna para todo e qualquer cidadão ou cidadã.

Os números são muito contundentes. A manchete, por exemplo, do *Valor Econômico* diz: “Crédito imobiliário cresceu 67% no ano”. Diz-se na manchete da *Folha de S. Paulo*: “Empréstimos para casa própria crescem 85,8% em fevereiro e somam R\$889 mi”. Diz o *Correio Braziliense*: “Financiamento cresce 85,8%”. Portanto,

as manchetes dão a dimensão da importância dessa questão, junto com todas essas outras medidas, como a desoneração dos principais produtos da construção, dos materiais de construção, e como a questão que foi modificada pela legislação, tornando mais viável e mais seguro o processo de construção e de aquisição da casa própria, para não haver a repetição daqueles casos famosos em que as pessoas pagaram por anos e anos sua moradia e depois, com a falência de uma empreendedora, acabaram ficando a ver navios, sem ter o dinheiro pago nem a moradia.

Mas, antes de fazer o registro, volto a conceder um aparte ao Senador Gerson Camata, com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Peço-lhe quinze segundos, porque eu deveria dizer isto no discurso de V. Ex^a: a Bancada Federal do Espírito Santo acabou de ter um almoço, no Espírito Santo, com os operadores da Caixa Econômica Federal, o Antonio Carlos, o Milfont e o Nicchio, e R\$4 bilhões estão à disposição dos prefeitos a fundo perdido, para a casa de baixa renda. São R\$4 bilhões! Nunca houve isso.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – E veja bem, Senador Gerson Camata, que, no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a área de habitação e de saneamento conta com grande volume de recursos, inclusive com as medidas adotadas, ampliando a possibilidade e a potencialidade de a Caixa Econômica conceder financiamentos, modificando o nível de possibilidade de endividamento dos Estados, dos Municípios, das Companhias de Habitação. Só estas duas medidas – a ampliação do crédito, que pode ser viabilizado via Caixa Econômica, com recursos da Caixa Econômica, e a mudança no endividamento – colocam para o setor de habitação mais de R\$12 bilhões no Programa de Aceleração do Crescimento.

Os números são bastante contundentes, e eu gostaria de citar alguns deles, para poder corroborar no destaque que quero dar nesse crescimento imobiliário.

As novas operações de crédito imobiliário atingiram R\$889 milhões no mês de fevereiro, registrando avanço de 85% em relação ao mesmo mês do ano passado e de 26,2% sobre o montante de janeiro de 2007. Com isso, o total de novos negócios atingiu R\$1,6 bilhão nos dois primeiros meses do ano, com elevação de 67% em relação ao primeiro bimestre de 2006.

Os Bancos liberaram R\$889 milhões para financiar a aquisição de mais de nove mil unidades habitacionais em fevereiro. É preciso ratificar que o volume é quase o dobro do registrado no mesmo período de 2006 e 26% superior ao de janeiro deste ano.

Nos últimos 12 meses, o montante total chegou ao valor recorde de R\$10 bilhões, emprestados pelas instituições, com mais de 120 mil unidades financiadas. Os dados são da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) em relação às operações contratadas com recursos das cadernetas de poupança.

“O volume médio mensal se mantém praticamente o mesmo desde abril do ano passado, próximo de R\$900 milhões, e esse patamar deve se manter ao longo de todo o ano”, estima o Superintendente Técnico da Abecip, José Pereira Gonçalves. Portanto, a avaliação de quem representa o setor é extremamente positiva.

Sobre o avanço do crédito imobiliário, desde 2004, o Superintendente José Pereira Gonçalves, da Abecip, lembra dos avanços legais do período – inclusive, já os citei aqui –, como a criação do patrimônio de afetação (separação contábil entre a construtora e o empreendimento), além da própria estabilidade econômica, que, com certeza, tem contribuído de forma significativa para o crescimento do setor. Isso se dá exatamente para que não haja a repetição de empreendedoras que faliram; a pessoa que adquiriu o imóvel ficou sem o dinheiro e sem o imóvel.

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Esta afirmação é muito importante: “As pessoas estão tomando créditos com prazos mais longos, e os Bancos têm oferecido condições melhores, como a redução do valor a ser dado de entrada”.

Além disso, já pude realçar, em outra oportunidade, que muitas empreendedoras têm modificado o perfil do cliente. Inclusive, várias empresas construtoras estão modificando seu perfil de construção para atender a classes de menor poder aquisitivo, que passam a ter efetivamente uma entrada maior na compra, na aquisição da casa própria, com elevação da renda e com condições mais adequadas de crédito.

Outro aspecto relevante diz respeito à caderneta de poupança: “No mês de fevereiro, a captação líquida (depósitos menos retiradas) das cadernetas da poupança atingiu R\$884 milhões. Levando-se em conta as perdas líquidas de janeiro, o primeiro bimestre registra saldo líquido positivo de R\$281 milhões. No mesmo período do ano passado, as retiradas superaram os depósitos em mais de R\$1,6 bilhão”.

Para completar e concluir, Sr. Presidente, quero dizer que o Diretor-Geral da Abecip, Osvaldo Corrêa Fonseca, informa que, no primeiro bimestre, a verba destinada aos empréstimos habitacionais cresceu

67% na comparação com o mesmo período de 2006. Medida pelo número de unidades financiadas, a evolução foi de 53%. Portanto, tivemos um crédito 67% superior, e o número de unidades financiadas foi de mais da metade. Ou seja, foram emprestados R\$1,593 bilhão para construir 18.676 unidades. No acumulado dos últimos 12 meses, o volume de crédito atingiu o recorde de quase R\$10 bilhões.

Inegavelmente, são números contundentes, mas sabemos que ainda temos muito que fazer. E a expectativa da Abecip, dos empreendedores, do setor da construção civil e, principalmente, da população é a de que tenhamos a possibilidade de diminuir o déficit habitacional, a deficiência nesse setor, e de suprir a necessidade da população brasileira não só de educação de qualidade, mas também de moradia digna.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente, a paciência, por V. Ex^a ter estendido meu tempo.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA IDELI SALVATTI.

A SRA. IDELI SAVATTI (Bloco/PT – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, ontem aqui estive para falar de educação. Voltarei a este tema, mas hoje gostaria de trazer ao Plenário o debate relativo ao “crédito imobiliário”. Algumas notícias na mídia são dignas de registro:

Crédito imobiliário cresce 67% no ano (**Valor Econômico**)

Empréstimos para casa própria crescem 85,8% em fevereiro e somam R\$ 889 mi (**Folha de S.Paulo**)

Financiamento cresce 85,8% (**Correio Brasileiro**)

Matérias que desde já solicito a inclusão integral nos Anais da Casa, mas que merecem destaque, Sr. Presidente, os seguintes números:

As novas operações de crédito imobiliário atingiram R\$ 889 milhões no mês de fevereiro, registrando avanço de 85,8% em relação ao mesmo mês do ano passado e de 26,2% sobre o montante de janeiro de 2007. Com isso, o total de novos negócios atingiu R\$ 1,6 bilhão nos dois primeiros meses do ano, com elevação de 67% em relação ao primeiro bimestre de 2006.

Os Bancos liberaram R\$889 milhões para financiar a aquisição de mais de 9 mil unidades habitacionais em fevereiro. É preciso ratificar que o volume é quase o dobro do registrado no mesmo período de 2006 e 26% superior ao de janeiro.

Nos últimos 12 meses, o montante total chegou ao valor recorde de R\$10 bilhões emprestados pelas instituições, com mais de 120 mil unidades financiadas. Os dados são da Associação Brasileira das Enti-

dades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) em relação às operações contratadas com recursos das cadernetas de poupança.

“O volume médio mensal se mantém praticamente o mesmo desde abril do ano passado, próximo de R\$900 milhões, e este patamar deve se manter ao longo de todo o ano”, estima o superintendente técnico da Abecip, José Pereira Gonçalves.

Sobre o avanço do crédito imobiliário desde 2004, o superintendente José Pereira Gonçalves lembra dos avanços legais do período, como a criação do patrimônio de afetação (separação contábil entre a construtora e o empreendimento), além da estabilidade econômica.

Essa afirmação é muito importante: “As pessoas estão tomando créditos com prazos mais longos e os bancos têm oferecido condições melhores, como a redução do valor a ser dado de entrada”, avalia.

Um outro aspecto relevante diz respeito à caderneta de poupança: “No mês de fevereiro, a captação líquida (depósitos menos retiradas) das cadernetas de poupança atingiu R\$884 milhões. Levando-se em conta as perdas líquidas de janeiro, o primeiro bimestre registra saldo líquido positivo de R\$281 milhões. No mesmo período do ano passado, as retiradas superaram os depósitos em mais de R\$1,6 bilhão.”

O diretor-geral da Abecip, Osvaldo Corrêa Fonseca informa que no primeiro bimestre, a verba destinada aos empréstimos habitacionais cresceu 67% na comparação com o mesmo período de 2006. Medida pelo número de unidades financiadas, a evolução foi de 53,41%. Ou seja, foram emprestados R\$1,593 bilhão para construir 18.676 unidades. No acumulado dos últimos 12 meses, o volume de crédito atingiu o recorde R\$9,979 bilhões.

São, inegavelmente, números contundentes. Mas sabemos que ainda temos muito por fazer. A expectativa de Osvaldo Corrêa Fonseca, diretor-geral da Abecip, é de que sejam liberados em torno de R\$11 bilhões. Ele afirma: “Hoje os bancos não estão interessados apenas em cumprir os limites de empréstimos estabelecidos pelo BC para a caderneta de poupança. Os bancos estão investindo bem mais do que isso”.

Segundo ele, em percentuais do Produto Interno Bruto (PIB), o volume de crédito imobiliário ainda é baixo e aquém das necessidades do país. Atualmente, representa algo entre 2% e 3% do PIB. Esse número precisa chegar a 15% para que o presidente Lula atinja seu objetivo de elevar de 34% para 45% a relação crédito/PIB (inclui todos os tipos de empréstimos oferecidos) no final de 2010.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SR. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ANEXO

**CRÉDITO IMOBILIÁRIO CRESCE 67% NO ANO
(Valor Econômico)**

Fernando Travaglini
Valor Econômico (20-3-2007)

As novas operações de crédito imobiliário atingiram R\$889 milhões no mês de fevereiro, registrando avanço de 85,8% em relação ao mesmo mês do ano passado e de 26,2% sobre o montante de janeiro de 2007. Com isso, o total de novos negócios atingiu R\$1,6 bilhão nos dois primeiros meses do ano, com elevação de 67% em relação ao primeiro bimestre de 2006.

Nos últimos 12 meses, o montante total chegou ao valor recorde de R\$10 bilhões emprestados pelas instituições, com mais de 120 mil unidades financiadas. Os dados são da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) em relação às operações contratadas com recursos das cadernetas de poupança.

“O volume médio mensal se mantém praticamente o mesmo desde abril do ano passado, próximo de R\$900 milhões, e este patamar deve se manter ao longo de todo o ano”, estima o superintendente técnico da Abecip, José Pereira Gonçalves.

Segundo ele, essa tendência de crescimento nominal pode levar a um aumento percentual inferior ao observado em 2006, quando o volume de operações subiu 92,5%, passando de R\$4,8 bilhões, em 2005, para R\$9,3 bilhões em novos negócios no ano passado. Para ele, a base maior será a responsável pelo avanço percentual menor. “Devemos fechar o ano com algo entre R\$11 bilhões e R\$12 bilhões de empréstimos, com crescimento em torno de 25%”, avalia Gonçalves.

Sobre o avanço do crédito imobiliário desde 2004, o superintendente lembra dos avanços legais do período, como a criação do patrimônio de afetação (separação contábil entre a construtora e o empreendimento), além da estabilidade econômica. “As pessoas estão tomando créditos com prazos mais longos e os bancos têm oferecido condições melhores, como a redução do valor a ser dado de entrada”, avalia.

No mês de fevereiro, a captação líquida (depósitos menos retiradas) das cadernetas de poupança atingiu R\$884 milhões. Levando-se em conta as perdas líquidas de janeiro, o primeiro bimestre registra saldo líquido positivo de R\$281 milhões. No mesmo período do ano passado, as retiradas superaram os depósitos em mais de R\$1,6 bilhão.

**EMPRÉSTIMOS PARA CASA PRÓPRIA
CRESCEM 85,8% EM FEVEREIRO E SOMAM
R\$889 MILHÕES.**

Folha de S.Paulo (20-3-2007)

As novas operações de empréstimos com recursos da poupança para a construção e a aquisição de unidades habitacionais prontas totalizaram R\$ 889 milhões em fevereiro último, com alta de 85,8% em relação ao mesmo período do ano passado, segundo a ABECIP (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança).

Com o desempenho de fevereiro, o total do primeiro bimestre do ano soma R\$1,593 bilhão em contratações feitas com recursos das contas de poupança, valor que representa alta de 67% na comparação com o mesmo período do ano passado R\$954 milhões.

Medida pelo número de unidades financiadas, a evolução foi de 53,4% neste ano (18.676) em relação a janeiro/fevereiro de 2006 (12.174 unidades).

Os recursos financiados em fevereiro superaram em 26,2% o volume contratado no mesmo período de 2006. Com o volume de contratações de fevereiro, os dados referentes aos últimos 12 meses marcam novos recordes: R\$ 9,979 bilhões emprestados e mais de 120,37 mil unidades financiadas.

Também foi positiva a captação líquida por intermédio das cadernetas de poupança: os depósitos novos superaram os saques em R\$884 milhões, permitindo recuperar as perdas de R\$604 milhões de janeiro.

Assim, no primeiro bimestre do ano o saldo líquido é de R\$281 milhões. Esse número contrasta com o do mesmo período de 2006, quando ocorreu a saída líquida de R\$1,635 bilhão.

Em 2006, a captação líquida das cadernetas foi positiva em sete meses: fevereiro, junho, julho e de setembro a dezembro. Ao final do ano, o saldo foi positivo em R\$4,964 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senadora Ideli Salvatti.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Pela

ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para falar pela Liderança do PR.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Ex^a fica inscrito pela Liderança do PR.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Flexa Ribeiro, por cinco minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente Senador Alvaro Dias, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para falar com os meus amigos e amigas do Pará sobre a viagem que fiz ao oeste do Estado no último final de semana.

Participei, sábado, em Rurópolis, no oeste do Pará, da eleição da Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica, Santarém-Cuiabá e Região Oeste do Pará (Amut). Quero dizer da satisfação que tive por estar presente, Senador Arthur Virgílio, Senadora Ideli Salvatti, em Rurópolis, no oeste do Pará. Essa cidade fica exatamente na confluência das rodovias 163, que é a Santarém-Cuiabá, com a 230, que é a Transamazônica. No início do funcionamento da estrada, o Presidente Médici, Senador Mão Santa, esteve em Rurópolis para inaugurar o hotel onde almoçamos, e este encontra-se quase abandonado com o esquecimento daquela região do oeste do Pará e pela não-pavimentação das rodovias Santarém-Cuiabá e Transamazônica.

Cumprimento o Prefeito de Porto de Moz, o meu amigo Edilson Cardoso, que era o presidente da Amut, por ter aceitado o consenso da chapa, para que não houvesse disputa, e por ter passado a presidência à Prefeita de Santarém, a também minha amiga Maria do Carmo Martins Lima.

A Prefeita de Santarém assume a Amut com uma responsabilidade muito grande. Primeiro, a de dar continuidade à administração competente do Prefeito Edilson, de Porto de Moz. E, depois, sendo do Partido da Governadora Ana Júlia e do Presidente Lula, o PT, a de fazer com que as obras do PAC lá previstas, que correspondem ao asfaltamento da Santarém-Cuiabá e da Transamazônica, sejam efetivamente realizadas. Senador Alvaro Dias, os nossos caboclos da região estão preocupados com que o PAC não seja transformado no conto do paco; ou seja, eles já não acreditam mais que efetivamente essas rodovias sejam implementadas.

Então, desejo sucesso à Prefeita Maria do Carmo, que tem a responsabilidade, ao lado da Governadora Ana Júlia, de tornar realidade o asfaltamento definitivo das duas rodovias.

Agradeço também ao Prefeito Aparecido, de Rurópolis, que foi nosso anfitrião no encontro da Amut.

Após o evento, Senador Arthur Virgílio, viajei de carro por quase 200 quilômetros, num trecho em que há coincidência das duas rodovias federais, tanto a 163 quanto a 230, de Rurópolis até Itaituba, onde, no domingo, participei do encontro do Diretório Municipal do PSDB.

Agradeço ainda ao Prefeito Roselito Soares, do PSDB de Itaituba, pela acolhida, aos Vereadores Antônio Cardoso, Maria Pretinha, João Crente e ao Dico,

que são do PSDB, ao Vereador Viana do PR, à executiva do PSDB, à presidente Fátima, à secretária Vera, ao Rosivaldo e a todas as lideranças que lá estiveram.

Presidente Alvaro Dias, no Pará, é muito difícil fazer política, em função da sua extensão territorial. Para se ter uma idéia da dimensão do Município de Itaituba, companheiros nossos vieram de Moraes Almeida, que fica a 400 quilômetros da sede do Município, para participar do encontro. O importante, Senador Alvaro Dias, é que são 400 quilômetros em trechos de rodovias quase intrafegáveis; não é sobre asfalto. Isso demonstra a vontade de lutar pelo Município, pelo Estado do Pará e pelo seu desenvolvimento. Parabeno todos os companheiros e companheiras que estiveram no encontro do PSDB de Itaituba, prestigiando e fortalecendo o nosso Partido.

Aproveito esta comunicação inadiável para tratar de um assunto da maior importância para o desenvolvimento do Estado do Pará e cumprimentar o Deputado João Salame, autor do requerimento da audiência pública de que participei na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, na segunda-feira, para tratar do pólo guseiro de Marabá, que está em crise em função das dificuldades de fiscalização e de adequação às normas ambientais.

Naquela ocasião, dissemos que o setor produtivo tem de adequar-se às legislações ambiental e trabalhista, mas fiz um apelo, e o refaço hoje à Governadora Ana Júlia, para que as empresas não sejam fechadas, porque 35 mil empregos estão em risco. Temos de manter esses empregos. Espero que seja feito um Termo de Ajuste de Conduta, um TAC, para que, dentro de um prazo definido nesse termo, as empresas possam adequar-se. Esse setor, que é importante para a economia do Pará, é o primeiro passo, Senador Alvaro Dias, rumo à verticalização do setor mineral do nosso Estado. Em vez de exportarmos minério de ferro bruto, na forma primária, avançamos para o primeiro item da sua industrialização, que é o ferro gusa, que, ano passado, exportou US\$450 milhões.

Apelo à Governadora Ana Júlia que estabeleça esse TAC e dê às empresas a possibilidade de se ajustarem, de continuarem produzindo, gerando empregos e riquezas para o Estado do Pará.

Encerrando, Senador Alvaro Dias, quero festejar, com o povo do oeste do Pará, com meus amigos de todo o oeste, a instalação da universidade. Quero dizer à Governadora Ana Júlia, à Prefeita Maria do Carmo e a todos os prefeitos do oeste do Pará – são cerca de 21 municípios – que aprovamos hoje, terminativamente, na Comissão de Educação do Senado, o projeto que autoriza a instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará. Agora, amigos do oeste do

Pará, o projeto tramitará por cinco sessões no plenário, sem necessidade de votação. Então, seguramente, dentro de, no máximo, duas semanas, estará na Câmara Federal para ser aprovado, para que possa ser efetivamente instalada a Universidade Federal do Oeste do Pará.

A Senadora Ideli Salvatti fez referência a esse assunto, e agradeço o apoio não só de S. Ex^a, mas de todos os 14 Senadores presentes à Comissão de Educação, que votaram, por unanimidade, pela instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Faço um apelo à Governadora Ana Júlia, do PT, e à Prefeita Maria do Carmo, também do PT – a sede da Universidade será em Santarém, que é o pólo da região oeste do Pará –, para que elas, intercedendo junto ao Presidente Lula, tornem possível a possibilidade de festejarmos, ainda este semestre, a instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Amanhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitarei ao Senador Antonio Carlos Magalhães que pautar um outro projeto de minha autoria, também autorizativo, para a instalação de uma universidade federal no sul e no sudeste do Pará. Face às dimensões territoriais de nosso Estado, é necessário levar a academia para o oeste, para o sul e sudeste do Pará como forma de oferecer condições para melhorar a inteligência, para levar ciência e tecnologia a fim de acelerar o desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará.

Agradeço a generosidade do Presidente Alvaro Dias por me conceder tempo além do regimental para que eu pudesse fazer essas comunicações ao meu querido povo do Pará.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Pólo Industrial de Manaus é vital para a sobrevivência de meu Estado. Por isso, sua defesa é prioridade número um de meu mandato e de minhas preocupações.

Nos últimos tempos tenho expressado, reiteradamente, minhas inquietudes com as conseqüências que podem advir para o meu Estado no caso da TV Digital.

O Amazonas e a Amazônia não podem prescindir da fabricação, no Pólo Industrial de Manaus, dos receptores de TV Digital e dos *set-top boxes*.

Nesse sentido, denunciei desta tribuna, no ano passado, a medida provisória que estaria sendo pre-

parada pelas autoridades governamentais e que traria, escancarada, a intenção de acabar com o grande pólo de eletrônica de consumo consolidado no Estado que represento no Senado.

Embora negado pelos representantes do Governo nesta Casa, a verdade é que existia, sim, uma proposta de medida provisória, entregue pelo Ministério do Desenvolvimento à Casa Civil, extremamente prejudicial ao Amazonas.

Felizmente prevaleceu o bom senso – e aí registro que esse ajuste pode ter decorrido, sim, da interferência do Presidente da República – e a versão final da medida enviada ao Congresso Nacional ganhou conteúdo menos preocupante.

Sei, entretanto, que o Pólo Industrial de Manaus não passou, de uma hora para outra, a ter só amigos e admiradores nas hostes do Governo Federal. Seja no hoje, seja no ontem e, talvez, no amanhã. Não sou ingênuo nem vendedor de ilusões!

Por isso, continuo atento à tramitação dessa MP para evitar que intenções não contempladas na redação original venham a se integrar a ela através de emendas orquestradas com apoio de autoridades do Governo. Assim como continuo atento à necessidade de ajustar itens de sua redação que tornem clara e transparente a real intenção oficial para com os destinos do Pólo Industrial de Manaus.

Nesse particular, refiro-me ao conteúdo do inciso I, §2º do art. 2º, que possibilita produzir, em qualquer parte do Brasil e ao abrigo dos incentivos propiciados pela Medida Provisória, *displays*, que são os mostradores de imagem dos aparelhos do segmento de vídeo, incluindo TVs e monitores de computador.

Tenho ouvido, inclusive, que essa seria uma estratégia dos formuladores de políticas de desenvolvimento, visando a possibilitar que as empresas de TV e monitores do Pólo de Manaus possam adquirir esses componentes em outros pontos do País, desconhecendo os esforços já em curso em Manaus com esse propósito. Afirmam, até, que já existem empresas interessadas em se instalar em vários Estados. Confesso que não pretendo ser deselegante, porém sobram-me poucas opções na análise dessa intenção: ou esses são totalmente alienados ou pensam que os ignorantes somos nós, do Amazonas.

Esse componente afinal tende a concentrar a maioria das funções de uma televisão ou aparelho de vídeo produzidos com as tecnologias de cristal líquido, plasma e similares. O custo desse componente, isto é, do *display*, situa-se, hoje, já em torno de 80% do valor total do produto. Estaríamos diante da liquidação, de fato, do pólo eletroeletrônico de Manaus, com os ini-

migos desse modelo, Sr. Presidente, acobertados pelo manto da ação mais rasteira de todas.

Peço a atenção dos meus pares para um ponto fundamental em relação ao que ronda o Pólo Industrial de Manaus:

Se puder ser fabricado fora do Pólo Industrial de Manaus, não haverá razão econômica para que ele, o **display**, seja levado a Manaus para depois retornar aos mercados consumidores.

Peço que não subestimem a inteligência das pessoas que povoam a minha terra. Ninguém precisa ser sumidade em economia para deduzir isto, que seria mais vantajoso fabricar televisores perto do fornecedor de *displays* e do consumidor do bem final do que ficar em Manaus para usufruir dos incentivos sobre os 10 a 20% dos componentes faltantes.

Peço novamente a atenção das Sr^{as} e Srs. Senadores para uma indagação que angustia a minha Região: E o que aconteceria com o Pólo Industrial de Manaus?

Ninguém duvide: seria o fim do pólo de vídeo em Manaus, pois suas empresas permaneceriam vinculadas à tecnologia de CRT, o chamado *Cathodic Ray Tube*, que marcha para rápida obsolescência.

Aliás, essa foi a intenção dos formuladores da medida provisória ao excluírem (inciso II, § 2º do art. 2º) o CRT dos incentivos dessa MP.

Ou seja, Senador Jarbas Vasconcelos, foram omissos em relação à tecnologia nova, trazendo perigo para a minha Região, e foram muito claros ao dizerem que nós temos direito à tecnologia obsoleta.

Vejam as Sr^{as} e os Srs. Senadores que minhas preocupações têm fundamento. Quero diálogo limpo e sincero e não jogo de gato e rato.

Em outras palavras, os produtos do segmento de vídeo, baseados em CRT, os *Cathodic Ray Tubes*, tal como hoje já é, só poderão ser produzidos com incentivo em Manaus. Ou seja, eu repito, protegem o obsoleto e deixam uma interrogação em relação à tecnologia nova, à tecnologia avançada. Nossa caminhada para a obsolescência está protegida – eu estou aqui aspeando a palavra “protegida”; o Governo generosamente protege a nossa caminhada para a obsolescência tecnológica. E não é isso o que meu povo espera. Não é isso que foi prometido. Não é isso que nos satisfaz!

A Bancada do Amazonas na Câmara dos Deputados percebeu o perigo e apresentou emendas para evitar essa possibilidade através, antes de 1º de fevereiro, do Deputado Pauderney Avelino e, após a posse da nova Bancada, pelas Deputadas Rebecca Garcia e Vanessa Grazziotin.

Os ilustres Deputados do meu Estado não pretendem impedir que outras Unidades do Brasil produzam

displays. Não, apenas exigem que aqueles **displays** destinados ao entretenimento sejam incentivados, conforme reza a Lei de Informática vigente no País, apenas no Pólo Industrial de Manaus.

Sabemos todos que a medida provisória traz o propósito de estimular o avanço de tecnologias novas e do desenvolvimento de segmentos produtivos de vanguarda em todo o Brasil.

Não! Não nos supomos destoantes do Brasil! Tudo que queremos é que o que já construímos não seja destruído.

O Pólo Industrial de Manaus, uma idéia que deu certo e que corresponde ao que se esperava em termos de produção, exportação e desenvolvimento tecnológico, tudo isso foi e continua sendo feito.

Para defender esse pólo, nada melhor do que buscar apoio nas políticas vigentes, nas leis que foram aprovadas por este Congresso Nacional e que, reiteradamente, mantiveram a proteção àquele rincão distante e estratégico do Brasil. E o Amazonas tem-se esforçado para fazer jus à confiança da sociedade brasileira. Os indicadores de seus êxitos são sobejamente conhecidos e são decantados até mesmo por velhos e empedernidos adversários.

E de que proteção estaria eu falando?

Daquela que já existe na Lei de Informática, exaustivamente debatida e por diversas vezes modificada no Congresso Nacional, que carrega, no bojo, as salvaguardas de que necessitamos.

Essa lei exclui de seus benefícios as mercadorias do segmento de áudio; áudio e vídeo; e lazer e entretenimento, ainda que incorporem tecnologia digital. Está lá no seu art. 16. É exatamente isso que desejamos: quando os *displays* forem produzidos para essa finalidade, a finalidade do entretenimento, que só possam ser produzidos com incentivos fiscais federais no Pólo Industrial de Manaus. Se não for assim, o segmento de vídeo de Manaus acaba imediatamente e o de eletrônica de consumo virá a reboque. E sabem o que isso significa? Cinquenta e oito por cento do faturamento total do Pólo Industrial de Manaus, situado em R\$46 bilhões; 61% das exportações, hoje em torno de R\$3,2 bilhões; e 52% dos postos de trabalho, que na atualidade ultrapassam 100 mil.

Isso seria um desastre! Se a medida provisória chegar ao Senado sem esses ajustes, não tenham dúvidas de que lutarei para que sejam restaurados.

Restaurá-los seria – e será! – bom para o Amazonas e para o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero aqui parabenizar o Presidente Renan Calheiros pelo alcance da TV Senado.

É impressionante, Senador Alvaro Dias, o alcance da comunicação, tanto da TV quanto da Rádio Senado – principalmente quando ela for aberta – no meu Estado do Pará.

Acabo de receber uma ligação Rurópolis e outra de Itaituba, de companheiros nossos que assistiram ao pronunciamento, enquanto eu o fazia. Quero aqui festejar e mandar um abraço ao Vice-Prefeito Silvino, ao nosso Presidente da Municipal do PSDB de Rurópolis, José Mário; aos Vereadores Davi e a Cláudia.

Sr. Presidente, lá eles são conhecidos como Cláudia do Km 85; o Vereador Flora, do Km 70 – é assim que eles se identificam –; e o Nonatinho. Mando ainda um abraço para o Loro, todos de Rurópolis, e também para a nossa amiga Vice-Prefeita de Itaituba, Antonieta. Quero dizer que estamos aqui defendendo os interesses do Estado do Pará. Um grande abraço aos amigos do oeste do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Mão Santa, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Senadoras e Senadores aqui presentes, brasileiras e brasileiros que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Jarbas Vasconcelos, fomos Prefeitos e Governadores de Estado. Eu era Prefeito e recebi um convite de uma multinacional do Piauí, Merck Darmstadt, para visitar a matriz em Darmstadt, ao lado de Heidelberg.

Professor Arthur Virgílio, visitando a Europa tive, então, um impacto: Heidelberg. A Alemanha, que sofreu duas guerras, foi reconstruída e está toda modernizada. Mas, Senador Romeu Tuma, fiquei chocado em Heidelberg: a arquitetura clássica, com telhados quase no chão, e a universidade. Falei, então, com o professor que me acompanhava, Professor Basedow, que além de professor, é também diretor e químico, que disse que a Alemanha tinha sofrido duas grandes guerras, mas o mundo tinha respeitado a Universidade de Heidelberg. Lá estudou Einstein. A universidade é o saber que traz o progresso. E isso me influenciou muito. Quando governei o Piauí, Jarbas Vasconcelos, eu fiz – atentai bem, Cafeteira – o maior desenvolvimento universitário da história do Brasil – a Uespi. Ela

tinha 12 mil vagas; o PT tomou conta e baixou as vagas para três mil.

Esta Casa é para se fazer leis boas e justas. Nós fizemos uma aqui que passou. Vamos analisar, vamos expandir a Universidade Federal do Piauí, dividi-la. Foi lá que nasci, no Delta, que tem um *campus* todo estruturado, construído pelo melhor Ministro do Planejamento deste País – João Paulo dos Reis Velloso, que fez o 1º PND e o 2º PND. Vamos transformá-lo em universidade, com os benefícios da universidade.

Romeu Tuma, foi aí que começou a nossa luta. Quis Deus que estivesse presente Alvaro Dias, porque ele foi o Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ele aprovou. A densidade universitária serviria a 30 cidades do Piauí, 10 do Maranhão e 10 do Ceará. Piauí só tem 66 quilômetros de litoral. Então, beneficiaria as cidades vizinhas cearenses e maranhenses. Teria uma população universitária enorme.

Realmente, depois do parecer brilhante do Senador Alvaro Dias, foi à Comissão de Educação, onde também teve o parecer favorável do Senador-educador Wellington Salgado. Veio, então, ao plenário e foi aprovado. Está aí.

No momento eleitoral, Sua Excelência o Presidente da República ganhou mesmo as eleições. Não vou agredir os fatos. Ganhou. Mas ele foi lá e prometeu o Porto de Luís Correia. Nada! Ele prometeu ao engenheiro ferroviário Alberto Silva, que era Senador – Ô, César Borges –, reconstruir a estrada de ferro Teresina/Parnaíba/Luís Correia. Alberto Silva se encantou, acreditou. Mas nenhum dormente foi contado. Ganham as eleições, fizeram uma festa, mas não saiu a universidade. Disseram que aumentaram os cursos.

Mas quero dizer por que é lícito o nosso pedido. Alvaro Dias, V. Ex^a sabia que o Amazonas tem duas universidades federais? Talvez o Arthur Virgílio tenha sido mais bravo. A Bahia – talvez o César Borges, o Antonio Carlos Magalhães. tenham sido mais bravos – tem duas universidades federais: a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e a Universidade Federal da Bahia. A Paraíba, duas: a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade Federal de Campina Grande. Minas Gerais... Minas... é... Minas... Vocês sabem quantas universidades federais tem? Não vou nem citar o nome, só contar aqui: uma, duas, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze. Olha aí. Atentai bem! O Rio de Janeiro tem quatro: Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Universidade do Rio de Janeiro e Universidade Federal do Rio de Janeiro; São Paulo, duas; Rio Grande do Sul, quatro. Então, nós pedimos – e adentra o plenário Tião Viana, professor universitário – para essa Universidade

do Delta, aprovada, com relatório de Alvaro Dias, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; de Wellington Salgado, na Comissão de Educação; e no plenário. É isso que reivindicamos do Presidente da República. Esse negócio de PAC... O que interessa é isto: as obras inacabadas.

Poderiam dizer: há o Financiamento Estudantil (FIES), um apoio às universidades privadas, descontando os impostos; e o ProUni. Mas o ProUni é para quem não tem nada. A classe média não pode pagar.

Professor Alvaro Dias, em São Luiz do Maranhão, que é próximo ao Delta, há uma faculdade de Medicina que custa R\$4 mil por mês. Quem da classe média pode manter um filho em uma faculdade que custa R\$4 mil por mês? Teresina também tem uma nas mesmas proporções. Então tem que haver uma expansão da Universidade Federal e, no caso, a Universidade do Delta, que tem todas as condições para absorver aqueles que não foram premiados pelo ProUni e pelo Fies, que é um número reduzido. A classe média está achatada. Quem da classe média pode pagar uma universidade particular para seu filho?

Pedimos ao Presidente da República, em nome do PMDB – do PMDB de vergonha, do PMDB de verdade, do PMDB de história –, que nos atenda. Isso está em andamento, com essa coligação PT e PMDB. Vamos chamar o Chinaglia e Michel Temer e concluímos a Universidade Federal do Delta do Piauí, uma homenagem à mocidade estudiosa de nossa região.

Era o que eu tinha a dizer.

Agradeço a aquiescência do Presidente Alvaro Dias, que, sem dúvida alguma, foi fundamental e se debruçou para nos empolgarmos e acreditarmos na criação dessa universidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Tião Viana, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a, se ainda houver vaga, minha inscrição para uma breve comunicação, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica na suplência, Senador Tião Viana; é a quarta inscrição.

Com a palavra o Senador César Borges, por dez minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago hoje um assunto que merece a atenção do Senado e, em particular, dos baianos.

A Bahia é a sexta maior economia do Brasil – o nosso produto industrial já é superior ao do Paraná – e a maior de todo o Nordeste, representando aproximadamente 35% a 40% da economia da região. Esse resultado foi alcançado porque na Bahia descobriu-se petróleo – o primeiro lugar do País; temos a maior e única refinaria do Nordeste até hoje, a refinaria Landulfo Alves. Com ela, foi possível implantar um pólo petroquímico no Estado, após a luta de vários Governantes, mas principalmente do Senador Antonio Carlos Magalhães, que consolidou o pólo hoje responsável por metade da produção petroquímica do País. Recentemente, no meu Governo, alcançamos a vitória de instalarmos um complexo automobilístico, o primeiro do Norte e do Nordeste, uma marca histórica. Entretanto, é preciso dar continuidade a esse trabalho.

O Governador Paulo Souto fez um grande trabalho de interiorização das indústrias, principalmente as do setor calçadista, hoje espalhadas por todo o Estado. Mas não podemos parar nessas conquistas; temos de avançar. E o Governador Paulo Souto, no seu último mandato, lutou muito para que a Bahia tivesse um pólo têxtil, que estaria a jusante do pólo petroquímico. E temos todas as condições para que isso aconteça.

O atual Governador, Jaques Wagner, lamentavelmente, Sr. Presidente, durante a campanha eleitoral, conquistou votos seduzindo o eleitorado baiano com promessas de que, se eleito, faria grandes parcerias com o Governo Federal, com o Governo Lula, para viabilizar projetos de interesses estratégicos para o desenvolvimento do Estado. Dizia ele: “Votem em mim que eu sou amigo de Lula”. E continua dizendo que é amigo do Presidente.

Entretanto, não se cumpriu a promessa do então candidato Jaques Wagner de trazer o pólo têxtil e de confecções e de implantar a indústria de construção naval, cuja instalação foi sabotada à época da administração do Governador Paulo Souto, que lutou o tempo todo para que aqueles projetos se transformassem em realidade. Porém, lamentavelmente, o Presidente Lula não quis prestigiar um governo do Partido da Frente Liberal e nunca ajudou, como deveria, a Bahia.

Agora, quando se esperava que o Governador Jaques Wagner trouxesse, pela sua amizade, esses avanços para o desenvolvimento econômico do Estado, a posição do Governador é no sentido de trabalhar o desenvolvimento do País em uma linha que segue os interesses do seu Partido, do Presidente Lula, muitas vezes contrários aos interesses do Estado.

Cito dois grandes exemplos: o pólo têxtil, ao qual acabo de me referir, e a transposição do rio São Francisco. Nesses dois casos a posição do atual Governador, que deveria ser de intransigente defesa dos interesses do nosso Estado, para que não sofra uma desaceleração no seu desenvolvimento econômico, passa a ser a de defesa de uma estratégia que satisfaça o Presidente Lula, que talvez alimente nele, desde já, como “picada da mosca azul”, o sonho de alçar outros vãos. Nem bem iniciou o Governo da Bahia, que deve ter como prioridade absoluta para fazer um bom trabalho e até poder pleitear qualquer outra posição, deixa secundados os interesses do Estado.

Infelizmente, o Presidente Lula foi a Pernambuco, no dia 28 de fevereiro, lançar o Pólo Têxtil de Suape, transferindo para lá aqueles mesmos investimentos que eram pleiteados pelo Estado da Bahia.

Não tenho nada, absolutamente nada, contra Pernambuco. Ao contrário, quero parabenizar o Estado, importante no Nordeste, que tem o seu direito e que fez bem seu trabalho para atrair esses investimentos. Mas faltou o interesse do atual Governador para lutar por esse pólo de desenvolvimento para Bahia. Sr. Presidente, ainda há tempo, porque é possível ter os dois pólos no Nordeste brasileiro.

O Presidente, em Pernambuco, lançou um pólo de fios de poliéster, que garante ao Estado a produção local de fibras sintéticas e que assegura, sobretudo, a viabilização de todo o pólo têxtil e de confecções.

Volto a perguntar: e a Bahia, como fica? Onde está o Governador Jaques Wagner na defesa dos interesses do nosso Estado?

A despeito do pioneirismo do projeto baiano, de sua maior viabilidade técnico-econômica, reconhecida inclusive por agentes do próprio Governo Federal, o pólo têxtil da Bahia foi mesmo assim preterido ou, no mínimo, na avaliação ingênua dos mais otimistas, rebaixado à condição de alternativa “b” – perdeu a prioridade. Na verdade, quem perde é a Bahia, quem perde é o trabalhador baiano.

Claro que a decisão de Lula é política e representa, na verdade, o desprestígio do Governador Jaques Wagner, porque a Bahia seria uma escolha natural para esses dois vetores de desenvolvimento. O Estado é sede do maior pólo petroquímico da América Latina e tem a segunda maior refinaria do País. A Bahia conta também com a oferta local firme de produtos como paraxileno – insumo básico para a produção de PTA, podendo também ampliar rapidamente a oferta desses insumos.

Além disso, a Bahia é o segundo maior produtor de algodão do País, o que garante a esse projeto do pólo têxtil e de confecções menor demanda por inves-

timentos e condições mais favoráveis e rápidas para a sua implantação.

Para se ter uma real dimensão da importância desse projeto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso ser dito que seus investimentos são da ordem de US\$720 milhões, dos quais US\$600 milhões a serem alocados no projeto principal e US\$120 milhões nos empreendimentos industriais específicos.

O projeto Citene prevê a geração de, no mínimo, quinhentos empregos diretos e cerca de três mil no conjunto de empreendimentos próprios de cada uma de suas empresas associadas, não incluídos aí os milhares de postos de trabalho que advirão do setor de confecções pela implantação de um grande número de empreendimentos distribuídos por todo o interior do Estado.

Lamentável, Sr. Presidente! Lamentável, porque o próprio Governo Federal assediou os empresários, por meio da Petroquisa, subsidiária da Petrobras, para tirar esse projeto do nosso Estado. A posição da Petroquisa foi determinante para que o Presidente Lula conseguisse levar o investimento para Pernambuco, conforme anunciara no dia 28 de fevereiro.

Sobre o pólo têxtil e de confecções do Estado da Bahia, é preciso ser dito claramente que não se trata de um projeto qualquer; ele é rigorosamente estratégico para o desenvolvimento do Estado, para a diversificação e a interiorização do seu parque industrial, porque beneficiará, com indústrias, um grande número de Municípios em todo o interior do Estado, que, por restrições de mercado, não puderam ter as suas fábricas de calçados, o que muitos outros já receberam.

Como a Bahia não conta, lamentavelmente, com um Governador para defendê-la, é preciso que as entidades empresariais do Estado se mobilizem em favor de nossos interesses. Aqui, no Senado, vamos sempre ecoar as vozes que se levantarem contra essa verdadeira política de lesa-Estado que se instalou na Bahia.

Esse caso das indústrias de fibra sintética retiradas da Bahia não é o primeiro, volto a repetir; ele vem se somar ao da transposição do São Francisco, que também contraria os interesses da Bahia e encontra a cumplicidade lamentável do Governador Jaques Wagner neste malfadado projeto.

A tal amizade entre Lula e o Governador da Bahia, Jaques Wagner, como se vê, não passa de uma falácia eleitoral, porque o papel de Jaques Wagner está subordinado aos interesses do seu Partido e do Presidente da República em relação ao Nordeste; interesses que quase sempre colidem com o que é melhor para o nosso Estado.

O que quer, então, o Governador Jaques Wagner? Será que a Bahia será moeda de troca para que

ele consiga, por meio do agrado subserviente, ser indicado para suceder o Presidente Lula? O que restará da Bahia até lá, Sr. Presidente?

Essa é a nossa preocupação. Não é a primeira vez que venho a esta tribuna para cobrar do Governador Jaques Wagner, em primeiro lugar, os interesses do nosso Estado.

A Bahia vinha num crescendo. Chegamos a fazer crescer o nosso Produto Interno Bruto duas vezes mais do que o do País, graças a uma política correta, permanente, de atração de novos investimentos, de indústrias, de turismo e de serviços para o nosso Estado. Não é possível que esse trabalho se perca, porque ele torna possível gerar os postos de trabalho tão necessários ao povo baiano.

Então, Sr. Presidente, aqui fica o nosso alerta: que o Governador defenda os interesses da Bahia; que deixe a política para o momento oportuno; que deixe a política para quando se aproximarem as eleições, principalmente o pleito de 2010; que, neste momento, coloque na sua frente os interesses maiores do nosso Estado; que deixe de pensar nos conchavos políticos, meramente no sentido de ocupar espaço, seja na Administração Pública Federal, seja também junto a outros Estados brasileiros, porque é a figura do Governador que faz a defesa primeira do Estado da Bahia. É isso que estamos aqui a pleitear do Governador. Ele foi eleito, e democraticamente respeitamos essa eleição, mas que ele assuma o papel de primeiro defensor do Estado da Bahia e de sua população, contra a transposição do São Francisco – aliando-se ao povo baiano, que já se manifestou por diversas formas – e, nesse caso que trago aqui nesta tarde hoje, pelo pólo têxtil e também pela indústria naval baiana.

Nada contra, absolutamente, a Pernambuco ter o que merece. Ao contrário; aplausos e parabéns ao querido irmão e vizinho de Nordeste, Estado de Pernambuco. Todavia, com certeza, a Bahia tem condições também de sediar esse pólo têxtil e de confecções. É preciso que o Governador, em primeiro lugar, mostre que tem, em suas mãos, a defesa do Estado e dos seus interesses e, em segundo lugar, convença o Presidente da República, a Petrobras, que é presidida por um baiano, de que a Bahia não pode abrir mão de continuar seu desenvolvimento econômico, conquistando mais essa etapa do desenvolvimento industrial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador César Borges.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa para publicação breve pronunciamento a partir de vídeo que recebi do Juiz-Auditor da Justiça Militar da União no Amazonas, Dr. José Barroso Filho, tratando do dia-a-dia de crianças que precisam de adoção. Isso é apoiado pela Associação dos Magistrados do Brasil.

Requerei um voto de aplauso ao Dr. José Barroso Filho porque é, precisamente, de iniciativas como essa que precisam as crianças que não têm lar, procurando fazer um casamento com as famílias com lar e que não têm criança. Fui Relator de um projeto do Senador Sérgio Cabral, e meu relatório sustentava a facilitação do processo de adoção de crianças.

Fiquei muito feliz, emocionado, tocado até com o vídeo que recebi.

Faço esse encaminhamento à Mesa, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, recebi esta manhã, do Juiz-Auditor da Justiça Militar da União no Amazonas, Dr. José Barroso Filho, um vídeo sobre crianças que vivem em abrigos.

O vídeo faz parte de campanha da Associação de Magistrados Brasileiros em favor desses menores. O Dr. Barroso, que, no Amazonas, empenha-se pela divulgação do Movimento “Mude um Destino”, enviou-me palavras de ternura, referindo-se aos menores. Diz ele: “O vídeo retrata o dia-a-dia dos meninos e meninas que sonham em voltar para as suas famílias de origem ou encontrar pessoas que os acolham com carinho.”

É esse também o sentido do Movimento a que o ilustre magistrado dá apoio em meu Estado. São gestos de profunda humanidade, pelo que saúdo aqui o Dr. Barroso e a AMB pela iniciativa.

A propósito, encaminhei à Mesa voto de aplauso àquele ilustre Juiz-Auditor da Justiça Militar da União no Amazonas, que estou anexando a este pronunciamento:

“REQUERIMENTO Nº /2007

Requer VOTO DE APLAUSO ao DR. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor da Justiça Militar da União no Amazonas, pelo empenho com que conduz o movimento “Mude um Destino”, em favor de crianças que vivem em abrigos.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao JUIZ-AUDITOR da Justiça Militar da União no Amazonas, pelo notável trabalho que desenvolve à frente do Movimento “Mude um Destino”, em favor de crianças que vivem em abrigos.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Dr. José Barroso Filho.

Justificação

O Movimento *Mude um Destino* é desenvolvido, em nível nacional, pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. No Amazonas, está à frente desse meritório programa o Juiz-Auditor da Justiça Militar da União, Dr. José Barroso Filho. O Movimento, como salienta o ilustre magistrado em carta que me enviou, visa a incentivar ações em favor de “meninos e meninas – moradores de abrigos – que sonham em voltar para suas famílias de origem ou encontrar pessoas que os acolham com carinho”. O Dr. Barroso é, pois, merecedor do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.”

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa aguarda encaminhamento da matéria citada por V. Ex^a e entende ser esse um assunto que envolve a sensibilidade desta Nação brasileira.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias por delegação da Liderança do PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, peço a V. Ex^a que considere lido na íntegra o discurso que trago à tribuna. Não farei a leitura para não extrapolar o tempo de que disponho. Trata-se de uma reflexão sobre o renascimento econômico da África.

Esse tema foi objeto de uma aula magna proferida na Universidade Cândido Mendes pelo Dr. Carlos Lopes, Coordenador Residente nas Nações Unidas,

Representante Residente do PNUD no Brasil entre 2003 e 2005 e Diretor-Executivo do Instituto das Nações Unidas para Formação e Pesquisa com sede em Genebra.

A jornalista Miriam Leitão, em sua coluna de domingo do jornal *O Globo*, repercutiu essa aula magna do Dr. Carlos Lopes sobre o renascimento econômico da África.

Creio que é importante destacar esse feito dos povos africanos para estabelecermos parâmetros de comparação com o que ocorre no Brasil, País das oportunidades perdidas nos últimos anos. Cito exemplos: a Angola, depois de enfrentar o flagelo prolongado da guerra civil, há três anos, vem conseguindo crescer a taxas de 20%. Enquanto isso, a Mauritânia cresce 13%; Moçambique, 8%; e, para recordar, o nosso País cresce 2,9%.

O Sudão registra um crescimento no patamar de 7%. A África do Sul, com uma economia estável, acena também para o crescimento da ordem de 5%. A reemergência da África é uma realidade que nos toca de perto, principalmente se cotejarmos o nosso pífio o crescimento.

Como destaca Carlos Lopes, “o crescimento à volta dos 2,4% do PIB, nos anos 90, deu lugar a um aumento à volta de 4% anuais, entre 2000 e 2004, tendo ultrapassado os 4% em 2005, esperando-se que um grupo superior a 27 países ultrapasse 5% em 2007”.

Esta é a realidade africana: um contraste com a realidade brasileira.

Sr. Presidente, destaco que Angola será, em 2007 o segundo país com maior crescimento do mundo, com 20%, seguida da Mauritânia, com 13%. Entre os países africanos de língua portuguesa, apenas a Guiné-Bissau ficará abaixo dos 6% de crescimento em 2007.

Outros indicadores merecem ser mencionados, especialmente o crescimento do investimento externo direto, com destino africano, que cresceu 200% entre 2000 e 2005 – de US\$7 a US\$23 bilhões –, enquanto a Ásia ficou com um crescimento de apenas 60%.

Em que pese a observação atenta do especialista, qual seja, o fato de que o ponto de partida da África é mais baixo, ainda assim os números são espetaculares, e a tendência continua a ser a da consolidação.

Eu não poderia deixar de reproduzir também outras vertentes do “renascer da África”, tão bem elucidadas nessa aula magna.

A África tem o maior crescimento de telefonia celular do mundo. Os mercados africanos têm o dobro da expansão média anual da Ásia. Entre 1998 e 2003, o crescimento do setor foi de 5.000%. O número de africanos com acesso a redes de telefonia passou de

10%, em 1999, para 60%, em 2007, prevenindo a revista **The Economist** que, em 2010, chegará a 85%.

Os africanos também já se beneficiam do acesso à televisão digital. Existem vários canais de noticiário “24 horas”, exclusivamente dedicados à África, alguns sendo emitidos do continente via satélite, como é o caso da África do Sul, Nigéria e Egito.

Sr. Presidente, “o triângulo Brasil-África-China” seria uma outra abordagem. Reproduzo alguns tópicos:

A China já é o terceiro parceiro comercial do Brasil e do continente africano. Mas o que há de espetacular nessa ascensão é que ninguém duvida que, daqui a menos de duas décadas, seja provavelmente o primeiro parceiro de ambos. Se isso é importante para nós, também parece ser importante para o mundo. Segundo previsões do banco americano que mais negócios tem com a China, o JP Morgan; em 2040, esse país terá a maior economia do mundo.

Para concluir, Sr. Presidente, e repetindo o pedido que considere lido, na íntegra, este pronunciamento, essa exposição do professor Carlos Lopes é um convite à reflexão. O Brasil vem sendo refratário ao crescimento por longo período. Não podemos aceitar taxas medíocres num mundo que cresce à nossa volta, muito menos devemos permitir sair das trevas para ingressar na escuridão, ao contrário do que ocorre com os países da África.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago à tribuna uma reflexão em torno do renascimento econômico da África. O tema foi objeto da aula magna proferida na Universidade Cândido Mendes pelo Dr. Carlos Lopes. Como devem se recordar os senhores senadores, Carlos Lopes foi Coordenador Residente das Nações Unidas e Representante Residente do PNUD no Brasil, entre 2003 e 2005. Atualmente ele é Diretor Executivo do Instituto das Nações Unidas para Formação e Pesquisa, UNITAR, com sede em Genebra.

Aliás, gostaria de mencionar a feliz abordagem feita pela jornalista Miriam Leitão em sua coluna de domingo no Jornal **O Globo**, repercutindo exatamente a aula magna do Dr. Carlos Lopes.

A competência – qualificação acadêmica de Carlos Lopes – dispensa comentários. O reconhecido especialista em desenvolvimento e planejamento estra-

tégico nos mostra com dados bastante atuais que a África faz sua passagem para uma era de luz, deixando para trás seu longo período de escuridão.

Surpreendentemente são poucas as nações africanas que ainda enfrentam o fantasma da crise econômica e da recessão. Vinte e sete países africanos estão crescendo a taxas de mais de 6% ao ano.

Angola, por exemplo, depois de enfrentar o flagelo de prolongada guerra civil, vem conseguindo há mais de três anos crescer a taxas de 20%.

Enquanto isso, mesmo sem conseguir acompanhar o vertiginoso desenvolvimento de Angola, a Mauritânia cresce 13% e Moçambique 8%.

O homem que ofereceu uma contribuição significativa para o novo desenho da cooperação técnica internacional – na sua aula na Universidade Cândido Mendes – expôs o paradoxal caso do Sudão. O país mescla a tragédia política com um retumbante crescimento econômico. A despeito de 04 guerras civis, lutas étnicas fratricidas, o Sudão registra crescimento no patamar de 7%.

A África do Sul, por sua vez, com economia estável acena para crescimento da ordem de 5%.

A re-emergência da África, sem dúvida, é uma realidade que nos toca de perto, principalmente se cotejarmos o nosso pífio crescimento. Senhores Senadores, como destaca Carlos Lopes, “o crescimento à volta dos 2,4% do PIB nos anos 90 deu lugar a um aumento à volta de 4% anuais entre 2000 e 2004, tendo ultrapassado os 4% em 2005, e esperando-se que um grupo superior a 27 países ultrapasse os 5% em 2007”. Essa é a realidade africana.

Destaco, Sr. Presidente, que Angola será em 2007 o segundo país com maior crescimento do mundo com 20%, seguido da Mauritânia com 13%.

Entre os países africanos de língua portuguesa, apenas a Guiné-Bissau ficará abaixo dos 6% de crescimento em 2007. A proporção da África na produção econômica mundial cresceu 5,5%, ou seja, mais do que qualquer membro da OCDE. A inflação média no continente é de um dígito, e em mais de 30 países está abaixo dos 5%, nos informa Carlos Lopes.

Outros indicadores merecem ser mencionados! Peço atenção especial para os números a seguir: O crescimento do Investimento Externo Direto (IED) com destino africano cresceu 200%, entre 2000 e 2005 (de 7 a 23 bilhões de dólares), enquanto a Ásia ficou com um crescimento de apenas 60%.

Em que pese a observação atenta do especialista, qual seja, o fato de que o ponto de partida da África é mais baixo, ainda assim os números são espetaculares e a tendência continua a ser de consolidação.

Muitos se admiram pelo fato de a Bolsa de Valores de Johannesburg ter uma capitalização superior à da Bovespa ou à da Bolsa de Xangai. Outro fator determinante para atrair o financiamento externo tem sido a redução do peso da dívida, que parcialmente foi perdoada e em outra grande parte foi eliminada: o maior devedor africano, a Nigéria, pagou toda a sua dívida.

Surpreendeu-nos sobremaneira o dado referente à área comercial: as exportações africanas cresceram 25% em média nos últimos três anos, um desempenho igual ao da China.

Não poderia deixar de reproduzir, nesta tarde, outras vertentes do “renascer da África”, tão bem elucidadas nessa aula magna.

“A África tem o maior crescimento de telefonia celular do mundo. Os mercados africanos têm o dobro da expansão média anual da Ásia. Entre 1998 e 2003 o crescimento do setor foi de 5.000%. O número de africanos com acesso a redes de telefonia passou de 10% em 1999 para 60% em 2007, prevendo a revista **The Economist** que em 2010 chegará a 85%.

“Os africanos também já se beneficiam de acesso à televisão digital. Existem vários canais de noticiário “24 horas” exclusivamente dedicados à África, alguns sendo emitidos do continente via satélite, como é o caso na África do Sul, Nigéria e Egito. Os grandes grupos de mídia, com cobertura mundial, tiveram de seguir a onda e iniciaram nos últimos três anos canais com programação especial para a África, da CNN à MTV. Vários países africanos acolhem hoje centrais de atendimento de países do Norte. Em Acra, Gana, a companhia local TradeNet prepara-se para lançar uma espécie de E-Bay para os produtos agrícolas da África Ocidental”

Mesmo na guerra travada contra a AIDS – um flagelo que assola o continente – tomamos conhecimento que a incidência da doença começa a cair em vários países.

Sr. Presidente: o tempo é exíguo para comentar o “triângulo Brasil-África-China”, outra abordagem brilhantemente trazida à discussão por Carlos Lopes. Reproduzo alguns trechos apenas.

“A China já é o terceiro parceiro comercial do Brasil e do continente africano. Mas o que há de espetacular nessa ascensão é que ninguém duvida que daqui a menos de duas décadas seja provavelmente o primeiro

parceiro de ambos. Se isso é importante para nós, também parece ser importante para o mundo. Segundo as previsões do banco americano que mais negócios tem com a China, o JP Morgan, em 2040 esse país terá a maior economia do mundo.”

A China, ressalta Carlos Lopes, não faz qualquer esforço para dissimular o seu interesse pelas matérias primas africanas.

“O benefício principal do crescimento chinês tem sido o aumento da procura de certos insumos básicos ao nível mundial. A China jogou os preços de alimentos e matérias primas, como o petróleo, o ferro e o manganês, nas alturas. O peso comercial do país no mundo saltou de 1% para mais de 6% em menos de duas décadas. A economia chinesa é muito mais aberta do que a maioria dos países emergentes. Em 2005, a soma das exportações e importações chinesas de bens e serviços superou 70% do seu PIB, enquanto em países como o Brasil essa proporção é de 30% ou menos. A China é o principal importador mundial de algodão, cobre e soja, e o quarto maior de petróleo. O crescimento da demanda chinesa em cobre e soja é de 50% anualmente, e em petróleo de cerca de 10%, o que é gigantesco.”

“O comércio entre a China e a África passou de 3 bilhões de dólares em 1995 para mais de 40 bilhões atualmente, esperando o *Financial Times* que atinja os 100 bilhões daqui a cinco a dez anos. Esse montante é equivalente a todo o comércio externo brasileiro, mas representa apenas entre 10 a 20% do comércio africano.”

Como podem observar, o “assédio” comercial da China ao continente africano é consistente, fruto de estratégia diplomática muito bem definida. Lamentavelmente, como nos ensina Carlos Lopes, “o Brasil se reaproxima do continente, mas ainda com muitas dúvidas”.

Eu diria que há vacilo e tropeços na ação do Brasil. Nesse contexto, observa o estudioso do assunto: “não basta apenas o Itamaraty querer; é preciso que as empresas vejam as oportunidades”.

A Vale do Rio Doce é uma exceção, enxergando as amplas oportunidades. A Petrobras, mesmo em escala menor, já despertou para a África. As grandes empreiteiras, infelizmente, não se deram conta do novo tempo vivido naquela parte do mundo.

Vejam o exemplo da Zâmbia: uma estrutura de exploração mineral totalmente destruída, hoje é o 3º maior produtor mundial de cobre, graças a investimentos chineses.

Por fim, destacaria os princípios democráticos que norteiam a União Africana: em Ruanda, por exemplo, as mulheres já representam metade da representação política no Parlamento local, e uma mulher preside a Libéria.

A exposição de Carlos Lopes é um convite à reflexão. O Brasil vem sendo refratário ao crescimento por longo período. Não podemos aceitar taxas medíocres num mundo que cresce à nossa volta, muito menos permitirmos sair das trevas para ingressar na escuridão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V.Ex^a, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumpra-me comunicar à Casa – e disto já é ciente o ilustre Presidente Renan Calheiros – que temos todas as razões para, infelizmente, vermos perdurar o impasse que tem impedido as votações da Casa. Hoje, tampouco, há condições para se votar qualquer matéria, porque o Presidente, em ato de total desrespeito à vontade do Poder Legislativo, decidiu votar, no último dia 16, a Emenda nº 3, que criou a chamada Super-Receita. Desrespeitou também o posicionamento de mais de 40 entidades que já se haviam manifestado favoráveis ao texto da Emenda.

Com o veto, publicado no *Diário Oficial* de ontem, dia 19, o Governo manteve nas mãos da Receita Federal o poder de autuar e multar prestadores de serviço que se organizam como pessoas jurídicas, tirando uma responsabilidade que seria dos fiscais do trabalho.

E mais: segundo o entendimento do ex-Secretário da Receita, Everardo Maciel, e do Advogado Ives Gandra Martins, ao vetar a Emenda e enviar um novo projeto ao Congresso, o Governo reconhece que não havia lei que amparasse os atos da fiscalização; por consequência, todas as multas aplicadas até agora seriam ilegais – isso é a maior gravidade.

Enfim, diz o editorial da **Folha de S.Paulo** de ontem, 19 de março:

Como se temia, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sucumbiu a pressões sindicais e arrecadatórias e vetou a chamada emenda três (...). Lula, porém, não só deu as costas à reforma necessária como agora tenta sabotar um dos poucos meios modernos de gestão de

recursos humanos que puderem surgir. Ao Congresso, resta derrubar o veto presidencial.

Portanto, em função da decisão equivocada do Presidente, continuaremos em obstrução nesta semana e não votaremos qualquer item da pauta desta Casa até que chegue ao nosso conhecimento o teor do projeto do Executivo e até que seja convocada uma sessão do Congresso Nacional para a apreciação do veto. Caso tenhamos de apreciá-lo, buscaremos derrubá-lo. Com isso, buscaremos manter a proteção dos contratos de prestação de serviços, da fiscalização abusiva.

Devo dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente Alvaro Dias, que não é com prazer que anuncio que a Oposição se mantém em obstrução. Não é com prazer. Eu gostaria muito de ver votadas as medidas provisórias que obstaculizam a votação de matérias fundamentais de autoria das Sr^{as} e dos Sr^s Senadores. Eu mesmo tenho uma PEC que está quase em ponto de bala para ser apreciada, uma PEC que mantém os recursos do Pasep nas mãos dos Estados e Municípios. Da mesma forma, outras matérias de peso, igualmente, estão paradas nesta Casa. Mas não podemos, de forma alguma, suspender a obstrução, enquanto o Presidente da República não nos der a conhecer o teor do projeto, para vermos se esse projeto bate ou não com os anseios da Nação. E já sou sabedor – e anuncio isto com alegria – de que o Presidente Renan Calheiros quer discutir conosco, com os Líderes desta Casa, a forma de se colocarem em votação os vetos. Ele não discute se vai ou não colocar os vetos, mas, sim, como e quando eles seriam colocados em votação.

Eu até fiz a S. Ex^a o Presidente Renan Calheiros uma sugestão: há vetos muitos antigos, que devem ser mantidos, e a Oposição ajudaria a mantê-los. Fariamos uma lista imensa e votaríamos aquelas matérias rapidamente. Há vetos polêmicos, e eu pedi ao Presidente Renan que os enviasse para os Líderes partidários das duas Casas, para que eles opinassem, para vermos onde ficaria a zona cinzenta, a zona de dúvida.

E há alguns vetos que precisam ser colocados em votação imediatamente. Por exemplo, o da Sudam, o da Sudene, que inviabilizam todo o esforço que fizemos para dotar o Nordeste e o Norte de instrumentos de desenvolvimento à altura do que se pode esperar com a recriação da nova Sudam e da nova Sudene precisamente, ao mesmo tempo em que a Nação não aceitaria que não apreciássemos o veto à Emenda^o 3 da Super-Receita.

É preciso saber logo o que pensa a maioria do Congresso a esse respeito. Se não apreciarmos os vetos, o Congresso se diminui, e o Presidente da República – seja Lula; seja Fernando Henrique, no passado; seja Collor, mais atrás; seja Sarney, seja Itamar – fica

com poderes ditatoriais, porque, com uma canetada, ele anula o que o Congresso faz e, depois, não tem a sua decisão apreciada. Essa situação fica cômoda demais para os Presidentes da República e fica ruim demais para a imagem e para a soberania do Congresso Nacional.

É nesse sentido que tenho, com absoluta tristeza, de anunciar que a Oposição se mantém em obstrução, porque continua a pendência em torno da Emenda 3 da Super-Receita, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A questão de ordem do Senador Arthur Virgílio tem procedência, porque, quando o Congresso abre mão de deliberar sobre vetos, abre mão de uma das suas prerrogativas essenciais.

Por isso, creio que a imposição é a favor da credibilidade do Congresso Nacional. O Legislativo que se exime de assumir a sua responsabilidade em relação a questões importantes compromete sua própria imagem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço-lhe que faça a minha inscrição pela Liderança do PDT, quando for possível falar.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a tem a palavra, como Líder, neste momento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cada vez mais se enraízam em mim minhas convicções parlamentarista. A experiência presidencialista do Brasil não tem sido boa. Independentemente de quem seja o Presidente da República, há um vício inerente ao sistema de governo presidencialista, ainda mais em um País como o nosso, com Partidos tão frágeis, tão destituídos de identidade e tão vazios de programa.

O espetáculo a que o País assiste neste momento com a formação do Ministério do segundo Governo Lula é um filme repetido, é um triste espetáculo *dèjà vu*, Sr. Presidente. Com uma voracidade impressionante, os partidos da base governista estão a pedir Ministérios, cargos, quaisquer que sejam, sem que esse partido,

seja qual for, tenha uma política pública para executar no Ministério pleiteado! Não; serve qualquer Ministério! O importante é que quanto mais verba tiver o Ministério e quanto maior o número de cargos melhor. Lembra-me, aqui, o Senador Arthur Virgílio que, de preferência, seja de “porteira fechada”. Que País é este, como dizia o Senador Francelino Pereira! “De porteira fechada”! A expressão é avacalhada, inclusive lembra-nos vaca, rebanho, fazenda, gado, estrume, porque isso cheira mal também, Senador Arthur Virgílio.

E o Presidente da República tem de se submeter a isso! Tem não, eu não sei, mas acho que não deveria se submeter. Mas leva em conta a governabilidade. “Se eu não ceder, se eu não atender a esse assédio [que chega a ser indecente, Sr. Presidente], o que farei? Não me darão votos no Congresso; dificilmente poderei governar”. Às vezes, pergunto-me o que eu faria se estivesse no lugar do Presidente da República. Acho que viraria a mesa; seria deposto, não sei, mas tenho a impressão de que não me sujeitaria quaisquer que fossem as consequências. Ceder Ministério a um partido que me exige: “Tem de ser um Ministério assim, senão não o apóio”. Tira-se uma Secretaria para contemplar outro partido, e o partido do qual se tirou a Secretaria diz: “Não, só quero um Ministério se tiver os portos”. Se chama alguém que tenha sido derrotado em uma eleição, tem de dar o cargo para atender ao partido, mesmo sabendo que aquele político ficará um ano apenas no referido Ministério, porque vai-se candidatar dali a um ano a um outro cargo eletivo. Mas o que essa pessoa poderá fazer em um Ministério em um período de um ano? Seis meses o indivíduo levará para tomar pé da situação, nos seis meses restantes, estará pensando na próxima eleição. Um ano! Entregar um Ministério a um político que, declaradamente, permanecerá na Pasta por um ano! Sr. Presidente, tudo isso é lamentável! Repito: são vícios que parecem inerentes ao País, principalmente pela fragilidade partidária do Brasil presidencialista.

Creio que todos os partidos e as lideranças mais sérias dos partidos deviam pensar seriamente em um retorno ao parlamentarismo. Não seria bem um retorno, porque, na verdade, tivemos um parlamentarismo improvisado para atender a determinada circunstância histórica de grave crise institucional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, em nome de um Partido que está apoiando o Governo. Muitos vão estranhar, mas eu fui contra o apoio. Queria que o Partido ficasse independente exatamente para não participar desse banquete que, para não usar uma palavra tão forte, deixa-me incomodado. Tudo isso que vejo me deixa incomodado. Em compensação, Sr. Presidente, curvo-me à vontade do Partido, mas vou

manter a minha independência. Eu não quero nada do Governo. Seja qual for o Ministério dado, renuncio aos cargos no Amazonas. Não quero! Vou votar até coisas impopulares. Desde já digo: vou votar a favor da CPMF. Faria isso mesmo que fosse de Oposição. Sem a CPMF, o Governo não governa. Ela é indispensável. Vou votar a favor da DRU. Mas não abdicarei do meu direito de criticar, de divergir e de votar contra sempre que, a meu ver, a medida contrariar o interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Obrigado, Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior, pela Liderança do PR.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último domingo, o programa Fantástico, da Rede Globo de televisão, apresentou uma reportagem sobre o crescimento da atividade de **telemarketing** no Brasil.

A reportagem demonstrou que o setor é o segundo que mais emprega no País, sustentando cerca de 700 mil trabalhadores.

Sem nenhuma surpresa para nós, a matéria também demonstrou que os serviços de *telemarketing* são os recordistas em reclamações nos Procons de todo o País.

Tenho a certeza de que muitos dos que acompanham o nosso pronunciamento pela Rádio Senado, ou pela TV Senado, já sofreram com o desrespeito e descaso dos operadores de *telemarketing* quando precisaram de atendimento para buscar informações sobre produtos e serviços ou para fazerem uma reclamação.

Em relação às concessionárias de serviço público, o problema tem uma agravante, pois o tempo e a paciência perdidos nas incontáveis opções de dígitos até o usuário conseguir ser atendido por um operador de **telemarketing** chega a ser abusivo em uma atividade que é pura prestação de serviço público.

Há uma outra face do serviço de **telemarketing** igualmente repudiada pela população pelo seu caráter abusivo, que é a invasão de privacidade daqueles que recebem em seu telefone uma chamada para oferecimento de produtos ou serviços. Muitos usuários terminam reféns de uma ligação porque, não querendo ser mal-educados com o operador de *telemarketing*, terminam não conseguindo dar fim à chamada indesejada.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, não tenho dúvida de que essa matéria precisa de uma atuação

legislativa no sentido de se colocarem parâmetros na atividade, coibindo-se abusos.

Os serviços de **telemarketing** compreendem ampla gama de atividades. Abrangem não apenas a oferta de bens e serviços por meio de chamadas telefônicas, mas também inúmeras operações de relacionamento entre empresas e clientes por telefone. São exemplos as centrais de atendimento ao consumidor, de recebimento de reclamações, de suporte técnico, de **telemarketing** receptivo, entre outras.

A atividade de **telemarketing** tem ainda como fator positivo o fato de ser um grande empregador de jovens em sua primeira experiência de trabalho. Portanto, é uma atividade que merece toda a nossa atenção e respeito, para que continue sendo esse grande gerador de empregos, mas sem abusos.

Entendo, Sr. Presidente, que a atividade de **telemarketing** precisa ser regulamentada, sobretudo em relação às práticas agressivas que causam considerável incômodo aos usuários, como vimos na reportagem do Fantástico. São ligações não solicitadas, insistentes, em horários inconvenientes, destinadas a oferecer bens ou serviços, ou ainda a solicitar doativos de qualquer natureza e que causam prejuízos significativos ao descanso, à tranquilidade e mesmo à produtividade dos usuários chamados.

Sei que esse tema foi objeto da atenção do ex-Senador Rodolpho Tourinho, que apresentou o PLS nº 289, de 2004, justamente com o objetivo de disciplinar as atividades de *telemarketing*. Entretanto, sem que aquele projeto tivesse ido à votação até o término da legislatura anterior, a proposição foi arquivada sem apreciação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero anunciar, portanto, que, em razão de concordar plenamente com as reclamações que foram apresentadas na reportagem do Fantástico e de ter a convicção de que essa é uma atividade que precisa estar regulamentada por ser um grande gerador de empregos para o País, mas que não pode prosseguir com práticas abusivas e lesivas ao consumidor, vou reapresentar o projeto de lei que disciplina as atividades de *telemarketing*.

Minha proposição buscará disciplinar as relações entre as empresas que utilizam o *telemarketing* e os consumidores abordados em suas campanhas.

Entre outros pontos fundamentais do mesmo projeto, quero, sobretudo, destacar o dispositivo que incluirei para proibir...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – ...que uma empresa realize ligações a usuários que já tenham declarado não desejar receber chamadas feitas

pela empresa, dando assim, ao consumidor, uma arma para que ele se defenda das ligações indesejadas.

Ouçó o nobre Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Infelizmente, neste horário, não há possibilidade de apartes. Desculpe, Senador.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– Sr. Presidente, para finalizar, eu gostaria de comunicar que apresentei também um projeto de lei, terminativo, à CAS e à CCJC, que tem por objetivo cassar a aposentadoria do Parlamentar que é vinculado ao Plano de Seguridade dos Congressistas (PSSC) se for condenado definitivamente por desvio de recursos públicos durante o mandato.

Assistimos, na legislatura passada, neste Congresso Nacional, aos episódios do “mensalão” e dos “sanguessugas”, e tivemos a insatisfação e a infelicidade de ver alguns Parlamentares envolvidos, já condenados, que tiveram suas aposentadorias garantidas no Plano de Seguridade dos Congressistas.

No caso de servidores públicos, tanto estaduais quanto federais, já existe essa norma. Na atual legislação, se o servidor for condenado por desvio de recursos ou por qualquer ilícito, perde seu plano de aposentadoria. Portanto, já que estamos tratando aqui de igualdade, de isonomia, que acreditamos que deve prevalecer nesta Casa, apresentamos esse projeto, para o qual pedimos o apoio dos nobres companheiros Congressistas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por permuta com o Senador Almeida Lima.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente Alvaro Dias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao Plenário do Senado Federal a reapresentação – que ocorreu há poucos minutos – à Mesa de um projeto de lei anteriormente chamado Projeto de Lei do Senado nº 35. Trata-se de um projeto de lei complementar à Emenda à Constituição nº 29, que estabeleceu critérios de responsabilidade de financiamento para a saúde pública brasileira para os entes federados. Ou seja, a União tem sua parcela de responsabilidade de transferência para gastos com saúde de 10% da receita bruta; os Estados têm a responsabilidade de 12%; e os Municípios, de 15%. Esse projeto de lei complementar seguramente pode ser considerado um grande impulso.

Ontem, dei início a esse debate. O Senador Mão Santa e outros Srs. Senadores estavam presentes.

Esse projeto pode ser considerado o grande impulso para o que venhamos a chamar de PAC da Saúde. De imediato, essa matéria legislativa, se aprovada, implica um aumento de receita da ordem de R\$10 bilhões para o setor de saúde, porque rompe com os desvios, com os jeitos e com as tentativas de descumprimento inteligente de Estados e de Municípios no que diz respeito aos gastos com saúde.

Hoje, a realidade, infelizmente, Senador Jefferson Peres, é a de que alguns Estados pagam aposentadorias a soldados e a policiais militares com recursos, mas dizem que são gastos aplicados em saúde pública. Outros compram arroz para a alimentação de setores da gestão, mas dizem que são gastos com saúde pública.

O País não cumpre as metas orçamentárias e as responsabilidades estabelecidas na Emenda à Constituição nº 29. E a culpa é do Parlamento. Não podemos dizer que é culpa exclusiva da União, porque o Parlamento não legislou, não votou um projeto de lei complementar, segundo entendimento que tivemos ao votar a Emenda à Constituição nº 29. Portanto, procuro corrigir essa distorção. Apresentei o primeiro projeto de lei complementar à Casa no ano de 2002. Um ano e meio depois, um Deputado Federal apresentou matéria semelhante. Mas, infelizmente, nunca houve opinião formal por parte do Governo do Presidente Lula, nunca houve opinião formal, a favor, do Ministério da Saúde, nunca houve opinião formal do Ministério da Fazenda. Com isso, a sociedade brasileira sofre uma perda anual da ordem de R\$10 bilhões, porque há subtração imediata dos gastos e das responsabilidades dos entes federados com o que seja o financiamento do setor de saúde.

A Emenda à Constituição nº 29 foi um marco definitivo e vitorioso do Movimento Sanitário Nacional, a fim de que se assegurasse o percentual mínimo de gastos com o setor de saúde. Infelizmente, o País ainda é desorganizado e não cumpre suas responsabilidades quando o assunto é saúde pública.

Observe, agora, o chamado PAC da Educação, um processo de acelerada recuperação da dívida com a educação brasileira, com um gasto adicional da ordem de R\$9 bilhões. Essa lei, sendo apenas votada, aumenta a receita em R\$10 bilhões – que é o que se tem.

Há poucas semanas, presenciei o Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, do atual Governador José Serra, Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, fazer a defesa enfática dessa matéria legislativa, que, infelizmente, ficou congelada, nos últimos quatro anos, na Comissão de Desenvolvimento Regional, pelo entendimento preliminar – que eu diria difícil – de um colega Senador desta Casa, e terminou indo ao Arquivo. Por evolução natural do processo legislativo, ao encerrar uma Legislatura, a matéria que não foi votada vai ao Arquivo.

Foi feita a consulta adequada a todo o Movimento Sanitário Nacional – Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Todos opinaram, e pudemos fazer uma síntese do que são as opiniões correntes a respeito da matéria do financiamento, em lei complementar, para a saúde pública brasileira. O projeto é a síntese desse pensamento. Não foi uma consulta direta, mas a escuta de todo o Movimento Sanitário Nacional.

Sr. Presidente, farei uma leitura sintética do que diz o Projeto de Lei Complementar, a fim de que possamos entender e alcançar a devida consideração do Senado, para que a matéria tenha trâmite à sua votação. Esse, sim, seria um grande passo para o PAC da Saúde. Ontem, ouvi, e hoje pude ver, fazendo a leitura dos jornais, que, em seu discurso de posse, o atual Ministro da Saúde, entre outros itens – são quase vinte itens que desafiam sua gestão –, assume a luta do Ministério em aumentar o financiamento dos recursos para o setor. A matéria atende imediatamente a esse tipo de reivindicação.

Diz o Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei dispõe, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal, sobre:

I – percentual mínimo das receitas da União a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde;

II – percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

III – critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde, destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus Municípios;

IV – normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 2º. A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a 10% de suas receitas correntes brutas.

O que são consideradas receitas correntes brutas, Senador Mão Santa?

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas receitas correntes brutas a totalidade das receitas:

I – tributárias;

II – patrimoniais;

- III – industriais;
- IV – agropecuárias;
- V – de contribuições;
- VI – de serviços;
- VII – de transferências correntes.

Art. 3º. Os Estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a 12% da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 (...).

Art. 4º. Os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços de saúde montante igual ou superior a 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, e §3º, da Constituição Federal.

Mais à frente, desenvolvo o que são as despesas líquidas e as despesas brutas, item por item, e estabeleço o que seriam os recursos de que trata o *caput*. Pelo menos 15% serão aplicados nos serviços básicos de saúde, para os Municípios.

O Projeto afirma, no seu art. 17:

Art. 17. Para os efeitos da lei e do art. 198 da Constituição Federal, considerar-se-ão despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, compreendidas nessas as despesas de investimento (...) relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam às seguintes diretrizes:

I – sejam destinados às ações e serviços ao acesso universal;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos planos de saúde de cada ente da Federação;

III – sejam de responsabilidade específica do setor saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população [é o caso da aposentadoria para soldado, da compra de arroz para determinados segmentos sociais].

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no *caput*, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

É muito importante a leitura do art. 18:

Art. 18. Observadas as disposições do art. 17, somente serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde que se enquadrarem em qualquer dos seguintes campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – vigilância em saúde, incluindo-se a vigilância epidemiológica e a vigilância sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo-se a assistência terapêutica e a recuperação das deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do SUS;

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insumos para os serviços de saúde do SUS, tais como imunobiológicos, sangue, hemoderivados, medicamentos, equipamentos médico-odontológicos;

VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação;

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas;

VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX – apoio administrativo realizado por instituições do SUS, desde que vinculado à execução das ações relacionadas neste artigo;

X – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde;

XI – remuneração de pessoal de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo-se os encargos sociais.

Art. 19. Não constituirão despesas com ações de serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei, aquelas decorrentes de:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive de servidores da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à área;

III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvado o disposto no inciso II do art. 18;

V – saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos;

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – assistência social;

VIII – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não-governamentais;

IX – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art. 20. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 15 e 16, consideram-se ações básicas de saúde [ainda há a clareza e o detalhamento do projeto]:

I – assistência pré-natal ao parto e ao puerpério;

II – acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantis;

III – vacinações constantes do esquema preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações, para todas as faixas etárias;

IV – ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças; (...)

Então, Sr. Presidente, trata-se de um projeto claríssimo, apresentado como uma homenagem ao Movimento Sanitário Brasileiro, que chega ao final da década passada e ao início desta, entendendo a enorme dívida que têm o Estado brasileiro e as instituições com a saúde pública do seu povo.

Estamos falando de um sistema chamado SUS, que tem 63 mil unidades ambulatoriais, seis mil unidades hospitalares, 300 milhões de exames realizados pela população, 132 milhões de atendimentos médicos de alta complexidade, atendimento de mais de 80 milhões de pessoas pelo nosso Samu. O Saúde da Família atende a mais de 5.100 Municípios; o serviço voltado para a saúde odontológica atinge mais de 80% da população. E temos uma dívida: a de não estabelecermos os critérios de financiamento.

Senador Antonio Carlos Valadares, o pregador da Emenda nº 29 nesta Casa, sabe o que estou falando

e já expressou sua solidariedade à aprovação dessa matéria. Como ela foi arquivada por decurso de prazo na legislação passada, estou reapresentando-a, atualizando seu conteúdo e sua forma, porque esse é o sentimento hoje do Movimento Sanitário Brasileiro, do Conselho Nacional de Saúde, dos Conselhos Estaduais e dos Conselhos Municipais.

Está feito o desafio.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Já estou concluindo e deixarei para V. Ex^a o encerramento.

Está lançado o desafio. Só espero que os meus companheiros Senadores e as minhas companheiras Senadoras tenham a sensibilidade para avaliar o assunto. Se aprovarmos essa matéria, daremos um grande passo para o PAC da saúde, porque, de imediato, a receita para financiar o setor aumentará em R\$10 bilhões, Senador Antonio Carlos Valadares. Está lançado o desafio ao Plenário do Senado Federal.

Ouçõ seu aparte, Senador Antonio Carlos Valadares, já transferindo o encerramento do meu pronunciamento a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Tião Viana, não tive oportunidade de estar no plenário, para ouvir seu discurso na íntegra, uma vez que estava na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Aqui chegando, deparei com um assunto que considero da mais alta significação para a saúde do Brasil, principalmente para a saúde dos mais pobres. Com essa proposta de lei complementar que visa a regulamentar o art. 29 da Constituição, que trata do financiamento da saúde pública no Brasil, V. Ex^a está prestando um serviço enorme ao nosso País, porque a falta de regulamentação tem prejudicado substancialmente o direcionamento de recursos certos e determinados para o setor de saúde. Serão beneficiadas milhares e milhares de pessoas que não podem pagar o seguro-saúde, como fazem aquelas cujo salário o permite. Conte com meu apoio não só na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual sou um dos membros ao lado de tantos outros integrantes do Partido de V. Ex^a, mas também no Plenário, para defender, de forma veemente, a proposta de V. Ex^a, que atende aos interesses do Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 121, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal, sobre:

I – percentual mínimo das receitas da União a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde;

II – percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

III – critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus Municípios;

IV – normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 2º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a dez por cento de suas receitas correntes brutas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, são consideradas receitas correntes brutas a totalidade das receitas:

I – tributárias;

II – patrimoniais;

III – industriais

IV – agropecuárias;

V – de contribuições;

VI – de serviços;

VII – de transferências correntes.

Art. 3º Os Estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Art. 4º Os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º O montante a ser aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde por parte do Distrito Federal deverá corresponder, pelo menos, ao somatório dos percentuais mínimos de vinculação estabelecidos para os Estados e para os Municípios nos arts. 3º e 4º, calculados separadamente.

Art. 6º Está compreendida na base de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos.

Art. 7º Os recursos de que trata esta Lei serão recolhidos e movimentados, até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde, em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial, sob a responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

Parágrafo único. As despesas com ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos transferidos diretamente a entidades da administração indireta não serão consideradas para fins de apuração dos percentuais mínimos previstos nesta lei.

Art. 8º Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos recursos mínimos estabelecidos nesta lei, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Art. 10. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta lei, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas no exercício;

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no fundo de saúde.

§ 1º Os recursos provenientes do cancelamento ou da prescrição de restos a pagar, inscritos na forma do inciso II deste artigo, deverão ser, necessariamente, aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, os recursos deverão ser efetivamente, aplicados em ações e serviços de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

§ 3º Para a União, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes

de recursos de operações de crédito utilizados após a entrada em vigor desta Lei, para financiar ações e serviços públicos de saúde, integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

§ 4º Para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de recursos de operações de crédito utilizados a partir de 1º de janeiro de 2000 para financiar ações e serviços públicos de saúde integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

§ 5º Para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as despesas listadas no art. 18, no exercício em que ocorrerem, realizadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para financiá-las não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

§ 6º Os recursos provenientes de taxas, tarifas ou multas, bem como de pagamento pela prestação de serviços de assistência à saúde, arrecadados por entidades da área da saúde integrantes da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios deverão ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde, porém não serão considerados para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos de que tratam os arts. 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 11. São vedadas a limitação de empenho e a movimentação financeira que comprometam a aplicação dos recursos mínimos de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 12. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, quando da apuração do percentual mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. A vedação prevista no **caput** aplica-se à parcela adicional do imposto de que trata o inciso II do artigo 155 da Constituição Federal vinculada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 13. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 14. Os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas correntes e de capital referentes a ações e serviços públicos de saúde a se-

rem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde, de forma regular e automática, em conformidade com critérios de transferências em cotas previstas na programação e no cronograma aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Parágrafo único. Em situações específicas, poderão ser transferidos recursos aos fundos de saúde mediante a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos, respeitadas as normas de financiamento.

Art. 15. Dos recursos da União destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde:

I – setenta por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio;

II – vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – cinco por cento serão distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente, calculada em função da quantidade e do valor dos procedimentos realizados no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o **caput**, pelo menos quinze por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 16. Dos recursos dos Estados destinados a Municípios para ações e serviços públicos de saúde, setenta e cinco por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio, e vinte e cinco por cento segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o **caput**, pelo menos cinquenta por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 17. Para os efeitos desta lei e do art. 198 da Constituição Federal, considerar-se-ão despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, compreendidas nestas as despesas de investimento, financiadas por qualquer das três esferas de governo, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam às seguintes diretrizes:

I – sejam destinadas a ações e serviços de acesso universal;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos planos de saúde de cada ente da Federação;

III – sejam de responsabilidade específica do setor saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no **caput**, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 18. Observadas as disposições do art. 17, somente serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde que se enquadrarem em qualquer dos seguintes campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo a assistência terapêutica e a recuperação de deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do SUS;

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insumos para os serviços de saúde do SUS, tais como imunobiológicos, sangue, hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação;

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas;

VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX – apoio administrativo realizado por instituições do SUS, desde que vinculado à execução das ações relacionadas neste artigo;

X – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde;

XI – remuneração do pessoal de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais.

Art. 19. Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração

dos percentuais mínimos de que trata esta lei, aquelas decorrentes de:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à área;

III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvado o disposto no inciso II do art. 18;

V – saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos;

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – assistência social;

VIII – preservação e correção do meio ambiente realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

IX – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta lei ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art. 20. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 15 e 16, consideram-se ações básicas de saúde:

I – assistência pré-natal, ao parto e ao puerpério;

II – acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantis;

III – vacinações constantes do esquema preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações, para todas as faixas etárias;

IV – ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças;

V – tratamento das intercorrências mais comuns na infância;

VI – atendimento das afecções agudas de maior incidência;

VII – atendimento das doenças crônicas de alta prevalência;

VIII – tratamento clínico e cirúrgico de pequenas urgências ambulatoriais;

IX – tratamento dos distúrbios mentais e psicossociais mais frequentes;

X – tratamento das doenças bucais de maior incidência;

XI – dispensação dos medicamentos da Farmácia Básica;

XII – inspeção sanitária de:

- a) comércio de alimentos;
- b) abatedouros;
- c) creches e estabelecimentos de ensino;
- d) terminais rodoviários;
- e) água para consumo humano;
- f) terrenos baldios;

XIII – investigação, notificação e bloqueio de casos, surtos e epidemias de doenças sujeitas à vigilância epidemiológica.

Parágrafo único. O elenco de ações de que trata este artigo poderá, a qualquer momento, ser ampliado para incluir outras, desde que sejam necessárias para o atendimento dos problemas de saúde de uma dada população, decorram de proposição de comissão intergestores e tenham sido aprovadas pelo respectivo conselho de saúde.

Art. 21. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 15 e 16, consideram-se serviços básicos de saúde as unidades de saúde cuja competência inclua a realização, no próprio estabelecimento, em domicílio ou na comunidade, de ações básicas de saúde, em articulação com os demais níveis de atenção.

Art. 22. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase para o que se refere a:

- I – comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei;
- II – relatório de gestão do SUS;
- III – avaliação do conselho de saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação.

Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

Art. 23. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão registro contábil auxiliar relativo às despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 24. O gestor de saúde promoverá, em tempo hábil, a consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde executadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do respectivo ente da Federação.

Art. 25. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim

como nos relatórios a que se referem os arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição e nesta Lei.

Art. 27. A prestação de contas prevista no art. 26 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do Sistema de Controle Interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei, com ênfase no que diz respeito:

- I – à elaboração do plano de saúde anual;
- II – ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei;
- IV – à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
- V – à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de sua competência, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, observadas as normas estatuídas nesta lei.

Art. 29. Sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas, o Poder Executivo manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações referentes aos Orçamentos Públicos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantido o acesso público às informações.

§ 1º O Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde, ou outro sistema que venha a substituí-lo, apresentará as seguintes características:

- I – obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- II – caráter declaratório;
- III – processos informatizados de declaração, armazenamento e extração dos dados;
- IV – disponibilidade do programa de declaração aos interessados;

V – publicidade das informações declaradas e dos indicadores calculados;

VI – realização de cálculo automático dos percentuais mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos nesta lei;

VII – presença de mecanismos que promovam a correspondência dos dados declarados na base de dados com os demonstrativos contábeis publicados pelos entes da Federação.

§ 2º Atribui-se ao declarante a responsabilidade:

I – pela inserção de dados no programa de declaração;

II – pela fidedignidade dos dados declarados em relação aos demonstrativos contábeis;

III – pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 3º Os resultados do monitoramento e da avaliação previstos neste artigo serão apresentados de forma sistêmica e objetiva, inclusive por meio de indicadores de desempenho e integrarão o relatório de gestão de que trata o artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 4º O órgão responsável pela administração do sistema de que trata o **caput**, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta lei, dará ciência ao ente federado envolvido, ao respectivo conselho de saúde, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), ao Ministério Público, à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas com jurisdição no território do ente da Federação, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 30. O Poder Executivo disponibilizará aos respectivos Tribunais de Contas informações prestadas por Estados, Distrito Federal, Municípios e União, para utilização nas atividades de fiscalização e controle externo daqueles órgãos.

Art. 31. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão, a cada quadrimestre, o relatório do gestor de saúde sobre a repercussão da execução desta lei nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde à disposição das populações adstritas e encaminharão, ao Chefe do Poder Executivo da respectiva esfera de Governo, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

§ 1º O gestor do fundo de saúde de cada esfera de Governo deverá submeter, até dez dias após o encerramento de cada bimestre, ao respectivo Conselho de Saúde, relatório consolidado contendo o resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde deverá certificar, até quinze dias após o encerramento do bimestre, o cumprimento das disposições previstas nesta lei, com a finalidade de subsidiar a elaboração do demonstrati-

vo das despesas com saúde que integrará o relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se o § 1º do ar. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Justificação

A Emenda à Constituição (EC) nº 29, de 2000 – fruto de uma grande mobilização em prol da saúde por parte dos membros do Congresso Nacional – representa a maior conquista do setor saúde dos últimos anos. A Emenda determina que cada uma das três esferas de Governo aplique um montante mínimo de recursos em ações e serviços públicos de saúde, garantindo, portanto, um financiamento estável para o setor.

A EC tem, ainda, a função de obrigar todos os entes federados a contribuir para o financiamento da saúde e impedir, por exemplo, que alguns municípios se limitem a empregar as verbas federais e estaduais, sem aplicar recursos próprios em ações de saúde.

Não obstante, a ausência de regulamentação infra-constitucional da matéria tem impedido que os objetivos da emenda sejam alcançados. Para que o mandamento constitucional tenha eficácia, certos parâmetros de aplicação devem ser definidos por lei complementar. O mais importante deles seria a determinação do que são ações e serviços públicos de saúde e a implantação de mecanismos de fiscalização e avaliação do cumprimento da EC.

Nesse sentido, apresentei, a esta Casa Legislativa, projeto de lei para regulamentar a EC nº 29, de 2000. A proposição – Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 35, de 2002 – contém todas as definições e parâmetros para conferir eficácia à norma constitucional, além de estabelecer critérios de distribuição dos recursos de transferências federais e estaduais para a saúde e mecanismos de fiscalização e controle da gestão da saúde.

A despeito da importância da matéria para a manutenção e o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), a tramitação do Projeto pouco avançou nesses quase cinco anos passados desde sua apresentação. Dessa forma, por força do disposto no § 1º do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi arquivada no início da atual legislatura.

Há que se ressaltar, todavia, que, enquanto o andamento das discussões nesta Casa progrediu de forma pouco satisfatória, o Movimento Sanitário não ficou parado. Desde a edição da emenda, têm sido realizados inúmeros debates sobre sua implementação e regulamentação, especialmente em eventos voltados para a saúde pública. Cabe destacar a realização de seminários especia-

ficamente direcionados para a regulamentação da EC nº 29, de 2000, com a participação de diversos segmentos da sociedade, que produziram sugestões valiosas para serem discutidas pelo Congresso Nacional.

A premência da necessidade de regulamentação da EC é evidenciada pelos relatórios de avaliação de seu cumprimento, realizados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde. O último relatório, publicado em agosto de 2006, mostra que apenas 14 estados brasileiros aplicaram, em ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2004, montante igual ou superior ao mínimo constitucionalmente exigido, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Na esfera municipal, a situação não é mais animadora. Os últimos dados consolidados disponíveis, referentes ao ano de 2002, indicam que apenas 61,2% dos municípios brasileiros demonstraram respeitar as disposições da emenda.

Segundo diversos especialistas em orçamentos de saúde, um dos principais motivos do descumprimento da emenda reside no fato de muitos gestores adotarem critérios diferentes na contabilização das receitas vinculadas e na conceituação de ações e serviços públicos de saúde. A aprovação de projeto de lei que regulamente a referida emenda corrigirá essas distorções, pois serão estabelecidos critérios uniformes a serem adotados por todos os entes federados.

Na proposição legislativa que ora submeto à apreciação dos membros do Congresso Nacional, os montantes mínimos a serem aplicados por Estados, Distrito Federal e Municípios são os mesmos estabelecidos no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. No caso da União, adotamos o valor equivalente a dez por cento das receitas correntes brutas, por guardar melhor correlação com a arrecadação federal.

A definição dos conceitos de ações e serviços públicos de saúde é feita de modo a impedir que atividades alheias à área sejam financiadas com recursos da saúde e que a população fique desassistida.

Em relação ao rateio dos recursos da União, destinados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, propomos uma forma que prioriza a base populacional, destinando 70% dos recursos para serem distribuídos de acordo com esse critério. O restante será rateado segundo os critérios já definidos no art. 35 da Lei Orgânica da Saúde: perfis demográfico e epidemiológico, características da rede, desempenho técnico, econômico e financeiro etc.

A adoção de uma base populacional para o rateio dos recursos visa, fundamentalmente, a reduzir as

disparidades regionais identificadas na atual sistemática, que favorece as unidades federadas com redes de saúde maiores e mais avançadas do ponto de vista tecnológico, em detrimento dos estados e municípios com redes menos desenvolvidas e, cumulativamente, com maior população carente.

Com esse objetivo em mente, propomos que, no caso das transferências da União, cinco por cento sejam distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial, pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente.

Para garantir o cumprimento das disposições da emenda, são necessários mecanismos de fiscalização e avaliação que permitam a detecção de problemas e a implementação de medidas corretivas. Nesse sentido, os Conselhos de Saúde – instâncias legalmente constituídas para o controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros – têm papel de destaque no sistema de fiscalização e avaliação que se propõe instituir.

Também são associados a esses mecanismos os instrumentos criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, produzidos bimestralmente, e os Relatórios de Gestão Fiscal, emitidos a cada quadrimestre.

A aprovação desta proposição legislativa é tão importante quanto a própria Emenda Constitucional nº 29, de 2000, visto que essa não tem sido devidamente cumprida, em função da ausência de regulamentação. A melhoria dos padrões de saúde da população brasileira, sobretudo da parcela atendida apenas pelo SUS, depende, fundamentalmente, de o Congresso Nacional assumir a responsabilidade de deliberar sobre tão importante matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Tião Viana**, PT/AC.

LEGISLAÇÃO CITADA

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO IV Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujos possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, **g**, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquotas interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea **a** do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual:

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;

b) sobre operações que destinem a outros estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153 § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado a industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;
b) dispor sobre substituição tributária;
c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, **a**;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, **b**;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, **h**, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem**, incidindo sobre o valor da opera-

ção ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III **b**.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no, § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, XII, **g**.

§ 6º O imposto previsto no inciso II:

I – terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização.

SEÇÃO V

Dos Impostos dos Municípios

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão **inter vivos**, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

IV – (Revogado).

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do **caput** deste artigo, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 4º (Revogado).

SEÇÃO VI**Da Repartição das Receitas Tributárias**

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições

financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos, arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem

nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III, que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social**CAPÍTULO II**
Da Seguridade Social**SEÇÃO II**
Da Saúde

.....

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

§ 1º Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes,

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156, e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

§ 4º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

I – no caso da União:

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios: e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os re-

**cursos mínimos para o financiamento das
ações e serviços públicos de saúde.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea **e** do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.
VII –

.....
e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.
.....

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156.
.....

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:” (NR)

“I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;” e (AC)

“II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

.....” (AC)

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos.” (NR)

“I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;” (AC)

“II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.” (AC)

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167.
.....

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts.

158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

.....” (NR)

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes § 2º e 3º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 198.

§ 1º (parágrafo único original)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:” (AC)

“I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;” (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, incisos I, alínea **b** e § 3º” (AC)

“§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:” (AC)

“I – os percentuais de que trata o § 2º;” (AC)

“II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;” (AC)

“III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;” (AC)

“IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.” (AC)

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

“Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:” (AC)

“I – no caso da União:” (AC)

“**a)** no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;” (AC)

“b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB;” (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.” (AC)

“§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.” (AC)

“§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.” (AC)

“§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.” (AC)

“§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.” (AC)

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2000.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – a Conferência de Saúde; e

II – o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

§ 3º O Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS terão representação no Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 5º As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

Art. 2º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, serão alocados como:

I – despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta;

II – investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;

III – investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde;

IV – cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

Art. 3º Os recursos referidos no inciso IV do art. 2º desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1º Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse

de recursos. exclusivamente o critério estabelecido no § 1º do mesmo artigo.

§ 2º Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos municípios, afetando-se o restante aos estados.

§ 3º Os municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do art. 2º desta lei.

Art. 4º Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I – Fundo de Saúde;

II – Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III – plano de saúde;

IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI – Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Mensagem de veto

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII – ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAPÍTULO IX Da Transparência, Controle e Fiscalização

Seção III Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II alínea **b**, do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea **a**, do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder,

com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII

Das Proposições de Legislaturas Anteriores

Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto:

I – as originárias da Câmara ou por ela revisadas;

II – as de autoria de senadores que permaneçam no exercício de mandato ou que tenham sido reeleitos;

III – as apresentadas por senadores no último ano de mandato;

IV – as com parecer favorável das comissões;

V – as que tratem de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional (Const., art. 49);

VI – as que tratem de matéria de competência privativa do Senado Federal (Const., art. 52);

VII – pedido de sustação de processo contra senador em andamento no Supremo Tribunal Federal (Const., art. 53, §§ 3º e 4º, EC nº 35/2001).

§ 1º Em qualquer das hipóteses dos incisos do **caput**, será automaticamente arquivada a proposição que se encontre em tramitação há duas legislaturas, salvo se requerida a continuidade de sua tramitação por 1/3 (um terço) dos senadores, até 60 (sessenta)

dias após o início da primeira sessão legislativa da legislatura seguinte ao arquivamento, e aprovado o seu desarquivamento pelo Plenário do Senado.

§ 2º Na hipótese do § 1º, se a proposição desarquivada não tiver a sua tramitação concluída, nessa legislatura, será, ao final dela, arquivada definitivamente. (NR)

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua centésima Trigésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de maio de 2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conforme estabelecido no artigo 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, Considerando:

- que o mesmo referendou a aprovação da Resolução nº 316, aprovada pelo Plenário do CNS em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 3 e 4 de abril de 2002, passando a mesma constituir-se na Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003;

- a promulgação da Emenda Constitucional nº 29, em 13 de setembro de 2000, vinculando os recursos orçamentários da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a serem aplicados obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde;

- serem os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29 auto-aplicáveis;

- a necessidade de esclarecimento conceitual e operacional do texto constitucional, de modo a lhe garantir eficácia e viabilizar sua perfeita aplicação pelos agentes públicos até a aprovação da Lei Complementar a que se refere o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- a necessidade de haver ampla discussão pública para a elaboração da Lei Complementar prevista no § 3º do art. 198 da Constituição Federal, de forma a disciplinar os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29; e

- os esforços envidados pelos gestores do SUS, com a realização de amplas discussões e debates sobre a implementação da Emenda Constitucional nº 29, com o intuito de promover a aplicação uniforme e harmônica dos ditames constitucionais;

- as discussões realizadas pelo grupo técnico formado por representantes do Ministério da Saúde, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde – CONASS, do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, da Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Depu-

tados, da Comissão de Assuntos Sociais do Senado e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas – ATRICON, resultando na elaboração do documento “Parâmetros Consensuais sobre a Implementação e Regulamentação da Emenda Constitucional 29”; e

- os subsídios colhidos nos seminários sobre a “Operacionalização da Emenda Constitucional 29”, realizados em setembro e dezembro de 2001, com a participação de representantes dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e da União, do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS.

Resolve:

I – Aprovar as seguintes diretrizes acerca da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000:

Da Base de Cálculo Para Definição dos Recursos Mínimos a Serem Aplicados em Saúde

Primeira Diretriz: A apuração dos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, de que tratam o art. 198, § 2º da Constituição Federal e o art. 77 do ADCT, dar-se-á a partir das seguintes bases de cálculo:

I – Para a União, até o ano de 2004, o montante efetivamente empenhado em ações e serviços públicos de saúde no ano imediatamente anterior ao da apuração da nova base de cálculo.

II – Para os Estados:

Total das receitas de impostos de natureza estadual:

ICMS, IPVA, ITCMD

- (+) Receitas de transferências da União

Quota-Parte do FPE

Quota-Parte do IPI – Exportação

Transferências da Lei Complementar nº 87/96

(Lei Kandir)

- (+) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

- (+) Outras receitas correntes:

Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

- (-) Transferências financeiras constitucionais e legais a Municípios:

ICMS (25%),

IPVA (50%),

IPI – Exportação (25%),

(=) Base de Cálculo Estadual

III – Para os Municípios:

- Total das receitas de impostos municipais:

ISS, IPTU, ITBI

- (+) Receitas de transferências da União:

Quota-Parte do FPM

Quota-Parte do ITR

Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir)

- (+) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF
- (+) Receitas de transferências do Estado:

Quota-Parte do ICMS

Quota-Parte do IPVA

Quota-Parte do IPI – Exportação

- (+) Outras Receitas Correntes:

Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos,

Multas, Juros de Mora e Correção Monetária

(=) Base de Cálculo Municipal

IV – Para o Distrito Federal:

Base de Cálculo Estadual Base de Cálculo Municipal

ICMS (75%) ICMS (25%)

IPVA (50%) IPVA (50%)

ITCD IPTU

Simples ISS

Imposto de Renda Retido na Fonte ITBI

Quota-parte FPE Quota-parte FPM

Quota-parte IPI – exportação (75%) Quota-parte IPI – exportação (25%)

Transferência LC nº 87/96 – Lei Kandir (75%)

Quota-parte ITR

Dívida Ativa Tributária de Impostos Transferência LC nº 87/96 – Lei Kandir (25%)

Multas, juros de mora e correção monetária Dívida Ativa Tributária de Impostos

Multas, juros de mora e correção monetária

Dos Recursos Mínimos a Serem Aplicados em Saúde

Segunda Diretriz: Para a União, a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, no período do ano de 2001 até 2004, a que se refere o art. 77, II, **b**, do ADCT, deverá ser observado o seguinte:

I – a expressão “o valor apurado no ano anterior”, previsto no art. 77, II, **b**, do ADCT, é o montante efetivamente empenhado pela União em ações e serviços públicos de saúde no ano imediatamente anterior, desde que garantido o mínimo assegurado pela Emenda Constitucional, para o ano anterior;

II – em cada ano, até 2004, o valor apurado deverá ser corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB do ano em que se elabora a proposta orçamentária (a ser identificada no ano em que se executa o orçamento).

Terceira Diretriz: Para os Estados e os Municípios, até o exercício financeiro de 2004, deverá ser observada a regra de evolução progressiva de aplicação dos percentuais mínimos de vinculação, prevista no art. 77, do ADCT.

§ 1º Os entes federados cujo percentual aplicado em 2000 tiver sido não superior a sete por cento deverão aumentá-lo de modo a atingir o mínimo previsto para os anos subseqüentes, conforme o quadro abaixo.

Percentuais Mínimos de Vinculação

Ano Estados Municípios

2000 7% 7%

2001 8% 8,6%

2002 9% 10,2%

2003 10% 11,8%

2004 12% 15%

§ 2º Os entes federados que em 2000 já aplicavam percentuais superiores a sete por cento não poderão reduzi-lo, retornando aos sete por cento. A diferença entre o efetivamente aplicado e o percentual final estipulado no texto constitucional deverá ser abatida na razão mínima de um quinto ao ano, até 2003, sendo que em 2004 deverá ser, no mínimo, o previsto no art. 77 do ADCT.

Quarta Diretriz: O montante mínimo de recursos a serem aplicados em saúde pelo Distrito Federal deverá ser definido pelo somatório (i) do percentual de vinculação correspondente aos estados aplicado sobre a base estadual definida na primeira diretriz com (ii) o percentual de vinculação correspondente aos municípios aplicado sobre a base municipal definida na primeira diretriz, seguindo a regra de progressão prevista no artigo 77 da ADCT, conforme abaixo demonstrado:

Ano Montante Mínimo de Vinculação

2000 0,07 Base Estadual + 0,070 Base Municipal

Ano Montante Mínimo de Vinculação

2000 0,07 Base Estadual + 0,070 Base Municipal

2001 0,08 Base Estadual + 0,086 Base Municipal

2002 0,09 Base Estadual + 0,102 Base Municipal

2003 0,10 Base Estadual + 0,118 Base Municipal

2004 0,12 Base Estadual + 0,150 Base Municipal

Parágrafo único. Aplica-se ao Distrito Federal o disposto no § 2º da Terceira Diretriz.

Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quinta Diretriz: Para efeito da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pelas três esferas de governo, conforme o disposto nos artigos 196 e 198, § 2º, da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90, relacionadas a programas

finalísticos e de apoio, inclusive administrativos, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios:

I – sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo;

III – sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no **caput**, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º do ADCT.

Sexta Diretriz: Atendido ao disposto na Lei nº 8.080/90, aos critérios da Quinta Diretriz e para efeito da aplicação da EC 29, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

I – vigilância epidemiológica e controle de doenças;

II – vigilância sanitária;

III – vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

IV – educação para a saúde;

V – saúde do trabalhador;

VI – assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

VII – assistência farmacêutica;

VIII – atenção à saúde dos povos indígenas;

IX – capacitação de recursos humanos do SUS;

X – pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidos por entidades do SUS;

XI – produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;

XII – saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;

XIII – serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre

os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.

XIV – atenção especial aos portadores de deficiência.

XV – ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores;

§ 1º No caso da União, excepcionalmente, as despesas com ações e serviços públicos de saúde da União financiadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para essa finalidade poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, no exercício em que ocorrerem.

§ 2º No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os pagamentos de juros e amortizações decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º-1-2000 para custear ações e serviços públicos de saúde, excepcionalmente, poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

Sétima Diretriz: Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, com os critérios da Quinta Diretriz e para efeito da aplicação da EC nº 29, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas a:

I – pagamento de aposentadorias e pensões;

II – assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

III – merenda escolar;

IV – saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII da Sexta Diretriz, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;

V – limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);

VI – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes federativos e por entidades não governamentais;

VII – ações de assistência social não vinculadas diretamente a execução das ações e serviços referidos na Sexta Diretriz e não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS;

VIII – ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados na base de cálculo definida na primeira diretriz.

§ 1º No caso da União, os pagamentos de juros e amortizações decorrentes de operações de crédito, contratadas para custear ações e serviços públicos de saúde,

não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

§ 2º No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, as despesas com ações e serviços públicos de saúde financiadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para essa finalidade não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, no exercício em que ocorrerem.

Dos Instrumentos de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Oitava Diretriz: Os dados constantes no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde – SIOPS, serão utilizados como referência para o acompanhamento, a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Os Tribunais de Contas, no exercício de suas atribuições constitucionais, poderão, a qualquer tempo, solicitar, aos órgãos responsáveis pela alimentação do sistema, retificações nos dados registrados pelo SIOPS.

Nona Diretriz: O Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde -SIOPS, criado pela Portaria Interministerial nº 1.163, de outubro de 2000, do Ministério da Saúde e da Procuradoria Geral da República, divulgará as informações relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 29 aos demais órgãos de fiscalização e controle, tais como o Conselho Nacional de Saúde, os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, o Ministério Público Federal e Estadual, os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais.

Décima Diretriz: Na hipótese de descumprimento da EC nº 29, a definição dos valores do exercício seguinte não será afetada; ou seja, os valores mínimos serão definidos tomando-se como referência os valores que teriam assegurado o pleno cumprimento da EC nº 29 no exercício anterior. Além disso, deverá haver uma suplementação orçamentária no exercício seguinte para compensar a perda identificada, sem prejuízo das sanções previstas na Constituição e na legislação. – **Humberto Costa**, Presidente do Conselho Nacional de Saúde.

Homologo a Resolução CNS nº 322, de 8 de maio de 2003, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991. – **Humberto Costa**, Ministro de Estado da Saúde.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, encaminho requerimento à Mesa para que, ouvido este Plenário, seja consignado nos Anais do Senado voto de pronto restabelecimento ao notável economista Edmar Bacha, submetido recentemente a intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro.

É despiendo dizer que Bacha foi um dos pais do Plano Real, ou seja, o País, como um todo, deve-lhe muito pela estabilidade econômica de que desfruta hoje.

Portanto, como seu amigo e admirador, ofereço essa proposta de homenagem do Senado a um grande homem público.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tive oportunidade de participar hoje da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, mas ouvi pelo rádio as falas do Senador Flexa Ribeiro e a do Senador Fernando Collor.

A Comissão aprovou um requerimento do Senador Fernando Collor solicitando que o Brasil se empenhe na realização da Rio+20, ou seja, que possamos fazer a III Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente. Em seguida, ouvi um comentário do Senador Flexa Ribeiro dizendo que o Senador Arthur Virgílio teria lembrado ser muito oportuno que pudéssemos realizar a III Conferência na Amazônia. Os dados colocados são: dos 80 milhões de toneladas que as indústrias do Brasil jogam na atmosfera, a maior parte se deve às queimadas de florestas, especialmente na Amazônia. E vale salientar que as indústrias de Manaus não poluem; trata-se de uma indústria limpa.

Então, fazendo essa referência a V. Exª, aproveito a oportunidade para dizer que queria também subcrever esse requerimento. Rogo para que possamos aproveitar esse momento, realmente fazendo um excelente debate na nossa região, a fim de que haja uma integração cada vez maior para a solução dos graves problemas ambientais.

Fica aqui a minha referência, Sr. Presidente, agradecendo e parabenizando o Senador Fernando

Collor pelo requerimento e, é claro, a solicitação feita pelo Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa. (Pausa.)

O Senador Mão Santa já falou.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para proferir o seu pronunciamento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje de manhã, na Comissão de Educação, foi aprovado, por sugestão minha, um voto de aplauso ao Presidente da República por ter lançado, Senador Mão Santa, o Projeto de Desenvolvimento da Educação.

Faço questão de dizer que a decisão do Presidente traz uma esperança de que a educação básica possa, de fato, voltar a ser ou começar a ser um tema importante para o Brasil.

Fiz questão de dizer, no momento em que sugeri esse voto de aplauso, que para mim esse projeto é ainda um pequeno começo. É um começo. Mas, de qualquer maneira, temos o Presidente da República falando que educação é fundamental depois de a gente ter visto todos estes resultados trágicos da educação brasileira.

Ao mesmo tempo, tomei conhecimento, pelos jornais, de que o Presidente, no dia em que lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação, solicitou que ex-Ministros colaborassem com sugestões, idéias e propostas relacionadas a como o Brasil pode dar um salto em educação.

E eu, obviamente, como uma dessas pessoas, não vou ter a menor dificuldade em apresentar as minhas sugestões. Tanto que pedi uma audiência ao Ministro Fernando Haddad, que me convidou para, amanhã, estar presente no seu gabinete e lhe entregar uma coleção de sugestões que nos permitam, de fato, fazer não um plano de desenvolvimento, mas aquilo que a gente precisa: uma revolução da educação.

Não vou hoje aqui listar as propostas que levarei, até por uma questão de delicadeza de não divulgar antes aquilo que só amanhã vou apresentar ao Ministro. Mas quero deixar claro a esta Casa que a intenção das propostas que levarei não tem por vista apenas dar pequenos

avanços na educação brasileira, mas realizar a revolução de que este País precisa na área da Educação.

Educação, Senador Jefferson Péres, é como vacina: você não pode avançar apenas aos pouquinhos e lentamente. Temos que dar um salto; depois, aí, uma evolução pequena. Mas se não dermos esse grande salto, como demos com a abolição da escravidão, com a Proclamação da República, não vamos conseguir fazer aquilo de que o Brasil precisa hoje.

Essa coleção de propostas, que são diversas, toca em todos os pontos relacionados à educação de base, não à educação superior. Tanto até que, sem querer entrar em detalhes, a primeiro é a que defendo há muitos anos, de que o Brasil só vai dar um salto em educação básica quando houver um ministério dedicado apenas à educação de base. A universidade pode, perfeitamente, ficar no Ministério de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, para não criarmos outro ministério, que já tem demais neste País.

Enquanto a gente não fizer isso, Senador Arthur Virgílio, não vai haver o grande salto, porque a força do ensino superior, junto ao Poder Público, inclusive nós aqui, é muito grande. Basta dizer que o Plano do Desenvolvimento Educacional que o Presidente lançou, e que faço aplausos, cuida também de ensino superior, e o ensino superior vai dominar.

Basta dizer que no dia do lançamento, segundo notícias de jornal, o público maior era de reitores. Não havia diretores de escola, não havia, quase, secretários estaduais ou municipais de educação básica. Eram reitores que ali estavam, porque eles tinham acesso ao poder, porque eles dominam, eles são importantes. Mas, na hora que disputam os mesmos recursos por estarem no mesmo Ministério, a educação de base fica reduzida.

Por isso, vou ter o prazer, como cidadão, de levar a minha sugestão amanhã ao Ministro Fernando Haddad. Não levo isso em nome do...

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Passo a palavra com o maior prazer ao Líder de meu Partido, dizendo apenas: não vou levar, Senador Jefferson Péres, em nome do meu Partido – e, aliás, o senhor é que é o Líder aqui, e o Presidente Lupi, em nível nacional –, sem nenhum compromisso, sem nenhuma discussão; nada. E até lembro que a primeira versão desse documento, que agora está mais completo, eu o entreguei ao Senador Renan Calheiros, Presidente desta Casa da qual eu faço parte.

Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Cristovam Buarque, meu companheiro de Partido, poucos políticos neste País, poucos, têm autoridade

para falar sobre educação como V. Ex^a, pelo que fez em seu Governo, pela sua pregação ao longo da vida como educador, como professor universitário, e pela bela campanha que fez na última eleição desfraldando essa bandeira. V. Ex^a foi um dos poucos que tiveram a percepção de que um dos grandes erros praticados pela sociedade brasileira, ao longo da nossa História, foi exatamente o descaso com a educação, o que nos custou muito caro. Os exemplos históricos, passados e contemporâneos, estão aí: todos os tigres asiáticos que nos ultrapassaram em 25 anos fizeram a revolução educacional. O Brasil, como dizia o grande saudoso Mario Henrique Simonsen, não é nem que gaste pouco em educação, gasta brutalmente mal. De forma que o felicitio pela iniciativa na Comissão de Educação, pelo gesto elegante, apesar de suas discordâncias com o Governo, de não apenas fazer um voto de aplauso, mas também levar a sua contribuição. Meus parabéns.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador. Se a campanha teve o mérito, quero dizer que devemos em parte à presença do Vice-Presidente, que era o Senador Jefferson Péres.

Mas quero agora, Sr. Presidente, aproveitando até a presença do Senador Arthur Virgílio, dizer que, ontem, trouxe aqui um assunto ao qual esta Casa deve dedicar-se nas próximas semanas ou meses. Senador Arthur Virgílio, diz respeito ao projeto do álcool que vem aí, à relação desse projeto com países outros que não o Brasil.

Creio que já perdemos muitas oportunidades neste País. Perdemos a oportunidade na hora da descoberta, com a própria cana-de-açúcar; perdemos na hora do ouro, que serviu para financiar indústrias inglesas e a reconstrução de Lisboa; perdemos no café; perdemos na industrialização; e temo que a gente perca outra grande oportunidade de sermos a fonte de energia limpa, alternativa, porque, se não for bem feito...

Perguntei, ontem, aqui: o que vai acontecer com os plantadores de cana, depois que formos os fornecedores do álcool para os automóveis americanos? O que vai acontecer com as florestas brasileira? O que vai acontecer com os dólares que entrarão? O que vai acontecer com os rios onde vamos jogar os resíduos? É uma oportunidade que não podemos jogar fora, mas esta Casa precisa tomar isso nas suas mãos, porque temo que, na pressa, na busca de dólares, a gente até possa transformar-se numa Arábia Saudita.

Mas lembremos: a Arábia Saudita é um país em cima de um deserto. Nós estamos em cima de uma floresta. Não transformemos o Brasil num fornecedor de energia às custas das florestas, às custas dos trabalhadores. Os trabalhadores brasileiros não melhoraram em nada com o Proálcool criado – vamos reconhecer que foi uma das grandes coisas – durante o regime

militar do Governo do Presidente Geisel. Foi uma das grandes coisas, mas os trabalhadores canavieiros não se beneficiaram em nada; continuam bóias-frias. Não beneficiamos as florestas, não beneficiamos os rios, não beneficiamos a Nação brasileira.

Então, o Senado não pode ficar alheio. Na quinta-feira, vou propor, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Arthur Virgílio, uma audiência, ou até mais: um grupo do Plenário para acompanhar, a partir de agora, essa grande oportunidade brasileira.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Concede um aparte, Senador?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Com o maior prazer, fico satisfeito em que o Senador Arthur Virgílio tenha pedido um aparte, até antes de eu começar a falar desse assunto.

Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Cristovam Buarque, antes de mais nada, louvo V. Ex^a pelo gesto de grandeza humana. V. Ex^a passou pelos percalços que passou em relação ao Governo e, conseguiu, na hora do mérito da matéria educacional proposta pelo Governo, manter-se com uma distância que é própria de quem tem conteúdo humano para oferecer de dentro para fora. Sobre o álcool, digo, com muita tranquilidade de representante do Amazonas, que luto como um leão pela tevê digital no meu Estado. Temos direito a isso. Seria uma usurpação nos negar esse direito numa manobra congressual. Eu, por exemplo, não aspiro ao etanol no meu Estado. Não quero devastar floresta para produzir álcool, não. Entendo que isso deve ser trabalhado em áreas mais apropriadas ecologicamente, inclusive em outros lugares do País. Ou seja, se alguém disser que queremos tudo para nós, lá, digo que não. Tanto não quero que estou dizendo que não quero o etanol; tanto não quero que tenho o maior cuidado com tudo aquilo que possa arranhar a galinha dos ovos de ouro, que é a Floresta Amazônica. Ou seja, quero a biodiversidade bem explorada, de maneira sustentável, quero o aproveitamento correto de nossos recursos hídricos, quero o peixe em cativeiro para virar produto de exportação para valer, quero o turismo e o ecoturismo, que exigem a preservação da natureza. Ou seja, não quero o etanol para o Amazonas. E sei que o etanol vai, certamente, fazer a prosperidade deste País. Agora, para encerrar, tenho simpatia pelo Ministro Fernando Haddad. Parece-me uma pessoa um pouco distante dessa politicalha que estamos vendo aí, mas parece-me que o Governo, em relação ao etanol, tem a idéia de que basta termos a potencialidade, determos já uma boa tecnologia para o assunto estar resolvido. E não está. Outros países

vão concorrer conosco, outros países se adiantarão, se puderem, à nossa frente, na briga por esse lugar de Arábia Saudita. Então, que saibamos, primeiro, investir e ter pressa; segundo, escolher os locais exatos, numa divisão social do trabalho honesta, que leve em conta a ecologia, que leve em conta as necessidades e as possibilidades de cada região do País, para, ao fim e ao cabo, termos um conjunto brasileiro feliz, harmoniosamente feliz. A minha opinião é muito clara de que a minha terra não é para isso. O Amazonas não é para isso. O Amazonas quer, sim, a indústria não poluente e limpa da tevê digital. Portanto, eu digo: fiquem com o etanol os que quiserem e, por favor, compreendam que a tevê digital é nossa. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito bem.

Eu gostaria de ouvir o Senador Sibá Machado, se ainda temos tempo, Sr. Presidente, e também o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a iniciou seu debate falando sobre a educação, mas chegou à segunda parte de seu pronunciamento discorrendo sobre um assunto que tem sido a tônica de nossas preocupações, ou seja, o relatório da ONU sobre o aquecimento global e tantas outras coisas que simultaneamente estão sendo tratadas hoje no âmbito do Congresso Nacional. Vejo uma grande preocupação de todos os Senadores e Senadoras com esse tema. Eu também tenho me preocupado com isso e tenho procurado visitar *in loco* uma série de experiências na área de bioenergia. Visitei as principais usinas de cana de São Paulo, as de *biodiesel* do Nordeste, algumas da área de dendê, no Pará, e assim por diante. Procurei conhecer o que tem de bom em cada uma delas para formular melhor meu pensamento sobre isso, e já tenho algumas convicções. É claro que, se os alemães, os japoneses e os americanos decidirem colocar um percentual, digamos, de 5% de mistura de álcool na gasolina deles, nós vamos precisar de uma área muito grande de terra para plantar cana para abastecê-los. Acredito que, em razão do volume de combustível que o mundo precisa, a cana-de-açúcar não é a solução. Ela pode ser parte da solução. A segunda preocupação é que não podemos fazer uma transformação de todos os terrenos agricultáveis do Brasil para produzir um produto só. Uma economia de uma nota só fica muito vulnerável. O que vi em São Paulo e em Ribeirão Preto é que a cana avançou sobre a área destinada à pecuária e à área destinada à laranja. Quanto ao boi, foi mais fácil resolver, porque foi confinado, até

melhorando a produtividade. No entanto, em relação à laranja, não. Então, já estou preocupado com isso e até solicitei uma audiência pública no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle junto com a de Agricultura e Reforma Agrária, para que possamos trabalhar sob o ponto de vista da economia, da tecnologia de ponta, como também das questões sociais, do trabalho, da distribuição de renda, da questão ambiental e do minirzoneamento que o Brasil precisa ter para dizer para onde vai a cana-de-açúcar, outros cenários da nossa agricultura e assim por diante. Portanto, quero me irmanar a V. Ex^a. Acho que está mais do que na hora de manter acesa a chama do debate em todas as comissões que se fizerem necessárias no Senado Federal, para que possamos também, digamos assim, melhorar o ambiente das tomadas de decisão tanto no âmbito do governo quanto das empresas. Cumprimento mais uma vez V. Ex^a pela idéia.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador.

Ouçõ o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Também para cumprimentá-lo, Senador Cristovam Buarque, que, tendo sido Ministro da Educação e uma pessoa tão dedicada a este tema, no seu pronunciamento reconhece os esforços do Presidente Lula e do Ministro Fernando Haddad. Toma, então, uma atitude de grandeza, e certamente V. Ex^a estará contribuindo para que o plano do Ministro Fernando Haddad receba ainda melhor as suas sugestões de aperfeiçoamento do programa a tantos itens que, de alguma maneira, estão muito condizentes com as proposições que V. Ex^a tem insistentemente colocado aqui no Senado Federal e, sobretudo, com vistas a mais completa erradicação do analfabetismo. E pudemos ver nas medidas anunciadas que há um esforço para atacar fundo esse problema e tantos outros. Destaco o fato da possível expansão do Bolsa-Família, para que as famílias com jovens de 16 a 18 anos possam também estar contempladas de maneira consistente com o que muitas vezes V. Ex^a aqui tem proposto. Então, quero cumprimentá-lo também por esta iniciativa de propor um melhor debate relativamente ao que vai ocorrer com esse entendimento do Presidente Lula com outros países de uma maneira multilateral, com vistas até ao etanol, ao álcool e assim por diante. Meus cumprimentos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento, agradecendo-lhe pela sua gentileza e deixando claro que este tema do etanol virá aqui muitas vezes, porque, ou nós cuidamos dessa oportunidade que o Brasil está

tendo outra vez, ou vamos, mais uma vez, desperdiçar uma chance que a natureza nos deu.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Saudamos o retorno do Senador Antonio Carlos Magalhães que, coincidentemente, chega na sua hora de falar. Se desejar fazer uso da palavra neste momento, V. Ex^a terá a palavra.

Ficamos felizes com o retorno do Senador Antonio Carlos Magalhães e desejamos sempre a boa saúde a S. Ex^a.

S. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex^a e aos Srs. Senadores que é muito bom estar aqui, nesta tribuna, falando aos senhores e ao Brasil.

Venho aqui agradecer.

Antes de tudo e de todos, agradecer a Deus pelas infinitas graças com que Ele sempre me distinguiu. Nos bons e maus momentos da minha vida, Ele jamais me abandonou.

Ao agradecer aos profissionais de saúde – médicos e enfermeiros – que me atenderam nesses dias, quero agradecer especialmente aos daqui do Senado, que me atenderam com discrição e competência; aos excepcionais profissionais do Incor – Incor que tem de viver cada vez mais e que o Governo não pode de modo algum desprezar –, à frente dos quais estiveram os Drs. David Uip, Roberto Kalil e José Otávio Costa; agradecer aos amigos pessoais, fraternos, Dr. Jorge Pereira e Dr. César Araújo, que não hesitaram em se deslocar para São Paulo, e a uma figura notável de Brasília e do Brasil, que é a querida Dr^a Valéria Guimarães.

Sr. Presidente, é impossível não ser tomado pelo sentimento de gratidão. Tantos se solidarizaram comigo: amigos, colegas, adversários, correligionários e pessoas do povo.

Agradeço os telefonemas, as visitas, os bilhetes, as mensagens de otimismo que me chegaram e que me encorajaram e deram forças para curar-me logo.

Desta Casa, a solidariedade foi praticamente unânime. Não tenho palavras para agradecer aos meus colegas de todos os partidos, que se manifestaram por telefone ou que pessoalmente foram ao Incor, como foi o caso de vários Srs. Senadores, entre os quais deixo citar o Senador Suplicy, sempre com sua notável educação, e o Senador Mercadante.

Quero também agradecer a acolhida e a gentileza do Governador de São Paulo José Serra, que também esteve ao meu lado, e do Prefeito Kassab.

Agradeço ao Presidente Lula, de cujo governo tenho divergido, algumas vezes de forma contundente, e que me honrou com a sua presença e com a sua solidarie-

dade. Foi um gesto de civilidade política e, sobretudo, de generosidade, o que me faz agradecer aqui de público e pessoalmente, o que farei no Palácio do Planalto.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Peço o aparte exatamente neste ponto, Senador Antonio Carlos Magalhães, para dizer que naquele dia, no sábado de manhã, juntamente com a sua esposa Marisa, o Presidente fez exames no Incor. Apesar de estar acompanhando os procedimentos e de saber que V. Ex^a estava no hospital, quero lhe dizer que eu não falei com o Presidente, mas torci para que Sua Excelência acabasse fazendo esse gesto que achei tão importante, o que tive oportunidade de comentar com V. Ex^a naquela mesma tarde quando o visitei. Sabe V. Ex^a que muitas vezes acompanhei seus pronunciamentos com atenção, pronunciamentos em que, por vezes, como V. Ex^a bem descreve, V. Ex^a foi contundente, por vezes usou de adjetivos duros para com o Presidente em diversos aspectos. Comentei com V. Ex^a que me impressiona a maneira como o Presidente Lula acompanha o que se passa aqui no Senado, pois nas vezes em que o encontro ou tenho oportunidade de estar com Sua Excelência em uma viagem, digamos quando me convida para acompanhá-lo no trecho Brasília/São Paulo, sempre comenta o que se passa aqui, inclusive as palavras de V. Ex^a. Eu por vezes lhe disse, Senador Antonio Carlos Magalhães, que o Presidente presta atenção a suas palavras. Por isso, na minha avaliação, na medida em que V. Ex^a puder ter uma atitude de construção, de respeito para com o Presidente, V. Ex^a estará sendo mais eficaz no propósito que tem. Muitas vezes as suas palavras são de alerta ao Presidente para que corrija passos e reveja situações.

Mas o que quero registrar aqui é que achei muito positivo o gesto do Presidente Lula de lhe visitar e de lhe dizer as palavras que V. Ex^a mesmo me relatou, manifestação que V. Ex^a depois avaliou, como aqui registra, como um gesto muito positivo. Tenho a convicção de que esse gesto vai melhorar a relação entre o Executivo e o Congresso Nacional. Era isso o que gostaria de deixar registrado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu agradeço a V. Ex^a por suas palavras e por seu pensamento em relação à visita do Presidente Lula. Agora, quanto à contundência, eu acho que não devo mudar. Sabe por quê? Porque pessoas que já disseram coisas muito piores do Presidente da República hoje são ministros de Estado nomeados, foram agora aproveitados nos ministérios. Portanto, evidentemente, essa parte fica fora do contexto.

Mas quero agradecer também ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi muito atencioso comigo, que me levou palavras de incentivo e de coragem. Tratamos, inclusive, de assuntos políticos sérios. Acho que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é uma figura que não pode, de jeito algum, ser desprezada na vida pública brasileira. E digo isso não apenas por ser ele o intelectual que é, mas pelos pensamentos que tem apresentado ao Brasil.

Meu muito obrigado a cada amigo que me fez chegar uma palavra de carinho e otimismo.

Em especial quero agradecer aos brasileiros que, de todo o país, me mandaram cartas, telegramas e *e-mails* desejando-me rápido restabelecimento.

A recompensa de quem é solidário é ver, no semblante do outro, a felicidade e o conforto.

Por isso, a todos vocês que me foram solidários, quero dizer que estou muito feliz por estar aqui, porque esta Casa me faz falta. Os senhores podem ter demonstrado saudade de mim, mas eu estava muito mais saudoso dos senhores lá no leito. Acostumei-me nesta Casa a fazer de cada colega um amigo, independentemente da cor e da ideologia partidária.

Perdoe-me, Sr. Presidente, perdoem-me alguns colegas, mas a minha vinda à tribuna hoje não teria sentido se eu não dissesse ou não tratasse de um assunto de política. Quero fazer uma avaliação, ainda muito breve, preliminar...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte antes disso, Senador?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Queria, precisamente, me reportar ao episódio dessa sua, graças a Deus, curta enfermidade. Soube que V. Ex^a estava hospitalizado em um centro de tratamento intensivo e me apressei em ligar para lá. V. Ex^a atendeu ao telefone. Tomei um susto positivo, pois ao atender ao telefone, percebi na sua determinação, na sua disciplina, na sua vontade de viver, na sua coragem pessoal por todos decantada, que a porta de saída seria por ali. E V. Ex^a, dentro de pouco tempo, retorna ao Parlamento. Vou dizer como eu o vejo, a V. Ex^a, que foi Prefeito, Governador, Ministro. Eu o vejo basicamente como um homem do Parlamento. O polemista, o homem de posições fortes, firmes, aquele com o qual se concorda ou discorda, até porque é muito fácil se concordar ou discordar de uma pessoa que expõe as idéias com a clareza com que V. Ex^a o faz. O fato é que V. Ex^a foi extremamente lúcido ao deixar bem claro as suas posições, sem deixar de reconhecer a grandeza do gesto do Presidente da República. Eu, que concordo com V. Ex^a quando exalta as qualidades intelectuais,

a postura do Presidente Fernando Henrique que, sem dúvida alguma, para mim, é de longe o Presidente da República mais preparado que já passou por este País; e a história vai fazer justiça a ele, é questão de tempo, não precisa ser em vida sequer. Serão os historiadores que flagram o hoje escrevendo no amanhã. Mas quero também dizer à Casa uma receita caseira que lhe passei. Disse: para V. Ex^a terminar rapidamente esse tratamento e sair do hospital com brevidade, V. Ex^a poderia armar duas ou três polêmicas, pois sei que isso lhe faria bem à saúde. Enquanto estiver alguém com quem porfiar, com quem lutar, V. Ex^a será, realmente, muito duro na queda. Mas o fato é que estamos todos felizes com o seu retorno. Se V. Ex^a estava saudoso, eu lhe digo que esta Casa não é a mesma sem a sua experiência, que muitas vezes é farol, e sem a capacidade de acertar e errar com ardor, com paixão; a Casa também não era a mesma. Muito obrigado. Ouço agora a outra parte do seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu é que agradeço a V. Ex^a mais uma prova de generosidade e de amizade. Devo dizer que, com o seu telefonema, dos primeiros, pude sentir pulsar melhor o coração depois que falei com V. Ex^a.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Antonio Carlos, quero fazer minhas as palavras do Senador Arthur Virgílio – em parte, é claro – e dizer que me sinto representado na visita feita pelo Presidente Lula, pelo Senador Eduardo Suplicy, pelo Senador Aloizio Mercadante e pelos demais que puderam lhe visitar pessoalmente ou aos que puderam conversar ao telefone. Tentei por duas vezes, mas não consegui. Digo o que já disse em uma oportunidade aqui: V. Ex^a é uma voz que é ouvida. Embora interpretada de diversas maneiras, é muito ouvida. É claro que qualifica o debate nesta Casa, e muito, e impõe, principalmente a mim, um aprendizado. Estamos aos cuidados de aprender com quem sabe. Discordo na essência, mas aprendo o estilo, o método, a forma de agir politicamente nas coisas. É um professor nato e, portanto, nos dias de ausência aqui, todos nós sentimos a sua falta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Sibá. Hoje nós temos uma grande amizade – eu com V. Ex^a –, de modo que eu fico muito feliz com seu aparte.

A Sr^a Kátia Abreu (PFL – TO) – Senador, se me permite.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, Senadora.

A Sr^a Kátia Abreu (PFL – TO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, eu também gostaria, em nome do nosso Partido, o PFL, Partido da Frente Liberal, futuro Partido Democrata, em nome do nosso Líder, José

Agripino, que se faz ausente em viagem ao exterior, de dar-lhe as boas-vindas, falar da nossa satisfação e da nossa alegria em vê-lo novamente no nosso convívio, V. Ex^a que nos traz tanta experiência, tanta alegria. Mesmo nos debates mais acirrados e mais brandos a sua presença sempre é forte e muito importante. Quero aqui registrar, então, a felicidade de todos nós, tanto da Câmara quanto do Senado, do seu Partido, o nosso Partido PFL. Obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, querida Senadora que hoje fala pela Liderança com todo o poder da sua força política e do seu carisma.

Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Antonio Carlos Magalhães, nós já estávamos realmente com saudades da sua presença sempre muito ativa e de suas críticas bem-humoradas, nem sempre sutis como os mineiros gostam, às vezes diretas. Mas a sua presença aqui, sem dúvida nenhuma, faz muita falta. Eu quero, então, saudar sua volta. Que Deus o ilumine para que continue a trabalhar pelo Brasil como sempre trabalhou.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo. Nós temos um relacionamento tão íntimo e tão completo que fico muito feliz com suas palavras em nome do seu Partido também, como o Arthur Virgílio já falou, e da sua terra, Minas, de Eduardo Azeredo e Aécio, Minas de Tancredo e Juscelino.

Ouç o aparte do Senador Wellington.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Antonio Carlos Magalhães, também quero saudá-lo. Estava com uma saudade tremenda de V. Ex^a. Realmente, naquele dia em que V. Ex^a estava na Presidência da CCJ, até achei V. Ex^a um pouco abatido e perguntei ao Senador César Borges: Senador César Borges, o que está havendo com o Senador Antonio Carlos Magalhães? S. Ex^a respondeu: “Ele está um pouco gripado, mas vai melhorar”. V. Ex^a foi fazer o exame, teve o diagnóstico, graças a Deus, rapidamente e está curado. Acredito que tenha curado mais quando voltou à Bahia. Voltando ao seu Estado, as forças ressurgem, e V. Ex^a retorna. O quadro de V. Ex^a na tribuna está sempre na minha memória e ficará para sempre. Reforço a felicidade de tê-lo outra vez nesta Casa, como bem disse o Senador Sibá Machado, para aprendermos um pouco com as aulas que V. Ex^a nos dá, como Oposição neste momento. Quem sabe, um dia, pode ser Situação. O mais importante, Senador Antonio Carlos Magalhães, e que gosto muito nesta Casa: embora os Senadores tenham posições contrárias, como até mesmo o Presidente, a educação, o afeto e o respeito entre os Poderes e os grandes políticos acontecem. É o respeito do Presidente Lula ao visitá-lo e é o respeito de

V. Ex^a pelo Presidente Lula que fez com que V. Ex^a viesse aqui agradecer a Sua Excelência a visita. Isso é que é bonito nesta relação. Tenho certeza de que amanhã V. Ex^a subirá à tribuna e colocará sua posição bem forte. Isso não mudará nada porque o respeito continuará existindo. Parabéns pela sua volta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, prezado colega e amigo.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte? Estou bem distante, mas bem perto de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Estou vendo-o e durante todo o tempo tomei conhecimento do seu interesse.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Antonio Carlos Magalhães, nesta Casa, V. Ex^a tem-se pontificado, acima de tudo, por posições firmes e bem claras. Posso ter discordância no jeito e na forma de fazer as coisas, mas concordo com a celeridade e com a seriedade com que V. Ex^a conduz a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; ali nenhum projeto vai à gaveta. Os grandes projetos que estão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recebem tratamento adequado, porque, com mão firme e sempre pensando no bem-estar do povo brasileiro, V. Ex^a coloca em votação todas as matérias importantes. Vê-lo voltar a esta Casa de forma tão alegre e saudável me traz muita alegria e felicidade.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Obrigado.

Ouç o colega.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, que bom tê-lo de volta! Repito: que bom tê-lo de volta! Sou um Senador que tem pouco tempo nesta Casa – apenas alguns meses –, mas quero dizer que já era seu fã antes de aqui chegar. E lhe disse isso quando falei com V. Ex^a pela primeira vez. Essa simpatia se fortaleceu ao conhecê-lo pessoalmente e perceber seu caráter. Quero repetir o que muitos disseram: estou aqui para aprender com V. Ex^a. Quero ratificar, mais uma vez, a admiração que tenho por V. Ex^a. Parabéns pelo que é. Que Deus continue iluminando-o e dando-lhe forças para continuar sua vida com a sua família! Parabéns, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado. V. Ex^a, desde o seu primeiro discurso nesta tribuna, abordou temas do maior interesse nacional, que me fizeram logo apartear-lo, solidário com as suas palavras, que realmente defendiam não só o seu Estado mas também o País.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Ouç o Senador Joaquim Roriz.

O Sr. Joaquim Roriz (PMDB – DF) – Senador Antonio Carlos Magalhães, o seu retorno a esta Casa nos traz alegria e, sobretudo, segurança. V. Ex^a é um homem sensato, seguro e, sobretudo, um homem corajoso. É um homem de personalidade forte, mas, acima de tudo, amável. V. Ex^a, ao retornar a esta Casa, traz, como disse, muita satisfação a todos nós. Quero desejar muita saúde a V. Ex^a e que Deus o ilumine sempre. Parabéns!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Roriz. O trabalho que V. Ex^a realizou, e realiza, em Brasília o credencia a estar nesta Casa, no lugar em que se encontra.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço o Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Antonio Carlos, V. Ex^a retorna a esta Casa, mas a sua ausência, nesses poucos dias que V. Ex^a reservou para tratar da saúde, não interrompeu os seus trabalhos. Na condição de Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tomei a liberdade de ligar para V. Ex^a, a fim de indagar qual a postura que deveria tomar acerca de um dos mais importantes projetos em tramitação naquele órgão do Senado, já que, segundo a tradição ali existente, quando o autor está ausente, por respeito e deferência a ele, a matéria é retirada de pauta até que ele retorne. Quando liguei para saber qual a sua orientação, V. Ex^a disse taxativamente que não devia haver interrupção, porque V. Ex^a tinha um compromisso com a sociedade brasileira no sentido de dotar o ordenamento jurídico de normas capazes de colocar fim a essa escalada de violência e que V. Ex^a não se julgava no direito de adiar um trabalho que estava sendo conduzido por aquela Comissão. Então, a matéria foi submetida à apreciação, votada e aprovada. Portanto, V. Ex^a se ausentou de uma reunião, mas o trabalho de V. Ex^a foi executado por todos os seus companheiros de Comissão. Quero lhe dizer que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, todos, indistintamente, estavam torcendo para o seu retorno com saúde, como V. Ex^a vem. Parabéns a V. Ex^a! Seja bem-vindo, para ajudar a construir este País como todos nós desejamos. A alegria de V. Ex^a é a alegria de seus parceiros de trabalho na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sou grato a V. Ex^a, que realmente me fez consultas, eu diria, até desnecessárias, pelo valor de V. Ex^a, que presidiu a Comissão muito bem. Todos aplaudiram a maneira como conseguiu a aprovação de projetos da maior importância para o Brasil. Eu é que agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, querido Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – Em vez de lhe dar parabéns pelo retorno, parabenizo esta Casa por ter ACM de volta. Para mim, foi uma grande alegria quando, ao tentar localizá-lo no Incor – eu o imaginava na UTI –, vi que V. Ex^a atendia ao telefone. Então, percebi que tinha ultrapassado o Rubicão e íamos tê-lo de volta a esta Casa. A minha satisfação é grande por vê-lo novamente entre nós.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Cafeteira.

Ouç o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Presidente Antonio Carlos Magalhães, é claro que existe uma dose de emoção ao vê-lo firme, tranquilo. Já soube que, ontem, usou dos microfones desta Casa, com esse semblante praticamente abençoado por Deus. Fui ao Incor, mais de uma vez, visitá-lo. Com muito entusiasmo, saía de lá, vendo a força interior de V. Ex^a e o desejo de continuar trabalhando em prol do País. É com muita alegria, com muita vontade de abraçá-lo que o saúdo neste momento tão importante para a Nação brasileira.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a, que foi um fraternal amigo, indo todos os dias ao Incor para me ver. Aquilo me fazia bem, não só pela bondade de V. Ex^a, mas sobretudo pelo seu caráter, que ninguém tem dúvida de que é excepcional. V. Ex^a foi muito generoso com o seu colega e amigo de todos os tempos.

A Sra. Lúcia Vânia (PSDB – GO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

A Sra. Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, quero associar-me aos nossos colegas e desejar a V. Ex^a muita saúde, muita disposição, que V. Ex^a sempre tem demonstrado nesta Casa. Hoje, fiquei muito feliz, porque, embora tendo ficado acamado por vários dias, V. Ex^a participou de uma importante reunião em favor da votação dos vetos da Sudam e da Sudene. E, com sua costumeira veemência, V. Ex^a enriqueceu a nossa reunião com sua experiência, com sua determinação e, acima de tudo, com a voz que, constantemente, é ouvida nesta Casa. O meu abraço, o meu carinho, e que V. Ex^a continue cada vez mais saudável.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, minha querida Senadora Lúcia Vânia, sempre tão generosa com o seu colega e amigo.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti; e, em seguida, ao Senador João Tenório.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Antonio Carlos Magalhães, quero associar-me à solidariedade de todos os colegas que já se manifestaram e dizer da minha satisfação de vê-lo recuperado. Como médico, vejo que rápida e prontamente V. Ex^a se recuperou, já tendo participado da reunião hoje de manhã, como salientou a Senadora Lúcia Vânia. V. Ex^a realmente vem abrilhantar os trabalhos desta Casa e nos guiar com a sua coragem, o seu destemor. V. Ex^a sempre foi um norte para todos nós que queremos fazer desta realmente uma Casa de lutas, com uma coragem firme como a de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço-lhe, Senador Mozarildo, essas palavras tão lisonjeiras, porque V. Ex^a tem experiência inclusive em nossa profissão, mas, sobretudo, porque V. Ex^a representa muito bem aquela área do Brasil, que é o Norte do País. Muito obrigado.

Senador João Tenório, ouço V. Ex^a.

O Sr. João Tenório (PSDB – AL) – Senador Antonio Carlos, o seu retorno, fica muito claro, proporciona uma alegria muito grande a esta Casa. Mas eu diria que o seu retorno proporciona também outro sentimento: tranquilidade de todo o Brasil, porquanto vê recuperada plenamente uma das suas maiores lideranças, um bastião na defesa recorrente dos temas de ética que tanto abalaram o País nos últimos tempos. Então, o seu retorno proporciona essa tranquilidade também ao País, esse reconhecimento da Nação. E, no que diz respeito à sua queridíssima Bahia, tenho certeza de que proporcionou uma grande festa o seu retorno, principalmente nesta tarde, quando demonstra o seu vigor e a sua saúde no retorno a esta Casa. Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito as palavras do nosso colega Senador João Tenório, que representa tão bem o Estado de Alagoas, nosso vizinho querido, e que sabe que nós, baianos e alagoanos, sempre estamos juntos em tudo que for do interesse do País.

Acredito, Sr. Presidente, que alguns vão...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Antonio Carlos Magalhães...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sim, Senador Fernando Collor, pois não.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Antonio Carlos Magalhães, é uma alegria muito grande revê-lo aqui, entre nós, esbanjando saúde e fortaleza, com a mesma determinação e com o mesmo vigor que todos nós, sobretudo seus amigos, aprendemos a vê-lo e, assim, a admirá-lo. V. Ex^a é um exemplo de homem público correto, amigo, coerente com as suas idéias, arrostando todas as conseqüências, quaisquer que sejam, para defender seus pontos de vista e para estar de acordo

com os compromissos assumidos e com as amizades que o senhor, ao longo de toda a sua trajetória, tão bem soube semear. Eu sou um daqueles que foi brindado com a generosidade do seu coração e com a grandeza do seu espírito. V. Ex^a, num momento crucial da minha vida política, esteve ao nosso lado, determinado e coerente, como disse, e, junto ao senhor, o nosso querido e inesquecível Deputado Luís Eduardo Magalhães. Portanto, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, quero dizer a V. Ex^a que fico muito alegre, muito feliz de vê-lo bem disposto, de vê-lo pronto para a retomada da sua ação política, e tenho certeza de que todo o Senado se regozija com a sua volta à lide política. Parabéns, Senador Antonio Carlos! É uma alegria revê-lo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Meu caro Senador, ex-Presidente da República, Fernando Collor, eu estava realmente muito interessado em vê-lo. Vejo aqui V. Ex^a com o vigor de sempre, mas eu estava interessado em vê-lo para agradecer as palavras que proferiu em relação a Luís Eduardo em seu último discurso. Comoveu-me bastante. Isso talvez tenha me ajudado também a me curar tão rápido. Muito obrigado a V. Ex^a.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (PFL – RN) – Senador Antonio Carlos, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, minha querida Senadora e colega.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (PFL – RN) – Senador Antonio Carlos, eu também gostaria de expressar a nossa alegria em tê-lo novamente no nosso convívio. Eu acho que já é uma redundância, porque todo o Senado, toda esta Casa já tem expressado o mesmo sentimento. Mas a alegria maior é porque a presença do senhor nos traz a palavra da experiência, o conselho nas horas difíceis, esse sentimento do brasileiro que enfrenta todas as adversidades, todos os obstáculos em busca de poder contribuir, com a sua força, com a sua luta, com a sua experiência, com o seu amor, para o bem do nosso Brasil. Nós temos muito a aprender com o senhor, e estou muito feliz de estar aqui e poder estar ao seu lado no Senado, aprendendo sempre mais com a sua inteligência e com a sua história.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a vem do Rio Grande do Norte para nos ensinar muita coisa, e temos visto isso nas reuniões do nosso Partido. V. Ex^a tem honrado o mandato que o povo do Rio Grande do Norte lhe conferiu e já é, sem dúvida, uma pessoa acreditada na Casa.

Concedo um aparte ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Antonio Carlos, no momento em que V. Ex^a é festejado pelos seus Pares, todos regozijados pela sua presença, pelo seu retorno, com essa determinação e com

essa vibração que são próprias de V. Ex^a, eu gostaria apenas de dar-lhe o testemunho de que, na semana em que não esteve aqui, aqueles sabedores da nossa proximidade me interceptavam a todo momento querendo notícias. Invariavelmente, os Senadores perguntavam: “Como está o Senador Antonio Carlos?” Felizmente, eu pude dar boas notícias, de que V. Ex^a estava em plena recuperação. E aí está o nosso Senador Antonio Carlos. É com muito prazer que temos V. Ex^a aqui para continuar essa luta pelo Brasil que há tanto tempo V. Ex^a enceta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – A nossa fraternidade, Senador César Borges, faz-me dirigir a V. Ex^a um agradecimento pelo seu interesse, demonstrado a cada hora, pelo meu retorno e, sobretudo, pela amizade que une as nossas famílias. Para mim, é extremamente valioso o depoimento de V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Antonio Carlos, infelizmente não pude falar com V. Ex^a no seu leito de hospital, mas não poderia deixar de manifestar meu regozijo pelo seu restabelecimento, pelo seu retorno a esta Casa. V. Ex^a, para não lhe fazer outros elogios, Senador Antonio Carlos, tem a marca da autenticidade. V. Ex^a é um homem afirmativo, que não engana. É o que é, e isso é muito raro na crise de caráter que este País vive hoje. De forma que é do fundo do coração que eu digo que vejo com muita alegria mesmo o seu retorno.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. V. Ex^a, com sua capacidade de jurista, de intelectual, é das figuras maiores que esta Casa tem, e a sua palavra, assim dirigida ao seu colega e amigo, traz muita satisfação.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Antonio Carlos, eu também gostaria de somar a minha voz à de todos os que falaram aqui, felizes e satisfeitos pelo restabelecimento de V. Ex^a, e de dizer que acompanhei a sua recuperação de perto. Não telefonei porque acho que o que menos V. Ex^a precisava era ficar dizendo no telefone que estava bem, que ia ficar bem, porque com o espírito combativo, com a coragem, com a forma de encarar a vida que V. Ex^a tem, tínhamos certeza de que V. Ex^a venceria mais esse desafio. Não seria isso que iria abatê-lo. Então, ficamos felizes com o seu retorno, porque temos uma imensidão de coisas a tratar. V. Ex^a tem uma participação fundamental no enfrentamento dos problemas, dos desafios, das mudanças que temos que fazer no País, quer comandando a CCJ, quer atuando neste plenário, inclusive sendo contundente e dando mais trabalho à Liderança do Governo. Mas fico

feliz de ver V. Ex^a aqui, exatamente com essa forma carinhosa de ser, muitas vezes duro, mas sempre fraterno, sempre leal e sempre em defesa do País. Meus parabéns! É muito bom tê-lo de volta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a pelas palavras. Sempre estarei aqui para ajudar o Governo nas coisas certas e combatê-lo nas coisas que julgo erradas, embora o Governo as julgue certas. Muito obrigado a V. Ex^a.

Meu amigo José Maranhão.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Quero dizer da minha alegria e da minha satisfação em tê-lo de volta a esta Casa e a esta tribuna e, com certeza, nas lutas que vão se desenvolver ao longo de toda esta Legislatura. Tenho acompanhado, sempre com muito respeito, a atuação de V. Ex^a. Nem sempre posso concordar com suas idéias, mas tenho um respeito profundo pela forma autêntica e verdadeira com que defende todos os seus pontos de vista, sempre com muita coragem, o que é muito raro nos dias de hoje: homens de coragem, homens coerentes. Então, quero lhe dizer, Senador Antonio Carlos Magalhães, que todos estamos felizes, porque esta Casa, agora que V. Ex^a voltou, está plenamente composta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador José Maranhão. V. Ex^a, que é um grande Senador, um homem de muito valor, trazendo a sua voz de alegria pelo meu retorno, conforta bastante o meu coração.

Mas, Sr. Presidente, não posso deixar de tratar de um assunto político.

Quero fazer uma avaliação. Talvez muitos achassem, e eu também acho, que essa não seria a hora – outro dia, não hoje – de fazer uma avaliação maior da reforma ministerial que se encontra ainda em curso. É forçoso reconhecer que essa reforma desfalca ainda mais o Governo.

O Ministro Márcio Thomaz Bastos fará muita falta. Por mais que apareça falando o seu substituto, ele jamais substituirá o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que foi uma figura importante na Administração Pública do Brasil. Também faz falta o hoje Deputado e ex-Governador Ciro Gomes no Ministério da Integração Nacional. Embora tivéssemos pontos de vista diferentes em relação ao São Francisco, sempre respeitei a honestidade e a seriedade que, infelizmente, nem sempre é levada em conta pelo atual Governo. Contudo, devo reconhecer que ausências como essas, ou seja, como a de Thomaz Bastos e de Ciro, diminuem ainda mais a capacidade técnica e, é preciso que se diga, a credibilidade do Governo.

Não era essa a reforma esperada; afinal, o Presidente afirmou que se sente à vontade e sem pressões para decidir. Ainda bem que, inexplicavelmente, ele desperdiçou

uma das chances de ouro para montar uma equipe que viabilizasse a pregação que o levou à eleição e, agora, à reeleição com a diferença de votos muito grande.

O Presidente estava com a autoridade – e tem a autoridade – que lhe deu o povo de fazer um ministério que honrasse não só a ele, mas também ao País, sem se entregar a partido algum. Maioria se consegue pelo trabalho e pela eficiência, e não pelo número. Um número é apenas um número. Daí por que isso não vai dar certo em tempo. Por que não vai dar certo? Não vejo aqui o meu amigo Tião Viana para dizer a ele que o Partido do Presidente ficou subjugado à vontade do Sr. Michel Temer, que, aliás, foi nosso correligionário na campanha presidencial. Tenho que dizer isso. O Presidente do PMDB apoiou nosso candidato. De maneira que essa força toda com que aparece não sei se é boa para o Presidente da República.

Lamento que o Presidente tenha abdicado de suas próprias palavras em favor de nomes que lhe foram impostos por uma coligação que tenho sérias dúvidas se será benéfica ao País.

Por fim, quero dizer à Bahia, aos senhores da minha querida Bahia, e ao Brasil que, enquanto eu tiver forças e saúde, permanecerei firme na defesa do País e dos brasileiros e sempre grato. Não esquecerei a solidariedade dos meus colegas desta Casa, que realmente foram os médicos maiores para o restabelecimento da minha saúde. O apoio unânime que tive desta Casa foi para mim muito importante, Sr. Presidente; daí por que quero agradecer e abraçar a todos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Antonio Carlos Magalhães, nesta Casa V. Ex^a recebeu uma manifestação de apreço, mas sou testemunha de que ninguém a traduziu melhor do que a Senadora Patrícia Saboya Gomes. Estava por acaso ao lado dela, quando ela lhe deu um beijo, traduzindo a pureza do sentimento de todo o Brasil por V. Ex^a. Eu daria a minha manifestação com Deus. Onde está Crivella? Está escrito que Deus escolhe os seus dando-lhes uma vida longa, permitindo-lhes que, nessa longevidade, exerçam sua profissão com grandeza e dignidade. V. Ex^a é esse escolhido de Deus.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado. O aparte de V. Ex^a é sempre bem-vindo, porque V. Ex^a, hoje, é uma das figuras mais queridas desta Casa.

Sr. Presidente, como estou tão feliz e alegre de estar aqui na companhia de V. Ex^a e dos meus companheiros, quero agradecer a tolerância de V. Ex^a dando-me tempo suficiente para dizer a todos, de coração a coração: muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente,

te, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB.)

– Senador Antonio Carlos Magalhães, em nome da Mesa Diretora, parabênizo V. Ex^a pelo restabelecimento de sua saúde. Desejamos a V. Ex^a bastante saúde, para continuar sendo o Parlamentar com quem esta Casa se acostumou.

Parabéns! Muita saúde a V. Ex^a!

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senadora.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de me inscrever como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a está inscrita como Líder e, se quiser usar da tribuna, tem a palavra.

Em seguida, Senador Marco Maciel; Senador Cícero Lucena; Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a, Senador Suplicy, tem a palavra por dez minutos.

A SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Efraim Morais, a exemplo do Senador Cristovam Buarque, que enalteceu nesta tarde a iniciativa do Presidente da República e do Ministro da Educação, Fernando Haddad, e pelo fato de eu estar na semana passada na África do Sul, na Cidade do Cabo, participando da Conferência Anual da Rede Parlamentar dos Países Membros do Banco Mundial, tema de que tratarei amanhã, gostaria aqui de enaltecer a iniciativa do Presidente e do Ministro da Educação, que apresentaram o Plano de Desenvolvimento da Educação, na semana passada, com iniciativas que merecem inteiramente o nosso apoio:

1. Criação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que variará de zero a dez. Com base nesse indicador o Governo passará a selecionar os municípios que receberão recursos adicionais da União e assistência técnica adicional, uma medida importante no sentido de estimular os diversos municípios brasileiros a se aprimorarem no que diz respeito ao desenvolvimento da educação básica;
2. Envio ao Congresso projeto de lei que estabelece um piso salarial nacional para os professores do ensino básico. Certamente uma medida que visa assegurar maior atenção de todos os professores do ensino básico para com as crianças e estudantes brasileiros;
3. Implementação do Programa Pró-infância para destinar recursos federais para construção de

creches e pré-escolas. Uma medida que leva em conta a iniciativa tão enaltecida na legislatura passada por inúmeros Senadores e Senadoras, dentre as quais a Senadora Heloísa Helena, que sempre considerou importante estender recursos para que creches e pré-escolas pudessem assegurar a melhoria do ensino para crianças, especialmente as de maior dificuldade por sua origem humilde em nosso País;

4. Investimento em formação continuada de professores. Todos os professores passariam a ter um vínculo com uma universidade, principal responsável pelos cursos.

Uma iniciativa altamente saudável que deve estar sendo a preocupação fundamental de cada professor. Eu mesmo, que sou professor na Fundação Getúlio Vargas desde 1966, há 41 anos, portanto, sempre avalei como fundamental que cada professor estivesse sempre se esmerando na sua formação para propiciar maior conhecimento continuamente para aqueles a quem dedicamos a atividade de lecionar.

5. Criação de uma bolsa para estimular os jovens com até 17 anos, de famílias com baixa renda, e que estão fora da escola a voltarem a estudar. É importante que isso esteja relacionado inclusive ao próprio Programa Bolsa Família, ou que seja como extensão do Programa Bolsa Família para os jovens de 16 a 18 anos, ou que seja como bolsa para que todos aqueles na faixa de 16 a 18 anos possam efetivamente estudar.
6. Modificação do sistema de crédito estudantil. O financiamento poderá chegar a 100% e pagamento será feito apenas depois que o jovem estiver formado e empregado por consignação em folha. É uma medida que visa a obviamente facilitar a possibilidade das pessoas com dificuldade de recursos concluírem sua formação.
7. Realização do Provinha Brasil, um exame para avaliar a qualidade da alfabetização de crianças das escolas públicas, o que certamente irá aprimorar a avaliação da comunidade, o poder público em todos os níveis para verificar se estão efetivamente conduzindo ao progresso na alfabetização das crianças.
8. Organização da Olimpíada de Língua Portuguesa, a exemplo da Olimpíada de Matemática em 2008.

Queremos aqui ressaltar o quão positivos tem sido os resultados da Olimpíada de Matemática, que faz com que estudantes de todo o Brasil entusiasmadamente participem desse concurso. É bom que isso se estenda também ao ensino da Língua Portuguesa.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Suplicy V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Apreciaria, Senador Siba Machado e Senadora Ideli Salvatti, se eu puder ter o tempo de concluir a apresentação dos 15 itens, para então conceder o aparte com muita honra a V. Ex^{as}.

9. Universalização dos laboratórios de informática para escolas públicas de 5^a a 8^a séries, num primeiro momento, e depois de 1^a a 4^a. Assim, o Governo planeja levar computadores com acesso à Internet para as escolas da área rural.

Este desejo do Presidente Lula, do Ministro Fernando Haddad é importante: informatizar e ampliar as escolas universalizando o direito de todas as pessoas, inclusive na área rural, do acesso à informática.

10. Ampliação do Programa Luz para Todos para que cerca de 18 mil escolas passem a ter acesso à energia elétrica.

Nós, que moramos nas regiões urbanas, muitas vezes não temos noção das dificuldades de ensino que existem nas áreas rurais mais longínquas em que a energia elétrica é difícil. Agora, há uma preocupação de levar luz para todos, para 18 mil escolas que ainda não têm energia elétrica. É algo muito bem pensado e uma iniciativa positiva.

11. Incentivo à produção audiovisual digital voltada para a educação de qualidade, com investimentos de R\$70 milhões.

É também um cuidado especial que o Ministro Fernando Haddad tem de visualizar: como é que a preparação de aula com audiovisual digital pode melhorar a qualidade da educação.

12. Modificação do Programa Brasil Alfabetizado, com ampliação das ações para Municípios com maiores taxas de analfabetismo e concessão de bolsas para professores atuarem como alfabetizadores de jovens e de adultos.

Quero assinalar o quão importante será esse estímulo para que toda e qualquer pessoa no Brasil contribua para que mais e mais pessoas se alfabetizem.

Querida Senadora Ideli Salvatti, concederei um aparte a V. Ex^a assim que terminar o décimo quinto ponto.

Quero formular uma sugestão ao meu querido amigo Ministro Fernando Haddad. Que S. Ex^a estimule pessoas que sabem ler e escrever, dentre as quais, 81 Sr^{as} e Srs. Senadores, a abrir meios ou contribuir para que pessoas que não saibam ler e escrever e estão na nossa convivência, no nosso cotidiano aprendam conosco.

Quero aqui dar o testemunho de que, neste ano, iniciei uma experiência nessa direção com uma pessoa que, trabalhando na minha casa, não sabia ler e escrever e hoje está realizando progressos admiráveis. A cada semana, cobro exercícios e mostro como ela pode avançar. A Dulcinéia já completou um terço do livro que comprei para que ela aprendesse a ler e a escrever. Isso é algo que toda e qualquer pessoa pode fazer.

Ministro Fernando Haddad, vamos estimular pessoas que saibam ler e escrever a ensinar porque, posso lhe dizer, é muito importante, muito gratificante ver uma pessoa aprender a ler e escrever.

13. Criação de linha de financiamento no BNDES para que Prefeituras renovem frota de veículos para transporte escolar, qualificação do transporte escolar em áreas rurais e isenção de impostos para o veículo escolar padronizado.

Quero aqui ressaltar que tão boa...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – ... poderá também ser a iniciativa de promover o uso de bicicletas – como, atualmente, está-se realizando no Nordeste – em outros lugares do Brasil porque, por vezes, a condução escolar, como, por exemplo, os caminhões chamados paus-de-arara, não é tão boa e eficiente quanto poderá ser – e até mais em conta, com vantagens muito grandes do ponto de vista do exercício físico e para a saúde – a utilização de bicicletas para meninos e meninas irem à escola. Quero sugerir que isso seja levado em consideração.

14. Criação de um Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com unidades em todas as cidades-pólo do País. A nova instituição oferecerá ensino médio e educação de jovens e adultos integrados à educação profissional, cursos de graduação e pós-graduação e...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – ... treinamento de professores. Uma excelente iniciativa.

15. E, finalmente, a regulamentação da lei do estágio. O objetivo é determinar, entre outras questões, a jornada máxima do estudante e o papel da instituição de ensino, do ofertante do estágio e do poder público. Isso é fundamental.

Eu, quando estudante na Fundação Getúlio Vargas e na Escola de Administração de Empresas de São Paulo, durante meus anos de estudo, realizei estágios que foram essenciais para minha formação. Isso, hoje, é fundamental para estudantes de toda e qualquer área de ensino.

Senadora Ideli Salvatti, Senador Sibá Machado, com muita honra, concedo-lhes apartes.

Logo concluirei meu pronunciamento.

A Sra. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Sr. Senador Eduardo Suplicy, este assunto, educação, está na pauta da semana no Senado da República. Hoje pela manhã tivemos a oportunidade de registrar a proposta do Senador Cristovam de um voto de aplauso ao Ministro Fernando Haddad pelas iniciativas e pelas propostas que estão se afunilando. Aproveito o registro de V. Ex^a sobre as medidas para dizer que ontem também eu tive a oportunidade de falar sobre o assunto, com o aparte de muitos Senadores e Senadoras; mas até nós temos a necessidade de aprofundarmos, de estarmos em permanente aperfeiçoamento e aprofundamento do nosso conhecimento. Quero registrar que o Bloco de Apoio ao Governo realiza, na tarde de hoje, às 18 horas, o primeiro ciclo de debates sobre temas estratégicos para o desenvolvimento nacional. O primeiro tema será exatamente energia. Nós contaremos com a presença do Ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, com o Diretor de Gás da Petrobrás, Ildo Sauer, com o Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica, Jerson Kelman, e também com o nosso querido Luiz Pinguelli Rosa para podermos, enquanto Senadores, enquanto membros de um bloco parlamentar, aqui no Senado, manter acesa a nossa necessidade cada vez maior de embasamento, de conhecimento, porque é só assim que as pessoas efetivamente evoluem. Precisamos distribuir esse conhecimento, e a educação é o melhor instrumento para distribuir, de forma igualitária, o conhecimento entre todos.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senadora Ideli Salvatti, pela iniciativa, que certamente levará os Senadores a conhecerem mais de perto as medidas e a análise do Governo nessa área de energia.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, ao falar da Olimpíada de Matemática, V. Ex^a chamou-me a atenção, porque, com muita alegria, pude anunciar na semana passada que o Colégio Acreano, em Rio Branco, no Acre – que, inclusive, formou no ensino fundamental o ex-governador Jorge Viana e o atual Senador da República Tião Viana, entre tantas outras lideranças que conduzem hoje o Estado do Acre –, pela segunda vez, é campeã da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas. Estou agora imbuído do propósito de ajudar de alguma maneira para que as escolas públicas do Estado do Acre continuem sendo sinônimo do crescimento da educação de base do Brasil. Assim, aproveitando que V. Ex^a

citou a Olimpíada de Matemática, estou contribuindo para o seu pronunciamento com essa referência que faço ao Colégio Acreano, de Rio Branco.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador Sibá Machado, pelo desempenho do Colégio Acreano, que tanto honra o seu Estado.

Ouçó o Senador Romeu Tuma, para concluir.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de homenageá-lo pelo que fez com a Dulcinéia. Acho que é um bom exemplo que deve ser seguido por todos aqueles que têm a possibilidade de assim fazê-lo. Mas hoje a Senadora Ideli Salvatti tem razão. O Senador Cristovam Buarque, ao presidir a Comissão de Educação, pediu um voto de louvor pela iniciativa do pacote da educação. Diz ele, como grande entendido na área, que talvez não seja perfeito, mas é o primeiro passo. S. Ex^a foi apoiado por todos os Senadores que se encontravam presentes. Inclusive, pedi que fosse convidado o Ministro Fernando Haddad, por suas qualidades, uma pessoa correta, discreta, elegante para conversar conosco, sempre receptivo e voltado inteiramente para a educação. Já havia sido feito o requerimento, e creio que em breve ele virá à Comissão de Educação.

Tenho certeza de que V. Ex^a estará presente, por que penso ser esse um dos caminhos mais importantes dessas reformas que o Presidente Lula está propondo para a Nação brasileira.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, primeiro pela referência à alfabetização da Dulcinéia. Em breve, terei melhor diagnóstico a respeito do seu progresso. Embora não seja membro da Comissão de Educação, espero também ali poder ouvir o Ministro Fernando Haddad.

Muito obrigado, Presidente Efraim Moraes.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Suplicy.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2007

Concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia aos policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que participaram do movimento reivindicatório por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho, iniciado, a partir de 15 de fevereiro de 2007, com as assembléias das associações que os congregam.

Art. 2º A anistia concedida por esta Lei atinge todos os policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2007 e 20 de março de 2007, tenham praticado quaisquer atos que impliquem em crime militar, falta ou transgressão disciplinar, em decorrência direta da participação no movimento reivindicatório referido no artigo anterior.

Parágrafo único. A anistia de que trata a presente Lei abrange tanto os crimes definidos no Código Penal Militar, quando as condutas punidas, a qualquer título e com qualquer pena, pelos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, quer já tenham sido julgados definitivamente, quer estejam sendo apurados em ação penal, inquérito, ou quais procedimentos, tais como dever de informar, justificativas, conselhos de disciplina, libelo acusatório ou outros semelhantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Rio Grande do Norte está vivendo uma situação verdadeiramente inusitada e extravagante: aproximadamente 1.300 policiais militares da Polícia Militar do Estado estão presos por ordem do Governo Estadual!

No dia 28 de junho de 2006, o Governo do Estado, com documento escrito, assinado pelo próprio Comando da Polícia, além de outros representantes do Governo, se comprometeu solenemente a implantar um Plano de Reestruturação do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares Estaduais, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

Na época, a então Governadora do Estado era candidata à reeleição, e empenhou publicamente sua palavra no sentido de que este Plano estaria em vigor no dia 1º de janeiro deste ano, além de assegurar melhorias das condições de trabalho dos policiais.

Reeleita a Governadora, simplesmente não cumpriu quer o documento, quer sua palavra, o que motivou enorme insatisfação entre praças, cabos, sargentos e suboficiais da Polícia Militar.

Depois de baldadas todas as tentativas de entendimento, os policiais resolveram reunir-se em suas associações a partir de 15 de fevereiro, para discutir as providências a adotar, e os caminhos a seguir em busca de definições para ações, inclusive judiciais, para a garantia do acordado.

Estas assembléias se realizaram pacificamente, sem qualquer violência, e sem prejuízo à população, mas, obviamente, enquanto estavam nas assembléias os policiais militares faltavam ao serviço.

Foi o quanto bastou para que o Governo do Estado, em atitude ímpar de intransigência, instaurasse processos contra os policiais por deserção e outros crimes e transgressões disciplinares, ameaçando suspender o pagamento dos soldos devidos.

Acedeu, entretanto, o Governo em propor à Assembleia Legislativa um aumento dos vencimentos dos militares, não nas bases antes acordadas, nem com o prometido efeito financeiro a partir de 1º de janeiro: o aumento seria concedido em duas parcelas durante um ano.

Ainda pacificamente, resolveram os policiais se apresentar em suas respectivas unidades, certos de que, concordando com a nova proposta do Governo, teriam relevadas as faltas ao serviço.

Ao se apresentarem espontaneamente, porém, foram todos presos, e contra eles abertos diversos tipos de procedimentos, inclusive inquérito por crime de deserção, de que decorre concreta ameaçada de expulsão da corporação.

Daí resultaram mais de 1.300 prisões de policiais, agora sim violentamente tirados pelo Governo do serviço de policiamento ostensivo do Estado, e do convívio de seus familiares.

O absurdo de tal atitude do Governo foi tal que liminar do Tribunal de Justiça do Estado garantiu aos policiais prisão domiciliar, nada obstante continuem eles fora do serviço de policiamento, com prejuízo palpável para a população do Rio Grande do Norte. O tratamento desumano dado aos presos, amontoados em depósitos improvisados, foi a razão para o deferimento na liminar.

É bom de ver que a intransigência do Governo está penalizando, em primeiro lugar, o povo do Estado, que tem mais de 10% do efetivo da Polícia Militar violentamente impedido de trabalhar, com grave risco para a segurança pública.

Também é de lembrar que inúmeros movimentos reivindicatórios de Polícias Militares de diversos Estados, em tempos recentes, nunca desaguaram em providência tão aberrante, quanto a ameaça concreta de expulsão em massa, relevando notar, mais uma vez, que todo o movimento dos policiais do Rio Grande do Norte se fez pacificamente, sem qualquer perturbação ou ameaça de perturbação da ordem pública.

Diante da incompreensível intransigência e descabida intolerância do Governo do Rio Grande do Norte, que não atende a qualquer apelo à indulgência e à lucidez, resta o socorro do Congresso Nacional.

Este socorro há de vir através de concessão de anistia, conforme o art. 48, inciso VIII, da Constituição da República.

Esta anistia, conforme nosso projeto, limita-se aos fatos vinculados diretamente ao movimento reivindicatório em questão, e que estão sendo incriminados.

Contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores, chamando a atenção para a extrema urgência da questão, já que a população do Rio Grande do Norte está sendo a grande vítima, com boa parte do efetivo de sua Polícia Militar impedida de cumprir seus deveres de garantir-lhe segurança e paz.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:
.....

VIII – concessão de anistia;
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2007

Dispõe sobre a oferta de bens ou serviços e a solicitação de donativos de qualquer espécie por meio de chamadas telefônicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A utilização de chamadas telefônicas não solicitadas, terminadas em aparelhos de telefonia fixa ou móvel e bem assim em aparelhos de fac-símile, para a oferta de bens ou serviços ou a solicitação de donativos de qualquer natureza rege-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º Consideram-se, para os fins desta Lei:

I – chamada não solicitada: chamada destinada a terminal de telefonia fixa ou móvel ou de fac-símile com a finalidade de oferecer produto ou serviço ou de solicitar donativo de qualquer natureza, realizada sem solicitação ou autorização prévia do usuário chamado;

II – entidade ofertante ou solicitante: pessoa jurídica que utilize serviços de telefonia para oferecer bens ou serviços ou solicitar donativos de qualquer natureza;

III – entidade chamadora: pessoa jurídica que realiza, em nome próprio ou de terceiros, chamadas destinadas a terminais de telefonia fixa ou móvel ou de fac-símile para oferecer bens ou serviços ou solicitar donativos de qualquer natureza;

IV – usuário chamado: pessoa física ou jurídica, usuária de serviço de telefonia fixa ou móvel, a quem se destina chamada não solicitada.

Art. 3º No início de cada chamada não solicitada, deverá haver a identificação completa da entidade ofertante ou solicitante e declaração clara e precisa do objetivo da chamada.

§ 1º Nas chamadas não solicitadas pré-gravadas, além das informações previstas no **caput** deste artigo, no início da chamada, deverá ser veiculada a informação de que se trata de mensagem gravada.

§ 2º A entidade chamadora não poderá impedir a identificação de seu código de acesso pelo usuário chamado.

§ 3º Nas chamadas destinadas a aparelhos de fac-símile, as informações previstas no **caput** deste artigo deverão estar inseridas no início da mensagem.

Art. 4º Após os procedimentos descritos no art. 3º, deverá ser indagado do usuário chamado se este tem interesse no prosseguimento da chamada, encerrando-se esta imediatamente em caso de resposta negativa.

§ 1º O usuário chamado poderá solicitar, a qualquer momento, o encerramento da chamada, que se dará imediatamente após a solicitação.

§ 2º Nas chamadas pré-gravadas, deverá ser assegurado o encerramento da chamada a qualquer momento pelo usuário, com imediata liberação da linha.

Art. 5º As chamadas não solicitadas só poderão ser efetuadas em dias úteis, no horário compreendido entre as oito e as vinte e uma horas.

Parágrafo único. Será permitida a realização de chamadas não solicitadas em dias e horários diversos dos previstos no **caput** deste artigo com anuência prévia e expressa do usuário chamado.

Art. 6º Não será permitida a realização de chamadas não solicitadas a usuário que já tenha manifestado o desejo de não receber chamadas dessa natureza feitas pela entidade ofertante ou solicitante ou em nome desta.

§ 1º Toda entidade ofertante ou solicitante deverá manter lista dos códigos de acesso dos assinantes que não desejam receber chamadas não solicitadas da parte da entidade ou em nome desta.

§ 2º Durante a chamada não solicitada, será assegurado ao usuário chamado, a qualquer momento, requerer a inclusão de seu código de acesso na lista de que trata o § 1º deste artigo; no que será imediatamente atendido.

§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deste artigo deverá ser respeitada por um período mínimo de quatro anos.

Art. 7º Não será permitida a realização de chamadas não solicitadas a códigos de emergência, hospitais e clínicas de saúde.

Art. 8º As chamadas não solicitadas não poderão ser feitas a cobrar.

Art. 9º O descumprimento ao disposto nesta Lei será punido na forma prevista no Capítulo VII do Título I da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atividade de **telemarketing** é um dos setores que mais emprega no País, sustentando cerca de 700 mil trabalhadores e sendo um grande empregador de jovens em sua primeira experiência de trabalho.

Os serviços de **telemarketing** compreendem ampla gama de atividades. Abrangem não apenas a oferta de bens e serviços por meio de chamadas telefônicas, mas também inúmeras operações de relacionamento entre empresas e clientes por telefone.

São exemplos as centrais de atendimento ao consumidor, de recebimento de reclamações, de suporte técnico, de **telemarketing** receptivo, entre outras.

Portanto é uma atividade que merece toda a nossa atenção e respeito, para que continue sendo esse grande gerador de empregos, mas sem abusos. Isso porque os serviços de **telemarketing** têm sido os recordistas em reclamações nos Procons de todo o País.

Em muitos casos há um verdadeiro desrespeito e descaso dos operadores de **telemarketing** no atendimento aos usuários que buscam informações sobre produtos e serviços, ou pretendem fazer uma reclamação. Em relação às concessionárias de serviços públicos o problema tem um agravante pior, pois o tempo e a paciência perdidos nas incontáveis opções de dígitos até o usuário conseguir ser atendido por um operador de **telemarketing** chega a ser abusivo em uma atividade que é pura prestação de serviço público.

Há uma outra face do serviço de **telemarketing** igualmente repudiada pela população pelo seu caráter abusivo, que é a invasão de privacidade daqueles que recebem em seu telefone uma chamada para oferecimento de produto ou serviço. Muitos usuários terminam reféns de uma ligação que, não querendo ser mal-educado com o operador de **telemarketing**, terminam não conseguindo dar um fim à chamada indesejada.

Por todas essas razões que apresento esta proposição, com o convencimento de que esta matéria precisa de uma atuação legislativa para se colocar parâmetros na atividade, coibindo-se os abusos, sobretudo em relação às práticas agressivas, que causam considerável incômodo aos usuários. Este projeto tem por objetivo disciplinar as relações entre as empresas

que utilizam o **telemarketing** e os consumidores abor- dados em suas campanhas

São ligações não solicitadas, insistentes, em horários inconvenientes, destinadas a oferecer bens ou serviços ou ainda a solicitar donativos de qualquer natureza e que causam prejuízos significativos ao des- canso, à tranquilidade e mesmo à produtividade dos usuários chamados.

Diante do exposto, submetemos a presente pro- posição legislativa à consideração de nossos Pares, certos de que contaremos com sua aprovação e pos- sível aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Se- nador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumi- dor e dá outras providências.

CAPÍTULO VII

Das Sanções Administrativas

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, in- dustrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da in- formação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

§ 2º (Vetado).

§ 3º Os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais com atribuições para fiscali- zar e controlar o mercado de consumo manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º sendo obrigatória a participação dos consumidores e for- necedores.

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notifi- cações aos fornecedores para que, sob pena de de- sobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às se-

guintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa;

II – apreensão do produto;

III – inutilização do produto;

IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V – proibição de fabricação do produto;

VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VII – suspensão temporária de atividade;

VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;

IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X – interdição, total ou parcial, de estabelecimen- to, de obra ou de atividade;

XI – intervenção administrativa;

XII – imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âm- bito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumula- tivamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada me- diante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 58. As penas de apreensão, de inutiliza- ção de produtos, de proibição de fabricação de pro- dutos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso se- rão aplicadas pela administração, mediante proce- dimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59. As penas de cassação de alvará de li- cença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo,

assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste código e na legislação de consumo.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 60. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos, sempre às expensas do infrator.

§ 1º A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2007

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para garantir aos estudantes financiados que tenham quitado 75% da dívida sem atrasos nos pagamentos das parcelas anteriores desconto na quitação do saldo devedor ou bônus de adimplência nas parcelas vincendas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do § 5º:

“Art. 5º

§ 5º Ao estudante financiado que tenha quitado, pelo menos, setenta e cinco por cento da dívida, tendo sido pagas todas as parcelas

anteriores até a data do respectivo vencimento, será concedido:

I – vinte e cinco por cento de desconto para quitação antecipada do saldo devedor total; ou

II – bônus de adimplência de cinco por cento sobre as parcelas vincendas, desde que pagas até a data do respectivo vencimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), criado pela Medida Provisória nº 1.827, de 1999, convertida na Lei nº 10.260, de 2001, substituiu o Programa de Crédito Educativo (CRE-DUC), no financiamento de cursos de graduação não gratuitos, de forma a ampliar as condições de acesso à educação superior.

Criado nos moldes de outros empréstimos bancários, o Fies visa a contornar os problemas recorrentes de oscilações em relação à cobrança de juros e correção monetária, da inexistência de uma cultura de financiamento e da ausência de critérios de avaliação dos cursos financiados.

É marcado, desde o início, pela transparência dos critérios adotados, pela modernidade em que é operacionalizado pela Caixa Econômica Federal e pelas melhores condições de financiamento aos beneficiários.

Desde 2005, com a publicação da Portaria MEC nº 2.729, o percentual de financiamento do Fies passou a ser de 50% dos encargos educacionais cobrados pelas Instituições de Ensino Superior no caso dos estudantes que não são bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos (PROUNI). Estes precisam passar por processo seletivo.

Para os bolsistas parciais do Prouni, que não participam dos processos seletivos, o percentual de financiamento foi fixado em 25% do valor da mensalidade.

A taxa de juros para os contratos firmados a partir do segundo semestre de 2006 é fixa e no valor de 6,5% ao ano. Para alunos dos cursos de Licenciatura, Pedagogia, Normal Superior e dos cursos constantes do Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia, instituído pelo Decreto nº 5.773, de 2006, a taxa é de 3,5% ao ano.

Segundo a Caixa, atualmente são 1.370 Instituições de Ensino Superior credenciadas e quase 400

mil estudantes beneficiados, com uma aplicação de recursos da ordem de R\$3,85 bilhões.

Contudo, como todos os empréstimos bancários, o Fies está sujeito às oscilações econômicas que se manifestam através do aumento da inadimplência, que, conforme dados do Ministério da Educação, é de cerca de vinte por cento.

Por isso, vimos, através deste Projeto de Lei, incentivar e premiar o “bom pagador”, que hoje, em uma cultura acostumada à inadimplência, tomou-se a exceção à regra. Por outro lado, também vimos trazer para a esfera administrativa federal disposição semelhante, contida no Código de Defesa do Consumidor, que assegura “a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos” (§ 2º art. 52) para as relações privadas de consumo – que aqui não se confundem com aquelas decorrentes do Fies, mas nos servem de inspiração.

Dessa forma, queremos garantir ao estudante que tenha quitado, no mínimo, setenta e cinco por cento de seu financiamento sem nenhum único atraso no pagamento de suas parcelas a possibilidade de quitar, antecipadamente, de uma só vez, o restante do saldo devedor com desconto de vinte e cinco por cento, ou, ainda, beneficiando-se de bônus de adimplência de cinco por cento para as parcelas vincendas, desde que as pague rigorosamente em dia.

Convicta da relevância desta iniciativa, venho submeter à apreciação dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, confiante em sua acolhida e aprovação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2007.
– Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

“O Presidente da Republica Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO II Das Operações

Art. 5º Os financiamentos concedidos com recursos do FIES deverão observar o seguinte:

I – prazo: não poderá ser superior à duração regular do curso;

II – juros: a serem estipulados pelo CMN, para cada semestre letivo, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento;

III – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado;

IV – amortização: terá início no mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações, em qualquer caso:

a) nos doze primeiros meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino superior no semestre imediatamente anterior;

b) parcelando-se o saldo devedor restante em período equivalente a até uma vez e meia o prazo de permanência na condição de estudante financiado;

V – risco: os agentes financeiros e as instituições de ensino superior participarão do risco do financiamento nos percentuais de vinte por cento e cinco por cento, respectivamente, sendo considerados devedores solidários nos limites especificados;

VI – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) fiador(es) na assinatura dos contratos.

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, limitados ao montante de R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 2º É permitido ao estudante financiado, a qualquer tempo, observada a regulamentação do CMN, realizar amortizações extraordinárias do financiamento.

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa da instituição de ensino superior à qual esteja vinculado, poderá o estudante dilatar em até um ano o prazo de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso IV e suas alíneas.

§ 4º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mesmo até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade, ou a substituição do fiador inidôneo.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 2007

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 1º-A à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989:

“Art. 1º-A Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa portadora de deficiência a que atende a qualquer das seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, segundo a seguinte escala:

- a) surdez leve – de 25 a 40 decibéis (db);
- b) surdez moderada – de 41 a 55 db;
- c) surdez acentuada – de 56 a 70 db;
- d) surdez severa – de 71 a 90 db;
- e) surdez profunda – acima de 91 db;
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea das duas situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, considerada a idade cronológica da pessoa, estabelecido por meio de avaliação cognitiva padronizada e de aferição do funcionamento psicossocial, em presença ou não de comorbidade neuropsiquiátrica, apresentando limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, a exemplo de:

- a) comunicação;
- b) cuidados pessoais;
- c) habilidades sociais;
- d) inserção na comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) estabilidade psicoafetiva;
- h) lazer;
- i) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais categorias de deficiências.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), estima que o número de deficientes no Brasil situe-se entre 16 e 40 milhões de pessoas, tomando-se em conta o índice de prevalência apontado pela Organização Mundial da Saúde, no intervalo de dez a quinze por cento da população, nos países em desenvolvimento.

As categorias de deficiências, no Brasil, distribuem-se segundo os dados constantes da tabela abaixo:

Tipos predominantes de deficiências

Deficiência	Predominância (%)
Mental	5,0
Física	2,0
Auditiva	1,5
Múltipla	1,0
Visual	0,5
Total	10,0

Estimativa para o Brasil. Fonte: OMS, 1996

Depreende-se que, do total de deficientes, metade corresponde aos deficientes mentais que, pelas peculiaridades do quadro neuropsiquiátrico, demandam um trabalho multidisciplinar e extensivo no tempo. Vale dizer: grande parte do esforço levado a efeito pelas instituições de assistência é dirigido a uma clientela de pessoas portadoras de necessidades especiais no âmbito neurológico, psicoafetivo e cognitivo, tornando-se, tais pessoas, residentes de longa duração nos serviços de saúde e de assistência.

Ocorre que, em decorrência da redação restritiva do disposto no inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 1989, o Poder Público tem entendido que as pessoas que manifestam o quadro de deficiência cognitivo-intelectual após a idade de 18 anos não se enquadram na categoria de deficientes mentais. Por essa razão, tais pessoas não são protegidas no âmbito da Seguridade Social,

pois as instituições assistenciais não fazem jus à remuneração pelos serviços a elas prestados.

Trata-se, então, de dotar o texto da Lei nº 7.853/89 de um conceito amplo de deficiência mental que coloque ao abrigo da norma o contingente de portadores de deficiência mental até hoje deixado à margem da proteção que lhe é devida. Essa medida é imprescindível, uma vez que, freqüentemente, há situações em que a deficiência mental, embora venha a se manifestar após os dezoito anos, causa funcionamento intelectual significativamente inferior à média e acarreta irremediável comprometimento das habilidades da pessoa acometida pelo mal em consideração.

Não há, pois, motivo por que não considerar pessoa portadora de deficiência mental aqueles que são objeto de transtorno mental após os dezoito anos.

Isso posto, esperamos que nossos colegas parlamentares nos ofereçam o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.



Senador ALVARO DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.**

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

.....

.....

.....

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro, de 1989,

DECRETA:

.....

.....

.....

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

.....

.....

.....

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- ~~d) utilização da comunidade;~~
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 126, DE 2007

(Complementar)

Acrescenta § 2º ao art. 15 da Lei nº 4.595, de 1964, recepcionada pela Constituição de 1988 como Lei Complementar, com vistas a determinar a prestação de contas ao Senado Federal pelo Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único:

“**Art. 15.**
.....

§ 2º O Presidente e os diretores do Banco Central do Brasil comparecerão ao Senado Federal a cada seis meses, sempre nos meses de março e setembro, para expor as diretrizes e os resultados das políticas implementadas pelo Banco Central do Brasil, bem como para responder a inquirições sobre as suas condutas éticas e profissionais antes e durante o exercício dos cargos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 52 da Constituição Federal atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição pública, a escolha do presidente e dos diretores do Banco Central. Ao fazê-lo, esta Casa torna-se responsável pelo monitoramento dos atos de gestão e da conduta ética dos indivíduos nomeados para a direção do Banco Central do Brasil.

Não há, contudo, na legislação, qualquer dispositivo que dê ao Senado a possibilidade de fazer tal monitoramento, inquirindo as autoridades em questão relativa às políticas que implementam, às decisões tomadas e à sua conduta ética na gestão dos interesses públicos.

A Constituição prevê, em seu art. 50, a possibilidade de a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal convocar titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestar esclarecimentos. Ocorre que o Presidente e os diretores do Banco Central não são diretamente subordinados ao Presidente da República, e sim ao Ministro da Fazenda.

Por isso, só comparecem ao Senado mediante convite, podendo recusá-lo ou adiar seu comparecimento nos momentos em que a opinião pública exige esclarecimentos quanto as políticas implementadas por essas autoridades, bem como sobre sua conduta ética.

A legislação brasileira carece de um mecanismo mais eficaz, que permita a implantação de uma rotina de avaliação da eficiência e da conduta ética dos dirigentes do Banco Central. E cabe ao Senado, na condição de co-responsável pela nomeação dessas autoridades, a tarefa de instituir e executar tal procedimento rotineiro de checagem.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.



Senador ALVARO DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.**

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I**Do Sistema Financeiro Nacional**

.....
.....
.....

Art. 15. O regimento interno do Banco Central da República do Brasil, a que se refere o inciso XXVII, do art. 4º, desta lei, prescreverá as atribuições do Presidente e dos Diretores e especificará os casos que dependerão de deliberação da Diretoria, a qual será tomada por maioria de votos, presentes no mínimo o Presidente ou seu substituto eventual e dois outros Diretores, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, dois de seus membros.

.....
.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 50. Lei agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição de crédito fundiário.

.....

.....

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2007

Altera o art. 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir as regiões geográficas brasileiras entre os âmbitos possíveis para a elaboração dos planos de recursos hídricos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os planos de recursos hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado, por Região geográfica e para o País.

§ 1º Instituir Plano de Recursos Hídricos para a região Nordeste, destinado a assegurar o aumento da oferta e o manejo racional da água.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual indicará o montante de recursos destinados a custear os planos de recursos hídricos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Com o término da 52ª legislatura, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 191, apresentado em 2001 pelo Senador Ney Suassuna, para autorizar o Poder Executivo a instituir o Plano Decenal de Recursos Hídricos do Nordeste, foi arquivado.

Por compartilhar desse entendimento e estar convencido de que um plano de tal natureza seria fundamental para que o Nordeste enfrente, com sucesso, os graves problemas socioeconômicos que afligem a região, decidimos reapresentar a matéria.

A proposição legislativa que ora submetemos à apreciação desta Casa inspira-se em substitutivo que oferecemos ao PLS nº 191, de 2001, ao relatar a matéria no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) durante a última legislatura. Na oportunidade, procuramos aperfeiçoar o texto do projeto original de modo a suprimir algumas impropriedades que poderiam suscitar questionamentos quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Os Planos de Recursos Hídricos estão previstos no art. 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH). Entretanto, a lei estabelece que esses planos deverão ser elaborados por bacia hidrográfica – unidade territorial para a implantação da PNRH e implantação do SNGRH –, por Estado e para o País, não prevendo, porém, a possibilidade de Planos de Recursos Hídricos Regionais.

Assim, com o objetivo de preencher essa lacuna, propomos reformular o art. 8º da Lei nº 9.433, de 1997, de modo a estabelecer que o planejamento do uso dos recursos hídricos possa ser efetuado também para regiões geográficas – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Além disso, uma vez que o art. 7º da Lei nº 9.433, de 1997, determina que “os planos de recursos hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos”, deixa de ser necessário estabelecer limite de anos para a aplicação do plano voltado para a região Nordeste.

Vê-se, portanto, que a instituição de um plano de recursos hídricos assume especial importância na região Nordeste, onde a carência crônica de água impõe de modo ainda mais incisivo a necessidade de uma abordagem abrangente e integrada dos problemas enfrentados por todos os estados daquela região.

São essas as razões que nos levaram a apresentar o projeto de lei em tela, que, esperamos, seja acolhido pelos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.


CÉSAR BORGES

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.**

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 7º Os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e terão o seguinte conteúdo mínimo:

- I - diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;
- II - análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;
- III - balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- IV - metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- V - medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas;
- VI - **(VETADO)**
- VII - **(VETADO)**
- VIII - prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;
- IX - diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- X - propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Art. 8º Os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o País.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2007**

Dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do Artigo 49, Inciso XV, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de acordo com instruções do Tribunal Superior Eleitoral, realizará no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, conforme previsto no § 3º do Artigo 18 da Constituição Federal,

plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás, a ser constituído pelos Municípios do Estado do Pará: Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Curionópolis, Dom Elizeu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí e Xinguara.

Parágrafo único. O plebiscito será realizado, também, nos municípios que venham a ser emancipados e desmembrados dos Municípios referidos no **caput**.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para

organizar, realizar, apurar, fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

Art. 3º No prazo de 2 (dois) meses contados da proclamação do resultado do plebiscito, se favorável à criação do Estado do Carajás, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, procederá ao questionamento dos seus membros sobre a medida, participando o resultado em 3 (três) dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do § 3º do artigo 18 combinado com o Inciso VI, do artigo 48, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não efetuada a deliberação pela Assembléia Legislativa ou feita a comunicação, nos prazos estabelecidos, o Congresso Nacional considerará atendida a exigência constitucional.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição tem sua razão de ser no direito inalienável do cidadão de exercer sua cidadania cm mecanismos da democracia direta, consoante lhe reconhece a Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular;”

.....

“Art. 18. § 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.” (Grifamos).

.....

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

.....

XV – Autorizar referendo e convocar plebiscito;”.

Sob o ponto de vista sócio-econômico, político e institucional, a proximidade entre governantes e governados é um fator decisivo na solução de problemas que afetam a população e a economia de um país, uma vez que possibilita o exercício democrático da

participação popular, na repartição do poder, proporcionando uma melhor visualização das necessidades mais imediatas dos cidadãos.

Em um país de dimensões continentais, como o Brasil, a Amazônia aí inserida, em particular o Estado do Pará, o primeiro obstáculo a ser vencido, na luta pela integração dos cidadãos brasileiros à sociedade em que vivem, é a barreira da distância espacial. Com efeito, muitas das diferentes e imensas áreas que compõem o mosaico de paisagens e culturas nacionais permanecem desarticuladas, tendo em vista sobretudo a imensa distância física e social que as separam do restante dos centros mais dinâmicos e desenvolvidos.

As enormes distâncias dentro de uma mesma unidade federada, no caso específico do estado do Pará, dificultam demasiadamente as ações da administração pública estadual, resultando dessa maneira, na impossibilidade de implantação e gerenciamento de programas e projetos de interiorização do desenvolvimento.

É ponto pacífico que os Estados que possuem menor área territorial, têm melhores condições de administrar de maneira racional os seus recursos naturais e não renováveis, além de colaborar com a União na efetiva proteção ambiental.

A Assembléia Nacional Constituinte de 1988 não se limitou a criar o Estado do Tocantins e concluiu pela necessidade de redivisão da Amazônia e da criação de novos Estados. As sugestões da Comissão de Assuntos Territoriais não foram adotadas até hoje, mas o tema da redivisão do território nacional continua ocupando as atenções de um grande número de parlamentares.

A área em estudo para a criação do Estado do Carajás, está localizada no Sul/Sudeste do Estado do Pará, abrangendo 38 municípios que totalizam uma área de 284.718 km² e uma população de mais de um milhão e 400 mil habitantes, com uma densidade demográfica em tomo de 10,0 Hab/ Km².

Marahá é o seu principal centro urbano, com quase 200 mil habitantes, dotado de porto hidroviário, terminal rodoviário, ferroviário e aeroporto.

O pretenso Estado do Carajás inclui a Represa de Tucuruí e a Serra de Carajás – maior Província Mineral do Planeta-, e articula-se com outras regiões pelas bacias dos rios Xingu, Araguaia e Tocantins, pela Ferrovia dos Carajás e pelas Rodovias BR-230, BR-158, BR-222 e BR-153.

A economia está baseada na agropecuária, na extração de madeira e na exploração de minério de ferro e de outros minérios, tendo 10 (dez) siderúrgicas de produção de ferro gusa e uma aciaria em processo de implantação.

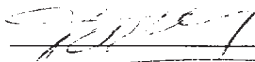
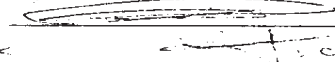
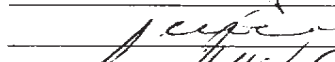
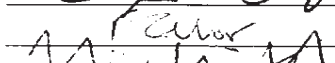
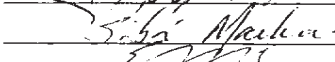
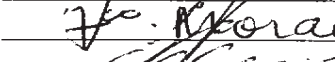
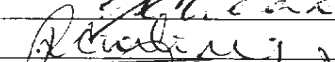
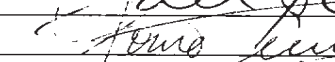
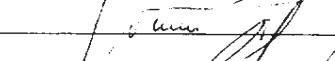
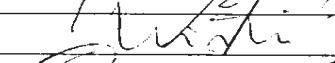
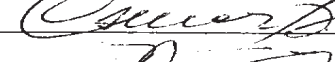
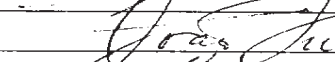
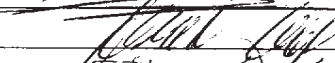
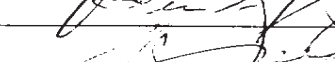
Seu subsolo possui, ainda, um excelente potencial em manganês, níquel e cobre, porém, apesar da região ser grande produtora de matéria-prima não renovável, toda ela é exportada sob a hoste da chamada Lei Kandir,

(Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996), que desonerou do pagamento do ICMS às exportações de produtos industrializados, semi-elaborados e produtos primários; verifica-se que, essa produção não está sendo verticalizada, de maneira que os recursos arrecadados não garantem a melhoria da qualidade de vida de sua população, onerando dessa forma, o Estado-Mãe.

A proposição que ora submetemos à apreciação dos Nobres Pares, vem ao encontro da necessidade de se chegar, no País, a um modelo de organização territorial

que permita a aproximação de governantes e governados, não só como forma de acelerar a resolução dos principais problemas sociais e econômicos que afetam diretamente a vida da população, mas como uma estratégia de exercício democrático que possibilite a participação popular nas decisões dos poderes constituídos, bem como uma melhor visualização, por parte dos governantes, das necessidades mais candentes da população.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Leomar Quintanilha**.

- | | |
|---|-------------------|
| 1.  | |
| 2.  | MOZARILDO |
| 3.  | |
| 4.  | |
| 5.  | 188 |
| 6.  | CICERO LUCENA |
| 7.  | FRANCISCO CORREIA |
| 8.  | JOÃO RIBEIRO |
| 9.  | SIRDA |
| 10.  | EDUARDO SUPLEY |
| 11.  | WOLFRADO JACOB |
| 12.  | Mário Benito |
| 13.  | Valter Pereira |
| 14.  | Rosalevy Clarley |
| 15.  | TIÃO WANA |
| 16.  | IDELI SALVATI |
| 17.  | ROMEO TOMA |
| 18.  | Nélio de Castro |
| 19.  | ROSEANA SARNEY |
| 20.  | CRISTIANO |
| 21.  | OSMAR DIAS |
| 22.  | JOÃO DORVAL |
| 23.  | CÉSAR BORGES |
| 24.  | DEMÓSTENES TUCKER |
| 25. | REGATO CASERANDE |
| 26. | EDUARDO AZEVEDO |
| 27. | MARCELO PEREIRA |
| 28. | FRANCISCO |
| 29. | Augusto Botelho |
| 30. | JOÃO AGUIAR |
| 31. | |
| 32. | |
| 33. | |

LEGISLAÇÃO CITADA**TÍTULO III****Da Organização do Estado****CAPÍTULO I****Da Organização Político-Administrativa**

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição. (EC nº 15/96)

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

CAPÍTULO II**Da União**

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

TÍTULO IV**Da Organização dos Poderes****CAPÍTULO I****Do Poder Legislativo****SEÇÃO I****Do Congresso Nacional**

Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: (EC nº 19/98, EC nº 32/2001 e EC nº 41/2003)

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: (EC nº 19/98)

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada. (ECR nº 2/94)

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Seção III

Da Câmara dos Deputados

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados: (EC nº 19/98)

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III – elaborar seu regimento interno;

IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

V – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

.....
LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na

mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento de municípios será convocado pela Assembléia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais questões, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas

matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 13 e respectivos parágrafos, dará seguimento à iniciativa popular, consoante as normas do Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1998: 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Renan Calheiros**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO **Nº 21, DE 2007**

Altera o disposto na alínea b do inciso X do parágrafo 2º do art. 155, no sentido de excluir da não-incidência as operações interestaduais relativas à energia elétrica.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º A alínea **b** do inciso X do parágrafo 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 155.

§ 2º

X – não incidirá:

.....

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados; (NR)”

Art. 2º A partir de 1º de janeiro do ano seguinte à aprovação dessa emenda constitucional, incidirão sobre as operações interestaduais com energia elétrica as alíquotas e normas estabelecidas pelo Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do § 2º do art. 155.

Art. 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária expedirá, em 60 dias após a publicação desta Emenda Constitucional, normas destinadas à implementação da cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, relativas às operações que destinem energia elétrica a outros Estados.

§ 1º A aprovação das normas de que trata o **caput** deste artigo, exigirá a aprovação por maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º Transcorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo sem pronunciamento do Conselho, os Estados poderão legislar individualmente sobre a matéria.

§ 3º A cobrança do imposto pelos Estados produtores de energia elétrica ocorrerá a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à publicação das referidas normas.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atual estrutura de tributação da energia elétrica carrega para os Estados consumidores todo o ICMS incidente.

Esta forma de distribuição tributária é perversa, na medida em que os Estados produtores sofrem todas as espécies de danos ambientais e sociais decorrentes da formação de reservatórios de água, e nada recebem em contrapartida pelos prejuízos suportados.

Cabem aos governos estaduais promover todos os serviços públicos exigidos em face das hidrelétricas

e não recebem qualquer recompensa financeira para amenizar os prejuízos causados pelos reservatórios.

Por outro lado, os Estados consumidores não têm qualquer custo financeiro ou ambiental em razão da produção de energia, porém são beneficiados com a integralidade do ICMS arrecadado.

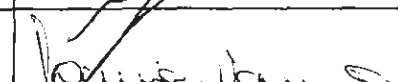
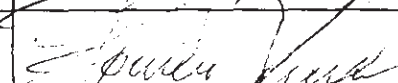
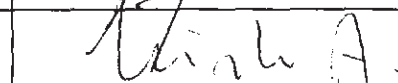
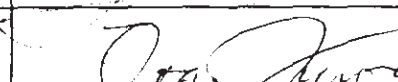
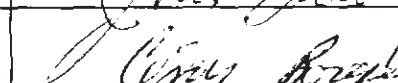
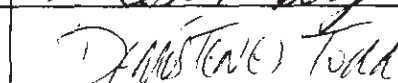
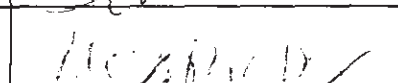
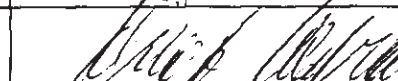
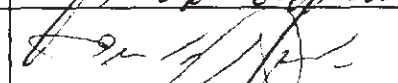
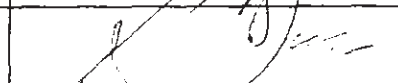
A presente PEC não exclui o direito dos Estados consumidores, mas apenas distribui com os Estados pro-

dutores uma parcela do imposto arrecadado, que poderá ser de 7 a 9 dos 25% da alíquota geralmente aplicada.

Com isso, tenho certeza de que estaremos produzindo um processo de redistribuição de renda dos Estados mais ricos para os pobres, contribuindo para o objetivo constitucional da República, de reduzir as desigualdades interregionais.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – **Leomar Quintanilha.**

Nº	NOME	PART.	UF	ASSINATURA
1	<i>[assinatura]</i>			<i>[assinatura]</i>
2	Fausto de Conto	PROB	SC	<i>[assinatura]</i>
3	<i>[assinatura]</i>			JANUÁRIO NASCIMENTO
4	<i>[assinatura]</i>			ALMEIDA LIMA
5	Antonio C. Valapadas			<i>[assinatura]</i>
6	Mário Augusto			João Maciel
7	<i>[assinatura]</i>			MARCOS PEREIRA
8	Václav Jurek			<i>[assinatura]</i>
9	FLAVIO VARNES	PT	PR	<i>[assinatura]</i>
10	ALFREDO NASCIMENTO	PR		<i>[assinatura]</i>
11	<i>[assinatura]</i>	ST	AL	<i>[assinatura]</i>
12	<i>[assinatura]</i>			HERACLITO
13	<i>[assinatura]</i>			Raup
14	Silvia Marinho			SIBA
15	<i>[assinatura]</i>			EDUARDO SUPLEY
16	Mário Conto			<i>[assinatura]</i>

17				NOELMIRSON PEREIRA
18				LUCIA VANIA
19				IAELI SALVATI
20				ROMEU TUMA
21				MATEO DE CORREIA
22				ROSEANA SARNEY
23				CRISTIANE
24				OSMAR DIAS
25				JOÃO DUVAL
26				JOÃO DUVAL
27				CÉSAR BORGES
28				JOÃO DUVAL
29				JOÃO DUVAL
30				RENATO CASACERANDE
31				EDUARDO AZEVEDO
32				MARCELO PEREIRA
33				Augusto P. de
34				KAMA ADRI

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I –

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....
§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....
X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

.....
O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Senador Garibaldi, V. Exª tem a palavra pela ordem.

Em seguida, concederei a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Efraim Morais, Srªs e Srs. Senadores, nesses anos, aqui no Senado, nenhum Senador ouviu qualquer pronunciamento meu, aliás, qualquer palavra minha a respeito da situação política do meu Estado, porque creio que esses assuntos devam ser tratados no próprio Estado, na Assembléia Legislativa e em outros foros mais apropriados. Mas, diante do que aconteceu por ocasião da assembléia da Polícia Militar, realizada durante 25 dias, culminando na prisão de 1.300 militares, venho aqui para justificar rapida-

mente – pedindo pela ordem e solicitando a compreensão dos colegas – esse projeto de lei que concede anistia a todos esses policiais, não apenas para que eles possam ter a possibilidade de não pagar por crime que não cometeram.

Na verdade, quer o Governo que os policiais paguem pelo crime de terem reivindicado o cumprimento da palavra da própria Governadora do Estado, que disse que, a partir de 1º de janeiro, os policiais teriam um aumento previsto ou um aumento de acordo com o novo Código de Vencimentos e Vantagens da Polícia Militar.

Alegam os policiais que esse aumento foi prometido durante a campanha, quando se disse que a Governadora iria cumprir esse compromisso e que o outro candidato a Governador não iria cumpri-lo. Resultado: os policiais resolveram legitimamente cobrar o compromisso da Governadora, que, ao invés de cumpri-lo, mandou encarcerar juntamente com o Comandante da Polícia Militar, 930 policiais militares em prisões tão insalubres, tão precárias, que o Tribunal de Justiça resolveu conceder uma liminar para que essa prisão fosse transformada em prisão domiciliar.

Mas, de acordo com o art. 48 da nossa Constituição, nós temos a competência de aprovar essa anistia para os crimes que o Governo está querendo imputar a esses militares. E é com base nessa previsão constitucional, nesse item da Constituição, que nós apresentamos esse projeto, Sr. Presidente, para que eles não respondam criminalmente por nada, porque o que fizeram foi somente reivindicar o direito que era deles de ter esse aumento a partir do dia 1º de janeiro.

Então, faço um apelo, desde logo, aos colegas. Aliás, o apelo não é só meu, mas também é da Senadora Rosalba, e acredito que se o Senador José Agripino assinasse – como assinará, logo que chegar – este projeto de lei.

Movimentos da Polícia Militar já foram e estão sendo realizados, mas nunca tiveram uma reação dessa natureza, tão insensível àqueles que deveriam estar patrulhando as ruas de Natal e do Rio Grande do Norte. Em vez disso, eles estão presos por determinação do comando da própria Polícia. Como eu já disse, nunca, em Estado nenhum, viu-se uma coisa dessa!

Por isso, juntamente com a Senadora Rosalba Ciarlini e com o Senador José Agripino, estamos encaminhando este projeto de lei de anistia, que, depois de ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vai para a Câmara dos Deputados. Depois de aprovado por V. Exªs e pela Câmara dos Deputados, se Deus quiser, ele será submetido à sanção do Presidente da República.

Sr. Presidente, eram as palavras que eu queria trazer, agradecendo a compreensão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Agradeço a V. Ex^a. Informo que o requerimento está subscrito pela Senadora Rosalba Ciarlini.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto a Mesa, para saber se ainda há espaço para que a Liderança do PDT se pronuncie.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– V. Ex^a poderá se inscrever. Estão inscritos a Senadora Lúcia Vânia, pela Minoria, o Senador Valter Pereira e, em seguida, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Antonio Carlos Valadares, que nos informam que serão rápidos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Então, solicito a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, por cinco minutos, com a costumeira tolerância desta Presidência.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje de manhã, com a presença das Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, fomos recebidos pelo Presidente Renan Calheiros para encontrar uma solução a centenas de vetos presidenciais, em especial os vetos aos projetos que recriam a Sudam e a Sudene. Os vetos apostos pelo Governo atingem diretamente alocação de recursos das duas superintendências, mutilando o seu funcionamento.

Na verdade, se o Congresso não apreciar os vetos e não derrubá-los, Sudam e Sudene não terão autonomia para funcionar. Foi com muita satisfação que recebemos do Presidente Renan o compromisso de apreciar e votar os vetos presidenciais como prioridade num calendário de votações de vetos no Congresso.

Tenho certeza de que este foi o primeiro e um grande passo para que o Governo reconheça que não pode mais governar como vem fazendo, sem ouvir o Parlamento, tomando decisões de forma unilateral em questões tão importantes para o País como essas.

Chegamos ao limite. Espero contar com todos os Srs. Senadores e Senadoras para que, a partir de agora, estejamos mobilizados pela apreciação de centenas de vetos que aguardam a vez nesta Casa.

Antes de prosseguir a minha fala, gostaria de conceder um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR)

– Senadora Lúcia Vânia, eu queria deixar V. Ex^a à vontade para conceder-me um aparte no momento que considerasse oportuno, mas já que o faz agora, quero cumprimentá-la pela iniciativa de reunir, hoje, as Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste para discutir a questão da Sudam e da Sudene, que foram recriadas de maneira capenga. Com esses vetos que V. Ex^a cita, essas superintendências foram recriadas, na verdade, sem os instrumentos para realmente promover o desenvolvimento das Regiões Nordeste e Norte. E a Sudeco, a ser criada futuramente, também já fica ameaçada. Evidentemente, não devemos apenas cuidar desses vetos – V. Ex^a já combinou a realização, na quinta-feira, de uma reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo com a Subcomissão Permanente da Amazônia para debatermos essa questão –, como também entendo ser o momento de o Congresso Nacional, Senado e Câmara, avançar nessa questão dos vetos. Hoje, obtivemos uma informação do Presidente do Senado de que existem 400 vetos para serem apreciados. Então, é absurdo pensarmos que estamos legislando, porque, quando aprovamos algum projeto aqui, depois de tanto tempo de debate, o Presidente veta, e pronto. Não há como derrubar o veto, não há nem como apreciá-lo adequadamente, da forma como está. Temos de mudar a metodologia e V. Ex^a está, no momento, levantando a bandeira, e não só com relação à Sudam e à Sudene, mas propõe aproveitarmos para rever essa questão.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço

a V. Ex^a, Senador Mozarildo, e quero dizer que estou preparada para a reunião conjunta, quinta-feira, com a Subcomissão da Amazônia, e discutir esses vetos, antes mesmo de qualquer ação objetiva em relação à sua votação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a arrastada reforma ministerial do Presidente Lula tem produzido mais do que expectativas no meio político. Tem trazido à tona prognósticos preocupantes sobre os próximos quatro anos de Governo, a se cumprir a frase do próprio Presidente quando anunciou os Ministros da Educação e da Saúde na semana passada: “Com saúde e educação a gente não brinca, a gente não partidariza e a gente monta o governo com as pessoas que têm competência, com as pessoas que têm capacidade de montar um bom governo”.

A frase foi considerada infeliz e até mesmo desrespeitosa para com a Nação, segundo cientistas políticos, historiadores e analistas. Para muitos, a expressão mostrou bem quais são os objetivos do Presidente

nesse seu segundo mandato: afora educação e saúde – é bem verdade que devemos louvar aqui a idéia de que o Presidente, de repente, achou que educação e saúde são importantes, uma vez que havia retirado o Bolsa-Escola e agora a está recompondo, para o ensino médio.

E a saúde é também outra área que ele, de repente, enxergou e que precisa ser olhada com mais atenção, uma vez que, no ano passado, ele disse que a saúde no Brasil era uma das melhores do mundo.

Mas o que chama atenção é que, nas demais Pastas, devem ser acomodados o maior número possível de companheiros, com cargos e verbas, para garantir a maioria parlamentar de que tanto necessita o Presidente Lula no Legislativo.

O primeiro Governo terminou sem que houvesse uma verdadeira mudança na gestão do País.

A estabilização da economia, a moeda forte, a queda da inflação foram conquistas do povo brasileiro, que enfrentou grandes dificuldades até o advento do Plano Real. O Presidente apenas deu continuidade àquilo que vinha sendo praticado como consequência desse Plano.

Esperava-se que, nesse segundo mandato, o Presidente tivesse aprendido a lição e formasse um ministério capaz de apresentar uma proposta política e de gestão diferente.

O que estamos vendo, no entanto, é que, afora educação e saúde, que Lula considera que são “coisas sérias”, a montagem da equipe ministerial prioriza a negociação partidária, e não gestores capazes de montar um processo de mudança para o País.

Brinca-se com o desenvolvimento nacional; acomoda-se alguém na Previdência. Mesmo com o risco de um apagão, mais vale satisfazer um companheiro do que nomear um ministro capaz de gerir uma crise na energia do País.

Os exemplos se sucedem, mas, com certeza, o Presidente Lula não está preocupado com eles. Preocupa-se, isto sim, em cumprir promessas, proteger aliados e esquecer que a conta disso tudo vai para o bolso do contribuinte, enquanto as necessidades reais da Nação escorrem pelo ralo da incompetência.

Educação é fundamental? Não tenho dúvida. Saúde é importante? Sim. Mas um país só se desenvolve se todos os setores de sua administração andarem juntos, em harmonia entre si. É preciso que todos tenham os mesmos interesses. Neste caso, o maior interesse se chama Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

Em seguida, falará a Senadora Kátia Abreu, pela Liderança do PFL e, pela lista de inscrição, o Senador Raimundo Colombo, por cessão de tempo do Senador Romeu Tuma.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. V. Ex^a sempre com aquela generosidade que lhe é peculiar.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, há um registro que eu não poderia deixar de fazer nesta sessão, uma vez que, como titular da CCJ, presidida por este eminente brasileiro chamado Antonio Carlos Magalhães, estamos debruçados todos sobre a questão da criminalidade, da violência e da segurança pública, que está transformando o povo brasileiro em prisioneiro em suas próprias residências.

O jornal de hoje, Sr. Presidente, traz uma notícia triste. Triste para o povo brasileiro porque, inevitavelmente, estará produzindo um grande desgaste do Brasil na Europa, como já aconteceu anteriormente. Triste porque está enlutando uma família na França.

Diz a matéria:

Músico francês é morto em assalto. Vítima acompanhava, de carro, a banda que viajava de caminhão do Rio para São Paulo. O músico francês Sebastien Emmanuel Jérôme Gressez, de 28 anos, foi morto a tiros, ontem à tarde, ao reagir a um assalto na rodovia Presidente Dutra, BR-116 Sul, em Japeri, na Baixada Fluminense. Ele dirigia um jipe Toyota, acompanhando um ônibus da banda Southside Crew, com outros 14 estrangeiros que iam para São Paulo.

A outra nota que eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, da mesma natureza, diz respeito a fato que ocorreu no meu Estado, Mato Grosso do Sul, na cidade de Dourados.

Um jovem de 14 anos de idade assassinado na escola a facadas. Aqui vem a notícia sobre a reação do seu pai: “Florentino Calixto, pai do estudante Flávio Seabra Calixto, 14 anos, morto com nove facadas por um colega de escola, também menor, ontem à tarde, em Dourados, disse hoje que não pensa em vingar a morte do filho e que só quer a punição do culpado. ‘A vida do meu filho não vai voltar mais. Não penso em vingança, só quero justiça’ – afirmou Calixto, em entrevista à Rádio Grande FM”.

Ele descreveu o filho como um garoto humilde, prestativo e amigo. Disse que passou o domingo com o filho em um torneio de futebol e que o adolescente nunca contou sobre desavenças com colegas da Es-

cola Estadual Menedora Fialho de Figueiredo, onde a vítima e o autor estudavam.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois sonhos interrompidos. O sonho de um estrangeiro, que viera para o Brasil passar uma temporada com uma banda a fim de produzir alegria, o entretenimento e o incentivo à atividade artística a pessoas carentes de nosso País. Essa banda veio aqui prestar um serviço a comunidades que necessitam da solidariedade e do apoio de toda a comunidade brasileira e estrangeira. Ele veio aqui e perdeu a vida. E o sonho de um jovem que perdeu a vida em uma escola, assassinado por outro jovem, menor de 18 anos, que foi à escola armado de uma faca para, intencionalmente, de caso pensado, praticar o crime.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso que nós, o Senado, a Câmara, o Congresso como um todo faça o seu dever-de-casa, que é dotar o País de um arsenal legiferante capaz de coibir o crime.

É preciso também que o Judiciário seja mais duro com a marginalidade, porque o povo brasileiro não suporta mais viver nessa asfixia, nessa truculência que hoje transforma em prisioneiro dentro do próprio lar o brasileiro, o trabalhador, a dona-de-casa. E é preciso que o Poder Executivo também cumpra com o seu dever.

Hoje, assisti aqui a algumas manifestações de aplauso ao ilustre Ministro da Educação, Fernando Haddad, pelo extraordinário programa que produziu a fim de melhorar o desempenho de crianças e adolescentes, já que o Brasil está figurando numa situação muito deprimente no *ranking* mundial de qualidade de educação.

Efetivamente, o Ministro deu uma contribuição. E é preciso reconhecer também que o Presidente Lula admitiu, com humildade, que é preciso melhorar a qualidade de ensino e que o ensino brasileiro não está apresentando a qualidade desejável. É preciso, neste momento em que a educação começa a ser rediscutida com seriedade, sugerir ao Ministro que, em suas propostas para a educação, avalie também medidas de segurança para as escolas do nosso País, escolas que são freqüentadas por crianças e jovens que hoje estão extremamente vulneráveis, vulneráveis ao assédio dos narcotraficantes, que usam crianças e adolescentes não só para viciá-las como também como massa de manobra do tráfico de entorpecente. É preciso que haja uma política de segurança pública voltada para o jovem, para a criança e para a escola.

Então, no conjunto de medidas que hoje estão sendo estudadas pelo Ministério da Educação e que estão sendo trazidas, com muita honestidade, a esta

Casa por Parlamentares que se interessam pelo destino, pelo futuro de crianças e adolescentes, é preciso também levar em consideração essa questão da segurança. Junto com a qualidade de ensino, junto com a melhoria das condições sociais da juventude e das crianças, é preciso que se cuide de sua segurança, que elas sejam afastadas de traficantes, de marginais que fazem da escola o seu *point*, o ponto de encontro para prática da criminalidade.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Efraim Moraes, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renato Casagrande.

O SR. ANTONIO CARLOS VALARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para logo após a ouvida dos oradores que já estão inscritos, eu gostaria de saber se o meu nome está aí e se posso falar pelo PSB para uma comunicação urgente e inadiável?

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – V. Ex^a já está autorizado. V. Ex^a já está inscrito. Quem vai falar agora, pelo PFL, é a Senadora Kátia Abreu. Em seguida, ouviremos os Senadores Raimundo Colombo, Sibá Machado. V. Ex^a é o quarto inscrito na lista de oradores.

Peço aos Parlamentares para que sejam bastante compreensivos e precisos no tempo para que todos possam falar.

Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, pelo PFL, por cinco minutos.

A SRA. KÁTIA ABREU (PFL – TO. Pela Liderança do PFL. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de registrar, em nome do meu Partido, nossa obstrução hoje.

Quero aqui fazer coro às palavras da nossa Senadora Lúcia Vânia a respeito da nossa reunião hoje com nosso Presidente Renan Calheiros em relação aos vetos. São mais de 400 vetos acumulados nesta Casa, desde a Presidência de Itamar Franco. Não conseguimos dar solução e finalizar o processo legislativo nesta Casa.

Hoje, especialmente, pedimos pela Sudam e pela Sudene, dois órgãos da maior importância para as regiões Norte e Nordeste. Com o veto de dez arti-

gos e incisos a projetos da Sudam e da Sudene pelo Governo, literalmente, houve morte de gêmeos. Hoje, as duas entidades estão submetidas ao Orçamento da União, submetidas a contingenciamento, à existência de superávit. Isso foi, Sr. Presidente, uma retirada de direitos, de patrimônio adquirido das duas regiões que precisam ser desenvolvidas.

Os balanços do BNDES mostram que lá esses recursos não estão chegando. Quase 80% dos recursos desse Banco são aplicados nas regiões Sul e Sudeste do País.

Esse nosso patrimônio precisa ser resgatado, colocando-se à aprovação desta Casa, à disposição de todos na Câmara e no Senado, a relação da Sudam e Sudene.

Nós precisamos garantir a permanência dos recursos orçamentários dessas regiões, mas estamos em obstrução, PFL e PSDB, pelo veto à Emenda nº 3 da minirreforma.

Aqui queremos reiterar, Sr. Presidente, a nossa indignação com o modo como o Governo tratou a pessoa jurídica neste País. E aqui quero registrar, mais uma vez, que muitos profissionais liberais que hoje atuam em todo o País estão sob ameaça, não da Justiça do Trabalho, mas dos fiscais auditores da Receita, que têm a tendência clara e objetiva de arrecadar e não de avaliar toda essa prestação de trabalho como uma relação trabalhista. Tal fato vai prejudicar os jornalistas como Joelmir Beting, Miriam Leitão, Alexandre Garcia e todos os que prestam serviços em vários jornais do País. Quero aqui também lembrar dos anônimos, dos arquitetos, dos engenheiros, dos decoradores, dos prestadores de serviço em informática, que ficarão à mercê da auditoria de fiscais da Receita. E isso não impede que os Fiscais do Trabalho ou que mesmo o prejudicado, aquele que foi forçado a estabelecer uma relação não trabalhista, não possa reclamar à Justiça do Trabalho.

Estamos em obstrução, pois sei que é matéria vencida esse voto. Mas nós queremos apreciar o veto, porque o Governo está preparando uma medida substitutiva para a Emenda nº 3, que trará um aumento de imposto para a pessoa jurídica. Existe uma corrente nacional contra o aumento de impostos; existe uma promessa do Governo Federal de lutar pela redução do imposto no Brasil. E nós estamos aqui aguardando, mesmo desconhecendo totalmente o assunto, a medida que o Governo prepara para mandar a esta Casa e que substituirá a Emenda nº 3, que traz em seu bojo aumento de impostos.

Estamos em obstrução também na Câmara, Sr. Presidente. Aqui no Senado, o PFL – diante da tentativa do PT de impedir a instalação da CPI do apagão aéreo – quer, precisa e tem o direito de saber o que

pode nos acontecer quando estamos em pleno voo. Os atrasos, os cancelamentos, o desrespeito total e absoluto aos passageiros. Nós, políticos, estamos tendo dificuldades de permanecer nos aeroportos. Somos cobrados todos os dias de forma até agressiva por parte dos passageiros.

Quero aqui registrar que o PFL, futuro Partido Democrata, está em obstrução no Senado e na Câmara porque quer a instalação dessa CPI para dar uma satisfação ao País.

Agora há pouco na CCJ, na Câmara, estavam tentando aprovar um requerimento para impedir e constranger o Supremo Tribunal Federal de julgar uma Adin, protocolada pelo PFL, que pleiteia o direito das minorias de implantar CPIs.

Faço o registro de que estamos lutando. Com certeza, o Supremo Tribunal Federal vai garantir o direito das minorias de instalar a CPI do apagão aéreo. Vamos ver por que os recursos orçados foram contingenciados para gerar superávit primário. Vamos encontrar, em 2006, um orçamento de R\$531 milhões, previsto para a proteção ao voo. No entanto, apenas R\$285 milhões, ou 54%, até o dia 26 de outubro, tinham sido aplicados. E por aí vai, Sr. Presidente.

Somente por meio de uma CPI, com a participação de todos os Partidos, poderemos tirar as dúvidas de todos os cidadãos brasileiros que fazem uso do voo no Brasil. Que os brasileiros que não se utilizam desse meio transporte fiquem sabendo que a grande maioria daqueles que o utilizam está trabalhando pelo Brasil, está avançando. São empresários, políticos, profissionais liberais que estão indo de um lado para outro para ajudar o Brasil.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Concedo a palavra ao Senador Raimundo Colombo, como orador inscrito.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, Senador.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi com atenção o pronunciamento da nossa Líder, Senadora Kátia Abreu, que apontava, em um dos temas, a questão do apagão aéreo. Hoje a imprensa divulga a irritação do Presidente Lula com essa crise. Se ele, com o aerolula, está irritado, imagine nós, todos os cidadãos comuns do País, com a crise que estamos vivendo, que é, no fundo, resultado do descaso do Governo ao nomear pessoas inabilitadas, inadequadas para uma função tão estratégica, impondo a todos uma crise dessa ordem.

Também cumprimento o nosso Líder, homem público de extraordinária expressão no País, Senador

Antonio Carlos Magalhães, que retorna com saúde, com a vitalidade de sempre, com seu exemplo de vida, de força.

As pessoas estavam preocupadas. Eu disse: “Esse vence todas as batalhas”. Sua força, sua energia, sua história de vida faz com que o senhor seja um exemplo para nós. É uma alegria tê-lo aqui, tão bem. E cuide-se; isso é sempre importante porque o senhor é um exemplo para nós.

Vejo a crise do Brasil com o baixo crescimento. A economia mundial, nos últimos anos, tem tido um crescimento, uma prosperidade que só após o período da Segunda Guerra se viu um momento como este. Isso tem ajudado a economia brasileira de forma significativa. Essa é uma razão que faz com que deixemos de enxergar determinadas coisas que estão aí acontecendo.

A verdade é que a economia brasileira só cresceu mais que a do Haiti. Agora saiu o PIB (Produto Interno Bruto) da Argentina. Isso tudo mostra que é aquela história: estamos ganhando o jogo de um a zero, mas contra um adversário fraco. Aqueles que têm nosso nível estão ganhando de cinco ou seis. E é importante prestar atenção a isso porque os gregos já diziam que a maior tragédia de uma sociedade é perder uma oportunidade. E o Brasil está perdendo, sim, a oportunidade de crescer mais, mais rápido e de melhorar de forma significativa a vida do povo, porque essa é a realidade de Países com a economia igual à nossa.

E o assunto que quero enfocar, que impede, dificulta, atrapalha o crescimento da nossa economia é a carga tributária. É um assunto velho, desgastado, cansado, mas que precisa ser abordado porque ele é, de forma clara, um dos pontos que mais atrapalham. A questão do juro é significativamente forte, mas muitas pessoas, muitas empresas conseguem superar isso e encontrar outros mecanismos.

Mas o custo do Estado, sobretudo o que o alimenta, que é a carga tributária, faz com que isso seja de fato um obstáculo intransponível. Ouço falar na reforma tributária há oito ou doze anos, por todos os Governos, por todos os líderes políticos, por todos os Partidos políticos e por todos os empresários. Enfim, todos querem a reforma.

Eu não conheço nenhum líder de nenhum setor que defenda esse modelo que está aí, que queira a permanência dele. Ora, se todos nós, unanimemente, queremos a mudança, cabe aqui uma pergunta que o cidadão comum nos faz todos os dias: por que ela não se concretiza? Diversos aspectos nos atrapalham. Um deles, e cruel, é o fator concentração. Cerca de 65% do que é arrecadado fica no Governo Federal, longe das pessoas, sem o investimento adequado, sem sentir o

olhar e o sofrimento das pessoas. Os Estados recebem cerca de 22% dessa parcela e os Municípios, aqueles que estão ao lado das pessoas, onde as ações são rápidas, eficazes e produzem efeito imediato na vida da população, esses recebem apenas 13%.

Esse modelo é injusto e precisa ser superado. Nós precisamos vencer esse obstáculo para melhorar, de forma rápida, clara e forte, a vida das pessoas. É no Município em que vivemos que percebemos a aspiração da população. E nós que fazemos política, ao vermos a satisfação de alguém que recebe um benefício, que alcança uma conquista com o dinheiro público, em razão da ação rápida do seu administrador, encontramos a nossa maior realização. É quando vale a pena a vida pública, é quando o mandato tem outro alcance, outra repercussão, outro sentido. Mudar isso é uma questão básica para melhorar o nosso País.

Lembro-me, quando Prefeito da minha cidade, de um movimento que fizemos em que o Governo Federal, liderado pelo Presidente Lula, anunciou o aumento de 1% do FPM. Para nós foi uma conquista extraordinária, e aqui nos disseram que não era mais preciso nos preocuparmos com o problema relativo ao 13º salário porque aquele 1% iria resolvê-lo. O Governo tomou uma atitude e mandou a matéria ao Senado, que a aprovou em uma semana por unanimidade. Todos disseram que aqui estaria resolvido o problema. Aí, a proposta foi para a Câmara dos Deputados, de onde a Base do Governo se ausenta todas as vezes em que esse projeto entra em pauta. Assim, esse dinheiro nunca chegou, e todos os Prefeitos do Brasil foram mais uma vez enganados. O resultado é sempre o mesmo: ninguém abre mão de receita, a vida das pessoas não melhora, o desgaste da classe política aumenta e cada vez mais vivemos os problemas.

Concedo o aparte ao meu conterrâneo e querido amigo Neuto de Conto.

O Sr. Neuto de Conto (PMDB – SC) – Eminentemente Senador Raimundo Colombo, realmente esse é um dos temas mais palpitantes, reclamado por toda a sociedade brasileira. E, na verdade, os Governos nunca querem que se mexa nas receitas. Mas as receitas se conquistam por meio da arrecadação, e nós achamos – não só achamos, mas acreditamos – que somente diminuindo a pirâmide, alargando as bases, desonerando a produção e tributando o consumo, juntando os tributos em meia dúzia apenas, teremos condição de oferecer uma proposta ao País, sem que o Governo Federal perca receita, ampliando a receita dos Estados e dos Municípios por meio de um trabalho profundo, no qual se possa agregar principalmente a informalidade e a morosidade dos serviços públicos, especialmente o Judiciário, agregando ainda as perdas que nós temos

com a parte de sanidade animal. Somente em Santa Catarina, a febre aftosa em outros Estados nos ocasionou uma diminuição na exportação de carne suína de US\$750 milhões. Isso faz parte de um trabalho que deve ser buscado para se encontrarem as soluções financeiras, econômicas e a circulação de riqueza. Quero cumprimentá-lo por esse pronunciamento importante, leal, justo, necessário para que o País cresça, desenvolva-se e crie empregos.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Agradeço, Senador Neuto, o seu aparte. V. Ex^a foi um importante Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Antes de conceder o aparte à Senadora Rosalba Ciarlini, gostaria somente de fazer uma colocação. Quem paga imposto neste País? O conceito é de que quem paga é o empresário, o dono do supermercado e o dono de posto de gasolina. Mas não é. Quem paga somos nós, o contribuinte.

O preço da gasolina tem 53% de imposto sobre o seu custo final. Quando houve aumento do imposto, a Cide e tantos outros, a Petrobras necessitou subir os preços porque importava o produto. Além disso, tem toda a questão do imposto. A verdade é que temos o preço do combustível absurdamente alto na bomba, mas nós não importamos mais o produto. Temos hoje a produção interna. E mesmo que importássemos, lá fora baixou. Por que não baixa? Por que a Petrobras deve apresentar um lucro de 16 bilhões?

Quem vai comprar o combustível e quem vai produzir não têm incentivo.

A mesma coisa, a Vale, o setor de energia elétrica. Fui Presidente da companhia de energia elétrica do meu Estado e sei que 46% da conta da luz é imposto. Imaginem um aposentado que ganha R\$350, que tem uma casinha lá num bairro bem pobre. Se ele paga R\$50 pela conta da luz, quase a metade é imposto. Em média, 36% do valor dos remédios é imposto. Quanto à habitação – vejam a crise da habitação no País –, metade do custo de uma casa é imposto. Cerca de 46% da conta telefônica é imposto.

A propósito, vou dar entrada em um projeto de lei. Por volta de 1970, foi incluído na tarifa um custo. Hoje, quando se compra um telefone celular, existe uma tarifa de R\$26. Depois, todo mês, o custo é de R\$13. Mesmo o telefone pronto. Hoje, o Brasil tem 100 milhões de aparelhos. Isso dá R\$1,3 bilhão, valor que se destina à fiscalização que, aliás, não é executada. Então, o dinheiro não é utilizado e, no final do ano, parte para o fundo do Tesouro. Isso poderia muito bem ser retirado e este é o objetivo do meu projeto.

Estamos elaborando um material para distribuir nas praças, supermercados, postos de gasolina, para

que todas as pessoas tenham consciência e se mobilizem, a fim de que possamos tratar da questão com pressão da comunidade e, de fato, mudar.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Raimundo Colombo?

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Antes de conceder um aparte ao Senador Mão Santa – não sei se tenho tempo –, ouço a Senadora Rosalba Ciarlini.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (PFL – RN) – Senador Raimundo Colombo, quero parabenizá-lo pelo brilhante e oportuno pronunciamento. V. Ex^a aborda a divisão injusta de tudo o que é arrecadado neste País para os Municípios. Essa luta V. Ex^a conhece tão bem como eu porque fomos Prefeitos de cidades que têm semelhanças e sabemos o quanto os Municípios vêm sendo discriminados e injustiçados na divisão dos recursos que são da Nação. Os impostos são pagos pelo contribuinte que vive na cidade e que precisa da saúde, da educação, enfim, de muitas oportunidades. Gostaria de colocar que, realmente, é necessário que haja essa transformação e essas mudanças. Não é possível tanta luta, tanto que foi feito por 1% que, infelizmente, ainda não chegou. Enquanto isso, a CPMF, que está se transformando em imposto permanente, não chega para os Municípios, como também o imposto que incide sobre os combustíveis. Isso é injusto e gostaria de me associar a todos Senadores e principalmente aqueles que sentiram na pele, como eu e também V. Ex^a, as dificuldades em que vivem os Municípios.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço mais tempo para ter o privilégio e a oportunidade de ouvir o Senador Mão Santa para depois encerrar o meu pronunciamento.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Raimundo Colombo, a vinda de V. Ex^a para o Senado, como a do Senador Leonel Pavan, que tinha assento nesta Casa, tem um título invejável: três vezes Prefeito de uma cidade. Fui uma vez Prefeito na minha cidade. Essa experiência é fundamental. V. Ex^a é uma autoridade, como Leonel Pavan e a Rosalba também, que foi Prefeita várias vezes. E isso é muito importante. Quero crer que o maior político da história do País foi Juscelino, que começou com a experiência de Prefeito. Mas V. Ex^a traz um assunto muito palpitante. Esta Casa, que é das leis, deixa de respeitar a Constituição de 5 de outubro de 1988, que Ulysses Guimarães, do meu Partido, beijou e disse que desrespeitá-la é como rasgar a bandeira.

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Lá está escrito: 22,5% para os Estados; 21,5% para os Municípios; 54%

para o Governo Federal e 3% são fundos constitucionais. E V. Ex^a disse que diminuiu para 14%. Atentai bem: aumentou a quantidade de Municípios e de Estados, como Tocantins, tudo dificultando para aqueles que são, sem dúvida nenhuma, os maiores e mais importantes de todo o organograma da democracia. Refiro-me aos Prefeitos, que V. Ex^a representa com grandeza. Com sua experiência e vivência, V. Ex^a vem alertar-nos, para que passemos a respeitar a Constituição, que prevê 21,5% para os Municípios, que já foram sacrificados com o aumento dos Municípios. Então, o apelo de V. Ex^a é muito importante, porque V. Ex^a traz esse título: três vezes Prefeito da sua cidade.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Agradeço muito o aparte do Senador Mão Santa e o da Senadora Rosalba Ciarlini.

Agradeço também a V. Ex^a, Sr. Presidente, e concluo meu pronunciamento, agradecendo a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado, Senador Raimundo Colombo.

Passo a palavra ao Senador Sibá Machado, por até dez minutos. Posteriormente, será a vez do Líder do PSB, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que o mundo se volta para o álcool brasileiro como alternativa energética, penso ser da maior importância abordar algumas preocupações preventivas, principalmente quando percebemos uma exacerbação da cobiça em relação às possibilidades de lucros extraordinários que se calculam.

Início esta reflexão, lembrando que a cana-de-açúcar foi responsável pelo primeiro ciclo econômico organizado da História do Brasil, nos séculos XVI e XVII, ainda no Brasil Colônia. Também não posso deixar de mencionar que esta indústria também foi a principal responsável pela vergonha da escravidão negra.

Durante dois séculos, o açúcar extraído da cana foi o principal item do comércio mundial e o grande embaixador brasileiro. Entretanto, por falta de planejamento, esse ciclo foi interrompido pelo desenvolvimento de novas tecnologias de produção de açúcar, principalmente a partir da beterraba, por parte dos holandeses.

No princípio, houve grandes dificuldades para instalar a indústria do açúcar. Faltava dinheiro para montar as moendas, comprar navios para transportar os equipamentos e sustentar a fazenda até que a produção do açúcar desse lucro, além da preocupação com o refino e a comercialização desse produto. Os holandeses

surgiram, então, como financiadores, transportadores e negociadores do nosso açúcar no mercado europeu, o principal mercado daquela época.

Podemos dizer que os holandeses foram os que mais lucraram com a exploração de nossa riqueza naquele período. Assim mostra a história: foram os holandeses que viabilizaram o primeiro ciclo da cana-de-açúcar, foram os holandeses que mais lucraram com a nossa produção de açúcar e foram os mesmos holandeses que se encarregaram de desenvolver a nova tecnologia que levou ao fim de nosso domínio no comércio mundial desse produto.

É muito importante aprender com a nossa própria história. Um aprendizado que não podemos esquecer é a experiência do Proálcool. Entre 1973 e 1989, o Estado brasileiro investiu mais de US\$7 bilhões como subsídios para o desenvolvimento industrial de álcool combustível. Além disso, o programa contou com a obrigatoriedade de a Petrobras comprar toda a produção e contou com incentivos para a indústria automobilística produzir carros movidos a álcool. Apesar de todo esse esforço, a sociedade brasileira, que investiu no programa, acreditou e comprou os carros, quando o mercado de petróleo se estabilizou e os preços do açúcar no mercado internacional se mostraram mais interessantes, a indústria sucroalcooleira não se constrangeu em abandonar a produção de álcool, deixando mais de quatro milhões de carros sem alternativa.

Atualmente, no início de século XXI, a cana-de-açúcar volta a nos oferecer a possibilidade de um novo ciclo virtuoso.

Vemos uma verdadeira corrida de megainvestidores e megaespeculadores em direção ao álcool brasileiro. Assim como os holandeses no século XVI, os norte-americanos se oferecem como os financiadores e os negociadores do álcool do nosso País. Entretanto, simultaneamente, os mesmos investidores financiam pesquisas que visam desenvolver novas fontes e novas formas de produção de energia.

Temos de tomar muito cuidado para que a história não se repita, para evitar que, assim como ocorreu com os holandeses, não sejam os norte-americanos que venham a ficar com os grandes lucros de nossa produção de energia, enquanto desenvolvem as tecnologias que, mais cedo ou mais tarde, irão substituir o nosso álcool.

Outra grande lição que devemos extrair da história diz respeito aos trabalhadores da indústria da cana-de-açúcar.

No passado, toda a produção se baseou no trabalho escravo, submetendo seres humanos às piores condições de vida que se possa imaginar.

Atualmente, percebemos que no setor sucroalcooleiro subsistem relações trabalhistas bem díspares.

Todos os anos, no período do corte da cana, chegam-nos notícias que denunciam as condições subumanas a que estão expostos os trabalhadores na colheita. Além das freqüentes denúncias e autuações pelo Ministério do Trabalho da prática de trabalho escravo, muitas matérias nos dão notícia, inclusive, da morte de trabalhadores por exaustão, dadas as condições extremas de trabalho. Segundo o Procurador do Trabalho Aparício Salomão, em três anos, 17 cortadores de cana morreram por exaustão nos canaviais do Estado de São Paulo.

Por outro lado, no mesmo Estado de São Paulo, tive a oportunidade de visitar usinas em que os trabalhadores são respeitados e a relação de trabalho é correta.

Sabemos, também, que a produção da cana ocorre em ciclos semestrais. São seis meses de safra, quando se faz a colheita, e seis meses de entressafra.

Tradicionalmente, o setor emprega trabalhadores temporários, conhecidos como bóias-frias, para o período da colheita. Tais trabalhadores não têm nenhuma assistência, recebem por produtividade e, em função disso, submetem-se aos mais rigorosos sacrifícios para garantir um ganho um pouco maior. São freqüentes os casos de mutilação e, até, mortes por exaustão. Nos seis meses que se seguem, aqueles trabalhadores ficam desempregados – ou subempregados – e voltam para suas regiões de origem.

Nas usinas que conheci, a relação de trabalho é muito diversa, infinitamente mais respeitosa. Não existem mais os bóias-frias. São trabalhadores com carteira assinada, com vínculos empregatícios de longo prazo.

A própria empresa encarregou-se de organizar cursos de alfabetização e cursos técnicos, de tal maneira que os trabalhadores exercem duas funções: durante a safra trabalham no corte da cana e no período da entressafra são responsáveis pela manutenção de todos os equipamentos das usinas.

Na entressafra, todo o maquinário da usina é completamente desmontado e cada peça passa por revisão e manutenção. Todo esse trabalho é feito pelos próprios trabalhadores que durante a colheita fizeram o corte da cana. Tais trabalhadores participaram de cursos técnicos e foram preparados para desempenhar tarefas da maior importância para as usinas. Desta forma, todos os trabalhadores têm empregos permanentes.

Além disso, estão garantidos: planos de saúde, assistência escolar, clubes e programas de lazer para os trabalhadores e suas famílias.

Diferentemente do que alguns querem fazer crer, essa relação de trabalho não encarece os produtos finais. Tanto que a empresa é uma das mais consolidadas no mercado sucroalcooleiro. Infelizmente, essa é uma exceção, pois a grande maioria dos canavieiros trabalha em condições precárias, para não definir de outra forma.

Ao longo da semana, com a proximidade da visita do Presidente dos Estados Unidos, a imprensa tem dado grande destaque ao Acordo Bilateral que está em fase de discussão entre o Brasil e aquele país. Informam-nos do grande interesse e do grande volume de recursos que podem estar desembarcando nos próximos momentos em nosso País.

Certamente, serão recursos muito bem-vindos. Entretanto, dada a história das relações de trabalho na indústria da cana-de-açúcar, gostaríamos de levantar uma grande preocupação.

No mundo dos grandes negócios sempre se esperam grandes lucros em muito pouco tempo. Considerando que os investidores que ora se apresentam para financiar o desenvolvimento da indústria da cana estão simultaneamente financiando pesquisas para novas tecnologias, ocorre uma pergunta imediata: qual o compromisso desses investidores com a qualidade dos empregos que serão gerados e com a qualidade de vida dos trabalhadores brasileiros?

Que tipo de relação trabalhista se estabelecerá: do tipo secular, inspirada no trabalho escravo, ou será uma relação moderna, com respeito aos direitos e à dignidade dos trabalhadores?

Encerrando, vou lembrar uma última preocupação, relativa à capacidade produtivas de nossas terras e os riscos da monocultura.

Nesta usina que tive a oportunidade de conhecer, fui informado de que se pratica um manejo de terras visando à recuperação da capacidade produtiva.

Durante um espaço de tempo, um talhão de terras, correspondente a 20% de todas as terras cultivadas, fica em “descanso”. Outros 20% entram em fase de recuperação por meio de outras culturas, tais como feijão, amendoim, soja etc. O restante das terras é utilizado na cultura da cana de açúcar. Por meio desse manejo, é possível evitar a exaustão e minimizar os males da monocultura.

Há que se perguntar: considerando que os investidores estão vindo para o Brasil preocupados unicamente com o lucro imediato e já de olhos voltados para as novas fontes de energia que substituirão a cana de açúcar, estariam dispostos a fazer os investimentos necessários para combater os males da monocultura? Estariam preocupados para em garantir a cultura dos alimentos necessários aos brasileiros?

Por fim, destaco que meu pronunciamento nesta tarde visa chamar a atenção para a relevância de um planejamento antecipado e criterioso neste novo ciclo da cana de açúcar que se anuncia.

Planejamento para evitar surpresas desagradáveis quando da substituição da energia da cana de açúcar por outra forma de energia – fato que certamente ocorrerá em poucas décadas, dado os avanços da ciência nesta área.

Planejamento para evitar os males da monocultura.

Planejamento para evitar problemas na produção e no abastecimento de alimentos.

Planejamento para evitar problemas no abastecimento de combustíveis.

Planejamento para evitar a exploração do trabalhador brasileiro.

Planejamento para que os lucros desse novo ciclo sejam acumulados e distribuídos de forma justa e sirvam para melhorar a condição de vida de todos os brasileiros, em vez de ser apenas mais uma forma de acumulação de riquezas de megaespeculadores.

Sr. Presidente, digo isso porque vejo diariamente a grande preocupação, principalmente aqui no Senado Federal, com esse setor. Acho que nada mais justo do que nos preocuparmos em apresentar idéias as mais construtivas possíveis e de longo prazo para o benefício de nossa Nação ante esse desafio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Parabéns, Senador Sibá Machado, pelo seu pronunciamento. A cultura da cana-de-açúcar é uma atividade importante para nós, mas, na verdade, precisamos estar atentos às questões da proteção ao meio ambiente e da relação trabalhista, para que uma oportunidade não se transforme em um problema.

Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, pela Liderança do PSB.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, na manhã de hoje, a Comissão de Assuntos Econômicos, por deliberação do seu Relator, acatada pelo Presidente e pelo Plenário, decidiu adiar a votação, até a próxima semana, de um projeto de lei relatado pelo nobre Senador Pedro Simon, de nº 259, que trata do problema da lavagem de dinheiro.

Temos uma legislação em vigor, a Lei nº 9.613, de 1998, e é justamente esta legislação que está sendo alterada, através desse Projeto de Lei, de nossa autoria, apresentado no ano de 2003. Existem outras propostas que foram anexadas, como, por exemplo, a do

Senador Romero Jucá, em que a lavagem de dinheiro é a legalização de dinheiro de origem ilícita.

A economia brasileira perde dezenas de bilhões de dólares por ano. A cada ano, na verdade, 16,7 bilhões de dólares são perdidos, por causa dessa disposição ilícita, utilizada por aqueles que cometem o crime da lavagem de dinheiro.

Neste momento, no Congresso Nacional, Sr. Presidente, podemos lembrar a famosa CPI Mista do Banestado, que provou, com vasta documentação, uma evasão de cerca de trinta bilhões de dólares em dinheiro de origem duvidosa, por meio de contas correntes especiais – as contas de brasileiros residentes no exterior –, as famosas CC-5.

Ao longo desse processo investigatório, tem ficado patente a necessidade de aperfeiçoamento da legislação que combate esse tipo de crime. A primeira lei brasileira que diz respeito à lavagem de dinheiro e prevê a sua penalização foi aprovada em 1998 – portanto, há nove anos. E mais: pelo que se pode observar, esta lei não apenas é bem recente como apresenta algumas lacunas que a tornam relativamente ineficaz.

Um indício nessa direção é que, ao mesmo tempo em que nos últimos anos o Brasil vem sendo aceleradamente incluído na rota da lavagem internacional de dinheiro, até hoje, praticamente, só ocorreu uma condenação por lavagem de dinheiro no nosso País, ao que eu saiba.

Então, o objeto da nova legislação que estamos propondo, Sr. Presidente, é tornar a Lei da Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 03/03/1998) mais eficaz, mais apta a conduzir o criminoso de colarinho branco para a cadeia e fazer com que o procedimento de criminalização e de devolução do produto do ilícito se torne mais ágil, da seguinte maneira:

a) ampliação da lista dos crimes que dão origem ao dinheiro lavado, abarcando os crimes contra a ordem tributária, o financiamento do crime de terrorismo, o tráfico de seres humanos e lenocínio, além da contravenção penal;

b) sejam criados mecanismos para que o Estado tome de volta o dinheiro ilícito e seja mais ágil no rastreamento de crime de colarinho branco. Nesse sentido, recomendamos uma fiança pesada e proporcional ao que foi movimentado criminosamente;

c) maior facilidade para abertura do instituto do sigilo bancário durante toda a atividade investigatória. Como está atualmente, para cada requisição de documento ou informação, é necessário solicitar nova quebra de sigilo bancário. O que é ilógico, já que se trata de uma mesma operação de investigação;

d) o seqüestro de bens e dinheiro durante o inquérito;

e) a inclusão da delação premiada (todo partícipe do crime que se arrepende e quiser espontaneamente colaborar no seu esclarecimento terá sua pena atenuada);

f) incorporação do Ministério Público dentro do próprio órgão investigador dos crimes de lavagem. E também o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf, do Ministério da Fazenda.

Portanto, Sr. Presidente, este projeto, esta nova proposição que está sendo discutida no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos é da mais alta relevância e vai, sem dúvida alguma, contribuir para que o nosso País possa coibir, com uma legislação forte e pertinente, o crime de lavagem de dinheiro a fim de que possamos tapar os ralos que têm levado recursos importantes que poderiam ser utilizados em obras de infra-estrutura, saúde e educação; recursos que são desviados e raramente descobertos pelos órgãos que se encarregam da fiscalização da criminalidade em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, espero que, na próxima semana, com o apoio de todos os Srs. Senadores, possamos chegar a um denominador comum para aprovarmos uma matéria que sintetiza as aspirações de todos aqueles que combatem a roubalheira, o assalto ao dinheiro do povo.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho por até dez minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns dos Senadores que estão aqui têm conhecimento do assunto, pois ele foi tratado à exaustão hoje numa reunião realizada no gabinete do Presidente Renan Calheiros.

Senadores do Nordeste, componentes da Comissão de Assuntos do Desenvolvimento Regional, Senadores pertencentes à região Norte, Nordeste e Centro-Oeste estiveram presentes no gabinete do Presidente para solicitar de S. Ex^a, que fossem votados os vetos opostos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Projeto de criação da Sudene e de criação da Sudam.

É claro, Sr. Presidente, que o Presidente Renan Calheiros foi receptivo, sensível, ao pleito daqueles Senadores. Acontece que o Projeto de Recriação da Sudene, para que o Nordeste possa ter de novo um

instrumento de desenvolvimento, é apenas um dos 400 projetos que já foram vetados e cujos vetos estão se acumulando, formando uma pilha de processos. E isso hoje é o maior depoimento de que o Poder Legislativo precisa se reerguer. É preciso fazer com que a palavra do Presidente da República não seja a palavra final e, sim, como diz a Constituição, que o nosso Congresso seja aquele que dirá se aquele projeto deve ir para os arquivos ou se deve, efetivamente, se transformar em lei no nosso País.

Sei que muitos dirão que já existem leis demais. Não existem leis demais, Sr. Presidente. Existem leis caducas, existem leis que não podem mais ser aplicadas; e existem efetivamente leis que não pegaram, que não são obedecidas e que não são cumpridas.

De modo, Sr. Presidente, que a Sudene não é o único caso. Talvez o seja para nós, nordestinos, que sentimos a falta dela de quando ela era a grande Sudene, porque hoje, até agora, ela não conseguiu ser nem mesmo Sudene. Foi Adene. Passou para Sudene. E não foi votada, porque o Presidente vetou até mesmo os recursos para o Fundo de Desenvolvimento. Dou a palavra ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Garibaldi, chamo a atenção, lamentando, para o fato de não ter praticamente ninguém aqui que represente o Governo. O Presidente Lula é o nosso Presidente. Foi eleito. Ninguém contesta. Mas acontece, ó Presidente Lula. O filósofo Emerson disse: “Toda pessoa que ouço é superior a mim em determinado assunto e com ela procuro aprender”. Garibaldi é superior ao Presidente Lula da Silva. Garibaldi foi Prefeito. Garibaldi foi Governador extraordinário. E teve veto. Deve ter tido. Eu tive, na minha prefeitura e no Governo do meu Estado. Isto é normal. Isto é a pujança da democracia: curvar-se ao Legislativo. Eu tive, como Governador, vetos – e estavam com a razão – na criação de Municípios. E os criaram. Então, é a vez de este Senado se inspirar na vitalidade das Câmaras Municipais e dos Poderes legislativos. O Presidente da República deve inspirar-se na voz serena, tranqüila e experiente deste nordestino. A Sudene foi Juscelino quem criou, foi quem criou isso aqui. Foi Juscelino com Celso Furtado. E nós podemos falar. Por quê? A última reunião da Sudene foi no Piauí, na minha terra, e Garibaldi estava lá. É tão importante, Senador Marconi Perillo, que me lembro de que, naquele instante, consegui recursos para uma fábrica de cimentos, para uma fábrica de bicicletas do grupo João Galdino. Consegui para a Bunge, para a produção de álcool, de soja, para a Bunge se instalar. V. Ex^a estava lá. Mas por que foi criada a Sudene, Presidente Lula da Silva? Juscelino Kubitschek achava grande a diferença de riqueza do Sul para o Nordes-

te. Ele imaginou o Sul parque industrial, Brasília aqui no Centro-Oeste, e a Sudene formando um tripé para tirar a diferença dessa riqueza. Naquele tempo, Garibaldi, era quatro vezes. O Sul ganhava quatro vezes do Nordeste. Agora aumentou. A diferença da renda *per capita* entre Brasília e uma cidade do Maranhão é de 8,6%. Aumentou. É necessário que ela volte urgentemente. Peço a Deus e ao Presidente da República que ouçam a experiência de Garibaldi, que traduz o melhor da nossa vida democrática, e o apelo do povo do Nordeste.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa. V. Ex^a não é generoso apenas com as mãos – Mão Santa. É generoso também com a palavra e, por meio dela, V. Ex^a, também como nordestino, está me prestando uma solidariedade que incorporo ao meu discurso. Mas, Senador Mão Santa, a mesma coisa aconteceu com a Sudam. Também o seu substitutivo foi vetado em várias emendas. Somaram dez as emendas vetadas tanto de um quanto de outro.

Mas não estou aqui fazendo apenas um apelo, como disse V. Ex^a, ao Presidente da República. Ele já vetou. Agora cabe ao Congresso Nacional votar o veto do Presidente.

Não é que nós vamos rejeitar todas as emendas que foram opostas pelo Presidente, mas queremos ter o direito, Sr. Presidente, de votar contra ou a favor. No momento, não estamos com o direito nem de votar contra nem a favor, porque todos os vetos estão empilhados na Presidência para serem votados.

É a hora – e o Presidente Renan Calheiros foi bastante enfático quando disse que vai reunir, amanhã mesmo, os Líderes – não apenas para apreciar esses vetos, mas para fazer uma programação e apreciar todos os vetos que foram opostos pelo Presidente da República.

E o Presidente, se quiser derrubar os vetos, que derrube. A democracia, a Constituição democrática que temos, o Regimento da Assembléia prevê perfeitamente que o Presidente mobilize sua Bancada. E não há medo, não deve haver receio, pois hoje o Presidente conta com uma base parlamentar mais ampliada, como nunca esteve.

Eram essas as palavras que eu queria trazer. Gostaria de falar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores do nosso empenho, como Senadores nordestinos e do Norte do País, para fazer valer as nossas prerrogativas, Sr. Presidente.

O Presidente está chegando. Para mim, numa hora muito apropriada. Não sei se a hora é apropriada para ele porque estou justamente dando conta a este Plenário da decisão do Presidente Renan Calheiros, no sentido de dar uma solução para os vetos acumulados, a começar certamente pelos vetos da Sudene e da Sudam.

Portanto, quero deixar esse apelo que também é do Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi o Relator do projeto da Sudene, e do Senador Tasso Jereissati que, na época, era Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional, hoje presidida pela Senadora Lúcia Vânia. Não tem faltado o empenho desses Senadores do Nordeste, os mais conhecidos ou os menos conhecidos, para que os vetos sejam apreciados.

Eram essas as minhas palavras neste instante. O Poder Legislativo tem que fiscalizar. Que fiscalize, mas ele não pode abrir mão dessas prerrogativas no que toca ao campo legislativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Renato Casagrande deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. César Borges, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, Senador Romeu Tuma. Ouço V. Ex^a e; depois, o Senador Flávio Arns.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu solicito a V. Ex^a e aos Srs. Senadores autorização para homenagear o nosso sempre Secretário-Geral da Mesa e agora Ministro do Tribunal de Contas da União, Raimundo Carreiro. Nesse sentido, trago ao conhecimento da Casa os pronunciamentos feitos naquela Corte por ocasião da posse do nosso eterno Secretário-Geral. São pronunciamentos da lavra o Exm^o Sr. Ministro Marcos Vilaça, do Procurador-Geral Lucas Furtado e do próprio Ministro Raimundo Carreiro.

Assim, Sr. Presidente, solicito autorização para publicação desses discursos, dos quais não farei a leitura agora. Creio que V. Ex^a dará essa autorização.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMEU TUMA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

“Ih! Raimundo nasceu depois de um raio”. Assim sua mãe, Ministro Raimundo Carreiro, sintetiza a narrativa do seu nascimento.

Se na literatura é famoso “o estalo de Vieira”, aqui no TCU haverá de ser bem recebido “o raio do Raimundo”.

“Ih! Raimundo nasceu depois de um raio”.

É bom que o Ministro novo chegue cheio dessa energia. Precisarà dela, pois ocupará, a partir de hoje, neste cadeiral ruibarboseano, um lugar de provações. É um posto difícil. Não o quero enganar. Certamente é honroso, excelente posição para exercício da cidadania, observatório precioso da Res Publica, mas pleno de cesuras, tanto pelas amarras legais como pela ligeireza com que é avaliado de vez em quando.

Sabemos disso. E vem de longe.

É bastante conhecido o episódio, criação de Eça de Queiroz, em que se fala de certo funcionário público, boêmio de muitas reincidências em voltar à casa já tarde da noite, pelas longas jornadas em tascas lisboetas. A esposa, repetidamente, recebia dele a desculpa fofa de que estava a trabalhar no Tribunal de Contas. Sempre essa justificativa até que ela, cansada da resposta, indagou-lhe o que tanto se fazia no Tribunal de Contas.

“Até contas fazemos”, foi a resposta com a malícia, a ironia tão próprias a Eça de Queiroz.

Pois bem, esquecidos de quaisquer ucronias, Senhor Ministro, até contas fazemos. As contas públicas e as contas do rosário de dissabores.

Há alguns vesgos que sentenciam: a culpa é do TCU. A obra não anda, o TCU não deixa. As contas não foram aprovadas, o TCU julgou-as equivocadamente. E assim por diante.

Ninguém examina cuidadosamente se os projetos estavam em nível de execução, se os recursos foram disponibilizados a tempo e hora, se a obra atendia a uma necessidade, se foi respeitada a indispensável teoria da qualidade no serviço público, se a lei tem redação inequívoca. Nada disso importa. Impõe-se responsabilizar a Corte. Acontece que, neste século de protagonismos do conhecimento, é de conhecimento e de qualidade de que nos ocupamos. Somos conscientes de o aprendizado também nos fazer fortes. Por isso, conhecer, conhecer cada vez mais, é o que nos interessa.

Prepare-se para as provações. Mas prepare-se para contabilizar o lado positivo do serviço à Nação que este posto faculta. Aí é extremamente compensador, mais não fosse, por ocorrer em trabalho de aperfeiçoamento democrático.

Até contas fazemos.

Fazemo-las seguindo a lição de Chesterton: “As coisas essenciais nos homens são as coisas que eles possuem em conjunto e não as que possuem separadamente”. E se o filósofo não bastasse correríamos para o poeta Miguel Torga e ele ensinaria: “É preciso ter pelo menos um palmo de ilusão”.

Nunca será demasiado insistir em que a democracia somente prospera no pluralismo. Eleição, periodicidade de mandatos, mediação e liberdade de imprensa, independência dos Poderes, garantia dos direitos políticos e sociais são algumas das suas características fundamentais. Claros deveres de cidadania também têm sua essencialidade. Não só direitos, mas direitos e deveres. Nada mais forte, como expressão democrática, que a repartição do poder. Poder político, social, econômico.

Não se diga da democracia que é uma ideologia. Sociedades ideocráticas favorecem autoritarismos. Sartori lembra que a democracia é produto de idéias mas

também produto de experiências históricas. Democracia é poder compartilhado, que não é sinônimo de equalitarismo.

Montesquieu ensinou: “A democracia deve evitar dois excessos: o espírito de desigualdade, que conduz ao governo de um só; e o espírito de igualdade extrema que conduz ao despotismo de um só.”

E Tocqueville complementa: “O céu não está mais distante da Terra do que o espírito de liberdade do espírito de igualdade.”

O lema da Revolução Francesa foi sábio politicamente diluindo a contradição latente entre liberdade e igualdade pelo sentimento de fraternidade solidária.

No meu modo muito pessoal de ver acredito que é assim o entendimento de democracia a prevalecer nesta Casa.

Dáí, compreendo que governo democrático é o que exerce controle social fundado no consentimento. A eleição é a legitimidade formal, já a legitimidade substantiva alcança-se no dia-a-dia das decisões consentâneas com as aspirações e os interesses coletivos.

As funções de Estado tem que respeitar objetivos desejados pela sociedade, alcançando-os. Aí está a legitimidade da ação política.

A legitimidade formal das ações de governo é sua conformidade à lei. A legitimidade substantiva mede-se na escala dos resultados. É muito instigante, a este propósito, acompanhar as presentes reflexões de Giddens sobre a chamada Terceira Via, sobretudo num país em que há gente, e gente que se tornou importante, ainda a pensar que só existe a via única...

Para tudo isto existe o controle. O controle externo — a finalidade deste Tribunal — tem no controle social o seu balizador. Este controle é poliárquico e sobre nós também se exerce.

Controlamos mais que os meios. O que aqui se aprecia, sob o pálio dos vínculos deste Tribunal com o Congresso, é a execução das políticas governamentais aprovadas por esse mesmo Legislativo. Devemos saber da sua legalidade, eficácia, efetividade.

O TCU, confio eu, começa a ser dominado por um ideal da teoria da qualidade. Em outras palavras: Para esta Casa a administração pública, obrigatoriamente agindo nos limites rigorosos das leis, tem que caprichar na qualidade. De outra parte, o TCU não é um Torquemada de látigo à mão. Exponencial é o seu papel pedagógico de orientar quem faz a gestão do serviço público. Colaborar, não cair na compulsão punitiva como objetivo.

A Constituição é clara e fiel ao ideário de Rui Barbosa ao nos definir como integrante do Poder Legislativo. Nesse sentido, seguiu a doutrina de Pontes de Miranda. Além disso, conferiu-nos competências que, se honrosas, são muito exigentes.

Aqui julgamos sobretudo homens públicos. E aí está uma das exigências mais relevantes. Ficamos sujeitos a um mundo de observações desenvolvidas sob o fragor de certas emoções. Às vezes movidos por ideários político-partidários. Acontece que para exato cumprimento dos nossos deveres, temos consciência de que o brasileiro cansou de ser pobre num país rico.

O Colegiado, ademais do respeito pelo Ministério Público e pela contribuição valiosa de um quadro técnico honrado e qualificado, gosta de ser composto de diferentes. Homens diferentes que cultivam e desdobram a complementaridade da

diferença. Crescemos exatamente pela diferença, com a capacidade de enxergar no outro, de procurar o outro, de ser sensível aos mínimos movimentos do outro.

Somos homens públicos em busca constante da qualidade do nosso trabalho, que confere à ação um conteúdo patriótico.

Por tudo isto, Ministro Raimundo Carreiro, a sua inserção no meio se fez sob aplausos, confiança, convicções. Este Plenário haverá de ser o seu melhor espaço. Aqui se pratica a respiração coletiva, onde temos orgulho da nossa unidade que não quer significar uniformidade de pensamento.

Sua família, a esposa Maria José, aliás ex-servidora desta Corte, e os filhos André, Felipe e Juliana em particular, que fique sabendo do quanto nos alegra tê-lo conosco. Seus antigos companheiros, em especial os do Senado Federal, compreendam que iremos desfrutar agora do seu proceder exemplar. Lembremos que Senado e TCU são Casas de Rui Barbosa.

Os congressistas que o puseram no Tribunal, em ato referendado pelo chefe do Executivo, continuarão a contar com o alto nível do seu exercício de servidor público e de cidadão. A consagração da escolha pelo Parlamento diz mais do que digo eu nesta hora. O renome, Ministro, é o salário do triunfo.

“A pedra só é pedra no amanhecer longínquo”, poetou Drummond. Pois agora a sua tarefa é de construir esse amanhecer. E não esqueça do Padre Vieira, ao gritar de um púlpito, lá no seu Maranhão querido: “No nascimento somos filhos de nossos pais, na ressurreição seremos filhos de nossas obras”.

E por falar em padre, desconfio que Deus o protegerá muito nesta nova fase de vida. Deus é bom de memória e recordará o seu tempo de coroinha na igreja de Canto

Grande, as suas brincadeiras de infância como padre, naturalmente padre piedoso, além de pertinaz na construção de altares para celebração de missas, também quando menino. E nem falo do Ministro Carreiro, conhecido como doador para igrejas maranhenses de imagens de integrantes da corte celestial.

Sugiro-lhe fidelidade à fama de homem apressado, ainda que velho bordão de um meu conterrâneo ilustre alardeie ser bom viver-se sem pressa e sem descanso. Aqui não é lugar para descanso e não deve ser moradia para vagarezas.

Excelências,

Senhoras, Senhores,

Caro Colega Raimundo Carreiro:

“A História é uma façanha da liberdade e uma aventura do espírito” (Croce). Entendemos que nada termina neste ato de posse e muito mais próprio será repetir os versos de Sophia de Mello Brayner:

“Outros dirão as singraduras

Eu vos direi a praia onde luzia

A primitiva manhã de criação”

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,

Discurso proferido por ocasião da posse de Raimundo Carreiro no cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Em 14.3.2007.

Senhor Ministro Raimundo Carreiro, seja bem vindo ao TCU.

V. Exa. assume, no dia de hoje, uma das mais elevadas funções públicas em nosso País. Segue a trilha dos ilustres Ministros desta Casa, Luciano Brandão e Paulo Affonso Martins de Oliveira. Sua experiência adquirida na Secretaria-Geral da Mesa do Senado da República certamente o credencia ao cargo e permite antever o trabalho sério, dedicado e transparente que desempenhará como Ministro do Tribunal de Contas da União. Se V. Exa. logrou desempenhar com dignidade a função de Secretário-Geral da Mesa do Senado, atravessando tantas legislaturas e reformas, votação de emendas constitucionais e processos de cassação de mandatos de parlamentares em tumultuadas sessões que não raro varavam noite adentro, certamente saberá utilizar sua experiência para o qualificado exercício das elevadas atribuições desta Corte de Contas.

Parabenizo V.Exa. Servidor público de formação e de procedimento, o Sr. Raimundo Carreiro tem na sua indicação para o cargo de Ministro do TCU o reconhecimento da sua dedicação ao serviço público, e vejo na sua justa indicação, uma homenagem que o Senado Federal presta a todos os sérios e dedicados servidores públicos brasileiros.

Min. Raimundo Carreiro, dirijo-me a V. Exa. para reafirmar que o Tribunal de Contas da União é órgão dotado de competência constitucional e capacidade técnica necessárias ao desempenho de um dos mais importantes misteres constitucionais: a fiscalização do dinheiro público.

A Constituição Federal menciona que o controle externo, que compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade será exercida pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

Vê-se, portanto, a sabedoria do constituinte de 1988, que conferiu ao Congresso Nacional a titularidade do controle externo da Administração Pública. O mesmo constituinte, bom conhecedor que é da forma de atuação política das Casas e Comissões que integram o Congresso Nacional, e ciente da impossibilidade dessa fiscalização ser exercida de modo permanente e contínuo pelo próprio Congresso, outorgou ao Tribunal de Contas da União o dever de desempenhar essa tarefa.

Não obstante a posição de órgão de auxílio, que colabora com o Congresso e com suas Comissões na realização da fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, o TCU não se subordina ao Parlamento. Ser órgão de auxílio importa no dever de colaborar, de realizar as auditorias solicitadas pelo Congresso, mas não significa subordinação.

O foco do Parlamento é político. Aqui, as decisões são pautadas por critérios técnicos e jurídicos, e a competência para rever qualquer decisão deste Tribunal, a partir igualmente de critérios de legalidade e da observância dos parâmetros constitucionais, é exclusiva do Supremo Tribunal Federal.

O TCU, Ministro Raimundo Carreiro, deve ser capaz de traduzir a linguagem técnica e complexa da contabilidade, das licitações, das concessões e permissões de serviços públicos, dos sistemas

PROC/ProcG_LRF EM'_SARQ_PROD'/2001/Discurso Posse Min Raimundo Carreiro.doc

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gab. Proc.-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

financeiros, informando à sociedade - e a seus legítimos representantes - os erros e acertos dos que administram a coisa pública, possibilitando, dessa forma, que se corrijam os rumos.

Este Tribunal presta relevantes serviços à sociedade deste País. Mas muito mais há ainda por fazer e para tanto necessitamos de homens sérios, honrados e firmemente comprometidos com o interesse público e com o bem estar da população brasileira.

Com essas palavras saúdo V. Exa. Que Deus o abençoe.
Parabéns e muito obrigado.

Lucas Rocha Furtado
Procurador-Geral

PROC/ProcG_LRF EM'_SARQ_PROD'/2001/Discurso Posse Min Raimundo Carreiro.doc

DISCURSO DE POSSE DO MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO SILVA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Senhoras e Senhores, caros parentes e amigos:

A crescente importância do Tribunal de Contas da União, no contexto da República brasileira, deriva hoje, segundo meu entendimento, de dois grandes fatores.

O primeiro deles, certamente, é o conjunto de competências que a Constituição de 1988 lhe outorgou e que, ao longo dos anos, vem crescendo substancialmente, por força de novas atribuições acrescentadas pela legislação e por normativos do Congresso Nacional.

A segunda prova de relevância desta Corte de Contas, justamente a que lhe tem conferido maior consideração e respeito, traduz-se no elevado grau de competência técnica e política de seus servidores, bem como no zelo, sabedoria e honradez com que as várias gerações de Magistrados cuidaram do legado de Rui Barbosa e Serzedello Corrêa.

Sei, portanto, que chego a uma instituição que tem história, uma instituição viva, dinâmica, que se desenvolve e se aperfeiçoa na direção de melhor se qualificar para o desempenho de seu papel e de consolidar espaço próprio e ainda mais destacado no concerto das instituições que compõem o Estado brasileiro. Exatamente por isso, sinto maior e mais motivadora a responsabilidade que assumo a partir de agora.

Provenho de uma família simples, como a maioria das que formam o estamento mediano de nossa sociedade. Trago comigo, do distante interior do

Estado do Maranhão, os valores mais comuns à nossa gente e que serão a contribuição mais pessoal que poderei agregar à caminhada desta Casa, à qual hoje me somo.

Trago, ainda, a experiência acumulada em quase quarenta anos de serviço ao público, quase todos eles passados bem perto daqui, sob a cúpula convexa do Senado Federal. Foi lá que aprendi o valor do respeito às diferenças na construção do entendimento; o valor do entendimento na construção dos consensos; e o valor dos consensos na construção do futuro. E estou convicto de que o debate, o entendimento e o consenso são elementos imprescindíveis à construção e consolidação da democracia, única alternativa viável para a construção de nosso futuro como nação.

É a esse futuro que pretendo me dedicar, munido principalmente da firme determinação de defender e praticar a isenção de julgamento, a igualdade de tratamento para todos e a defesa incondicional do interesse público, sob o mandamento da lei.

Acredito firmemente na prevenção como diretriz e guia dos nossos trabalhos. Pude constatar, durante o período em que servi junto ao Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, a importância da orientação dos órgãos de controle na formação dos padrões de conduta dos organismos de Governo. Uma orientação firme, segura e prudente, aliada à coragem e capacidade de criar e de inovar, certamente contribui para reduzir significativamente os erros de boa-fé e, por outro lado, coibir energicamente as iniciativas mal-intencionadas.

Acredito, sobretudo, que devemos somar esforços, compartilhar responsabilidades, combinar competências, capacidades e experiências, porque assim estaremos estimulando a integração e a boa convivência com os Poderes constituídos, sempre em proveito dos objetivos institucionais desta Casa.

Muito já foi feito nesse sentido, mas poderemos avançar ainda mais, estreitando, por exemplo, os vínculos que hoje unem, numa enorme variedade de temas, os propósitos do Tribunal de Contas e os do Congresso Nacional, imprimindo, dessa forma, mais força e eficiência às suas funções de fiscalização e controle.

Em relação ao Congresso Nacional, registro dívida pessoal e imorredoura.

Ao **Senado Federal**, primeiramente, porque foi a grande escola da minha vida, lugar onde deixo colegas e amigos muito próximos ao coração, todos eles servidores valorosos e exemplares.

Primeiramente, quero expressar a minha sincera e eterna gratidão a todos os Srs. Presidentes do Senado Federal a quem servi como Secretário-Geral da Mesa, pela dignidade e respeito com que me honraram ao longo dos doze anos em que exerci o cargo que deixei ontem:

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente **José Sarney**, que, em 1995, me distinguiu com o honroso convite para ocupar, pela primeira vez, aquela função tão importante na hierarquia do Senado Federal e que desempenhei durante seus dois mandatos na Presidência da Casa;

Expresso minha gratidão também aos seus sucessores: ao Presidente **Antonio Carlos Magalhães**, a quem assessoriei também em dois mandatos; aos Presidentes **Jader Barbalho** e **Edison Lobão**; ao saudoso Presidente **Ramez Tebet**;

E a V. Ex^a, Sr. Presidente **Renan Calheiros**, a quem servi em seu primeiro mandato na Presidência do Senado Federal e com quem, agora em seu segundo mandato, tive a honra de encerrar a minha carreira de Secretário-Geral da Mesa.

Reconheço-me eterno devedor das Senhoras e Senhores Senadores, que me distinguiram com um convívio aberto e generoso e, por fim, com a minha indicação, entre tantos outros dela merecedores, como o nome da Casa para este

Tribunal, coroada com uma unanimidade que será sempre a maior honra colhida em minha biografia.

Declaro, também, a minha gratidão à **Câmara dos Deputados**, na pessoa de seu Presidente, Deputado Arlindo Chinaglia, pela acolhida pronta e carinhosa da minha indicação em prazo surpreendentemente curto.

Agradeço, por fim, ao Excelentíssimo Senhor **Presidente da República**, Luiz Inácio Lula da Silva, pela também pronta homologação da escolha do Congresso Nacional.

Findos os justos e merecidos agradecimentos institucionais, dirijo-me agora aos **meus mais próximos**:

Minha mãe, Maria Pinheiro;

Os pais que me educaram, Pedro Costa e Dona Celina;

Minha esposa, Maria José, que me fez pai de Felipe, André e Juliana, que, por sua vez, com meu genro Marcelo, me fizeram avô de Maria Júlia, Luca e Maria Luísa.

Nem as mais belas e inspiradas palavras poderiam traduzir melhor a importância que suas vidas tiveram e têm para mim do que a força e a emoção contidas na simples expressão “Muito obrigado!”.

Senhoras e Senhores,

Encerro o meu pronunciamento de investidura nesta missão exigente e desafiadora com que inauguro esta nova etapa de minha vida profissional, pela afirmação de alguns propósitos, que, estou certo, serão bem recebidos, compreendidos e aceitos.

Aos **meus Pares**, que aqui faço representar na figura do Presidente, Ministro Walton Alencar Rodrigues, ratifico compromisso antigo para com o princípio da autonomia, que deve, necessariamente, caracterizar o estatuto de funcionamento desta Corte.

Ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Lucas Rocha Furtado, reafirmo a certeza de um trabalho parceiro e leal, **sempre** objetivando os interesses maiores do Estado.

Aos **servidores do Tribunal**, empenho a firme disposição em reconhecer sempre seu talento e dedicação, qualidades que fizeram deles uma das corporações mais reconhecidas e respeitadas no âmbito do Serviço Público brasileiro.

Ao Prefeito de minha cidade São Raimundo das Mangabeiras, Francisco Cardoso, meu muito obrigado pela presença, com meu reconhecimento pelos serviços prestados aos mais humildes por sua esposa, Ceci Teixeira, recentemente falecida. Agradeço ainda a presença de Raimundo Bento, Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo, do Juiz de Direito, Dr. Paulo Henrique, de todos vereadores e da caravana de amigos aqui presentes.

Muito obrigado a todos pela presença.

Raimundo Carreiro

Ministro

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, falo hoje com muito prazer de alguns fatos relevantes para a minha aldeia e, portanto, relevante para a minha própria emoção.

Leio no jornal **Amazonas em Tempo**, edição de sábado passado, 17 de março de 2007, artigo que, ao ser transporto para os Anais do Senado, vai representar subsídio para a história política do Amazonas contemporâneo. Em bom estilo de Arlindo Porto, jornalista, escritor e também político, ali é retratada uma sucinta mas expressiva parcela da trajetória de Bernardo Cabral, o político amazonense que honrou esta Casa e igualmente a Assembléia Nacional Constituinte, da qual foi Relator-Geral, na elaboração da Carta vigente.

Com essa transcrição, saúdo o homenageado e a figura que o homenageia. Um é Bernardo Cabral, que dá título ao artigo (*O Paladino Bernardo Cabra*), o outro é Arlindo Porto, que assina o texto.

As linhas dessa autêntica análise jornalística exibem o político como “autêntica legenda viva de um amazonense extraordinário (...) homenageado como uma das figuras de destaque na luta pela consecução do Pólo Industrial de Manaus.”

E, ao mesmo tempo, o texto comprova o talento, a pertinácia e o exemplo de um correto jornalista e escritor de minha terra, Arlindo Porto, também membro da Academia Amazonense de Letras e detentor de trajetória política de luta pela democracia.

Arlindo, que agora retrata Cabral, foi Deputado Federal na mesma época em que representei o Amazonas, no meu primeiro mandato, igualmente como Deputado Federal.

Antes, Deputado Estadual no Amazonas, Arlindo foi cassado nos primeiros instantes do regime militar que suprimiu o Estado de Direito no Brasil.

Ele, como outras figuras de democratas, incomodava. Isso é motivo de orgulho para o Amazonas, que haverá de se lembrar de seu filho, que foi punido por ser democrata! Era o preço que se pagava pelo apreço às liberdades.

Ao requerer a transcrição do artigo de Arlindo Porto, repito, homenageio o autor e o homenageado. É o preito que lhes consagro, prazerosamente.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, registro que, no último dia 14 deste mês, recebi, em meu gabinete, diversos Conselheiros Federais e lideranças do Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – e do Crea do Amazonas – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –, entre eles os engenheiros Afonso Lins Júnior e Arthur Henrique de Mello Braga.

Os representantes das entidades me apresentaram a agenda parlamentar prioritária para a entidade no ano de 2007, e solicitaram apoio a um conjunto de projetos de interesse do sistema Confea/Crea.

Dos projetos que compõem a agenda, destaco as propostas de instituição da representação federativa no plenário do Conselho, a de tipificação, como crime, do exercício ilegal da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; a de garantir à população de baixa renda a assistência técnica gratuita pra elaboração de projetos e construção de moradia; e a proposta de alterações na Lei de Licitações. Os projetos já tramitam tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

Fica aqui o registro do meu apoio às solicitações do sistema Confea/Crea no sentido da apreciação das matérias elencadas na agenda das entidades, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O Paladino Bernardo Cabra

No instante em que a coletividade amazonense, regozijada e feliz, através de manifestações as mais representativas, marca a sua plena satisfação pela passagem vitoriosa dos 40 anos de existência da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), criar-se-ia no consenso geral um sentimento de profunda injustiça se não fosse destacada nessa luta de bravos que assinala o histórico acontecimento, dentre outras figuras marcantes que se empenharam, com zelo e paixão amazônica, no sucesso do empreendimento, a pessoa do caboclo José Bernardo Cabral, cuja atuação, como representante político do Amazonas nas altas esferas legislativas do País lhe concede, sem qualquer dúvida, a merecida titulação de um legítimo paladino na defesa dos interesses de sua terra natal.

No tocante à Zona Franca, recorde-se ter sido ele, com a sua determinação irreversível na luta em favor do torrão em que nasceu, quem utilizou de toda a força e o prestígio de que dispunha, como relator da Constituição Federal, na Assembléia Nacional Constituinte de 1988, para inserir no texto da Carga Magna o dispositivo que blindou a Suframa contra as investidas daqueles que, por egoísmo e baixo senso de brasilidade, ainda hoje querem ver derrocado o modelo industrial instalado no Amazonas. Com a medida inserida por Bernardo Cabral, a Zona Franca recebeu a ampliação constitucional do seu prazo de vigência, dispositivo sem o qual provavelmente seria ela hoje apenas uma lembrança de algo desaparecido na voragem dos interesses inconfessáveis que não vêem a Amazônia e seu povo, mas apenas os seus lucros pessoais.

No Além, onde se encontram, Antônio Bernardo Andorinha e Cecília Cabral Bernardo, seus ama-

dos genitores, devem por certo acalentar uma enorme alegria pela trajetória vitoriosa do garotinho que trouxeram ao mundo manauara no dia 27 de março de 1932, testemunha que são eles de sua atuação, começando pela advocacia, campo em que chegou até a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil; no serviço público, onde atuou como professor emérito, dentre outras funções de destaques, no Amazonas e no plano nacional, tornando-se o primeiro amazonense a exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça (1989); na política, onde brilhou como deputado estadual no Amazonas, como deputado federal e senador da República e, igualmente, no plano intelectual, no qual se destacou como premiado sempre em primeiro lugar em todos os cursos de formação, como orador e escritor de proclamado talento.

Tem numerosos trabalhos publicados, além de deter as condecorações e lauréis os mais destacados. É membro da Academia Amazonense de Letras e do Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas.

Esta a legenda viva de um amazonense extraordinário que faço questão de homenagear como uma das figuras de destaque na luta pela consecução da Zona Franca de Manaus, o que faço com o profundo respeito que tenho pela sua pessoa e com a amizade fraternal que nos une já há muitos anos, inclusive pelo compadrio, pois é padrinho de um filho meu, o Ivan Porto.

Tenho plena convicção de que as minhas palavras são também as dos amazonenses ou não, que amam de todo coração o torrão de Ajuricaba e que, por isso mesmo, são gratos e reconhecem o valor desse caboclo valente que é o Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio.

Faculto a palavra aos demais Senadores. (Pausa.)

Comunico à Casa que amanhã o Senado Federal destinará parte da hora destinada às intervenções dos Srs. Senadores para homenagearmos o Dia Internacional da Consciência Negra. Haverá também um preito, com exposição, com a presença de muitos artistas, ao Dia Internacional da Síndrome de Down. Vamos ter a oportunidade de receber no Senado Federal algumas personalidades. O Senado Federal brasileiro tem-se constituído numa espécie de instituição modelo, porque todos os anos realiza uma semana de valorização. Temos a participação destacada de parlamentares como os Senadores Eduardo Azeredo, Flávio Arns, Paulo Paim, Senadora Patrícia Saboya Gomes e outros Senadores que têm especial preocupação com as causas do deficiente físico da Síndrome de Down, que, pelo segundo ano consecutivo, tem o seu dia internacional no Dia 21 de Março.

A Síndrome de Down provoca a diminuição das atividades mentais, tem tido muita visibilidade com as novelas que se realizam no Brasil e que são exportadas também para o mundo. E essa é uma oportunidade para que o Senado, nessa lógica de valorizar o deficiente, de promover a sua inclusão e de fazer as mudanças nos seus espaços físicos, enfrente o preconceito. A pior síndrome acaba sendo o próprio preconceito.

Dentre outras pessoas, vamos trazer o artilheiro Romário, que tem se transformado num dos grandes patrocinadores dessa causa. Ele vem com muita satisfação e, a partir das 15h30min, estará no Senado Federal. Vamos ter uma audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, que, juntamente com a Comissão de Direitos Humanos, vai discutir o assunto. O Romário passará rapidamente pela exposição que haverá na Casa, depois virá ao plenário e irá à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Direitos Humanos. Eu queria agradecer a presença de todos.

Amanhã, às 11h30min, nós vamos ter também uma reunião de líderes. Há um desejo de que possamos avaliar os vetos. A reunião seria hoje, mas será apenas amanhã. Os vetos acumulam-se em nossa pauta; já são mais de quinhentos. Isso amplia a insegurança jurídica e não permite a conclusão do processo legislativo. Mas há um acordo, e, por isso, a reunião de Líderes do Senado, em primeiro lugar; depois, a reunião com todos os Líderes, incluindo, obviamente, os Líderes da outra Casa do Congresso Nacional, para que nós decidamos o que fazer em relação aos vetos.

Eu hoje tive, Senador Arthur Virgílio, a oportunidade de receber em meu gabinete muitos Senadores

que discutiam pontualmente a necessidade de apreciarmos os vetos feitos às leis que criaram a Sudene e a Sudam. Há também um desejo – aliás, é o fundamento da obstrução que está sendo levada a efeito nesta Casa pela Oposição – de que possamos avaliar o veto à Emenda nº 3, da Super-Receita. Como há um acordo, eu dizia que isso vai ter de ser minuciosamente discutido com os Líderes. É importante que nós busquemos uma convergência não só para retomarmos a normalidade da Casa, mas, sobretudo, para que tenhamos um critério para a apreciação desses vetos, que não se podem acumular.

Há também – e é importante que se diga – uma emenda do Senador Marco Maciel, tramitando no Senado Federal, que já veio pronta para ser votada em plenário e, em plenário, recebeu emendas, o que enseja a apreciação dessas emendas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que, depois, possamos retomar o calendário com relação à tramitação dessa emenda constitucional. Essa emenda obriga, diferentemente do que acontece hoje, que o veto seja automaticamente apreciado em cada uma das duas Casas do Congresso Nacional, tendo, para a sua apreciação, o mesmíssimo tratamento da tramitação da medida provisória e do projeto de lei em regime de urgência. Eles trancam a pauta, o que aconteceria também com o veto, obrigando a sua apreciação e, com a sua apreciação, a conclusão do processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considero da melhor e da maior oportunidade a fala que V. Ex^a dirige à Casa e, sem dúvida alguma, à Nação brasileira, a respeito dessa questão dos vetos.

Antes de fazer as minhas considerações sobre esse tópico, devo dizer também da importância desse evento consagrado à conscientização de todos nós quanto à chamada Síndrome de Down. Cada vez mais, os portadores de Síndrome de Down vivem normalmente; cada vez mais, eles são capazes de fazer praticamente tudo que as demais pessoas alcançam.

Eu até tentei trazer para cá – infelizmente, ele não pode vir, porque tem compromissos fora e eu me lembrei disso hoje – uma figura extraordinária, o Breno Viola, que é campeão de judô, faixa-preta em judô. O preconceito não o deixa disputar campeonatos com os ditos normais – ele que é diferente, mas não é anormal.

E ele ganhou um torneio na Inglaterra. Ou seja, ele foi à Inglaterra, onde não havia o tal preconceito, e derrotou as pessoas de condições diferentes das dele. Ele faz uma musculação especial, porque as pessoas

com Síndrome de Down tendem a ter diminuída sua capacidade muscular. Ele treina como qualquer atleta; ele é duro. E é um exemplo de otimismo, de vitória. Há diálogos que ele trava na *Internet*, no **Orkut**, que mostram bem a figura vitoriosa que ele é, assim como aquela atriz jovenzinha que atuou na novela *Páginas da Vida*.

Sem dúvida alguma, o artilheiro Romário, que tem um amor muito grande pela filha – o Romário, que fará o milésimo gol antes ou depois de jogar contra o Flamengo. Contra o Flamengo ele não fará gol nenhum. Isso é uma determinação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há pouco eu brincava com a imprensa dizendo que espero que esse gol não seja contra o Botafogo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Contra o Flamengo, com certeza, ele não vai fazer. É um determinismo histórico, quase escrito nas estrelas.

É muito importante que uma figura popular como ele, uma figura de grande porte do ponto de vista do reconhecimento popular, venha e esteja presente a esse evento.

Sobre os vetos, eu quero ser bastante isento. Não é o Presidente Lula. O Presidente Fernando Henrique, de cujo Governo fui Ministro, fui Líder, também não colocou os vetos em apreciação como deveria ter feito, assim como o Presidente Itamar, o Presidente Collor, o Presidente Sarney. Eu não encontrei, até agora, nenhum Presidente que gostasse de ver seus vetos apreciados. O Congresso é que não pode mais permitir que lhe subtraíam uma prerrogativa essencial. Que os Presidentes gostem ou não gostem é problema dos Presidentes. O Congresso é que não pode permitir que lhe seja subtraída uma prerrogativa tão essencial, Governador Joaquim Roriz.

Portanto, tenho até uma fórmula a propor, Sr. Presidente Renan Calheiros. Há vetos caducos – centenas, talvez – que deveriam ser mantidos, acredito, com o apoio de todos nós. Poderíamos fazer isso tudo em um dia e limpar a pauta. Há vetos que precisam ser disputados no voto agora, como o da Sudene, o da Sudam e o da Emenda nº 3. Esses vetos devem ser disputados no voto agora. Não há como não darmos essa satisfação ao Nordeste e ao Norte e, no caso da Emenda nº 3, ao País como um todo. E há vetos polêmicos que eu sugeriria que V. Ex^a enviasse aos Líderes Partidários da Câmara e do Senado, para que eles discutissem o assunto com suas Bancadas, a fim de que esses vetos polêmicos comessem a ser trabalhados, em termos de uma negociação política elevada, para chegarmos a um consenso. Se não chegássemos a um consenso, colocaríamos paulatinamente esses outros vetos em votação.

O fato é que, como está – não me refiro apenas ao Presidente Lula, mas a todos os Presidentes que conheci –, o Congresso elabora determinada opinião, manifesta-se, mas o Presidente, pelo seu direito constitucional, anula pelo veto aquilo que foi elaborado pelo Parlamento e, depois, ninguém aprecia a decisão do Presidente.

Neste momento, ocorrem dois movimentos terrivelmente danosos para a própria democracia brasileira. No primeiro, há diminuição do tamanho do Congresso, que perde poder, pois o que ele decidiu não vale. No segundo, os Presidentes viram, naquele momento, imperadores, detentores de poderes imperiais, porque resolvem simplesmente desfazer o que o Congresso fez e não pagam preço algum por isso. Reconheço que é difícil derrubar um veto presidencial. O Presidente tem a sua base. E o Presidente arregimentou essa Bancada poderosa na Câmara, não sei nem para quê; não está propondo reforma nenhuma, não sei para quê tanto Deputado. Eu tenho medo é de que, com tanto Deputado junto, termine acontecendo algo parecido com aquilo que nós vimos pouco tempo atrás. Tomara que eu esteja errado. Vou bater na madeira três vezes. Tomara que não aconteça nada parecido com aquilo que nós já vimos.

Arrebanhar tanto Deputado – e os ruídos já surgem – sem ter um projeto de país, sem ter reformas constitucionais à vista, sabendo que há uma Oposição disposta a votar reformas... Eu, sinceramente, não consigo imaginar que haja lucidez ou até necessidade nessa proposta do Governo de aumentar a sua Base desse jeito. Mas o Governo tem uma Base tão poderosa na Câmara que ele já liquida a fatura lá mesmo, se quiser manter os seus vetos.

Não podemos nós – creio que a bola está conosco – abrir mão de uma prerrogativa. O Presidente pode achar ótimo continuar sem ter seus vetos apreciados. Nós é que não podemos abrir mão da prerrogativa de apreciar os vetos presidenciais. Senão, Senador César Borges, nós ficamos menores e o Presidente fica imperial.

Não dá para, depois de Pedro I e Pedro II, trocar o nome do Presidente Lula para ele virar Pedro III. Não dá. A democracia brasileira exige que nós saibamos retomar, sim, o fio da meada dos vetos.

E digo mais, Sr. Presidente Renan Calheiros, a administração de V. Ex^a vai se engrandecer enormemente, a sua gestão política nesta Casa vai se engrandecer enormemente, quando V. Ex^a, mais uma vez, reafirmar a independência da Casa e colocar em apreciação vetos presidenciais.

E mais, do jeito que a coisa vai, o uso do cachimbo vai entortando a boca. O costume do cachimbo termina

entortando a boca. Daqui a pouco, parece um gesto de extrema irreverência da Oposição querer apreciar vetos ou parece um gesto de deslealdade da Base do Governo eventualmente ela concordar em apreciar os vetos. Parece uma deslealdade terrível, porque se acostuma com o poder imperial, e, no entanto, sabemos que é um direito constitucional do Presidente vetar e é um dever constitucional nosso colocar em apreciação o veto. O rito constitucional fica cumprido pela metade, se nós não apreciarmos aquilo que o Presidente decidiu.

Então não há melindre algum, não há deslealdade nenhuma da Base, não há irreverência excessiva alguma da Oposição, não se trata de boicote, não se trata de tornar o País ingovernável, não se trata de nada! Trata-se de o Congresso cumprir o seu dever, que é votar. Votou, e o Presidente vetou, o veto tem de ser apreciado por nós outros, para que, ao fim e ao cabo, ficando a última palavra conosco, fique resguardada essa participação fundamental do Congresso na elaboração das leis.

Esse processo está capenga, hoje, temos de torná-lo outra vez bípede, inteiro, ele tem de ter duas pernas outra vez.

Portanto, Sr. Presidente, parabeno V. Ex^a pela decisão. Não esperava outra, V. Ex^a não me surpreende. Nós temos de mostrar amanhã, na reunião de Líderes, que não há um pingão de má-fé no nosso desejo de ver os vetos apreciados! Um pingão de má-fé! Há vontade de tirar uma decisão, não da Oposição, não de pressão da Oposição contra quem quer que seja, mas uma decisão do Congresso em favor das suas prerrogativas e, sem dúvida alguma, em favor de uma elaboração legal melhor. Porque eu acredito que o Congresso, formado por 513 Deputados e 81 Senadores, 594 pessoas, é, sem dúvida, mais sábio do que o Presidente, por mais sábio que o Presidente seja, e não duvido da sapiência de Sua Excelência, mas, por mais sábio que este seja, não duvido de que nós todos, em conjunto, embora cada um de nós talvez muito pouco sábio, mas, em conjunto, tornamos mais sábios do que o Presidente e seu grupo tão brilhante de assessores.

Nós certamente somos mais sábios, ou estaremos passando um atestado de inteligência abaixo da crítica, que eu até assumiria para mim, mas me recuso a assumir pelos meus colegas que são tão brilhantes e tão capazes. Portanto, que o Presidente compreenda que a elaboração legal só é completa quando se ouve a sabedoria coletiva e conjunta das duas Casas.

Por isso é que parece a muitos que o Congresso demora em suas decisões e não é tão demorado o processo de decisão legislativa. É que a minha idéia,

que a mim me parecia muito boa quando apresentei o projeto X, é melhorada pela contribuição de V. Ex^a e pela contribuição de outras pessoas.

A minha idéia pode até não ser boa. Ela não passa pelo crivo das Casas. A minha idéia pode ser boa, mas precisa ser burilada. Então, ela passa depois de aperfeiçoada, de transformada, ou seja, há sabedoria – e sabedoria secular – na forma de votar leis no nosso Parlamento. Então, não podemos aceitar que, de repente, a nossa capacidade de elaborar leis seja truncada pela decisão de um homem só, assessorado por alguns homens muito brilhantes, certamente todos eles muito iluminados, mas que precisam ter toda essa iluminação discutida e debatida em uma sessão bicameral, para vermos se valeu a pena mesmo aquele veto que anulou a nova Sudam; aquele veto que anulou a nova Sudene e o veto que, a meu ver, aumenta a carga tributária, o veto a Emenda nº 03; o veto que confere mais poderes do Executivo tirando do Judiciário em relação às pessoas jurídicas prestadoras de serviço.

Vamos ver, ao fim e ao cabo, depois de um debate e de um choque frontal e aberto de idéias, a quem assiste razão. Entendo que será um momento muito bonito e o Governo que mobilize a sua Base e que não mobilize a sua Base pensando em derrotar a Oposição. A Oposição não vai para derrotar o Governo.

A Oposição vai para defender a sociedade.

Parabéns a V. Ex^a! Comparecerei, com esse espírito de absoluta colaboração com a decisão de V. Ex^a e de vontade de servir ao meu País, à reunião de Líderes que V. Ex^a convocou para amanhã.

Meus parabéns e muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a pela brilhante intervenção e lembro que esse cipoal de leis – fazemos tantas leis no Brasil, temos mais de 20 mil diplomas legais –, na medida em que elas não têm seus vetos apreciados pelo Congresso Nacional, aumenta substancialmente a insegurança jurídica, atrapalha o desenvolvimento, a atração de capital, a geração de emprego e renda. Infelizmente, isso tem acontecido no Brasil.

Agradeço a V. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também destacar os mesmos dois aspectos abordados pelo Senador Arthur Virgílio.

Em relação ao Dia Internacional da Síndrome de Down, amanhã, penso que é importante destacar que se trata realmente de uma comemoração, para mostrar o potencial, a garra, a determinação, as alternativas, a luta das pessoas, das famílias, a legislação que deve

estar à disposição dessas pessoas, a união dessas pessoas no Brasil. Tudo isso é motivo de comemoração, e tem de ser de comemoração.

Aproveitando a comemoração de uma área da deficiência, quero dizer que todas as áreas precisam ser prestigiadas e valorizadas, seja a deficiência mental, auditiva, visual, física, paralisia cerebral, autismo, distúrbios de comportamento. São 24 milhões de brasileiros. É muita gente! Pensar que cada uma dessas pessoas está inserida num grupo familiar de quatro pessoas, contando o pai, a mãe, o irmão e a própria pessoa, vamos ver que cem milhões de brasileiros têm interesse direto nessa área.

Quero destacar, Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, para a Casa e para o Brasil o apoio que V. Ex^a vem dando a essa área, como Presidente do Senado Federal. Isso é fundamental. O Senado tem a ocasião de mostrar ao Brasil que quer contribuir, participar, mudar a realidade dentro desta Casa, com coisas simples, como, por exemplo, tornar este prédio acessível, com rampa, elevador, com acesso ao plenário, para que qualquer pessoa em cadeira de rodas, por exemplo, chegue aqui e possa ir a qualquer canto do Senado. Isso está na Lei.

Estávamos há pouco dizendo que nós elaboramos e aprovamos as leis. Então, vamos cumprir as leis no Senado Federal, dar o exemplo de cumprimento da legislação. Isso seria extraordinário. Todos os funcionários do Senado já fizeram curso para atender a pessoa surda, pelo uso da Libras, a língua brasileira de sinais; pessoas com deficiência visual; as adequações no sistema de comunicação do Senado. Trata-se de um conjunto de coisas, para construir cidadania.

V. Ex^a, sua esposa e sua assessoria merecem – particularmente V. Ex^a, por comandar esse processo – o reconhecimento da sociedade brasileira. Digo isso como pai de uma pessoa com deficiência, como uma pessoa que milita nessa área e como Senador, para que o Brasil saiba que existe condição para que isso aconteça. Temos que nos unir, aproveitando este bom momento, para dizer que devemos progredir mais ainda.

O segundo aspecto diz respeito aos vetos. Concorro com a fala de V. Ex^a, que disse que temos que concluir o processo legislativo. Se há um veto, o processo legislativo está inconcluso, incompleto. O veto precisa ser apreciado, para que seja rejeitado ou aceito. É um sentimento de muito desânimo, de desesperança que se tem aqui dentro do Congresso Nacional quando algum projeto é vetado, porque sabemos que vai demorar muito tempo, o que desanima a sociedade e o Parlamentar.

V. Ex^a sugeriu termos uma metodologia. Precisamos disso, de regras claras e rápidas. É direito de qualquer Presidente vetar, mas a discussão do veto tem que ser imediata.

Até como Vice-Líder do PT, faço um apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, no sentido de que esse assunto seja debatido e que realmente consigamos, no Senado Federal e na Câmara, no Congresso, regulamentar essa matéria, porque isso vai dar transparência, vai trazer um sentimento de ânimo, de participação, como foi dito pelo Senador Arthur Virgílio, de uma maneira inquestionável para o Brasil. Será um avanço democrático fundamental.

Quero parabenizar V. Ex^a pela questão do veto e pelo apoio à questão das diferenças, pois o seminário de amanhã no Senado terá como tema “Aprendendo com as diferenças”.

Parabéns a V. Ex^a em nome, tenho certeza, de todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço ao Senador Flávio Arns pela intervenção e pela maneira como ela chama a atenção para essas causas que são importantes e que têm exatamente no Senador também um destacado patrocinador.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, tanto o Senador Arthur Virgílio, quanto o Senador Flávio Arns, já disseram exatamente aquilo que eu gostaria de pronunciar agora.

Quero iniciar parabenizando V. Ex^a pelos dois motivos que aqui foram expostos e dizer que amanhã, através do seminário, iremos homenagear e fazer a distinção dos deficientes acometidos pela Síndrome de Down. Como bem disse o Senador Flávio Arns, que tem um trabalho, tanto na Comissão de Assuntos Sociais como na sua atividade parlamentar, voltado para o atendimento dos deficientes, em nosso País são mais de 20 milhões de deficientes que precisam e terão o apoio do Senado Federal.

Quero parabenizar V. Ex^a e parabenizar sua esposa, D^a Verônica, que também é uma lutadora permanente em defesa da causa.

Com relação aos vetos, foi preciso que V. Ex^a tivesse essa postura, que faz com que todos nós nos orgulhemos do nosso Presidente, de levar à discussão do Colégio de Líderes a questão dos vetos. Como foi dito aqui, Presidente Renan, os Congressistas somos colocados em uma posição prejudicial, pois, após passarmos meses e até anos discutindo um projeto, quando ele é aprovado e vai à Presidência da República, o Presidente da República veta parte e nós não temos,

depois, o direito de discutir. V. Ex^a está de parabéns também por levantar essa questão. Manter ou não o veto é uma questão, novamente, de discussão no Congresso, mas é preciso complementar o processo legislativo, como foi colocado aqui pelo Senador Arthur Virgílio e pelo Senador Flávio Arns.

Mas eu pediria destaque para dois vetos importantes, como são todos os outros. Além de destaque para o veto da Emenda nº 3 da Super-Receita, peço destaque também para os vetos que inviabilizam a nova Sudam e a nova Sudene.

O Presidente Lula, há três ou quatro anos, esteve no Nordeste e no Norte dizendo que iria recriar a Sudam e a Sudene. Depois de passarmos três anos discutindo, aqui no Legislativo, os projetos, ele, por um veto seu, torna sem efeito toda a discussão que tivemos aqui. Então, são vetos que temos que trazer. O nobre Líder do Governo, Senador Romero Jucá vai, com certeza absoluta, defender a manutenção do veto, e nós vamos trazer argumentos que possam sensibilizar os nossos pares no sentido de reverter esses vetos, já que somos favoráveis à derrubada deles.

Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado. Sinceramente, muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de prestar um esclarecimento, até porque essa questão foi levantada. Um dos aspectos tratados aqui, tanto pelo Senador Arthur Virgílio quanto pelo Senador Flexa Ribeiro, diz respeito à famosa Emenda nº 3, que foi vetada esta semana pelo Governo.

Tivemos uma reunião, na última sexta-feira, e entendeu-se que era importante fazer o veto porque a emenda não atenderia o objeto do que se estava querendo fazer, que era exatamente clarificar e dar segurança jurídica à pessoa jurídica que presta serviços a outra pessoa jurídica. No momento da reunião, combinamos com o Governo que amanhã será remetido à Câmara dos Deputados, em urgência constitucional, um projeto de lei que disciplina a atuação da Receita Federal com relação à questão da fiscalização da pessoa jurídica e, mais do que isso, abre uma discussão para que o projeto seja definido aqui no Congresso.

Essa relação trabalhista tem crescido. É preciso que fiquem claros os aspectos dessa relação trabalhista pessoa jurídica/pessoa jurídica na prestação de serviços, ou regra de relação trabalhista individual. Essa

questão será trabalhada na Câmara e no Senado. O Governo não está mandando essa proposta por medida provisória porque a proposta não está pronta. Com a urgência constitucional, está-se querendo dar agilidade, mas não começando a valer, de imediato, uma medida provisória, para que o Congresso, Senado e Câmara, possam moldar, melhorar a proposta e fazer com que ela possa ser aprovada e implementada.

Volto a dizer: é uma relação que precisa ser discutida. Cresce, a cada dia, o relacionamento empresarial entre pessoa jurídica e pessoa jurídica prestadora de serviço e, portanto, é preciso que o Congresso se debruce sobre essa questão.

Quero apenas fazer essa afirmação para não parecer que o Governo vetou a matéria, está querendo esconder o veto e não está querendo discutir a matéria. Não é verdade. Ao contrário, a disposição do Presidente era de fazer por medida provisória. Nós é que pedimos que não fosse por medida provisória, porque uma matéria dessa envergadura, complexidade e ressonância jurídica não deve começar a valer de imediato e depois ser mudada no Congresso, para que não fiquemos, portanto, com vários regimes fiscais prevalecendo sobre a matéria.

Eu gostaria de dar este aviso à Casa.

Amanhã chega o projeto. Ele vai tramitar em regime de urgência. Os Líderes da Câmara já ficaram, inclusive, de dar urgência urgentíssima. Aqui, no Senado, tenho certeza de que também se dará o mesmo regime pelo Colégio de Líderes e vamos tratar essa questão.

A Emenda nº 3 não resolvia o problema. Muitos dos seus patrocinadores, muitos dos segmentos que defendiam a Emenda nº 3 chegaram à conclusão de que ela não atenderia e criaria ainda mais insegurança jurídica. Na semana passada, um artigo do tributarista Ives Gandra deixou muito clara a questão.

Portanto, eu gostaria de dar este aviso à Casa e registrar que o Governo vai encaminhar, amanhã, uma proposta que atende ao anseio de todos os Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda sobre esse assunto que o Senador Romero Jucá aborda, realmente reconhecemos que existem abusos nessa questão de pessoas jurídicas que são, na verdade, pessoas físicas. O difícil é acreditar que o Governo vá, realmente, cumprir o que manda, se o projeto que vai mandar para cá vai, realmente, chegar a uma solução.

De maneira que, mais uma vez, Senador Romero Jucá, teremos de aguardar para poder confiar de maneira positiva.

Mas quero também, Sr. Presidente, dar aqui minha palavra em relação à questão da Síndrome de Down, porque estaremos homenageando todas as pessoas portadoras dessa síndrome amanhã, dentro de uma visão inclusiva, uma visão de valorização e de exemplo para que todo o Brasil possa seguir, para que possa ter, naquelas empresas que oferecem emprego a pessoas que têm Síndrome de Down, um exemplo, que possa ter um exemplo no que o Senado Federal faz, sob a Liderança de V. Ex^a, com providências inclusivas, específicas para que o Senado seja uma Casa que vença as barreiras. Que isso também sirva de exemplo para todo o País. De maneira que, assim como o Senador Flávio Arns, quero também me congratular com V. Ex^a pelo apoio que tem dado a esse movimento e a todas as providências que buscamos do ponto de vista parlamentar.

E, por último, Sr. Presidente, quero abordar ainda a questão do chamado apagão aéreo. Acho que já está na hora de haver uma solução definitiva. Na verdade, esse apagão aéreo é uma greve que tem acontecido, e sob o olhar complacente das autoridades brasileiras. É uma greve que se desenrola já há mais de seis meses sem uma solução, sem providências efetivas.

Vimos, nesta semana, a Argentina tendo problema parecido e comprando ou alugando rapidamente um quinto radar para poder vasculhar, rastrear todo o seu espaço aéreo.

E aqui no Brasil, não, essa questão está se repetindo a cada dia, a cada mês, a cada semana, desde outubro, quando começamos a ter esse problema que prejudica sobremaneira o turismo, mas especialmente as pessoas que precisam usar avião, seja para questões de saúde, seja para compromissos profissionais. Dessa maneira, não há mais explicação para a inércia do Governo em relação a essa greve dos controladores de tráfego.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo Azeredo tem razão em parte com a questão do apagão aéreo. Até acredito que haja greve, mas uma greve feita em legítima defesa.

A realidade dessa questão é o envelhecimento, o sucateamento do Cindacta, Senador Eliseu Resende. V. Ex^a bem sabe que o Cindacta é provido com equipamentos da década de 70, quando o computador

portátil nascia. Ele é contemporâneo do CP500, cuja capacidade hoje é relativa a um pequeno relógio na acumulação de dados. O Cindacta é isso.

O Governo anterior, Sr. Líder Romero Jucá, do qual nós fazíamos parte, investiu no Projeto Sivam, e a Oposição anterior, que hoje é Governo, em vez de combater desmandos ou desacertos do projeto Sivam, combateu o sistema. Houve a paralisia. A falta da interligação com equipamentos compatíveis, em termos de modernidade, é o que causa tudo isso.

Agora, Sr. Presidente, o Brasil só acreditará na intenção do Governo quando este praticar também um ato demonstrando que quer resolver a crise.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, se formos somar as paralisias diárias no aeroporto de Congonhas para a saída e chegada de jatos executivos, vamos ver exatamente um dos motivos para o estrangulamento daquele aeroporto. A farra de jatinhos indo para São Paulo – e é justo, pois o Governo é paulista – diariamente, Senador Renan Calheiros. E a cada chegada e saída, por ser o avião militar, o espaço aéreo é paralisado no todo ou em parte.

A primeira atitude do Governo seria suspender as operações militares em um aeroporto que é tradicionalmente civil. Congonhas não é lugar para chegada e saída de avião militar. Vamos abrir uma exceção para o Presidente da República, mas não para essa frota militar que pousa e decola. E veja que o Governo do Presidente Fernando Henrique não investiu em aviões; tinha, isto sim, uma frota sucateada. Já o Governo passado e o atual investiram, compraram, inclusive com justa razão, aviões da Embraer.

O volume é grande, e o Governo tinha dar à Nação a primeira manifestação de que quer colaborar para o fim da crise: suspender a descida e a subida dos aviões dos Ministros, do pessoal de segundo e terceiro escalões.

Não se justifica, Senador Renan Calheiros, que a população brasileira passe dificuldade em filas e que os Ministros embarquem e desembarquem por conta da viúva, ao largo da crise. É preciso que o Governo, Senador Romero Jucá, se manifeste nesse sentido.

Fora disso, é chover no molhado. São reuniões dizendo que na Semana Santa estará tudo sob controle, como no carnaval estaria. E se sabe que a verdade não é essa. Daí porque, Sr. Senador, vamos, por intermédio da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tratar desse assunto.

Senador Arns, primeiramente vamos separar aeroportos militares de aeroportos civis. Não tem nenhum sentido isso. Existe distância? Procurem o aeroporto no interior de São Paulo, e os Ministros serão transportados de helicóptero. Ora, eles vão gostar;

vão adorar. É bom, gostoso, charmoso. Agora, não é possível a população brasileira pagar esse preço e se colocar a culpa exclusivamente nos controladores, esquecendo-se de que nenhum investimento foi feito na modernização do equipamento.

O segundo ponto é decretar emergência, imediatamente, e comprar equipamentos compatíveis. Fiquei com pena e triste ao ouvir o Presidente Lula, ontem, dizer para se colocar os equipamentos sobressalentes, os reservas, para funcionar. Se não existem os equipamentos titulares, como Sua Excelência vai encontrar equipamento reserva? Onde? Estão enganando o Presidente e mais uma vez ele pode dizer que não sabia, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Na forma do art. 199 do Regimento Interno, o Senado poderá interromper sessão ou realizar sessão especial para comemoração ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Senadores.

Se não houver objeção da Casa, vamos, na primeira hora da sessão de amanhã, comemorar também, como disse aqui no início, o 21 de março, que também é data instituída pela ONU como Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Foi exatamente, Senador Paulo Paim, no dia 21 de março de 1960 que a polícia do regime do *apartheid* sul-africano abriu fogo sobre uma manifestação pacífica que protestava contra as leis de discriminação racial.

Então, na primeira hora da sessão, vamos ter essa homenagem e, em seguida, vamos dar continuidade ao Dia Internacional da Síndrome de Down. Vamos contar com a importante colaboração do Instituto MetaSocial, criado por Helena Werneck, que será o nosso parceiro neste ano. Espero que seja também na Semana de Valorização que acontecerá mais adiante. Vamos contar com a presença de artistas como Marcos Frota, Marcos Caruso, Joana Mocarzel, Pérola Farias, Guilherme Berenguer, Romário e de sua filhinha Ive.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, cumprimento V. Ex^a pelas duas iniciativas. Amanhã, nós e os Senadores Flávio Arns, Eduardo Azeredo e tantos outros estaremos juntos na homenagem ao Dia Internacional da Síndrome de Down. Também saúdo V. Ex^a pelo convite ao jogador Romário, que dará, com a sua participação, uma bela contribuição nos dois sentidos, nas duas iniciativas de V. Ex^a: na luta contra o racismo e o preconceito que existem no mundo, de forma muito contundente nos

campos de futebol, e, do outro lado, por sua filhinha que tem a Síndrome de Down.

Cumprimento V. Ex^a pelo belo trabalho que vem fazendo na Presidência do Senado ao combater todo tipo de preconceito e discriminação. Parabéns a V. Ex^a e é com alegria que estarei nesses dois eventos.

Sr. Presidente, quero encaminhar dois pronunciamentos à Mesa. Em um refiro-me à liberação, pelo Banco do Brasil, de R\$1 bilhão para a safra 2007/2008.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a pode ficar à vontade para, se desejar, pronunciá-los.

O SR. PAULO PAIM (Bloco PT – RS) – Sr. Presidente, farei uma síntese, se V. Ex^a assim permitir.

O outro pronunciamento é uma preocupação que as centrais sindicais demonstraram numa reunião que tive com eles hoje quanto à TR em relação ao cálculo dos rendimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e também da poupança.

Encaminho à mesa estes dois pronunciamentos, dizendo que esse primeiro a que me referi, na verdade, demonstra que este ano, o Governo Federal, pela primeira vez, antecipou a liberação de recursos que normalmente seriam disponibilizados no segundo semestre. Tal iniciativa foi elogiada pelos produtores, inclusive do Rio Grande do Sul. A preocupação da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, é de que, com essa medida, as indústrias não venham promover o reajuste antecipado dos preços dos insumos. Eles fazem uma série de argumentação que entendo procedente.

Sr. Presidentes, Srs. Senadores, nesse sentido, precisamos buscar soluções práticas que venham baixar o custo da produção.

Acredito, Sr. Presidente, que o aporte de recursos do Governo Federal é fundamental neste momento em que se espera uma grande safra para o próximo período.

Termino dizendo que temos de priorizar nossos agricultores e promover políticas públicas que efetivamente fomentem a produção, evitem a perda e o prejuízo no nosso campo.

Todos sabem, Sr. Presidente, da minha ligação com os trabalhadores que dedicaram a vida para ter o direito de na terra trabalhar; mas, ao mesmo tempo, eu venho seguidamente a esta tribuna defender a importância do agronegócio como forma de alavancar divisas para o País, gerando novos empregos. Por isso faço aqui esta manifestação que tem o aval da Confederação Nacional da Agricultura e da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura.

Era isso. Agradeço a V. Ex^a.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, uma importante decisão para o Rio Grande do Sul e para o país foi divulgada hoje pela Petrobras.

“Numa das maiores operações empresariais já realizadas no Brasil, a Petrobras, o Grupo Ultra e a Braskem concluíram entendimentos para a aquisição dos negócios do Grupo Ipiranga, consolidando e ampliando os negócios dos setores petroquímico e de distribuição de combustíveis.”

A operação com o grupo Ipiranga, que tem negócios nas áreas de distribuição de derivados de petróleo e na área petroquímica, envolve US\$4 bilhões (quatro bilhões de dólares).

A empresa é a segunda maior distribuidora de combustíveis do País, atrás apenas da BR que detém 32% do mercado.

Confessamos que não conhecemos na íntegra o contrato, mas pretendemos acompanhar detalhadamente sua implementação, fomentando debates nesta Casa Legislativa.

Recebemos, hoje pela manhã, o gerente da Petrobras, em Brasília, Carlos Alberto de Figueiredo e, ainda, falamos com o Assessor da Presidência Armando Tripodi, que nos asseguraram que a aquisição é um bom negócio e vem fortalecer o setor no Rio Grande do Sul.

Preocupados com demissões os funcionários do Pólo Petroquímico de Triunfo, realizaram hoje pela manhã um movimento na rodovia Tabai-Canoas.

Questionamos com os representantes da Petrobras sobre o assunto e eles foram taxativos em afirmar que isso não ocorrerá.

Esperamos que este acordo possa gerar novos postos de trabalho e mais arrecadação para o estado do Rio Grande do Sul, pois acreditamos que a Petrobras e as demais empresas irão focar seus investimentos neste novo negócio.

Estamos na expectativa de que o Estado não saia prejudicado nesta operação.

Por outro lado, cumprimentamos o Presidente da Petrobras José Sérgio Gabrielli e toda a sua equipe que sempre se colocaram à disposição para discutir e esclarecer os assuntos atinentes ao pólo gaúcho.

Segundo informações da Petrobras:

O Grupo Ultra ficará com a rede de distribuição de combustíveis do Grupo Ipiranga nas regiões Sul e Sudeste e continuará operando com a marca Ipiranga;

A Petrobras assumirá a rede de distribuição da Ipiranga no Norte, Nordeste e Centro-Oeste e terá até cinco anos para uso da marca Ipiranga, período em que será substituída gradualmente pela marca Petrobras Distribuidora.

A Braskem passará a deter 60% dos ativos do Grupo Ipiranga petroquímica e reforçará sua posição de controle na Copesul;

A Petrobras ficará com os 40% restantes das atividades do Grupo Ipiranga no setor petroquímico.

A Refinaria Ipiranga será controlada, em partes iguais, pela Petrobras, pelo Grupo Ultra e pela Braskem, que se comprometem a dar continuidade às atividades.

Lembramos que em março do ano passado realizamos uma audiência pública nesta Casa pela defesa do Pólo Petroquímico Gaúcho.

Na época foi endereçado à Casa Civil um manifesto pela duplicação do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul através da ampliação dos investimentos da Petrobras e contra a transferência dos ativos da empresa à Braskem/Odebrecht.

O documento foi assinado pela Bancada Gaúcha no Senado Federal, pela maioria da bancada gaúcha na Câmara Federal e por Deputados Estaduais.

No ano passado o grupo Ipiranga teve um lucro de R\$ 533,8 milhões, 3,1% superior ao registrado em 2005, apesar das dificuldades enfrentadas na área de refino, pois não vinha conseguindo competir com a Petrobras.

Salientamos, ainda, que uma preocupação dos analistas econômicos é quanto a concentração de mercado.

Porém a operação ainda estará sujeita a análise das autoridades em defesa da concorrência como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a Secretaria de Direito Econômico (SDE) e Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), além da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Acreditamos na Petrobras, porque vem se expandindo seletivamente no mercado petroquímico, promovendo o desenvolvimento da indústria petroquímica mediante a sua associação com grupos brasileiros que atuam no setor.

A companhia é uma gigante no setor, com novas tecnologias, intensificação de atividades exploratórias e produtivas, competitividade de mercado e investimentos a longo prazo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, dialoguei hoje com o Sr. Carlos Eitor Rodrigues, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas – Sindipolo.

Ele nos disse que está preocupado com a manutenção dos empregos e com os direitos dos traba-

lhadores. “Espera que não haja demissão em hipótese alguma e que possamos ter novos investimentos no pólo gaúcho.”

Estamos acompanhando passo a passo as negociações entre a Petrobras e a Ipiranga e esperamos que esta operação traga benefícios para os trabalhadores, para o Estado do Rio Grande do Sul e para o país.

Já encaminhamos à Comissão de Assuntos Sociais, a qual sou Presidente da Subcomissão Permanente de Trabalho e Previdência, pedido de audiência pública para tratar do assunto e dirimir quaisquer dúvidas quanto esta negociação.

Para encerrar, Senhor Presidente, queremos registrar, também, que conversamos há poucos minutos com o Presidente do Sindicato dos Petroleiros de Rio Grande – Sindipetro José Marcos Olioni.

Ele agradeceu por ter participado de uma audiência em meu Gabinete com todas as forças vivas do RS: representantes dos empresários, dos trabalhadores, prefeitos e vereadores para discutir a crise da Ipiranga.

Disse ainda:

“Depois de 70 anos de existência da Refinaria Ipiranga, enfim uma boa notícia. Acredito que agora está em boas mãos. Esta negociação com a Petrobras será boa para os trabalhadores da refinaria, para a cidade de Rio Grande e para o povo gaúcho.”

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. SENADOR PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, a liberação de R\$1 bilhão de reais para o custeio da Safra 2007/2008 pelo Banco do Brasil foi elogiado por produtores de todo o País.

Os recursos destinados a financiamento da safra serão disponibilizados com o objetivo de antecipar a compra dos insumos agrícolas.

Este ano o Governo Federal, pela primeira vez, antecipou a liberação dos recursos que normalmente eram liberados no segundo semestre. Tal iniciativa foi louvada pelo setor agrícola do País.

A preocupação da Confederação Nacional de Agricultura – CNA – é de que, com esta medida, as indústrias já estão promovendo reajuste de preços nos insumos, que tem variado entre 30% e 50%.

Nesse sentido, precisamos buscar soluções práticas que venham baixar o custo de produção.

Acredito que o aporte de recursos do Governo Federal é fundamental neste momento em que se espera uma grande safra para o próximo período.

Temos de priorizar nossos agricultores e promover políticas públicas que fomentem a produção e evite as perdas e os prejuízos no campo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, as centrais sindicais estão criticando fortemente a decisão tomada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que prevê mudança na fórmula de cálculo da taxa referencial (TR).

A medida do Governo vai reduzir o rendimento da caderneta de poupança para ajustar essa modalidade de investimento à queda das taxas de juros e equilibrar o ganho da poupança com o dos fundos de investimentos e CDBs.

A modificação também terá efeitos negativos sobre a remuneração das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

A mudança no cálculo da TR foi sugerida ao Governo, no ano passado, pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

As centrais sindicais consideram a decisão um absurdo, pois quando os juros chegaram a 75% ao ano a TR não mudou. Agora que os juros caíram, querem diminuir o rendimento do FGTS, que já é o dinheiro mais barato do mundo.

A proposta do CMN é meramente uma transferência de renda do trabalhador para o sistema financeiro, o setor que mais lucra no País.

As centrais sindicais prometem ação no Supremo Tribunal Federal contra a medida adotada.

Sr. Presidente, espero que o Conselho Monetário Nacional (CMN), tenha bom senso e também ouça não apenas a Federação dos Bancos, mas as centrais sindicais.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

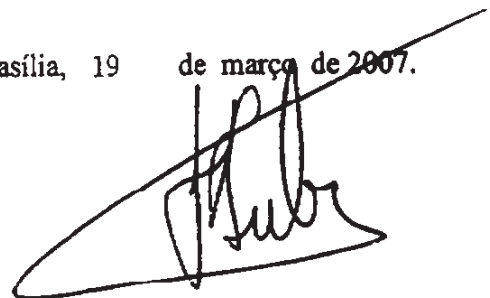
MENSAGEM
Nº 52, DE 2007
(nº 145/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, o art. 39, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor RAUL DE TAUNAY, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue, ao tempo em que, solicito-lhe retirada de tramitação da Mensagem nº 81, de 22 de fevereiro de 2007, que também trata dessa matéria.

Os méritos do Senhor Raul de Taunay que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 19 de março de 2007.



EM Nº 00065 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 19 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **RAUL DE TAUNAY**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* do Senhor **RAUL DE TAUNAY** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

INFORMAÇÃO CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE RAUL DE TAUNAY

CPF.: 9820299187

ID.: 2651 MRE

23/03/1949	Filho de Jorge d'Escragnolle Taunay e Mary Elisabeth Penna e Costa d'Escragnolle Taunay. nasce em Paris/França (brasileiro nato, de acordo com o artigo 129, Inciso 1 da Constituição de 1946)
12/12/1972	Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
04/01/1974	CPCD - IRBr
14/01/1974	Terceiro Secretário em 14 de janeiro
31/01/1974	Divisão de Orçamento e Programação Financeira, assistente
30/08/1974	Departamento de Promoção Comercial, Terceiro Secretário, assistente
10/04/1975	Divisão de Informação Comercial, Terceiro Secretário, assistente
11/05/1975	Feira Internacional do Sesquicentenário da Bolívia, Diretor Geral
03/09/1975	Embaixada em Luanda, Terceiro Secretário, serviço provisório
12/07/1976	III Exposição Industrial Brasileira em Caracas, Diretor Geral
15/08/1976	Embaixada em Nova Delhi, Terceiro Secretário, serviço provisório
10/10/1976	Departamento Geral de Administração, assistente
10/12/1976	Consulado em Caïena, Encarregado do Consulado, serviço provisório
07/05/1978	Segundo Secretário, por merecimento, em 7 de maio
26/06/1978	Secretaria-Geral das Relações Exteriores. Coordenador
26/06/1979	Embaixada em Paris. Segundo Secretário
12/05/1981	Festival Internacional de Cinema de Cannes, Chefe de delegação
15/04/1982	Embaixada em Abu Dhabi, Encarregado de Negócios. serviço provisório
20/06/1982	Embaixada em Praga. Segundo e Primeiro Secretário
15/12/1982	CAD - IRBr
22/12/1982	Primeiro Secretário, por antigüidade, em 22 de dezembro

05/02/1984	Festival Internacional de Cinema de Karlovy Vary, Chefe de delegação
22/04/1984	Feira Internacional de Bens de Consumo de Brno, Diretor Geral
24/10/1984	Feira Industrial de Maquinaria de Brno, Diretor Geral
14/07/1985	Feira Internacional de Maquinaria Pesada de Bratislava, Diretor Geral
26/02/1987	Divisão de Visitas do Cerimonial, assessor
22/05/1987	Divisão de Formação e Treinamento, assessor
20/06/1987	Reunião do Comité Francês de Avaliação da Cooperação Universitária com o Brasil Paris, Chefe de delegação
18/01/1988	Departamento do Oriente Próximo, assessor
03/03/1989	Quinta Reunião África-América Latina sobre Dívida Externa/Cairo, Chefe de delegação
12/02/1990	Divisão da África II, Chefe, substituto
04/04/1990	Departamento da África, assessor
02/01/1992	Embaixada em Praia, Encarregado de Negócios, serviço provisório
15/11/1992	Embaixada em Luanda, Primeiro Secretário, serviço provisório
18/12/1992	Conselheiro, por merecimento, em 18 de dezembro
24/08/1993	Consulado-Geral em Milão, Conselheiro
10/10/1993	Meu Brasil Angolano, editora RECORD
15/12/1993	Adoções Transnacionais. A Discussão em Courmayeur, in Revista do Instituto Internacional Pais sem Fronteiras
29/06/1994	Sistema de Promoção de Investimentos e Transferência de Tecnologias para Empresas, revista Millionaire International, edição de junho
20/08/1994	Embaixada em Tunis, Encarregado de Negócios, serviço provisório
30/09/1994	Feira Internacional Inter Marmomach, Diretor Geral
04/03/1995	Bolsa Internacional do Turismo de Milão, Diretor Geral
12/04/1995	As Perspectivas Económicas Brasileiras, revista ECIP. Brasil-Itália
27/11/1995	Bolsa Internacional de Cooperação, Desenvolvimento e Investimentos/Milão, Diretor Geral
04/05/1996	Feira Internacional de Alimentação -CIBUS - Parma, Diretor Geral
10/10/1996	O Centenário da Morte de Carlos Gomes, revista do Museu Teatro da Scala de Milão

12/10/1996	Encontro Internacional da Associação de Emigrantes na Austrália e nas Américas de Villa Contarini, Piazzola Sul Brenta, Rubano7Itália, Chefe de delegação
06/11/1996	XXXII CAE - IRBr, O Fenômeno da Emigração Brasileira. Uma Contribuição às Práticas de Apoio e Proteção
01/04/1997	Consulado-Geral em San Juan, Conselheiro
05/10/1999	Assessoria de Relações com o Congresso, Chefe, substituto
07/01/2002	Embaixada em Maputo, Encarregado de Negócios, serviço provisório
14/08/2002	O Brasil, um Mosaico de Oportunidades, publicado pelo DPR nas revistas de bordo das companhias aéreas internacionais
18/12/2002	Ministro Conselheiro, por merecimento, em 18 de dezembro
14/09/2003	Embaixada em Roma, Ministro Conselheiro

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

REPÚBLICA DO ZIMBÁBUE**Perfil geográfico**

Nome Oficial	República do Zimbábue
População	13,01 milhões (2004 est. OMS)
Território	390.580 km²
Capital	Harare (1,6 milhões – 2006 est.)
Clima	Tropical. Estação chuvosa entre novembro e março.
Terreno	Planaltos. Um planalto principal central e uma importante região montanhosa ao leste do país. Menor altitude: 162 m, na fronteira sul com Moçambique. Maior altitude: Monte Inyangani, 2.592 m, na fronteira central com Moçambique.
Fronteiras	Ao sul: África do Sul. A oeste-sudoeste: Botsuana. A oeste-noroeste: Zâmbia. A norte e leste: Moçambique, a maior fronteira, com 1.231 km de extensão.

Perfil social	
Língua	Inglês (oficial); shona, falada por 60% da população, e sindebele, falada por 40%.
Expectativa de vida	37 anos para homens / 34 anos para mulheres (2004 OMS)
Principais grupos étnicos	(est. 2005) Shona (80-84%); Ndebele (8-10%); brancos (britânicos, sul-africanos e moçambicanos) 1%; asiáticos (indianos e chineses) 0,5%.
Analfabetismo	10% (2003 est. UNESCO)
Religião	Sincretismo cristão-animista 50%; cristianismo 25%; religiões autóctones 24%; islamismo e outros 1%.
IDH	151º lugar – 0,491 (2004 PNUD)
População abaixo da linha de pobreza nacional	34,9% (1990-2003, PNUD)

RELAÇÕES BRASIL- ZIMBÁBUE

As relações diplomáticas com o Brasil foram estabelecidas no dia da celebração da independência (18 de abril de 1980) e a Embaixada em Harare foi aberta em 1987. O Acordo Comercial entre os dois países foi celebrado em 1988, promulgado por decreto legislativo em 1991.

Em 1991, o Presidente Fernando Collor esteve em visita oficial a Harare. Por sua vez, Mugabe veio oficialmente a Brasília em setembro de 1999, quando foi firmado o Acordo de Cooperação Cultural, aprovado pelo Congresso Nacional (Decreto Legislativo 267/2000) e ainda não implementado, por depender da correspondente notificação do Governo zimbabuano sobre o cumprimento dos trâmites legais internos no país.

Em 2003, o Ministro Celso Amorim visitou Harare. Em 2004, a República do Zimbábue abriu sua Embaixada em Brasília.

Em 2006, à margem da Reunião de Alto Nível do G-20, no Rio de Janeiro, foram assinados acordos bilaterais de cooperação técnica e para o estabelecimento de Comissão Mista permanente.

POLÍTICA INTERNA

Robert Mugabe é o Chefe de Estado desde a criação do país, em 1980, e foi, mais uma vez, reeleito, em março de 2005. No triênio 2003-2006, observou-se a desagregação do partido oposicionista.

O programa de reforma agrária, aprovado em 1998, só foi implementado a partir de 2002. Nesse ano, a proposta de emenda constitucional que permitiria a expropriação de terras sem compensação foi rejeitada. A Associação de Veteranos de Guerra, pró-Mugabe, iniciou então invasões sistemáticas a fazendas, o que desencadeou grave crise no setor produtivo. Perdura severa tensão no campo, com repreensões internacionais, em função do processo de reforma agrária.

Em 2005, foi implementada a "Operation Murambatsvina" (Operação Limpeza), lançada pelo governo para expulsar camelôs e erradicar as favelas da região urbana de Harare. Deixou mais de 700 mil pessoas desabrigadas em pleno inverno. O governo afirma ter já alojado sete mil dessas pessoas. Cerca

de três mil dessa famílias recebem rações alimentícias mensais providenciadas pelo Programa Mundial de Alimentos da ONU.

No momento, Mugabe tenta emendar a constituição para retardar as eleições presidenciais, programadas para 2008, para que coincidam com o pleito parlamentar, em 2010. Seu partido, o ZANU-PF, encontra-se enfraquecido por disputas sucessórias internas e acusações de corrupção.

O governo tencionava controlar o mercado telefônico, ao obrigar as operadoras de celulares a utilizarem unicamente a empresa estatal para a realização de chamadas internacionais. A questão está na Corte Suprema, ainda sem decisão final.

ECONOMIA

Enfrentando grave declínio econômico, o Zimbábue tem assistido à corrosão do valor da moeda local, à desaceleração da atividade dos setores produtivos e a crises de abastecimento de produtos sensíveis. Empresas paraestatais também têm enfrentado dificuldades, e o fornecimento de produtos sensíveis como combustíveis, energia elétrica e água potável continua ameaçado de suspensão.

A crise econômica tem paralisado o setor exportador do Zimbábue (principalmente tabaco, gêneros alimentícios e recursos minerais). A escassez de moeda forte, por seu turno, tem levado a que os principais itens da pauta de importações, (máquinas, equipamentos de transporte, bens manufaturados e combustíveis) entrem no país em volume cada vez menor. A indústria do turismo, que se desenvolvia rapidamente (o número de visitantes cresceu a taxa anual de 20% entre 1990 e 1999), também encolheu bastante a partir de 2000.

O governo do Zimbábue enfrenta grave déficit fiscal insustentável, uma taxa de câmbio sobrevalorizada e inflação crescente. Sua participação entre 1998-2002 na guerra na República Democrática do Congo drenou centenas dos milhões de dólares da economia. O apoio do FMI foi suspenso quando o país não cumpriu as metas acordadas com a instituição. O programa da reforma agrária do governo danificou o setor de agricultura, a fonte tradicional das exportações e do comércio exterior e criador de cerca de 400.000 empregos.

O déficit orçamentário foi estimado, em 2006, em 11,2% do PIB. O Zimbábue não tem mecanismos para aumentar a arrecadação, de modo que a previsão é de severo corte nos serviços à população, como nas já combalidas áreas da educação e saúde.

No entanto, prevê-se certa desaceleração do declínio econômico. A média da queda do PIB anual real entre os anos de 2002 e 2006 foi de cerca de 6%, ao passo que a expectativa para 2007 e 2008, é, respectivamente, de queda de 2,7% e de 1%. Acredita-se que haverá leve recuperação na produção de recursos minerais (ouro e platina) e produção agrícola.

A inflação aumentou de uma taxa anual de 32%, em 1998, a 383% em 2003, e a média para 2006 foi de cerca de 1.051%. Os analistas acreditam que a inflação, nos próximos anos, ficará "estabilizada" neste patamar, em oposição à previsão pessimista do FMI, de inflação anual na faixa dos 4.000%, em 2007.

POLÍTICA EXTERNA

Mugabe é líder regional renomado e respeitado pelo seu passado de envolvimento nos movimentos de libertação nacional da África Austral. Forjou um pacto de defesa com Angola, Namíbia e República Democrática do Congo (RDC), em 1998, e implementou uma operação de paz da SADC (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral) na RDC, em clara oposição aos esforços sul-africanos de conseguir um cessar-fogo.

O Zimbábue mantinha relações internacionais cordiais com a comunidade internacional até recentemente. Retirou-se da Commonwealth (antes que dela fosse expulso), mas continua participando da União Africana e da SADC, além de ser signatário da Convenção de Lomé. Os países-membros da União Européia impuseram, desde 2001, sanções ao Zimbábue, que incluem o embargo da venda de armas, o congelamento dos fundos do Presidente e outras autoridades do governo em seu território.

A reação internacional negativa ao programa de reforma agrária possibilitou que Mugabe, mais uma vez, levantasse a bandeira do anti-apartheid e do pan-africanismo. Seus aliados são os "verdadeiros líderes africanos". Seus inimigos, os "aliados brancos de (Tony) Blair". Pesquisa realizada por revista de ampla circulação no continente africano ("New African"), em julho do 2005, apontou, dentre os "100 maiores africanos e afrodescendentes de todos os tempos", Robert Gabriel Mugabe, em terceiro lugar, superado apenas por Nelson Mandela e Kwame Nkrumah.

A África do Sul de Thabo Mbeki pratica a "diplomacia do silêncio" com relação a Mugabe e evita criticar o vizinho. São estreitas as relações com os países vizinhos e parceiros na SADC, embora o Zimbábue não tenha, até hoje, revelado especial empenho em fazer avançar a integração econômica regional.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-ZIMBÁBUE

O comércio bilateral é pequeno. No ano de 2005, os principais produtos de exportação brasileiros foram veículos automotores (81% do total exportado), seguidos de peças de maquinaria e inseticidas.

As importações brasileiras concentram-se em níquel e amianto. Em 2005, o níquel representou 56% do total importado. O resultado parcial de 2006 (janeiro a outubro) indica que 79,8% das importações foram de amianto.

Entre 2001 e 2003, as exportações brasileiras cresceram de U\$ 3,2 milhões para U\$ 4,18 milhões. Houve decréscimo nos dois anos seguintes e, em 2005, foram exportados apenas U\$ 1,75 milhões. Entre janeiro e outubro de 2006, constatou-se incremento em relação ao mesmo período do ano anterior, com um resultado de cerca de U\$ 2,5 milhões.

No que tange às importações, notou-se uma queda de 23% entre 2001 e 2004, de U\$ 6,3 milhões para U\$ 4,88 milhões. Em 2005, porém, as importações cresceram mais de 150% em relação ao ano anterior, alcançando U\$ 12,3 milhões. Os dados parciais de 2006 apontam para uma queda de 22% sobre os resultados de 2005.

(US\$ mil FOB)

	2001	2002	2003	2004	2005
Exportações Brasileiras	3.240	2.012	4.185	1.929	1.753
Importações Brasileiras	6.354	7.028	5.478	4.884	12.364
Saldo	9.594	9.040	9.663	6.813	14.117
Total do Comércio	-3.115	-5.016	-1.292	-2.955	-10.611

Fonte: MDIC/SECEX/Sistema Alice

Aviso nº 207 - C. Civil.

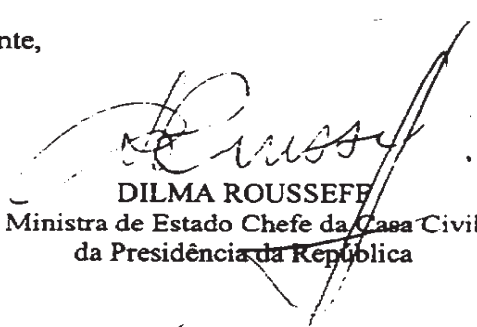
Em 19 de março de 2007.

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RAUL DE TAUNAY, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue, ao tempo em que, solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 81, de 22 de fevereiro de 2007, que também trata desta matéria.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)***O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. PFL – MT)

– A Presidência defere a retirada da Mensagem nº 39, de 2007, nos termos do inciso I do § 2º do art. 256, do Regimento Interno.

A Mensagem nº 52, de 2007, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 217, DE 2007

Em aditamento ao requerimento nº 201 de 2007, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 120 dias, destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006, requeremos a extensão do período de apuração da liberação de recursos para a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.

SENADOR SEBASTIÃO

SENADOR HERALDO

SENADORA SERYS

SENADOR PAEM

SENADORA TAFELMA

Sen. João Maranhão

Augusto Botelho

Vitor Pereira

BERNARDO MESQUITA JR.

Capitão James

Costa

Edson

- 15

Sen. João

Sen. João

Sen. João

Sen. João

Sen. João

Sen. João

Sen. João

Sen. João

Sen. João

Sen. João

Sen. João

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– O Requerimento que acaba de ser lido contém os subscritores em número suficiente, nos termos do art. 145 do Regimento Interno. Será publicado para que produza os devidos efeitos e juntado ao processo do Requerimento nº 201, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não houve acordo para a apreciação do item 1 da pauta. Em consequência, fica sobrestada a apreciação dos demais itens da Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
11.3.2007)

Prazo final (prorrogado): 24-5-2007

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio

(Sobrestando a pauta a partir de:
16.3.2007)

Prazo final: 30-3-2007

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, de 2007
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 343, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, de 2007
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007, que *dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública* (proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 354, de 2007
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 354, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella
(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)
Prazo final: 2.4.2007

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006
(Em regime de urgência, nos termos
do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005* (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

(Sobrestando a pauta a partir de:
11.3.2007)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator *ad hoc*: Senador Delcídio Amaral, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007*.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2005**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.*

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 37, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

16

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999**

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela reeleição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família.*

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que *cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.*

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988* (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória*.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre

o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Papaléo Paes enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este momento em que se reiniciam os trabalhos do Legislativo coincide com o início de mais um período de quatro anos durante os quais o Governo do Presidente Lula terá nova chance de fazer valer os milhões de votos de confiança nele depositados pela população brasileira.

Oportuno é, portanto, que se aproveite esta ocasião para uma cuidadosa análise do atual panorama sócio-político-econômico brasileiro e que se tracem estratégias de ação.

A esse propósito, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) lançou, no final do ano passado, uma publicação intitulada *Desafios e Perspectivas da Política Social*, organizada pela reconhecida pesquisadora Anna Maria Peliano. Entre as páginas 40 e 52 desse trabalho são abordados os principais desafios colocados ao sistema de saúde brasileiro. Por causa da extrema relevância das questões ali apresentadas, trago algumas delas ao foro de debate desta Casa legislativa.

Sr. Presidente, o Brasil vive hoje um quadro comum a diversas nações em desenvolvimento. Por um lado, tem-se uma relativa diminuição da mortalidade e da incidência de doenças infecto-contagiosas – malária, tuberculose, dengue e Aids, por exemplo.

De fato, há apenas algumas poucas décadas, os grupos mais pobres da população brasileira – o que implica sua maioria – morria majoritariamente de doenças infecciosas e nutricionais. Os processos de

desenvolvimento econômico, de urbanização e de envelhecimento da população mudaram esse quadro.

Agora, essa mesma fatia populacional compõe o grupo de maiores vítimas de doenças crônicas não-transmissíveis (DCNTs) – como as cardiovasculares, as neoplasias e as do aparelho respiratório. Essa migração da *causa mortis* não é um fenômeno exclusivo do Brasil ou de países em desenvolvimento, mas adquire uma característica mais desfavorável nestes devido, sobretudo, à escassez de recursos, ao baixo nível educacional da população e à insuficiência ou à inadequação dos serviços de atenção à saúde.

É oportuno ressaltar que essas doenças crônicas têm um forte impacto sobre os orçamentos públicos e das famílias, visto que nem sempre levam seu portador à morte, mas o incapacitam por longos períodos. Não foi por menos que, em 2004, por exemplo, essas enfermidades responderam por cerca de dois terços dos auxílios-doença e das aposentadorias por invalidez.

Temos, hoje, que as DCNTs são responsáveis por 66% da carga total da doença, ou seja, a soma dos anos de vida saudável perdidos por morte precoce ou por incapacidade. Em 2004, as doenças do aparelho circulatório, as neoplasias e as doenças do aparelho respiratório responderam por aproximadamente 60% do total de mortes por causas definidas.

Esse novo quadro de saúde populacional obviamente torna necessária uma forte mudança de paradigma nas ações de saúde pública.

O modelo atual de atenção médico-hospitalar está defasado. Ainda priorizamos a doença em lugar de priorizar a saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) está mais voltado para a cura de doenças já estabelecidas do que para sua prevenção. Privilegiamos a cultura do hospital, da doença, dos tratamentos de alta complexidade, o que interessa sobretudo aos grandes grupos econômicos, responsáveis pelos tratamentos de alto custo, pelos transplantes e pelos exames de média e alta complexidade.

Por outro lado, o modelo curativista adotado nos hospitais não é apenas uma questão de opção governamental, mas também um aspecto arraigado na cultura brasileira. Uma maneira de mudar isso seria priorizar a atenção básica e oferecer equipes multiprofissionais que façam a orientação, o acompanhamento e a prevenção para impedir que as doenças apareçam ou se agravem.

Embora se saiba que a prevenção seja a palavra de ordem quando se fala em doenças crônicas não-transmissíveis, as ações integradas voltadas para a promoção da saúde e prevenção dessas enfermidades ainda são incipientes no Brasil. A maior parte dos recursos encontra-se alocada em ações de assistência

à saúde: medicamentos, internações, atendimentos ambulatoriais e consultas médicas, mais assistenciais do que de prevenção. Apesar de terem sido ampliados os recursos para a atenção básica, as atividades de promoção e prevenção ainda não são o centro da política nacional de saúde.

Os investimentos no Programa Saúde da Família (PSF), por exemplo – que cuida da prevenção e da atenção básica –, aumentaram em cerca de 160%, contudo, o número de casos de DCNTs não diminuiu. Essa é uma evidência de que, apesar de os números consolidados indicarem que houve certa racionalidade no direcionamento dos gastos, algo está errado na aplicação efetiva dos recursos e, possivelmente, na fiscalização de sua aplicação.

O trabalho do Ipea, ao qual me referi no início deste pronunciamento, alerta, com exatidão, para a necessidade de ampliar e de fomentar políticas coordenadas que atuem sobre os fatores de risco envolvidos na expansão das doenças crônicas não-transmissíveis (DCNTs).

De fato, apesar da larga experiência do Ministério da Saúde na inclusão de diversos atores sociais, a articulação e coordenação de ações intersetoriais na promoção e prevenção ainda precisa avançar muito. Há a absoluta necessidade de se propor concretamente a articulação e a coordenação de ações envolvendo agências governamentais e entidades da sociedade civil de forma a gerar soluções consensuais para atuação conjunta eficaz sobre o problema.

No âmbito do Poder Legislativo, há muito que se fazer para que a saúde pública brasileira melhore. Em especial, quero destacar que um dos grandes obstáculos ao bom funcionamento do SUS reside na falta de regulamentação da Emenda Constitucional (EC) nº 29, de 2000. A falta da lei complementar prevista nessa Emenda permite que muitos gestores empreguem recursos da dotação orçamentária para a saúde no pagamento de despesas relacionadas a outras finalidades, como coleta de lixo, saneamento básico, proventos de aposentadorias, merenda escolar, vales, bolsa-alimentação e outras.

Com o propósito de cumprir a determinação da EC nº 29, de 2000, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2003, de autoria do Deputado Roberto Gouveia, que *regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal*. Esse projeto recebeu pareceres favoráveis nas Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Finanças e Tributação (CFT) daquela Casa Legislativa e, desde o dia 10 de abril de 2006, aguarda apreciação pelo Plenário. Este momento é mais que oportuno para reavaliar a urgência de apreciação dessa matéria.

Ademais, a pesquisa nas páginas eletrônicas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, utilizando-se apenas os argumentos “Sistema Único de Saúde” e “SUS”, mostra a existência de mais de duzentos projetos de leis em tramitação, o que revela a necessidade de que continuemos nos debates para o aprimoramento deste que é o maior sistema público de saúde do mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo das últimas décadas, como já mencionei, vemos uma migração das causas de mortalidade no Brasil das doenças infecto-contagiosas para as crônicas não-transmissíveis – como as cardíacas, as neoplasias (câncer) e as do sistema respiratório. O paradigma antigo de atenção à saúde voltada para a cura e o tratamento está fadado a levar o sistema público de saúde ao colapso. De outro lado, as doenças crônicas têm imposto uma carga financeira excessiva ao orçamento público, levando inúmeras pessoas em idade produtiva à incapacitação para o trabalho. A palavra de ordem agora é prevenção. Sem mudança de hábitos, nossa

população continuará a ficar cada vez mais doente e o ônus social será excessivamente pesado.

Como há uma necessidade óbvia de ações multisetoriais que sejam capazes de interferir nos hábitos, e mesmo na maneira como a população enxerga o cuidado com a saúde, é absolutamente imprescindível que o Governo Lula nos surpreenda com uma demonstração de grande competência em desenvolver ações conjuntas, interministeriais, ações que sejam capazes de mobilizar efetivamente setores civis e não-governamentais da sociedade para que possamos combater os problemas de saúde pública que a modernidade nos propõe.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 16:00 horas

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11.3.2007)

Prazo final (prorrogado): 24.5.2007

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que *autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.*

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio

(Sobrestando a pauta a partir de: 16.3.2007)

Prazo final: 30.3.2007

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que *abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), que *altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 343, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007), que *dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

10**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 354, de 2007**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 354, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

11**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005* (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

(Sobrestando a pauta a partir de: 11.3.2007)

12**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator *ad hoc*: Senador Delcídio Amaral, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007.*

13**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2005**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição*

Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

16

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que *acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.*

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família*.

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que *cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher*.

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego*.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que *institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres*.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca.

21**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988* (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória*.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997*.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

- de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 27 minutos.)

(OS Nº 11231/2007)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

20-3-2007
terça-feira

11:00 – Ministro José Antonio Dias Toffoli, Advogado-Geral da União, acompanhado do Senhor Raul Bernardo Nelson de Senna, Assessor Parlamentar.

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

11:30 – Senadora Lúcia Vânia, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e Líder do Bloco da Minoria, acompanhada dos Senadores integrantes da Comissão e das Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa
Plenário do Senado Federal

18:30 – Homenagem ao Dia do Bibliotecário, seguido de assinatura de Protocolo de intenções Técnicas entre o Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça e Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

Biblioteca do Senado Federal. – **Martha Lyra Nascimento**, Chefe de Gabinete, Presidência do Senado.

CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA DE COMISSÕES SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 357, adotada em 12 de março de 2007 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências".

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado Arnaldo Jardim	005
Deputado Carlos Alberto Leréia	011
Senador César Borges	004
Deputado Eduardo Amorim	015
Deputado Fernando Coruja	006, 007, 008, 009 e 010
Deputado Julio Redecker	012, 013 e 014
Deputado Onyx Lorenzoni	001, 003
Deputado Rogério Martins Lisboa	002

SSACM

Total de Emendas: 15

MPV - 357**00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	Proposição Medida Provisória nº 357, de 2007
------	--

autor Deputado Onyx Lorenzoni	Nº de protocolo
---	-----------------

☒ 1. Supressiva	☐ 2. substitutiva	☐ 3. modificativa	☐ 4. aditiva	☐ 5. Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigos 1º e 6º	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	-----------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o parágrafo único do art. 1º e o art. 6º da Medida Provisória 357, de 2007.

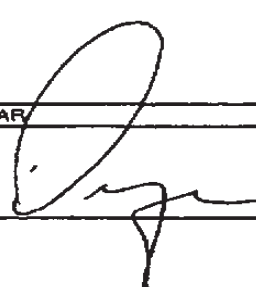
JUSTIFICATIVA

Ao eliminar o fator anual de reajuste dos saldos devedores dos contratos de financiamento que a Itaipu Binacional celebrou junto à Eletrobrás e ao Tesouro Nacional, altera-se um dos fatores de formação de preço da energia vendida pela geradora para a distribuidora. Isto efetivamente reduz o preço da energia vendida pela hidrelétrica – tanto para o Paraguai quanto para o Brasil. Aquele país termina por receber este benefício por parte do Brasil a partir da renúncia do Tesouro Nacional e da Eletrobrás em relação à correção monetária e seu respectivo fluxo financeiro.

Mas ao mesmo tempo em que a Eletrobrás comprará energia a um menor custo, o art. 6º propõe que este benefício não seja estendido ao consumidor brasileiro. Dar aos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia autorização para arbitrar um valor diferencial para *manter os fluxos de recebimentos*, é autorizar a criação, de forma disfarçada, de mais um imposto.

Desta forma, ao eliminar o artigo 6º, está se buscando não instituir nova forma de tributação – embutida na tarifa de energia elétrica – que recairá sobre o consumidor brasileiro.

PARLAMENTAR



MPV - 357

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 357, de 2007			
autor ROGERIO MARTINS LISBOA - PFL-RJ			Nº do prontuário	
1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigos 1º e 6º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o parágrafo único do art. 1º e dê-se nova redação ao art. 6º da Medida Provisória 357, de 2007: “Art. 6º Fica a ELETROBRÁS impedida de incluir na tarifa de repasse da potência proveniente da Itaipu Binacional qualquer elemento que vise a compensar a perda tarifária decorrente da subtração do fator anual de reajuste.” JUSTIFICATIVA Ao se vedar o uso de um elemento que, ao ser incluído na tarifa, compense a eventual perda de recebimentos da ELETROBRÁS - no mercado interno -, objetiva-se impedir que o consumidor nacional seja onerado pelo fator de correção monetária que ora se propõe retirar da composição tarifária entre a Itaipu e a ELETROBRÁS. <i>Legado Lisboa</i> PARLAMENTAR				

MPV - 357**00003****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 16/03/2007	proposição Medida Provisória nº 357/07
---------------------------	--

autor Deputado Onyx Lorenzoni	Nº do protocolo
---	------------------------

1 X Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global
----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

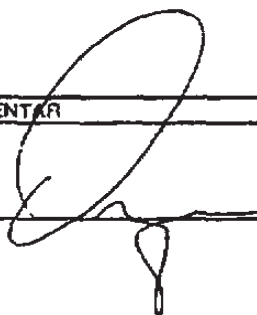
Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória 357, de 2007.

JUSTIFICATIVA

O artigo 2º autoriza a União a negociar a retirada do fator incidente sobre o montante que lhe é devido (US\$ 12 bilhões de recursos do Tesouro Nacional). Seu parágrafo único diz que a União renuncia a até 6% do valor que teria direito a receber pelo repasse deste fator para o preço de venda da Eletrobrás.

Renunciar ao recebimento da correção monetária desta dívida é renunciar a recursos que - em última instância - são provenientes dos impostos pagos pelos contribuintes brasileiros. Além deste aspecto, há que se considerar que, para a União, abrir mão da correção monetária não implica deixar de receber receitas futuras. O que efetivamente ocorre é a perda do poder de compra do montante principal, que deteriora o valor investido no passado.

Desta forma, a Medida Provisória, no referido artigo, autoriza o desperdício de recursos financeiros públicos, razão pela qual propomos a apresentação da presente emenda.

PARLAMENTAR

MPV - 357**00004**

EMENDA Nº - CM
(À MPV nº 357, de 2007)

Suprimam-se o parágrafo único do art. 2º e os arts. 5º e 6º da MPV nº 357, de 2007, e dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada à assinatura de contrato entre a União e a Eletrobrás, em que o Tesouro Nacional figure como responsável pelo ressarcimento integral, à Eletrobrás, das perdas ocasionadas pela renúncia ao fator anual de reajuste de que trata este artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 357/07 atende o compromisso firmado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com o Presidente Nicanor Duarte Frutos, do Paraguai, em 19 de janeiro de 2007, por meio do *Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre Aspectos Técnicos e Financeiros Relacionados a Itaipu Binacional*.

No referido Memorando, o Brasil assume o compromisso – aparentemente sem qualquer contrapartida por parte do Paraguai – de retirar dos encargos financeiros relativos à dívida contraída por Itaipu o fator de ajuste anual, que corresponde à indexação da dívida à inflação americana.

A dívida de Itaipu, contraída majoritariamente junto ao Tesouro Nacional e à Eletrobrás, tem caráter de longo prazo. Para evitar a perda do valor real da dívida ao longo do tempo, foi introduzida cláusula de indexação à inflação. Se não houvesse essa proteção, certamente a taxa de juros aplicável teria sido superior à contratualmente pactuada.

Com a retirada do fator de ajuste anual, ganha o consumidor de energia elétrica no Paraguai, que terá energia mais barata. O mecanismo previsto na MPV prevê que o custo da redução da conta de energia no Paraguai seja integralmente cobrado do consumidor brasileiro – inclusive o consumidor de baixa renda e o setor produtivo. É evidente que energia mais



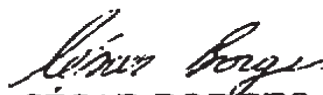
cara significa, para o setor produtivo, menor competitividade e menor capacidade de geração de empregos.

Ocorre que, assim como a Bolívia, o Paraguai descobriu a vulnerabilidade da política externa brasileira, que tem cedido, sem exigir contrapartidas, às reivindicações de governos estrangeiros. Na Bolívia, o governo brasileiro admitiu, passivamente, que a Petrobras – empresa brasileira de capital misto – sofresse graves prejuízos. Agora, a mira do Governo Lula se volta para o consumidor de energia elétrica, que pagará pelos desacertos da política externa brasileira.

Ora, se o Governo Lula acredita, efetivamente, que a política externa deve ser conduzida dessa forma, que pelo menos assuma o ônus das concessões que faz; que não empurre os prejuízos causados aos acionistas minoritários ou aos consumidores de energia elétrica.

O objetivo desta emenda à MPV 357/07 é evitar que a injustiça sofrida pela Petrobras, vítima de uma política externa pusilânime, se estenda agora ao vulnerável conjunto dos consumidores de energia elétrica. Se o Planalto julga meritório agraciar países vizinhos com excessiva generosidade, que pelo menos absorva os prejuízos à conta do Tesouro Nacional, e não os repasse a terceiros.

Sala das Sessões,


CÉSAR BORGES

MPV - 357**00005****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 357, DE 2007.**

Autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Substitua-se o artigo 6º da Medida Provisória nº 357, de 2007, cuja redação será a seguinte:

“Art. 6º Fica vedado o repasse, a qualquer título, dos valores decorrentes da retirada do fator anual de reajuste dos saldos devedores dos contratos de financiamento e dos créditos de que tratam os arts. 1º e 2º, para as empresas distribuidoras de energia elétrica, bem como para o consumidor final.”

JUSTIFICATIVA

A construção da hidrelétrica de Itaipu demandou uma quantia muito elevada de recursos. Esses recursos foram tomados junto ao Estado brasileiro em forma de empréstimos à empresa Itaipu Binacional, empresa cujos controladores são os Estados brasileiro e paraguaio com a participação acionária de 50% de cada País.

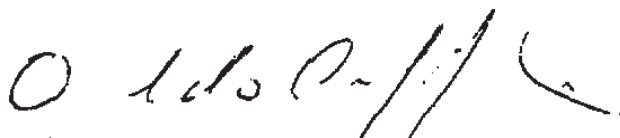
Como mecanismo para corrigir o valor pagamento do principal dessa dívida, bem como dos encargos dela decorrentes, foi instituído o fator anual de reajuste. Este fator anual de reajuste incide sobre os contratos de financiamento entre a Itaipu Binacional (devedora) e a ELETROBRAS (credora), bem como incide sobre os créditos que o Estado brasileiro detém junto à Itaipu Binacional. Contudo, se o Governo brasileiro abrir mão do

reajuste citado, terá que embutir na tarifa da energia gerada em Itaipu “o diferencial decorrente da retirada do fator anual de reajuste de que tratam os arts. 1º e 2º, para manter seu fluxo de recebimentos, bem como o da União”, conforme determina o art. 6º *caput* de MP 357/2007. Ou seja, haverá elevação de preços na energia de Itaipu.

A elevação de preços na energia gerada em Itaipu atingirá, mais violentamente, o lado brasileiro, haja vista que, em que pese a produção de energia ser dividida meio-a-meio entre Brasil e Paraguai, apenas 10% da parcela destinada ao Paraguai é utilizada por aquele País (fonte: Eletrobras). Já o restante, 90% da produção cujo o direito é paraguaio, retorna ao Brasil na forma de revenda às concessionárias e distribuidoras que aqui atuam. Portanto, depreende-se que os encargos financeiros decorrentes dos contratos de financiamento e dos créditos, cuja responsabilidade é do Brasil e do Paraguai, conjuntamente, será pago pelos consumidores brasileiros.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda substitutiva.

Sala das Comissões, em de março de 2007.


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV - 357**00006****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 357, DE 2007.**

Autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 357, de 2007, o seguinte artigo:

“Art Fica a Eletrobrás autorizada a conceder, a título compensatório, desconto às distribuidoras de energia elétrica que isentarem do pagamento das tarifas de energia elétrica as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS e exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, desde que o atendimento seja direto ao público e de forma gratuita.”

JUSTIFICATIVA

A elevação de preços na energia gerada em Itaipu atingirá, mais violentamente, o lado brasileiro, haja vista que, em que pese a produção de energia ser dividida meio-a-meio entre Brasil e Paraguai, apenas 10% da parcela destinada ao Paraguai é utilizada por aquele País (fonte: Eletrobras). Já o restante, 90% da produção cujo o direito é paraguaio, retorna ao Brasil na forma de revenda às concessionárias e distribuidoras que aqui atuam. Portanto, depreende-se que os encargos financeiros decorrentes dos

contratos de financiamento e dos créditos, cuja responsabilidade é do Brasil e do Paraguai, conjuntamente, será pago pelos consumidores brasileiros.

Então, como forma de compensação às entidades filantrópicas, propomos a presente emenda que visa desonerar os setores que prestam serviços comunitários e, assim, proporcionar um atendimento de melhor qualidade à população carente.

A título compensatório das perdas de receita em virtude das isenções concedidas pelas concessionárias prestadoras do serviço de abastecimento de energia elétrica aos consumidores citados no artigo em questão, é necessário que a Eletrobrás subsidie as concessionárias no mesmo montante que deixou de ser cobrado daqueles consumidores.

Tal medida se faz necessária, uma vez que é imperativo que as distribuidoras de energia elétrica mantenham seu fluxo de recebimento para que os contratos de concessão não se tornem inexecutáveis.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda substitutiva.

Sala das Comissões, em de março de 2007.


Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 357**00007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 357, DE 2007.**

Autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 357, de 2007, o seguinte artigo:

“Art. Fica estendido aos consumidores de energia elétrica atendidos por redes de baixa tensão o uso das tarifas horo-sazonais já aplicáveis para os consumidores atendidos por redes de alta tensão.

Parágrafo único. Os critérios de aplicação aos consumidores atendidos por redes de baixa tensão das tarifas mencionadas no *caput* serão estabelecidos em regulamentação a ser expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).”

JUSTIFICAÇÃO

Visando criar critério isonômicos para a cobrança de tarifas de energia elétrica, propomos a extensão, aos consumidores abastecidos por redes elétricas de baixa tensão, das tarifas horo-sazonais, isto é, tarifas diferenciadas, conforme horário de uso, já aplicadas para os grandes consumidores, atendidos por redes de alta tensão.

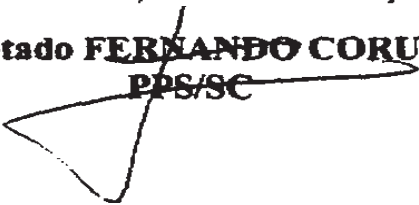
Com a adoção de tal providência, estar-se-á incentivando a população a praticar um consumo mais racional de energia elétrica, com menos desperdícios e menores concentrações nos horários de ponta.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda substitutiva.

Sala das Comissões, em de março de 2007.

Deputado **FERNANDO CORUJA**

PPS/SC



MPV - 357**00008****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 357, DE 2007.**

Autoriza a renegociação dos créditos da União e das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 357, de 2007, o seguinte artigo:

“Art. ... Ficam os trabalhadores aposentados e os pensionistas segurados do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, que recebam mensalmente aposentadorias ou pensões de valor equivalente a até dois salários mínimos, isentos do pagamento de suas contas de consumo de energia elétrica.

Parágrafo único. Para usufruir do benefício previsto no *caput* deste artigo, os aposentados e pensionistas segurados do INSS deverão apresentar às empresas concessionárias dos serviços de energia elétrica os comprovantes de rendimentos, ou declaração equivalente, emitidos por esse órgão, para a devida inscrição em cadastro próprio para o registro de consumidores isentos de pagamento de contas de consumo.”

JUSTIFICAÇÃO

São notórias as dificuldades enfrentadas pela população de baixa renda de nosso país, especialmente para conseguirem pagar as despesas referentes a sua sobrevivência, dadas as ínfimas proporções de seus rendimentos mensais, atrelados que são a um Salário mínimo de valor cruelmente baixo.

Isso faz com que considerável parcela de nossa população seja exposta a uma situação de penúria e humilhação, vendo-se muitas vezes pressionada a optar entre a compra de víveres, ou mesmo de medicamentos para seu sustento diário, e o pagamento de contas de serviços indispensáveis, como por exemplo o fornecimento de água e energia elétrica.

Vale ressaltar que o fornecimento de energia elétrica é serviço necessário a todos os cidadãos de nosso país, mormente àqueles que tanto já contribuíram, com seu trabalho e esforço, para a construção de um país melhor para as futuras gerações de brasileiros e que hoje se vêem, eles próprios, necessitados de apoio e cuidados que lhes permitam viver com um mínimo de conforto e dignidade.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda substitutiva.

Sala das Comissões, em de março de 2007.

Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC



MPV - 357**00009****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 357, DE 2007.**

Autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 357, de 2007, o seguinte artigo:

“Art. .. A partir do mês subsequente à homologação de sua demissão, o trabalhador terá direito, por um prazo máximo de três (três) meses, a isenção do pagamento as contas de luz de sua residência.

§ 1º. O teto máximo para isenção das contas de luz, de que trata o *caput*, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

§ 2º. Para gozar do benefício desta isenção, o trabalhador terá que apresentar, mensalmente, na respectiva companhia responsável pelo fornecimento dos serviços de luz, a conta relativa ao consumo mensal, acrescida da carteira de trabalho e cópia da homologação de sua demissão.”

JUSTIFICAÇÃO

Ao ser demitido, o trabalhador tem que arcar com compromissos financeiros previamente estabelecidos, além de ter que garantir o sustento de sua família. A maioria dos trabalhadores brasileiros recebe menos de dois salários mínimos, e, no ato de sua dispensa, recebe uma indenização irrisória que, certamente, não garante sua sobrevivência por um período de tempo necessário até que encontre novo emprego.

As contas aqui apresentadas são emitidas por serviços prestados por empresas concessionárias do Estado. Não se pode tratar do fornecimento de água e luz de forma meramente comercial, pois são serviços indispensáveis à sobrevivência humana nos dias de hoje. É justo que, uma vez impedido de trabalhar, seja garantido, por essas empresas, um período de isenção para que o trabalhador possa usar seu FGTS e sua indenização para arcar com outros compromissos imediatos, tais como o pagamento do aluguel, saúde e alimentação.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda substitutiva.

Sala das Comissões, em de março de 2007.


Deputado ~~FERNANDO CORUJA~~
PPS/SC

MPV - 357**00010****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 357, DE 2007.**

Autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 357, de 2007, o seguinte artigo:

“Art Ficam as concessionárias de energia elétrica autorizadas a isentar do pagamento das tarifas as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS e exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, desde que o atendimento seja direto ao público e de forma gratuita.”

JUSTIFICATIVA

A elevação de preços na energia gerada em Itaipu atingirá, mais violentamente, o lado brasileiro, haja vista que, em que pese a produção de energia ser dividida meio-a-meio entre Brasil e Paraguai, apenas 10% da parcela destinada ao Paraguai é utilizada por aquele País (fonte: Eletrobras). Já o restante, 90% da produção cujo o direito é paraguaio, retorna ao Brasil na forma de revenda às concessionárias e distribuidoras que aqui atuam. Portanto, depreende-se que os encargos financeiros decorrentes dos contratos de financiamento e dos créditos, cuja responsabilidade é do Brasil e do Paraguai, conjuntamente, será pago pelos consumidores brasileiros.

Então, como forma de compensação às entidades filantrópicas, propomos a presente emenda que visa desonerar os setores que prestam serviços comunitários e, assim, proporcionar um atendimento de melhor qualidade à população carente.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda substitutiva.

Sala das Comissões, em de março de 2007.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC



MPV - 357**00011****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 19/03/2007		Proposição Medida Provisória nº 357/2007.		
Autor Dep. Carlos Alberto Leréia		nº do prontuário 415		
1 Supressiva	☐ 2. substitutiva	☐ 3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

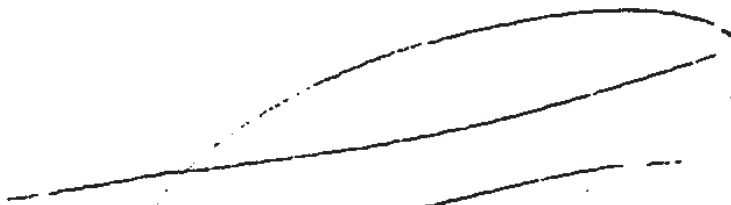
Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 357/2007

" O redutor aplicado aos créditos da CRC (Conta de Resultados a Compensar) conforme disposto no §5 do artigo 7º da Lei 8724 de 28 de outubro de 1993, aplicar-se-á somente depois de efetivadas as compensações autorizadas pela mencionada Lei , limitando-se a redução , ao montante do saldo credor que remanescer em favor do concessionário .O disposto neste artigo aplica-se às empresas concessionárias de energia elétrica sob o controle direto ou indireto da União , Estados e Municípios ."

JUSTIFICATIVA

"A redação proposta no § 6º do artigo 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, visa exclusivamente recuperar, parcialmente, o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, que tiveram reduzidos seus saldos credores na Conta de Resultados a Compensar — CRC — , em razão das alterações introduzidas pela Lei nº 8.724, de 28 de outubro de 1993, e fundamentalmente restabelecer a justiça de tratamento isonômico e igualitário de todas as concessionárias de energia elétrica do país, reiterando-se o respeito aos princípios do pacto federativo constitucional, de que nenhuma lei de aplicação imperativa a toda a Nação, resulte em exceções ou discriminações a qualquer Estado da Federação.

Assim sendo, a Emenda, objetiva acrescentar parágrafo complementar à Lei 8724 de 1993, "dispondo, que o redutor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo da CRC, será aplicado somente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta Lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor remanescente em favor do concessionário", a fim de evitar a perpetuação de prejuízos significativos às concessionárias e aos consumidores de energia elétrica dos Estados de São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas.



Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA**

Data: 19/03/2007

Autor:

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 357

00012

2	DATA 7/03/2007	13	PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 357, de 12 de março de 2007
4	AUTOR SOLIS REDECKER	5	N.º PRONTUÁRIO
1	☐ SUPRESIVA	2	☐ SUBSTITUTIVA
3	☐ MODIFICATIVA	4	☒ ADITIVA
5	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL		
6	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
7	ALÍNEA		

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 357, de 2007:

Art. Ao Tribunal de Contas da União caberá fiscalizar a distribuição dos recursos a que se refere o *caput*, inclusive o dos *royalties* devidos pela Itaipu Binacional do Brasil, pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, bem como a aplicação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos órgãos da União contemplados com aquelas compensações financeiras, na forma da legislação vigente.

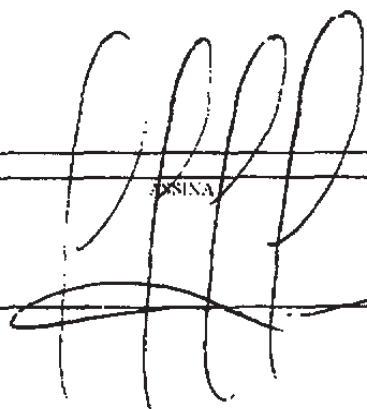
JUSTIFICAÇÃO

As compensações financeiras de que tratam as Leis n.ºs 7.990/89 e 8.001/90, devidas aos Estados, Distrito Federal e Municípios, e a órgãos da administração direta do Governo Federal, derivadas da exploração e aproveitamento econômico de recursos hídricos, inclusive na forma de *"royalties"* pagos pela Itaipu Binacional do Brasil, pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, e pela exploração do óleo bruto, do xisto betuminoso e do gás natural, envolvem recursos muito expressivos, cuja metodologia de cálculo e distribuição, bem como a sua aplicação, estão a exigir devido acompanhamento e controle por parte da

sociedade.

O Tribunal de Contas, na condição de órgão auxiliar do Congresso Nacional, especialmente na fiscalização da aplicação de quaisquer recursos repassados pela União aos demais Entes Federados, além dos próprios aplicados na esfera federal, como reza a Carta Política, não pode deixar de acompanhar e fiscalizar as fases de cálculo, distribuição e aplicação dos recursos provenientes das compensações financeiras acima identificadas, cuja natureza especial tem levado a interpretações equivocadas do papel que cabe ao TCU em relação à sua fiscalização, justamente pela falta de clareza da legislação vigente sobre a matéria.

Por esta razão, estamos oferecendo à apreciação desta Casa a presente iniciativa de lei, para a qual esperamos o apoio dos nobres Pares, com o propósito de tornar imperativa a fiscalização aludida, evitando assim que os recursos das compensações financeiras acima referidas possam ter a sua destinação assegurada em conformidade com a legislação que disciplina a matéria.



ASSINADA

MPV - 357

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 12/03/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 357, de 12 de março de 2007			
4 V. TOR JULIO REDECKER	5 N.º PRONTUÁRIO			
6 1. ☐ SUPRESIVA	2. ☐ SUBSTITUTIVA	3. ☐ MODIFICATIVA	4. ☒ ADITIVA	5. ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 ☐	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 357, de 2007:

Art. Aplica-se à Itaipu Binacional do Brasil e a Alcantara Cyclon Space, as normas gerais de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Caberá ao Tribunal de Contas da União a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos seus recursos, bem como o julgamento das contas de seus administradores.

JUSTIFICAÇÃO

A empresa Itaipu Binacional do Brasil e Paraguai e Alcantara Cyclon Space, do Brasil e Ucrânia, por sua natureza jurídica, vale-se da aplicação de Norma Geral de Licitação, regulamento de natureza interna, nos seus procedimentos de aquisição de bens e serviços.

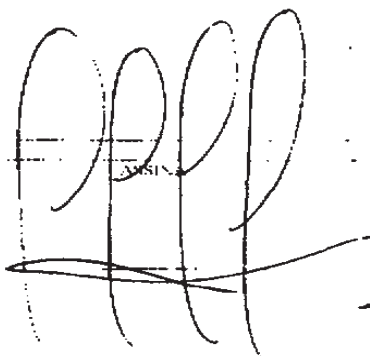
Entretanto, em virtude de sua sede nacional, à empresa deverá ser

aplicada as normas e procedimentos previstos na legislação brasileira nas aquisições efetuadas em território nacional.

Essa matéria, inclusive, foi alvo de julgamento pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial 215.988 que determinou a observância da Lei de Licitações. De acordo com a decisão da Primeira Turma/STJ, a Itaipu, por ser empresa sediada em Brasília e Assunção, submete-se à lei brasileira que regula as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas e residentes no Brasil, nos termos do tratado que a instituiu e a Lei de Introdução ao Código Civil, "daí a incidência das normas pertinentes ao procedimento da licitação e aos contratos administrativos, constantes do Decreto-lei 2300/86, vigente à época da prestação dos serviços em discussão".

Faz-se necessário, também, que a fiscalização de seus atos de gestão ocorram pelo Tribunal de Contas da União, visto a falta de instrumento legal para fiscalizar a aplicação de recursos da referida empresa. Esta matéria foi alvo da decisão 279/1995 do Tribunal de Contas da União, encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional, onde aquela Corte de Contas informa que a "fiscalização das contas nacionais da empresa Itaipu Binacional encontra-se prejudicada".

Assim, submeto a presente proposição para assegurar a transparência na gestão administrativa de todas as empresas em que haja participação de capital nacional na sua composição.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

MPV - 357

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

14/3/2007

Medida Provisória n.º 357, de 12 de março de 2007

JULIO RECCER

SUPLENTE

SUBSTITUTIVA

MODIFICATIVA

☒

ADITIVA

SUBSTITUTIVO
GLOBAL

ARTIGO

PARÁGRAFO

INÍCIO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 357, de 2007:

Art. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão as atividades da Itaipu Binacional.

§ 1º. Os balanços semestrais serão emitidos e encaminhados à Câmara dos Deputados e Senado Federal, demonstrando a execução das atividades da Itaipu Binacional.

§ 2º. O Tribunal de Contas da União emitirá parecer prévio conclusivo sobre a prestação de contas sobre os balanços emitidos.

§ 3º. Os relatórios apresentados ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

§ 4º. Fica a Itaipu Binacional obrigada a atender quaisquer pedidos escritos de informação da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



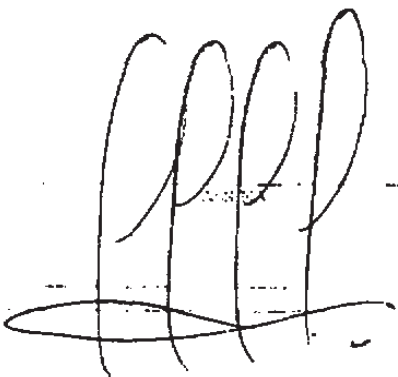
JUSTIFICATIVA

A transparência na aplicação de recursos públicos é indispensável para que se verifique e analise a sua correta aplicação.

Este procedimento deve ser redobrado quando se trata de recursos oriundos dos trabalhadores e aplicados na Itaipu.

Além disso, a Itaipu Binacional recusou-se a responder a requerimentos de informação desta Casa e do Congresso da República do Paraguai, tomando por base decisão de Conselho de Administração no ano de 2006, mesmo após a recomendação da CPMI dos Correios acerca da inclusão de cláusulas de controle e transparência na gestão dos recursos movimentados pela empresa estatal binacional.

Deste modo, esta emenda visa a assegurar total transparência e fiscalização desse processo, incluindo, até a atuação do Tribunal de Contas da União de modo efetivo.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

MPV - 357

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00015

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP Nº 357, de 12 de março de 2007

UT DE UT

TEXTO

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional**UO:** 53101 – Ministério da Integração Nacional**SUPLEMENTAÇÃO:****Func. Programática:** 06.182.1029.4570.0001**PROGRAMA/AÇÃO:** Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Itabaiana no Estado de Sergipe.**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**GND:** 4**MOD. APLIC:** 40**CANCELAMENTO:****Func. Programática:** 06.182.1029.4570.0109**PROGRAMA/AÇÃO:** Recuperação de Danos Causados por Desastres – Nacional**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**GND:** 4**MOD.APLIC:** 90**JUSTIFICAÇÃO**

Os Municípios do Estado de Sergipe, em especial Itabaiana, sofreram vários prejuízos em decorrência das fortes chuvas que assolaram o Estado nos últimos meses. Com esta Emenda, visamos alocar recursos para que os sinistros ocorridos sejam reparados e assim as famílias possam reconstruir suas casas, as estradas sejam refeitas e a vida nos municípios volte a normalidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EDUARDO AMORIM

SE

PSC

DATA

ASSINATURA



-
SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte do mês de março de dois mil e sete, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 357**, adotada em 12 de março de 2007 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências", com a presença dos Senadores Jefferson Peres e Romeu Tuma, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 20 de março de 2007.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Exedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. José Agripino - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya Gomes – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Alfredo Nascimento – PR	7. (vago)
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. (vago)
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. (vago)

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Augusto Botelho - PT	2. Alfredo Nascimento - PR
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	8. (vago)
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Garibaldi Alves Filho	4. Valter Pereira
Valdir Raupp	5. Jarbas Vasconcelos
Paulo Duque	6. Joaquim Roriz
Geraldo Mesquita Júnior	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Sérgio Guerra - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho - PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. (vago)
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Papaléo Paes – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Exedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB	2. Expedito Júnior – PR
Alfredo Nascimento – PR	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Alfredo Nascimento – PR
Augusto Botelho – PT	5. (vago)
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente:

Vice-Presidente:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1.		
Sibá Machado (PT)	AC	2184	2.		
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3.		
Serys Slhessarenko (PT)	MT	2292	4.		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5.		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Valter Pereira	MS	2221	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio	AM	1413
Marisa Serrano	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1.		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente:

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
PTB
PSB
PL
PPS

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (PFL-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> LÚCIA VÂNIA PSDB-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 296 PÁGINAS